JOÃO TRISTAN VARGAS

N E G Ó C I O S & R E P R E S E N T A Ç Õ E S

Os industriais paulistas entre os anos vinte e trinta

Dissertação de Mestrado apresentada ao Departamento de História do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas, sob a orientação do Prof. Dr. ADALBERTO MARSON

Este exemplar corresponde à redação final da dissertação defendida e aprovada pela Comissão Julgadora em 29/03/95.

MARÇO 1995

V426n
24161/BC

BIBLIOTECA CENTRAL

A Marlei.

ÍNDICE

Agradecimentos i

Nota introdutória..... ii

Esclarecimentos: siglas e linguagem..... vii

Capítulo I - Outro lugar; construção diversa?
(Diálogo com os autores)..... 01

1. Agregar e manter..... 01

1.1. Fausto: o ponto de inflexão..... 01

2. Recolher, reformular, solidificar..... 06

2.1. Werneck Vianna: a simbiose industriais-agrários e o liberalismo congênito..... 06
2.1.1. Liberalismo..... 06
2.1.2. Fordismo..... 08
2.1.3. Limites à acumulação..... 11
2.1.3. Revolução burguesa..... 15
2.1.4.1. Relações entre agrários e industriais..... 15
2.1.4.2. Papel da classe operária..... 17
2.1.5. Mutações na atitude dos industriais..... 18
2.1.6. Indissociabilidade dos elementos argumentativos..... 19

2.2. Castro Gomes: abalo na estrutura..... 20

3. Romper e preservar..... 21

3.1. De Decca: pragmatismo e hegemonia..... 21
3.1.1. A repulsa aos "limites estruturais"..... 22
3.1.2. Retorno dos "limites": o revigoramento das matrizes conceptuais..... 24
3.1.3. Abandonando os muros das fábricas: da "guerra de posição" à "guerra de movimento"..... 36
3.1.4. Passando ao ataque..... 39
3.1.5. A constituição do tema: seleção e desdobramento..... 41
3.1.5.1. "Fordismo": a matriz gramsciana..... 41
3.1.5.2. CIESP, "tema da industrialização" e oposição às leis do trabalho: as fontes... 43

3.1.6. O projeto totalizante..... 47
3.1.6.1. Fordismo e taylorismo..... 47
3.1.6.2. Leituras gramscianas..... 51
3.1.6.3. Modelos, indeterminação e pesquisa histórica..... 53

4. O poder do discurso na fixação da memória..... 56

5. Conclusões preliminares e perspectivas..... 59
5.1. A atração polar..... 59
5.2. A separação dos campos discursivos e a preservação da memória constituída..... 61

Capítulo II - Operários e patrões: de "indivíduos" a "classes"..... 63

1. Liberdade para trabalhar..... 63

2. Discursos que se encontram..... 86

3. Leitura "pragmática"..... 95

4. Ruptura na ordem? 103

5. Eficientes e bem remunerados..... 112

Capítulo III - "Operários" e "empregados"..... 126

1. Concepção dicotômica..... 126

2. "Patrões" e "operários"..... 133

3. A imposição de outro ponto de vista: os representantes dos "poderes públicos"..... 134

4. "Empregados" e "empregadores"..... 140

5. Reações e reacomodações..... 142

6. Assimilação do critério? 154

7. Não há marcos de ruptura..... 155

8. A fonte liberal..... 156

9. Salário mínimo: entre o ser e o aparecer..... 160

10. A previdência e a pobreza nacional..... 167

11. O ensino técnico e os bacharéis..... 170

12. Utilização racional dos rios..... 174

Capítulo IV - Integração econômica..... 176

1. Desdobramentos da matriz orgânica..... 176

2. Variações no discurso..... 186

3. Simonsen, a policultura e o crédito..... 188

4. O Poder Público e a concepção econômica integrativa..... 193

Capítulo V - Organização da classe..... 196

1. Panorama geral..... 196

2. Movimento de sindicalização..... 197

3. Outras solicitações de participação..... 207

4. Eleições para a representação classista..... 210

5. Outras estratégias para granjear adesão da classe..... 214

6. Movimento constitucionalista de 1932..... 217

7. Tentativas de empreendimentos coletivos..... 220

7.1. Assistência médica..... 220

7.2. Seguros contra acidentes..... 223

8. Pequenos e grandes..... 227

9. Movimento de secretaria..... 230

10. O enigma: a dupla identidade..... 231

11. O projeto..... 248

Conclusão..... 253

1. A colocação do problema..... 253

2. Quadro sintético..... 257

Notas do capítulo I..... 259

Notas do capítulo II..... 264

Notas do capítulo III..... 269

Notas do capítulo IV..... 272

Notas do capítulo V..... 274

Bibliografia..... 277

oOo

É extensa a lista de pessoas que merecem meu reconhecimento. A memória, que tanto cortejamos, às vezes nos trai. Por isso, alguns nomes talvez fiquem sem registro. Como, algumas vezes, a alma humana vê no agradecimento uma quitação, logo, um desligamento, talvez não queira agradecer, para não se despedir. Se não apaga o resultado da omissão, esse pensamento ao menos alivia seu peso em nosso espírito. Por outro lado, há sempre uma zona cega limítrofe a nosso campo de visão; com freqüência deixamos de notar gestos, muitas vezes intencionalmente discretos, que podem ser importantes para nosso percurso, por pequenos que pareçam para seus autores.

Enfim, é vã a pretensão de agradecer em nome próprio por aquilo que em última instância resulta de um trabalho coletivo. Todo estudo sempre se apóia sobre outro - metáfora nada original, porém bastante aproximada, o fio que desenrolamos sempre se origina de outras peças de tecido ou nelas se enleia. Que o reconhecimento se dê, pois,também em nome coletivo.

Registro meus agradecimentos:

A Marlei, a quem dedico este trabalho, pelo constante apoio, pelo sincero interesse, pelo amor e pela paciência.

A Adalberto marson, cuja orientação, não apenas direta (a qual foi fundamental), mas também por suas aulas, participações em colóquios e por sua obra escrita, incorpora-se de forma indissociável nas páginas que se seguem - embora por elas não possa levar a culpa.

A Izabel Andrade Marson, por sua fé nas virtualidades de uma leitura ainda vaga, como foram os primeiros escritos a respeito dos quais pedimos, tempos atrás, sua opinião; por sua preciosa crítica e especialmente por suas aulas na graduação da USP e na pós da UNICAMP, que tanto marcaram nossa formação.

Aos outros professores da pós deste Instituto, cujos cursos, por nós freqüentados, apontaram relevantes possibilidades do trabalho histórico: Silvia Lara, Michael Hall e Italo Tronca.

Aos membros da banca de qualificação: Paulo Miceli, a quem agradeço especialmente muitas observações e sugestões de pertinência específica, e Michael Hall, pela crítica precisa e valiosas sugestões; muito do que sugeriram incorporou-se, na medida do possível, neste trabalho.

À CAPES, pela bolsa, condição imprescindível para este mestrado.

Professores do Departamento de História da USP também devem ser lembrados: Carlos Alberto Vesentini (in memoriam), por suas aulas, de grande impacto em nossa formação; Maria Helena Capelato, pelas aulas, por sua leitura de uma primitiva versão de projeto de pesquisa, e por ter intercedido para que pudéssemos utilizar a biblioteca do Departamento. O mesmo agradecimento deve ser estendido a Raquel Glezer. Somos gratos também a Istvan Jancsó, por ver interesse em nossa pesquisa.

Agradeço também:

Ao pessoal da Biblioteca Roberto Simonsen: em particular, Maria Alice, infatigável no auxílio às pesquisas; mas também Terezinha, Fábio e Maria Aparecida, sempre prestativos. Alba, pelo profissionalismo. Messias, diligente e prestativo.

Aos funcionários do Sinditêxtil, em especial o sr. Euclides, pela grande atenção e auxílio.

Ao pessoal das bibliotecas de História e Ciências Sociais da USP e da UNICAMP. Aos funcionários da secretaria da pós deste Instituto.

Ao prof. Antonio Sodré, pelo incentivo e amizade.

Ao sr. Peter Rohl, do Sindigraf, pelas indicações de pessoas a serem entrevistadas.

Ao prof. Dirceu, da FEUSP, por ensinar as virtualidades e virtudes do diálogo.

Muitos amigos devem ser lembrados. Em especial:

Irineu, pelo grande incentivo.

Eliete, pelo apoio, pelas discussões estimulantes, pela leitura de projetos e pelo empréstimo de livros. Lelo, pelo apoio.

Adriano, pelos mesmos motivos.

Ricardo e Jaime, pelo interesse, apoio e pelos livros.

Eiko e Cláudio, pela simpatia, discussões e livros.

Os amigos do Lourival, Guiomar, Attiê, Alckmin e Álvaro (escolas públicas) pela presença solidária em diversos momentos. Em especial, Adolfo, Marisa, Marcos, Terezinha, Anália, Marilene; Ondina, Fernando, Bianca, Matilde, Marina, Neuza; Marli, Cida, Maria Helena, Branca, Neusinha, Luisa; Lourdes, Dorival, Michiko, Dayse, Maria Helena.

Os amigos de outros tempos, Sérgio e Jo; Kléber e Werbster.

A turma da pós na UNICAMP, em especial, Marcão,Albertina, Marcelo, Silvana, Adauto, Helena, Jeferson, Dora, Gino, Cristina, André, Gabriela, Arthur e Tânia.

A minha família, um agradecimento particular:

Marcelino, por ter proporcionado um modelo para imitação, como a escolha do curso de História. Filó, pelo apoio e discussões inteligentes.

Ofélia, pelo interesse e apoio em diversos momentos importantes em minha vida, em que certas opções que implicavam abandono de perspectivas profissionais menos precárias pareciam loucura. Marcon, pela valorização.

Doge, pelas conversas estimulantes; Myriam, pelo apoio e atenção.

Eny, que possibilitou, por sua renúncia pessoal, muitas de minhas opções.

Marlene, pela confiança e carinho.

Todos os outros irmãos, pelo respeito aos caminhos tomados.

Max, pela amizade; Samy e Lu pelo apoio.

Meu pai, pela atitude inspiradora.

Minha mãe, pelo grande apoio, amor e interesse.

oOo

NOTA INTRODUTÓRIA

O que se segue resultou de uma constatação. Bem mais de uma década já se passou desde a produção de trabalhos críticos às interpretações que aceitaram, de uma forma ou de outra, o marco constituído pela data 1930, e que, de uma forma ou de outra, alinharam os eventos deste século - e mesmo eventos anteriores - envolvendo operários, outros trabalhadores, industriais e outros grupos dominantes, segundo seu lugar "adequado" numa trama de significados que esse marco institui. A perspectiva crítica foi radicalmente aberta por Carlos Alberto Vezentini e Edgar De Decca [1].

No trabalho de De Decca, os industriais foram apresentados como, em última análise, vencedores de um processo de lutas que abrange os anos vinte e trinta. Achamos que uma pesquisa que recolhesse a fala deles poderia contribuir para entender a força da perspectiva criticada.

Uma vez que esse "personagem" teria saído vitorioso, quem sabe pudéssemos encontrar a origem de tal força perpetuadora em elementos de seu discurso, tão intensamente impregnados na malha do tempo, que se teriam imposto de forma inamovível sobre interpretações posteriores?

Investindo fé nessa pista, mas advertido de que "só há saber quando a reflexão aceita o risco da indeterminação que a faz nascer, quando aceita o risco de não contar com garantias prévias e exteriores à própria experiência e à própria reflexão que a trabalha" [2], jogamos nossa rede nos arquivos dos antigos CIESP (depois FIESP) e CIFT. Contamos em todo o percurso com a valiosa orientação do prof. Adalberto Marson. Vieram à tona temas já tratados por muitos autores, aparentemente quase à exaustão,

mas que, colhidos diretamente na "fonte", apresentaram aspectos que colocaram nossas antigas dúvidas em outro nível e que, por isso, nos parecem valer a pena relatar.

Uma palavra sobre a organização deste trabalho.

Distintas, mas complementares, imagens dos industriais foram se formando à medida que progredia a pesquisa. O grau de nitidez foi aumentando com o decorrer da investigação. Esse processo de desnudamento progressivo é, em si, esclarecedor, uma vez que suas sucessivas etapas marcam os sucessivos obstáculos que o historiador tem que ultrapassar e as possibilidades de construção historiográfica que se apresentam quando eles são ou não superados.

Tivemos isso em vista ao organizarmos o resultado de nosso trabalho: convidamos o leitor a acompanhar, em certa medida, os mesmos sucessivos passos que o pesquisador seguiu. Assim, informações a respeito da organização dos industriais, que poderão dar uma visão mais precisa sobre a sua ação, são fornecidas em capítulo seguinte àquele em que esta é examinada. Acreditamos que, desta forma, o leitor pode aproximar-se das possíveis imagens que aqueles que, na época, estavam colocados dentro ou fora das entidades industriais, poderiam formar a propósito de sua ação. É claro que nada obriga a uma tal leitura: os capítulos podem ser lidos em qualquer seqüência.

Cremos, porém, cansativa, para não dizer improfícua, a explicitude absoluta. Por mais analogias que o trabalho do historiador possa ter com o de um detetive, por exemplo, nenhum modelo poderia estar mais distante de nossa concepção formal

que o de um prontuário policial. Nossa prática talvez se aproxime mais daquelas - sem dúvida, aparentadas - empregadas num tribunal, outro paradigma nunca superado em história. Nelas, a ordem de apresentação das evidências sobreleva aspectos insuspeitados em cada uma destas, tomadas isoladamente. Observações realizadas à vista de certos dados mostram um nexo antes encoberto, à vista de dados subsequüentes, mas a imagem formada posteriormente só adquire plena significação à vista daquela formada no momento anterior, com dados parciais. Ou seja, a própria diferença de imagens é histórica e historiograficamente significativa.

Quanto aos capítulos:

O primeiro apresenta um diálogo com parte que consideramos representativa da produção historiográfica a respeito do assunto. Há ausências notáveis. Autores citados na bibliografia final não são comentados no capítulo. Embora constituam muitas vezes importante referência para nosso trabalho, uma vez tendo sido suficientemente explicitada uma questão ou uma proposta de trabalho, acreditamos sua menção seja um alongamento pertinente, porém dispensável.

O segundo capítulo já inicia uma análise da documentação encontrada - basicamente circulares do CIESP (depois FIESP) e do CIFT (depois SPITESP), mas também memoriais, cartas a associados e artigos de jornal - e um confronto desta com as interpretações já realizadas, prática que continua nos outros capítulos. Neste, tratamos das representações no discurso a respeito de operários e patrões.

O terceiro trata de distintos modos de ver as relações entre industriais e trabalhadores, da prática dos primeiros no que toca a essas relações e das injunções dos poderes públicos nesse campo.

O quarto aborda as justificações do industrialismo, a argumentação e a contra-argumentação de seus defensores frente à presença de outros pontos de vista com ele não necessária ou diretamente comprometidos.

No quinto, discutimos o projeto de organizaçao da classe representado pelo CIESP (depois FIESP).

Pode ser notada uma sobreposição de assuntos no segundo capítulo. Como abre o trabalho com a documentação, achamos válido não sacrificar a exposição da seqüência de eventos, em si mesma significativa, em função de um recorte estritamente temático. Optamos por retomar e aprofundar a discussão dos mesmos nos capítulos seguintes.

ESCLARECIMENTOS

Siglas

CIFT - Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem (Manteve a denominação até 1931, quando passou a designar-se SPITESP; a sigla distingue-se da de seu congênere do Rio, o CIFTA, apenas pela ausência do "A" final, correspondente a "de Algodão".)

SPITESP - Sindicato Patronal das Indústrias Têxteis do Estado de São Paulo (A partir de 1931.)

SIFTG ou Sinditêxtil - Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral; de Tinturaria, de Estamparia e Beneficiamento; de Linhas; de Artigos de Cama, Mesa e Banho; de Não-Tecidos e de Fibras Artificiais e Sintéticas do Estado de São Paulo (Denominação atual, mais conhecida pelo seguimento sublinhado.)

CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (Até 1931.)

FIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (A partir de 1931. De 1942 em diante volta a ser CIESP, passando "FIESP" a designar o órgão ao qual ficaram filiados os sindicatos patronais (o órgão sindical de 2º grau, criado por força do decreto 1.402/05.07.39). Todas as empresas ou pessoas filiadas à FIESP continuaram filiadas a essa entidade, quando retomou o nome anterior, passando a denominar-se CIESP.

Obs.: Embora, por comodidade, as empreguemos em nosso texto, as siglas não eram utilizadas nos textos patronais do período. O nome das entidades era escrito por extenso.

Linguagem

Não usamos o termo "empresário" para designar o indivíduo detentor de capital na indústria. A expressão não foi empregada em nenhum texto patronal do período que tivéssemos lido.

Por isso, preferimos a designação "industriais". Advertimos porém, que, quando usamos o termo, não nos referimos a todos os industriais. Os "industriais" são sempre aqueles que o contexto indica: "grandes", "médios", "pequenos" ou seus representantes (de fato ou auto-imputados). Nem, por outro lado, ao utilizarmos a expressão, estaremos querendo dizer que eles só tivessem capital na indústria.

Também evitamos dizer "liderança industrial", uma vez que a expressão dá como fato o que só a investigação pode decidir se é.

"Elite industrial" também não nos parece adequado, devido ao implícito juízo de valor.

CAPÍTULO I

OUTRO LUGAR; CONSTRUÇÃO DIVERSA?

(DIÁLOGO COM OS AUTORES)

1. Agregar e manter

1.1. Fausto: o ponto de inflexão

O estado em que se encontram as questões a propósito das relações entre industriais, trabalhadores e Estado nas décadas de vinte e trinta me parece muito bem exemplificado por um artigo de Boris Fausto publicado em 1988 (1). Trata-se de um dos raros momentos de aberto debate no campo historiográfico.

Seleciono o trecho abaixo. Apesar do tom irônico, mostra que Fausto aceita muitas das novas contribuições acadêmicas à análise de temas sociais:

> "(...) a classe operária foi incorporada como objeto conspícuo de estudo acadêmico, dando lugar a outros setores sociais como vadios, criminosos, feiticeiras, em vias aliás de rápida nobilitação. As fronteiras entre o público e o privado se confundiram. Pouca gente sustentaria hoje que o estudo do gesto, do traje, do 'sentimento' mais do que das 'mentalidades' não tem uma profunda significação social. Quando o tema da classe trabalhadora aparece em cena, o recorte se ajusta às novas inclinações. O feminismo incentivou os trabalhos sobre a mulher operária, a antropologia apontou o caminho da análise ritual de cerimônias e manifestações, as formas de dominação e representação no nível da fábrica ganharam relevância, a vida do operário enquanto consumidor surgiu como a outra face da preocupação com a vida no processo específico de trabalho." (p.6)

Mas o procedimento é o de uma agregação de elementos compatíveis com sua própria concepção, que assim permanece inabalada, pois a seguir o autor reafirma elementos básicos desta, anteriores a tais contribuições:

1. O Brasil "se aproxima" do "modelo" de revolução burguesa que caracterizou "casos de industrialização tardia como o do Japão e da Alemanha", nos quais "esta se deu sobretudo pela ação do Estado em aliança com um setor modernizador das classes possuidoras e

não via mobilização das classes populares e a ascensão de uma nova classe dominante em oposição à velha ordem definida não sem controvérsias como feudal". A proximidade se mantém mesmo tendo em vista "as diferenças decorrentes do alcance da transformação, da fragilidade do setor social modernizador - por mais que se tenha revalorizado o peso da burguesia industrial - e da inexistência de uma sociedade feudal a ser destruída" (p. 7). É o modelo de "revolução pelo alto" [2].

Muito coerentemente, o autor declara:

> "Assumo o ponto de vista tradicional (...) de que estas relações |entre a classe trabalhadora, a burguesia industrial e o Estado| têm um caráter na Primeira República e outro diverso, no período posterior à Revolução de 1930. Vejo o episódio revolucionário como um momento de inflexão no tratamento da questão social, em primeiro lugar por parte do próprio Estado, com profundas conseqüências na interação das classes e na construção da identidade da classe operária." (P. 8.)

Examinemos como se encadeiam os elementos da argumentação.

2. "Desde o início da República há sinais de consideração da questão operária na esfera institucional". Mas isso não contradiz a idéia de uma diferença de caráter dos dois períodos com relação à questão social, porque, a partir dos movimentos reivindicatórios de 1917-20:

2.1. "Seria inadequado identificar este interesse como um propósito do Poder Executivo". As tentativas de legislar sobre o trabalho partem do Congresso Nacional como iniciativas isoladas de certos deputados sensíveis às reivindicações dos trabalhadores (p. 8).

2.2. As iniciativas regulatórias têm pouco resultado prático: poucas medidas, de reduzido alcance, são aprovadas e, mesmo assim, em geral não são cumpridas (exemplos: Lei de Férias e Código de Menores). Apenas umas "poucas medidas setoriais" são postas em prática. Fausto destaca a lei que institui as caixas de aposentadoria e pensões dos ferroviários, cuja aplicação seria

devida ao fato de tratar-se de "uma área estratégica para a produção agrícola" (p. 9).

2.3. O auge ("a expressão mais eloqüente") do "propósito regulatório" foi a "competência conferida ao Congresso para legislar sobre trabalho, na reforma constitucional de 1926".

2.4. A partir da vaga grevista de 1917-20, evidencia-se o modo como a classe trabalhadora é vista na Primeira República: "A partir dela se desdobra uma ação que tem um duplo aspecto repressivo e regulatório, ganhando destaque a ação repressiva". A repressão, antes "intermitente", "muda de caráter", passando a ser "mais sistemática" (pp. 8 e 9).

Todos esses elementos (que, por seu caráter sintético de uma posição historiográfica solidamente fixada, fizemos questão de pontuar) serão, na medida do possível, examinados mais de perto, relacionados a conclusões de outros autores, que os corroboram ou contradizem, e confrontados com dados de nossa pesquisa, neste trabalho. Por ora, enfocaremos apenas um deles, o destaque conferido ao fato de o transporte ferroviário ser "área estratégica para a produção agrícola", a propósito da lei de aposentadoria e pensões para os ferroviários, posta emprática, enquanto outras medidas relativas a trabalho não o foram.

Tal destaque parece-nos indicar que o autor acredita que o Estado, em regra distante das relações de trabalho, só interferia nestas quando os interesses agrários, hegemônicos no nível estatal, disso tivessem necessidade. Notemos que boa parte da polêmica sobre regulamentação do trabalho se resume em decidir se a negação desta era, ou foi em algum momento, uma questão de princípio, tanto para os poderes públicos como para os industriais, e, portanto, se houve uma negação em princípio nesta matéria, da parte de uns e de outros.

O peso maior que teria sido dado aos interesses agrários no caso acima também remete a uma posição secundária dos industriais no que se refere ao acesso ao poder: "continuo a achar que o maior conhecimento empírico não contraria o entendimento de que a burguesia industrial manteve uma posição subordinada aos interesses agrários onde estes eram decisivos (caso de São Paulo) e organizou-se para fins limitados até pelo menos 1930" (p.12). Esta correlação de forças se expressa no caráter do Estado:

"(...) penso que subsiste a definição tradicional do Estado como liberal oligárquico, com predominância destes interesses |agrários|. O desenvolvimento industrial e as relações de trabalho urbano não são questões vitais para o Estado, o que não é sinônimo de desinteresse com relação às últimas. Se o laissez faire já constituiria em si mesmo a afirmação de uma política, ocorre ao longo do período algo diverso. O problema do trabalho urbano tem um tratamento pontual embora crescente. Há cooptação ou repressão de determinados setores, em determinadas épocas,mas não há um projeto nacional com relação à classe operária, visando a um grau maior ou menor de incorporação à cidadania. Isto não é ainda necessário seja pela fraqueza das pressões de baixo, seja pela importância secundária da ordem industrial, seja pela natureza do jogo político, levando-se em conta no plano eleitoral a inexistência do voto obrigatório." (Pp. 14/5; na primeira expressão, grifos do autor; nos dois últimos trechos, grifos nossos.)

Tendo-se contraposto à idéia de uma ruptura operada em trinta e à predominância dos conflitos "de cima" na determinação dos ordenamentos institucionais, Edgar S. De Decca [3] figura como alvo da crítica frontal de Fausto.

No dizer deste autor, De Decca "dá as costas" a "determinações objetivas como a natureza do Estado, o peso dos diferentes grupos e classes, a inserção da classe trabalhadora na estrutura social e, sobretudo, a forma de constituição da sociedade capitalista", o que "se reflete na busca de conflitos polares classe a classe como chave de explicação do Brasil dos anos 30". A isto, Fausto contrapõe:

"Na época, estes conflitos são secundários e os atores sócio-políticos decisivos têm uma configuração marcadamente regional, como fruto de diferenças que não nascem na República mas são contemporâneos ao surgimento do Brasil colônia." (P. 17.)

Eleita como objeto das críticas da historiografia "tradicional", uma vez que representa uma tentativa de ruptura com esta, a obra de Decca ocupa, por isso mesmo, necessariamente, um lugar central nas reflexões que se queiram fazer sobre o período. Assim, figura obrigatoriamente com bastante destaque em nossas observações a seguir.

Tal trabalho, por sua vez, mantém com a obra de Luis Werneck Vianna [4] um diálogo de grande repercussão. Ambos lançaram determinadas cores no retrato dos industriais das décadas de vinte e trinta que continuam a impressionar os olhos de quem se debruça sobre esse período. Vianna recolheu e reformulou com um admirável grau de coesão temas tratados por autores como Octavio Ianni, Florestan Fernandes, Francisco Weffort, F. Henrique Cardoso, Boris Fausto, Caio Prado Jr., Celso Furtado e Nelson Werneck Sodré [5]: as relações entre agrários e industriais marcada de diversas formas, nas diversas interpretações, por uma contradição, ou importante tensão; a revolução burguesa, também tratada em diversos registros; e as relações entre patrões e operários. O último, dependente conceptualmente dos dois primeiros, recebeu de Werneck Vianna um matiz específico: o "fordismo" dos industriais.

De Decca, que se coloca em perspectiva diversa daquela com a qual se afina Werneck, aceita deste a formulação a respeito de "fordismo" - isto é, de que era "a expressão mais clara de um projeto político" (p. 150),mas tenta desvinculá-la dos outros elementos que compõem sua argumentação, como a fidelidade dos industriais a esse projeto até trinta, projeto que, observa De Decca, não incluía a economia cafeeira, e a idéia de uma contradição entre agrários e industriais, imbricada na caracterização da atitude destes últimos.

Dada sua importância na caracterização dos industriais,

de quem procuramos, neste trabalho, investigar a ação e deslindar o discurso, destacamos a seguir o debate entre os dois autores.

2. Recolher, reformular, solidificar

2.1. Werneck Vianna: a simbiose industriais-agrários e o liberalismo congênito

2.1.1. Liberalismo

Atentemos para o seguinte trecho, em que Werneck se refere ao modo como os industriais encararam a regulamentação do mercado de trabalho através de leis específicas:

"(...) a reviravolta institucional-legal que redefiniu o liberalismo da Carta de 91, ao findar os anos 10 com a assinatura do tratado de Versalhes, vai cavar uma dissidência entre o Estado, facções oligárquicas e burguesia industrial, no que concerne à urdidura do plano da ordem. Nossa hipótese é de que a posição da facção industrial não pode ser reduzida a termos simplistas, como se correspondesse a uma preferência nua e sem subterfúgios pelo uso de meios coercitivos, para o fim de subordinar a classe operária. Ao contrário, acreditamos que se verificou um compromisso real desse setor com a concepção do mundo do liberalismo." (P. 64, cap. 2, item 1.)

Há duas observações preliminares a fazer aqui: 1) somos colocados diante de uma alternativa com termos extremados: ou um compromisso real com o liberalismo, ou uma dominação direta, imediata, portanto puramente coercitiva, sobre a classe operária; 2) os industriais se identificam com "o" liberalismo, um liberalismo que teria vigorado numa forma "pura" de 91 ao final dos anos 10.

Cabe verificar de que liberalismo Werneck fala. Trata-se de uma "concepção do mundo" em que "a livre circulação de mercadorias, especialmente a da força de trabalho" é fundamental (pp. 6 e 7), que exigiria como decorrência lógica o contratualismo individual, excluindo o sindicato como contratante coletivo e a regulamentação do mercado de trabalho através de leis específicas (p. 4).

Essa concepção seria encarnada pelo "clássico ser liberal", pelo "homem apetitivo e inseguro que aspirava a maximizar seu poder para realizar suas satisfações e por isso mesmo percebia num outro o portador de uma ameaça real ou latente para si" (p. 7). Só por "uma profunda mutilação na consciência liberal (...) o próprio direito de propriedade e a motivação 'natural' para se tornar proprietário demandam uma prévia justificação moral e legal" (p. 8). Sob o "novo Estado", surgido em 30, os industriais terão que "ocultar suas razões específicas de classe - a apetitividade ilimitada em busca de ilimitada satisfação" (p. 77).

O liberalismo do industrial "nos anos pré-30" nasce de sua própria experiência no cotidiano da fábrica. O universo da fábrica "se encontra presidido pela idéia da concorrência, do conflito, da apetitividade irrestrita, do indivíduo e do seu dom de fazer coisas que se transformam em fonte de riqueza. Sua consciência |do empresário| se educa em obediência às leis do mercado e na liberade de opção em mobilizar fatores, selecionar negócios e perceber o <u>locus</u> ótimo para onde desviar sua energia empreendedora." (Grifos do autor.)

Para Werneck, parece, o liberalismo <u>nasce</u> com a fábrica:

> "Congenitamente, a filosofia, a política e a ética liberais armam e compõem o panorama da sociedade vista da unidade fabril. Quando se desalinha dessa pauta o faz em função de outro tipo de educação, decorrente do desempenho de papéis políticos e do embate com outras forças sociais que ameaçam sua sobrevivência." (P. 64.)

Como se vê, essa formulação aponta para uma cisão no comportamento dos industriais, como se vejam referenciados pela "sociedade civil" ou pela "sociedade política" [6]. Separando, assim, comportamento econômico e comportamento político, torna-se possível conceber uma atitude íntima "liberal" (pensada como adesão a uma concepção em que o livre dispor dos fatores de

produção é a regra fundamental), mesmo quando suas ações a contradizem. O "pólo supraestrutural" não estando, como em outras paragens em que a burguesia industrial seria hegemônica, limitado a uma "função complementar e subordinada", sua movimentação nesse nível dar-se-ia por parâmetros alheios aos que se esperariam de sua natureza íntima.

Assim, o "liberalismo" do industrial, congênito (isto é, nascido junto, ao mesmo tempo) a sua própria condição, seria uma questão de convicção. Sua atitude frente a propostas e iniciativas de regulamentação do mercado de trabalho emanaria precipuamente dessa entranhada convicção, não de uma preocupação primária com receita e despesa. Para Werneck, "efetivamente, a facção burguesa industrial concebeu uma visão particular do mundo e aspirou à dominação". Uma vez que se encontrava "excluída do aparato estatal detido pelas oligarquias agrárias", sua "estratégia de ação" consistiu "em fincar seu poder para depois estendê-lo na sociedade civil. Do Estado oligárquico, tacitamente, reivindica apenas proteção alfandegária e a manutenção da ortodoxia liberal de 91 - isto é, liberdade de mercado para o fator trabalho" (p.64).

2.1.2. Fordismo

Esse "extremado liberalismo" seria "de tipo fordista" e se teria estendido até os dois primeiros anos do Governo Provisório, notabilizando-se pela hostilidade às iniciativas de formular e de aplicar leis sociais (p. 63). Cabe observar que a caracterização dos industriais como fordistas é uma decorrência lógica de sua caracterização como liberais, uma vez que o fordismo é "a modalidade exemplar do liberalismo à época do estabelecimento da indústria racionalizada". Se o indivíduo é liberal e é industrial, só

poderia, coerentemente, ser fordista (p. 71). Assim, a definição parece preceder a pesquisa.

O fordismo corresponderia a um "tipo puro de hegemonia burguesa" (p. 72) que, "combinando o uso de meios coercitivos com formas persuasivas - altos salários, por exemplo" (aqui Werneck se refere ao fordismo "original", americano),"se radica na submissão real das classes subalternas ao capital, jogando a coerção extra-econômica papel subordinado" (pp. 71/2). Enfim, o autor parece aceitar a definição de Gramsci, pela qual o fordismo seria uma forma particular de submissão do trabalhador ao capital na qual o primeiro, pela própria organização do trabalho, já se encontra despojado de formas anteriores de controle sobre o processo de trabalho e é submetido a um desgaste elevado de energias, sendo necessária, para a manutenção desse padrão, a persuasão pelos "altos salários" etc. (cujo nível relativo, aliás, notamos, Gramsci questiona) e a coerção/persuasão por diversas formas de controle sobre sua vida privada, de modo a que não desperdice suas energias com desregramentos.

Vejamos como o autor assenta essa definição no material documental que aduz.

Ele considera a reação dos empresários a três leis sociais aprovadas nos anos vinte: a lei de férias,o código de menores e a que institui as caixas de seguros contra doenças.

A fonte trazida para a análise do primeiro caso é o relatório dos motivos contrários à lei de férias, enviado em 1927 ao Conselho Nacional do Trabalho pelas associações empresariais paulistas (p. 77). É destacado o seguinte trecho:

> "(...) os lazeres, os ócios, representam um perigo iminente para o homem habituado ao trabalho, e nos lazeres ele encontra seduções extremamente perigosas, se não tiver suficiente elevação moral para dominar os instintos subalternos que dormem em todo ser humano" (p. 79)

A passagem é citada para exemplificar a seguinte afirmação de Werneck:

"A burguesia industrial brasileira, afirmando sua pretensão hegemônica (...) assume conseqüentemente o evangelho fordiano do trabalho e seu escopo totalizante de submeter o trabalhador à fábrica, a partir do controle de sua vida instintia (...)".

O trecho atestaria ainda que, para os industriais (palavras de Werneck), "O proletariado brasileiro ainda não teria aderido aos valores do industrialismo." Por isso, "O afrouxamento repentino pelas férias de sua ligação com a fábrica poderia ser altamente danoso para sua moralidade. O fato de estar à margem do sistema de educação formal e oficial da sociedade o situaria num plano de perigosa disponibilidade para seguir condutas desviadas." (p. 79) Uma vez que a sociedade civil não tinha instituições que socializassem as classes subalternas para o trabalho fabril, cabia à fábrica exercer "o dúplice papel de coerção e de consenso, impondo-se o claro predomínio, nas condições brasileiras, daquela quanto a este". Para as classes subalternas, "o elemento de 'estabilização' reside nas fábricas e não no lar ou no sistema da moralidade" (p. 80).

Quanto ao Código do Menor, o autor analisa o documento das associações patronais de S. Paulo enviado em agosto de 1927 ao presidente da Câmara dos Deputados (p. 81). Ele menciona a passagem:

"(...) o código não garante (...) nem a segurança geral da sociedade, nem a segurança individual do operário. Nocivo aos mesmos, fere além disso a liberdade de trabalho, não em benefício da coletividade ou de qualquer de suas classes, mas para favorecer a calaçaria da adolescência e a multiplicação das prostitutas e dos criminosos. Isto não é declaração do capitalismo; é lição de experiência." (P. 83.)

Segue-se o comentário de que, no caso, o documento

"retoma a linguagem fordista, denunciando a incompetência dos aparatos estatais em educar e socializar a juventude para o trabalho fabril. Proclama orgulhosamente que na fábrica é que se plasmam e formam os valores do progresso e da indústria e sem ela não haveria como fornecer à sociedade um sistema integrativo para as classes subalternas." (P. 83.)

Com relação à lei das caixas de seguros contra doenças, Werneck comenta:

"Também nessa oportunidade suas razões transcendem a mera pragmática econômica. Caracteristicamente opõem à concepção subjacente no texto legal uma perspectiva alternativa. Como durante toda a década, produz-se o discurso no interior da ortodoxia liberal, criticando agressivamente a filosofia implícita na legislação. Expressando-se com a franqueza de uma classe que não deseja ocultar seus interesses, procura traduzir com fidelidade os postulados que presidem sua existência." (P. 84, grifos nossos.)

Nos documentos mencionados pelo autor, notamos que um elemento-chave na argumentação dos industriais é a ausência dos poderes públicos na esfera da educação e "socialização" em geral do trabalhador. Decorre daí que permitir-lhe mais tempo livre significaria incentivar a vadiagem e a criminalidade - e que a alternativa seria conferir à fábrica o papel de socializar o operário. Werneck viu nessa argumentação a evidência de que os industriais abraçaram um projeto fordista.

2.1.3. Limites à acumulação

Sigamos agora outra linha de argumentação de que o autor se utiliza para explicar a atitude dos industriais face às leis sociais. Referimo-nos às mostras que dá de referenciar-se naquilo que, utilizando uma linguagem que caracterizou boa parte da produção acadêmica durante longo período, poderíamos chamar de "limites estruturais à acumulação de capital na indústria".

A constestação às leis sociais seria dupla: "por motivos

econômicos e em nome de um sistema de organização das classes subalternas" (p. 81). Entre os motivos "econômicos" estaria a escassez de mão de obra:

"Um dos fatores que puxariam para cima a curva salarial se encontraria no desequilíbrio entre oferta e procura da força de trabalho. O capital industrial compensava o efeito negativo daí decorrente, através de um padrão de 'capitalismo selvagem', com a utilização em massa de trabalho do menor, pela extensão da jornada de trabalho e pela rejeição em aplicar qualquer lei protetora do trabalho" (pp. 73/4).

Essa é a conclusão que extrai do texto de octavio Pupo Nogueira, "A indústria em face da lei do trabalho" (7), referente ao ano de 1927, quando os salários estariam "altos".

Não são citadas muito mais fontes (isto é, transcritos textos) além das mencionadas aqui, mas sabemos que, de fato, todos os documentos produzidos pelas lideranças industriais de argumentação contra a legislação social afirmavam que seu impacto não poderia ser absorvido pelas empresas sem prejudicar a atividade industrial. Aliás, o panorama projetado era catastrófico. Vejamos como Werneck interpretou os documentos por ele mencionados:

"A ruptura da ortodoxia liberal (...) abre uma profunda clivagem entre as frações burguesas agrária e industrial. A legislação social, no caso de efetivamente implantada, viria sem dúvida deprimir a taxa de acumulação obtida pelo setor industrial, circunstância de gravidade acrescida pela concorrência que sofria da produção estrangeira e pela estreiteza do mercado interno. (...) Desprovida de recursos para otimizar sua taxa de acumulação, até então derivada de relações de trabalho rigorosamente de acordo com a pauta extremada do liberalismo individualista, a facção industrial se encontrava agora ameaçada em sua sobrevivência enquanto classe." (P. 98, grifos nossos.)

Os limites mencionados à acumulação de capital por parte dos industriais - a estreiteza do mercado interno e a concorrência estrangeira - seriam decorrência de um quadro mais geral, marcado pelo domínio das "oligarquias agrário-exportadoras". Para estas, o vínculo federação/intervencionismo no mercado seria considerado essencial, uma vez que a federação, garantindo a autonomia dos estados agro-exportadores, garantiria também seu predomínio sobre o conjunto da nação, e que a hipótese do intervencionismo abriria

um precedente para o questionamento deste predomínio, baseado no livre comércio. Essa vinculação (lógica) determinaria um enrijecimento do quadro que só poderia ser rompido pelo deslocamento destas do núcleo do poder.

O domínio das "oligarquias" teria caráter necessariamente excludente, já que o modo de realização da atividade agro-exportadora, "ao invés de transferir recursos para os demais setores, avançava nos existentes para reproduzir o ciclo dos seus negócios" (pp. 100/1). A apropriação do aparato estatal permitir-lhe-ia consumir a maior parte do excedente social produzido pelo conjunto do sistema econômico, utilizando-o para alimentar o circuito financeiro externo a que estaria ligado para possibilitar a realização do ciclo de reprodução de seu capital.

Nessas condições, nem o mercado interno teria como se expandir, nem o livre-cambismo, como ser combatido eficazmente.

Assim, a "oligarquia", por sua própria iniciativa, não se disporia a "abrir a política do Estado aos interesses 'gerais'". Isto significaria arriscar os negócios vinculados à agro-exportação, "que dependiam do monopólio do poder desfrutado por essa fração de classe" (p. 2).

A burguesia industrial, por sua vez, teria crescido à sombra da "oligarquia agrário-exportadora": o liberalismo e o Estado edificado por essa oligarquia ter-se-iam constituído no "caldo de cultura funcional e adequado à emergência e à expansão da burguesia industrial". Por isso esta se identificaria politicamente com a "oligarquia" (qualificada de "fração de classe burguesa"). (P. 2.) [8]

Mas o desenvolvimento e complexidade da sociedade,

produzidos "inconscientemente" pela própria "oligarquia" em sua atividade econômica, faria surgir "pressões democratizadoras" (p. 100) expressas no "aumento das demandas de participação e de reivindicações específicas" (p. 98), ocasionadas por sua vez por problemas novos surgidos da "crescente diferenciação e complexidade da vida social", traduzidas em mudanças na estrutura ocupacional e na concentração populacional nos centros urbanos (p. 98). Essas pressões teriam compelido a "oligarquia" a diminuir o grau de excludência do regime. Elas partiriam dos "movimentos civilistas", da "juventude militar" e da "luta operária".

O momento em que a "oligarquia" teria cedido seria marcado pela emenda constitucional de 1926. Esta representaria uma "fenda" neoliberal que daria início à desagregação do pacto liberal vigente: no que se refere à burguesia industrial, este seria "agora incapaz de lhe proporcionar as condições de mercado dos anos 10" (p. 100). Na tentativa de "alargar a base social do seu domínio" (p. 98), a "oligarquia" teria optado por "descarregar certas tensões sociais urbanas para cima dos industriais" (p. 101). A emenda de 1926, de outro lado, teria aberto o temido precedente para o questionamento da ordem federativa por parte das "oligarquias agrárias não exportadoras".

Para Werneck, o Estado oligárquico, ao romper a ortodoxia liberal, colocou-se numa profunda contradição: decretando leis sociais, passava a deprimir a taxa de acumulação industrial; por isso, devia-lhe compensações de modo que esta fosse assegurada (paz social, ampliação do mercado interno, expansão tecnológica, conquista de mercados externos etc.) o que, pela sua própria natureza (vinculada à acumulação do capital agro-exportador), não estava em condições de fazer (p. 74). O apoio a um Estado

"neoliberal" apenas seria mantido pela burguesia industrial caso lhe fosse assegurada uma taxa de acumulação que lhe permitisse manter o nível de expansão.

Os industriais, na concepção de Werneck, contestariam a intervenção no mercado de trabalho simultaneamente tentando demonstrar sua ameaça à acumulação e explicitando seu projeto de dominação fundado no "fordismo".

Vê-se que, para o autor, a convicção liberal dos industriais, se "congênita", também se vinculava à questão da realização de sua acumulação de capital.

2.1.4. Revolução burguesa

2.1.4.1. Relações entre agrários e industriais

O liberalismo estaria fadado a sair de cena. Nem os agro-exportadores nem os industriais poderiam continuar com sua postura liberal. As pressões democratizantes não poderiam ser satisfeitas pelos primeiros, que não tinham "recursos políticos, econômicos e sociais" compatíveis com o "nível de suas demandas". "O 'particularismo' radical dos seus interesses", diz Werneck, "não poderia conviver com o fim do estatuto excludente do seu liberalismo". Generalizar a política do Estado pressuporia deslocar a oligarquia "do eixo dinâmico da sociedade". Quanto aos industriais, suas necessidades de acumulação de capital "não poderiam resistir à democratização do pacto liberal", já que esta aumentaria a capacidade reivindicativa da classe operária (p. 100).

Como se pode notar, nesta concepção (embora não seja explicitado), o desenvolvimento das forças produtivas era

incompatível com a ordem política existente. Seria necessário deslocar do poder o grupo social que se beneficiava com a ordem excludente - a "oligarquia agrário-exportadora" - e instituir uma outra ordem que possibilitasse a abertura das comportas da produção nacional.

Nesta ordem de reflexões, o tema da Revolução Burguesa surge como decorrência necessária. Assim, afirma o autor que "a estreiteza do pacto em curso e a impossibilidade de seu alargamento" abre espaço para o surgimento de "um tertius |grifos do autor|, as elites agrárias não-exportadoras, que assumem a liderança da contestação das camadas urbanas, trazendo dos seus domínios senhoriais |grifos nossos| um projeto de Estado modernizante e autoritário" (p. 2). Seria a "via prussiana", a que se refere Lênin, que se anunciava. O "movimento político-militar de 1930" teria tido este caráter. Tal movimento ter-se-ia constituído numa "reordenação institucional-legal da dominação burguesa, que, ao criar organizações corporativas, nominalmente voltadas para o estabelecimento da harmonia entre classes, transformou-as em vigoroso instrumento de acumulação industrial" (pp. 2 e 3). O corporativismo seria a alternativa de desenvolvimento capitalista possível no momento, já que o capitalismo brasileiro é caracterizado como "não-hegemônico".

Este fato, expresso por "suas vicissitudes de realização e de acumulação, bem como suas específicas dificuldades para construir seu domínio político e social", excluiria a possibilidade da livre organização sindical. Esta poderia levar a reivindicação operária além dos limites suportáveis pela necessidade de acumulação (p. 1).

Fechando o círculo teórico de "revolução burguesa", Werneck diz que a complementaridade agrários/burgueses "não

elimina as tensões entre os setores da produção aplicados nos mercados interno e externo. Ao contrário, singulariza-a, ao mesmo tempo em que se constitui no indicador do caráter distintivo da revolução burguesa no Brasil" (pp. 95/6).

Mais adiante, podemos ver como o tema é tratado:

"(...) enquanto o Estado se mantém apropriado pela facção agrário-exportadora, situa-se por fora de uma orientação modernizante. A otimização dos interesses desse setor de classe, dependendo do mundo exterior, implicava numa política exclusivista que ignorava as reivindicações de outras facções burguesas e das camadas e extratos intermediários, no sentido de 'orientar para dentro' a política do Estado." (P. 133.)

Assim, o vínculo com o mercado externo impediria a "oligarquia agrário-exportadora" de assumir a direção de um projeto que contemplasse os interesses de outros setores. Ao contrário, "a fração agrária não exportadora, quando se apropria do Estado já o faz em aliança com os setores emergentes. Daí o ter logo conferido ao novo Estado uma dimensão universalizadora, que sempre esteve fora do alcance da oligarquia a que sucedeu" (pp. 133/4). O Estado que dirigiu ter-se-ia comportado "como agente ativo do processo de modernização" (p. 132).

2.1.4.2. Papel da classe operária

A exclusividade da "via prussiana", como possibilidade para uma revolução burguesa naquele momento, é reforçada pela negativa de outra via, protagonizada pela classe operária, não explicitada, mas perceptível no trecho seguinte, em que se pode notar que a qualificação do comportamento operário é dependente de padrões claramente definidos:

"(...) o sistema liberal em curso não sofria ameaça de colapso por parte da ação das classes subalternas. A intensa movimentação operária, apesar do jargão anarco-sindicalista, que politizava agudamente seu discurso, não ultrapassou a luta por reivindicações econômicas e sociais, não se apresentava como um adversário político. Faltava-lhe organização partidária, estratégia para ação e um sistema de alianças que criasse as bases para sua

influência política e social. O aliado clássico da classe operária - os camponeses e trabalhadores do campo em geral - se encontravam ferreamente submetidos aos agrários." (P. 73.)

Assim, a classe operária não teria ocupado um lugar na arena política porque não teria ultrapassado o nível em que a teria colocado a prática anarco-sindicalista. Faltava-lhe um partido - que (a seqüência não é explicitada; estabeleço-a com base no modelo que me parece ter presidido a elaboração do raciocínio - o leninista) definisse estratégia e alianças para impor sua influência sobre o conjunto da sociedade.

2.1.5. Mutações na atitude dos industriais

Já "pós-30", Werneck menciona um "estonteante giro" que se teria operado na posição dos industriais a respeito da questão do trabalho e dá como exemplo um memorial dirigido ao ministro do trabalho sobre leis sociais, submetido pelo governo provisório a apreciação pelos "interessados" [9]. Pupo Nogueira, seu autor, deixá-lo-á surpreso: este "veterano fordista" agora apresentaria uma "variação no tom e na perspectiva |que| se apresenta como uma brusca mutação" - "ignora-se a marcante linguagem liberal das análises anteriores. A exposição se arruma e se desenvolve em termos de considerações técnicas versando sobre a relação entre intensividade do trabalho e produtividade, racionalização e jornada de trabalho, custos de produção e potencialidade da demanda do mercado interno. (...) Ressalvados aspectos e particularidades das leis sociais existentes, vistos como inoportunos ou incabíveis, agora admitia-se a necessidade da legislação trabalhista (...)" (P. 172.)

Tendo interpretado a ordem anterior a trinta como "exemplo de livro clássico" de vigência do liberalismo, e 1926

como fissura nessa ordem, os discursos dos industriais foram lidos por essa perspectiva, espelhando o quadro composto; ao se deparar com seus discursos, porém em outra ordem, quando, de acordo com quadro complementar àquele, o liberalismo foi derrogado, cores antes apagadas já podem aparecer, uma vez que não destoam do novo arranjo, e o resultado é a constatação de uma desconcertante "virada". Diz o autor:

> "A adesão in abstrato aos temas governamentais sobre as relações trabalhistas, porém, mal disfarçava a oposição quanto à forma substantiva que assumem |grifos do autor|. Entretanto, e isto é fundamental, os empresários não mais levantam barreiras político-ideológicas à disciplina do mercado de trabalho. Capitulando do seu ideário orgulhosamente liberal dos anos 20, a facção burguesa industrial agora limita sua pretensão à transferência da questão social para o interior dos aparatos estatais; em especial no que concerne aos ônus dela decorrentes. Do livre mercado de que se esperavam as condições para a expansão da acumulação, e, numa fase posterior, a própria realização da 'justiça social' pela fórmula dos 'salários altos', chega-se após estonteante giro à delegação irrestrita da questão social ao Estado." (P. 174/5; os segundos grifos são nossos.)

2.1.6. Indissociabilidade dos elementos argumentativos

Vemos que os diversos elementos da argumentação de Werneck têm um encadeamento lógico: a ordem liberal desdobrava-se no federalismo, que seria a garantia e a expressão da hegemonia da facção agro-exportadora entre as diversas facções burguesas. O domínio dessa fração determinaria, por sua vez, limites para a acumulação de capital industrial. A rejeição dos industriais às leis do trabalho originar-se-ia, ao mesmo tempo, do seu compromisso com uma concepção de mundo liberal e da circunscrição àqueles limites. Seu "fordismo" seria a expressão dessa concepção de mundo. Compatível com uma ordem liberal, este projeto poderia ser porém abandonado se premida a fração de classe por fortes contestações operárias, politicamente articuladas, ou injunções do Estado no sentido de uma abrangente intervenção nas relações entre trabalho e capital.

Percebe-se que um elemento-chave nessa argumentação é aquilo que chamamos de "limites estruturais à acumulação de capital". E esse dado que sustenta a contradição entre agrários e industriais [10].

2.2. Castro Gomes: abalo na estrutura

Ao findar nossa exposição crítica da concepção de Werneck, devemos mencionar o trabalho de Angela Maria de Castro Gomes [11] (coincidentemente, escrito no mesmo ano que o de De Decca), no qual a autora, embora aceitando pressupostos básicos daquela concepção, como a caracterização das relações entre agrários e industriais, expressa na definição da posição da "burguesia urbana" como não hegemônica, chegou a certas constatações que a abalam - em pontos fundamentais, a nosso ver.

Gomes, com seu extenso trabalho de pesquisa, notou que "o reconhecimento formal e oficial da necessidade de regulamentação do trabalho pelo Estado é uma constante em todos os documentos de fins dos anos dez e dos anos vinte", dando como exemplo sua presença precedendo argumentações a propósito desta ou daquela lei (p. 160). Conclui que ocorre, por parte de autoridades públicas e do patronato, uma gradual legitimação da intervenção do Estado no mercado de trabalho durante a primeira metade dos anos vinte, a qual completa-se definitivamente em 1926, com a reforma da Constituição, numa "espécie de adaptação dos postulados liberais" (p. 164).

Assim, gomes não acredita que "tenha chegado a ocorrer uma profunda dissidência entre Estado e facções da burguesia industrial e comercial no tocante à questão da regulamentação do mercado de trabalho", nem que esta questão "tenha chegado a

ameaçar fundamentalmente a sobrevivência desta fração de classe burguesa nos anos vinte" (p. 164).

3. Romper e preservar

3.1. De Decca: pragmatismo e hegemonia

Atentemos para as implicações de um raciocínio diverso do exposto por Werneck. Se a ordem federativa liberal, tal como se organizava, não determinava limites à acumulação, isto retira seu caráter exclusivista no campo das camadas dominantes e torna compatíveis acumulação de capital no setor agro-exportador e acumulação no setor industrial. A rejeição às leis trabalhistas perde sua premência e passa a representar apenas uma questão de convicção dos industriais. Essa motivação, considerado um contexto de intensa agitação social, mostra-se frágil para entender-se tal atitude. abre-se o campo para procurarem-se outras motivações.

Tendo descartado a tese dos "limites à acumulação", De Decca preencheu o espaço com a idéia de um projeto vinculado a um "tema da industrialização", que exigiria, para sua enunciação ao conjunto da sociedade. a unificação de um discurso de classe, reunida esta numa entidade geral. Esta unificação não seria possível sem considerarem-se os interesses dos pequenos e médios industriais que não estariam dispostos a aceitar a legislação social. Assim, a atitude refratária a leis sociais não seria ditada pelos limites com que tinham de contar os industriais em sua atividade econômica, mas, ao contrário, representaria uma "medida de ocasião".

De Werneck, De Decca reteve a caracterização da ordem liberal, com referência à questão do trabalho, e o "fordismo".

3.1.1. A repulsa aos "limites estruturais"

Atentemos para a resposta que De Decca dá à questão dos "limites estruturais":

(Referindo-se ao discurso "fordista")

"(...) tal discurso aponta em direção a um projeto político da grande indústria, que por suas particularidades desenvolveu-se estimulado pela própria acumulação do capital mercantil-financeiro do café. Nessa perspectiva, a própria vida estatal criada pela burguesia cafeeira - e aí os seus vários segmentos agrários, mercantis e financeiros - atendia às expectativas de sua fração industrial, posto que esta última garantia a manutenção do ritmo da acumulação financeira. Em outras palavras, a grande indústria, tanto quanto outros setores da burguesia ligados ao café, coordenaram uma atividade teórico-prática de construção do seu domínio sobre o capital capaz de atender às complexas exigências de acumulação de capital. É evidente que a vida estatal criada pelo desenvolvimento da economia cafeeira não realizou uma partilha proporcional de poder, pois a dinâmica da acumulação do capital não se dava, fundamentalmente, a partir do universo fabril." (Pp. 150/1.)

Sua explicação a respeito da compatibilidade industriais/agrários dá conta da origem do desenvolvimento industrial brasileiro. É assim um paralelo à visão de Werneck, que afirmava ter a indústria se formado aproveitando um movimento involuntário da agricultura cafeeira no sentido do desenvolvimento e transformação geral da economia e sociedade.

A "clássica divisão entre agrários e industriais", diz De Decca, torna-se problemática, uma vez que "a formação do mercado interior do capitalismo no final do século XIX, correspondendo à expansão do capital financeiro, além de criar uma agricultura sob |sic| as bases do trabalho assalariado (não se exportavam somente capitais, mas também homens proletarizados), fez nascer uma paisagem fabril (a grande indústria) que, para se desenvolver, não dependia da diferenciação e separação de alguns ramos da agricultura - a divisão social do trabalho - mas

da manutenção do ritmo de acumulação dessa economia cafeeira" (p. 151).

O autor prossegue, lembrando que a grande indústria, necessitando grandes capitais iniciais para se instalar, beneficiou-se da concentração de capitais propiciada pela lavoura cafeeira. Não dependia, portanto, da "diferenciação e separação de alguns ramos de agricultura", como o seria (preenchemos nós a continuidade do raciocínio que nos parece implícito) se houvesse seguido os passos da indústria européia, surgindo a partir de pequenas unidades industriais e seguindo padrões de trabalho artesanais, "putting-out", manufatureiros, fabris em pequena escala (não necessariamente nessa ordem). A própria imigração, promovida para atender à necessidade de homens proletarizados para a cafeicultura, lembra ainda o autor, possibilitou a formação de um mercado interno no Brasil, fundamental para o surgimento da atividade industrial [12].

Tendo considerado resolvida a questão da compatibilidade entre realização e expansão do capital industrial e manutenção da ordem econômica agrária, pela identificação da origem do capital industrial, os conflitos entre os dois setores perdem significação maior e passa a ser possível ver nas "propostas" de Simonsen, por exemplo, manifestações de uma hegemonia em construção, ao invés de evidências de insatisfação com a ordem, como o fazem outros autores.

Passa a ser possível, sem que isso implique a reafirmação de uma incompatibilidade entre agrários e industriais, dizer que Simonsen propunha, como meio de extirpar a luta de classes, em vez da artificial criação de leis sociais, ou a manutenção das bases agrícolas da nação (palavras de De Decca), "um esforço de reorganização da classe dominante em torno da

racionalização, que possibilitaria um rápido desenvolvimento da indústria. Esta racionalização não se restringia ao universo da produção fabril, mas alcançava inclusive todo o aparelhamento financeiro do Estado que teria a incumbência de dirigir o fluxo dos capitais e da poupança social para a área da indústria e também impunha a necessidade da diversificação da agricultura." (P. 171, grifos do autor.)

Vejamos os trechos de discurso citados (pp. 171/2):

"No dia em que pela criação do espírito de economia, de nosso aparelhamento de crédito industrial, comercial e agrícola, os agricultores e consumidores aplicarem seus saldos em títulos das empresas industriais, e estas tomarem interesse nos títulos provenientes da mobilização do crédito agrícola, ficarão todos associados e passarão a ser defensores do progresso geral (...)" ("As crises no Brasil", 1930) (13)

"Essa política industrial acarretará, por sua vez, uma maior evolução agrícola. A agricultura receberá os influxos dos processos científicos adotados na indústria. A classe agrícola, por sua vez, aplicará parte de suas economias nos títulos industriais. Entrelaçando seus interesses em cooperação leal e patriótica, a agricultura adotando a policultura e a indústria desenvolvendo-se em seus ramos apropriados (...) poderemos estabelecer uma economia mista agrícola-industrial". ("As finanças e a indústria", 1931, grifos e supressões de De Decca) (14)

É preciso observar, neste ponto, que Simonsen não colocava em questão a "manutenção das bases agrícolas da nação", mas propunha a harmonização dos interesses agrários e industriais, como se nota neste trecho de "Orientação Industrial Brasileira" (o discurso inaugural do CIESP) (15):

"Se é certo que a base da estrutura econômica do Brasil deve repousar na cultura da terra,não é menos certo que no estágio atual da civilização, a independência econômica de uma grande nação, seu prestígio e sua atuação política como povo independente no concerto das nações só podem ser tomados na consideração devida, possuindo este país um Parque Industrial eficiente, na altura do seu desenvolvimento agrícola." (P. 9.)

3.1.2. Retorno dos "limites": o revigoramento das matrizes conceptuais

De Decca observa que "os discursos do autor,

pronunciados sob os impactos da crise de 1929, assumiram uma tonalidade mais contundente quanto ao relacionamento agricultura e indústria". Notamos porém que o discurso de Simonsen pode perfeitamente se encaixar numa ordem de reflexão que enfatize os conflitos agrário-industriais. O que ele estaria propondo, de acordo, por exemplo, com Marisa Saenz Leme [16], seria nada menos que a dissolução da base agro-exportadora da economia.

Referindo-se aos anos finais do Estado Novo e levando em conta as proposições dos industriais desde 1928, Leme diz:

> "(...) a aplicação do programa que a indústria já tem teoricamente elaborado por volta dessa época implicaria em profundas transformações na estrutura econômica do país, cuja realização não está ao alcance dos industriais. Tal é o caso, por exemplo, da estrutura agrária. Para os industriais, o fato de haver no país grandes zonas agrícolas marginais ao consumo, reduzindo o poder aquisitivo de mais de dois terços da população nacional, é problema a ser resolvido através da policultura." (P. 182.)

Voltemos à afirmação de De Decca, quanto à tonalidade "mais contundente" dos discursos de Simonsen. Em que são mais "contundentes"? Não vemos como poderiam sê-lo senão pela contraposição que podem fazer supor haver entre indústria e ordem agrária vigente. Leme explicita esta possibilidade de interpretação: a policultura significaria o fim da predominância agro-exportadora.

Mas o que pode haver de tão "contundente" , num registro, e, em outro, de tão "profundamente transformador", na defesa da policultura? Uma vez que não faltaram proletários e o capital inicial para o nascimento da indústria foi proporcionado pela própria economia agrária, poderíamos identificar o cerne de uma limitação à acumulação do capital industrial no pequeno tamanho do mercado interno. A policultura, nesse quadro, só teria aqueles caracteres ("transformadores") se fizesse com que este crescesse. Como o faria? Uma referência plausível neste caso parece ser Caio Prado Jr., nos dois momentos em que se pronunciou sobre a questão: décadas de quarenta e de sessenta.

Para Caio Prado, em conferência pronunciada no Idort em dezembro de 1946 [17], "a prática tem demonstrado cabalmente que, nas condições atuais do Brasil, a pequena propriedade representa, sobre a grande, um progresso sensível. Tanto em matéria de aproveitamento do solo, de intensificação e aperfeiçoamento da produção, como na de elevação do padrão de vida dos trabalhadores - coisa tão importante num momento em que nossa indústria está urgentemente precisando de mercados - a pequena propriedade sobreleva de muito a fazenda." (P. 225.)

Em outra conferência, no mesmo ano, na Biblioteca Municipal de São Paulo [18], ele afirma que "o objetivo fundamental das forças progressistas brasileiras e o problema máximo da nossa presente conjuntura econômica e social" é "a transformação do nosso tradicional sistema agrário, herdado da colônia e fundado no velho e decadente regime de fazenda; isto é, na grande propriedade monocultural e de exploração extensiva." (Pp. 244/5.) Em sua opinião,

> "A reforma agrária pelo retalhamento forçado dos grandes domínios representa assim a linha progressista da evolução econômica e social do campo brasileiro, e se destina a varrer as últimas sobrevivências da herança colonial e escravista que ainda pesam sobre nós." (P. 246.)

No mesmo texto, ele diz notar na produção brasileira uma tendência que representaria "um grande progresso em nossa evolução social: a "substituição do mercado externo pelo interno". O "desenvolvimento econômico brasileiro", diz, "consistirá precisamente, de hoje para o futuro, em acentuar esta tendência, e superar definitivamente o nosso longo passado de simples colônia fornecedora de produtos demandados pelo comércio internacional". Isto significaria "constituir aqui uma economia verdadeiramente nacional, que tenha por objetivo precípuo a satisfação das necessidades próprias do país e de seus habitantes" (p. 247). Para isso, seria necessária a reforma agrária:

"Uma tal reforma não somente abriria amplas perspectivas para as atividades agrícolas (que num país como o Brasil, de imensa extensão territorial, serão sempre, necessariamente, fundamentais); mas, ainda permitiria um efetivo e largo desenvolvimento industrial, pela grande base que então se ofereceria às futuras indústrias, tanto no sentido do fornecimento das matérias primas e gêneros alimentares necessários, como sobretudo no de proporcionar à produção manufatureira um grande mercado interno." (P. 248.)

A posição defendida vinte anos depois (1966) [19] é outra, mas o objetivo é o mesmo, o desenvolvimento auto-sustentado. Já não se aposta na pequena propriedade para desenvolver a agricultura e fazer crescer o mercado interno. Uma vez que não haveria tradição generalizada no meio rural de luta pela terra e sim demanda por empregos e luta por melhoria de salários e condições de vida em geral, trata-se de apostar nesta última tendência para forçar as transformações no campo.

Prado diz que "a luta pela terra, que implica o retalhamento da grande propriedade e, pois, o desmembramento da grande unidade produtora que hoje estrutura a maior e principal parte da economia agrária do país, não traz em seu bojo e na sua seqüela nenhuma nova forma de organização capaz de liberar forças produtivas hoje tolhidas e reprimidas em seu natural desenvolvimento" (pp. 124/5). "Nada indica", prossegue, "antes muito pelo contrário, que a pequena produção camponesa seja capaz de substituir, em igual e até mesmo aproximado nível de produtividade, a grande exploração. Na maior e melhor parte das situações presentes na agropecuária brasileira, representaria por certo um retrocesso." (P. 125.)

A "contradição principal incluída no processo histórico social da economia agrária brasileira" é "aquela que diz respeito às relações de emprego na grande exploração". A ela se acha vinculada, "secundariamente", "a questão da terra" (p. 130). Desmembramentos que venham a ocorrer em grandes propriedades ocorrerão por sua incapacidade em pagar o custo da mão de obra,

como efeito da luta reivindicatória dos trabalhadores. Com isso, aqueles trabalhadores que estão "capacitados para se estabelecerem por conta própria" poderão fazê-lo, num processo em que o Estado estará prsente, incentivando o "desmembramento e efetiva utilização, sob outra forma das grandes propriedades menos produtivas." Nesse processo, haveria "uma dupla e ordenada seleção tendente à elevação dos padrões da produção agrária": das "áreas e atividades desfavoráveis ou menos favoráveis à grande exploração" e dos "trabalhadores que reúnam condições e qualidades (aptidão e iniciativa) para se estabelecerem por conta e risco próprios" (p. 132).

O objetivo proposto nos anos quarenta - o desenvolvimento auto-sustentado - é recolocado em outros termos: a "pressão" da "massa trabalhadora rural" por "suficientes oportunidades de ocupação e emprego" e não, fundamentalmente, o retalhamento dos latifúndios, é que "irá interferir diretamente com o que há de mais geral e profundo na organização e funcionamento da economia brasileira, impondo reformas e transformações de larga amplitude e alcance." (P. 136) A incapacidade da economia do país em gerar empregos viria da falta de entrosamento das atividades produtivas com as necessidades da população nelas envolvida, fundamento da feição particular assumida por essa economia (p. 136).

A <u>produção</u> e o <u>consumo</u> estariam desarticulados, uma vez que a produção estaria voltada <u>para fora</u> (pp. 136/7):

> "Em suma,não temos produção porque não temos consumo e não temos consumo porque não dispomos de um nível adequado de atividades produtivas." (P. 140.)

Enfim, com pequena ou com grande propriedade, a transformação que Caio Prado Jr. tem em vista no campo é a diversificação das atividades produtivas - a policultura. Só assim a economia agrária se voltaria <u>para dentro</u>.

Celso Furtado também vê oposição entre a estrutura agrária brasileira e o desenvolvimento industrial. Consideremos este trecho de "Formação Econômica do Brasil" (20):

"O sistema de monocultura é, por natureza, antagônico a todo processo de industrialização. Mesmo que, em casos especiais, constitua uma forma racional (do ponto de vista econômico) de utilização dos recursos da terra, a monocultura só é compatível com um alto nível de renda per capita quando a densidade demográfica é relativamente baixa. Ali onde é elevada essa densidade - o que ocorre na faixa úmida do Nordeste - a monocultura impossibilita alcançar formas superiores de organização da produção. Com efeito, nas regiões densamente povoadas uma elevada densidade de capital por homem - condição básica para o aumento de produtividade - só se consegue com a industrialização. Ora, a industrialização vem sempre acompanhada de rápida urbanização, que só pode efetivar-se se o setor agrícola responde com uma oferta adequada de alimentos. Se a totalidade das boas terras agrícolas está concentrada em um sistema ancilosado de monocultura, a maior procura de alimentos terá de ser atendida com importações." (P. 241.)

Furtado não faz referência a uma opção pela pequena propriedade. Mas sua argumentação também aponta para transformações de vulto na estrutura agrária, uma vez que a defesa da produção de alimentos - que remete a uma reorientação da produção para o mercado interno - representa uma proposta de deslocamento da produção de gêneros altamente rendosos para a de outros comparativamente menos, o que implicaria o enfrentamento de interesses arraigados na produção para exportação.

A possibilidade de que as referências de Leme sejam as que acima indicamos se reforça com a negação de outra alternativa: distribuir renda. Diz esta autora, referindo-se ao discurso de Simonsen "As finanças e a indústria", de 1931:

"O fato de dizer que é preciso aumentar a capacidade aquisitiva da população não implica,entretanto, na idéia de uma maior distribuição de renda. Considera ele que num país pobre como o Brasil não se trata de melhor distribuir a riqueza, problema existente nos países adiantados. Para nós, é preciso produzir para depois distribuir." (P. 174.)

Fechado esse caminho, resta a perspectiva de transformações no campo, componente teórico implícito como opção visada pelos industriais.

De Decca, como vimos, não aborda o problema do

prosseguimento do desenvolvimento industrial, mas apenas o da sua gênese. Com isso, não oferece alternativa para a idéia de uma oposição de fundo, tendencial, entre agrários e industriais - e desta forma, os próprios trechos dos discursos de Simonsen que seleciona contribuem para reforçar a visão que declara combater. Assim, suas colocações nesse particular são passíveis de desembocar no mesmo ponto em que as de Leme: as matrizes de Caio Prado e Celso Furtado.

José de Souza martins [21] fez uma importante contribuição à crítica do "equívoco de que o empresário do período anterior a 1930 era mero objeto das transformações econômicas", de que "tanto o proletariado como a burguesia industrial desse tempo moviam-se a partir de representações inadequadas à sua situação", de que "um e outra teriam sido apenas 'fantasmas' da história, que adquiririam concreção somente depois de 30". Utilizando-se dos mesmos referenciais dos autores que sustentam tais idéias, Martins diz que estas têm origem num entendimento errôneo da explicação de Celso Furtado para o processo de industrialização no Brasil. Esta, diz Martins, "radica no funcionamento do mecanismo de socialização das perdas, após a crise de 1929, (...) que, pela manutenção do nível de emprego na economia brasileira, propiciou o impulso decisivo à nossa então incipiente economia industrial." (P. 1.)

O equívoco estaria em "compreender como início de uma era o que Celso Furtado identifica como sendo o seu final - o final de período de constituição de um sistema econômico relativamente autônomo". A crise, para Furtado, evidenciaria que "a economia colonial agrário-exportadora deteriorou-se a ponto de corroer os vínculos básicos com a economia inclusiva, podendo reintegrar-se, quase que exclusivamente, sobre atividades

econômicas internas", metamorfoseando-se a economia colonial em economia nacional (pp. 2 e 3, palavras de Martins).

Martins lembra que, para Furtado, "a constituição da economia nacional só se efetivaria mediante o rompimento, ainda que parcial, das ligações econômicas de tipo colonial sustentadas pela exportação de produtos tropicais e mediante a instalação de núcleos internos de geração de renda. Portanto, a economia nacional só seria efetivamente viável a partir do momento em que o mutiplicador de emprego deixasse de estar estritamente cingido à exportação." (Pp.3 e 4.)

Mas, para que fosse possível manter e expandir o nível de emprego pela socialização das perdas, seria preciso que já houvesse "capacidade de produção industrial" instalada:

> "Vê-se, então, que, para consolidar-se, a indústria brasileira dependia da destruição dos mecanismos econômicos tradicionais, de caráter colonial. Vê-se, igualmente, que a implantação dessa indústria não dependia necessariamente de tal fato. Em outras palavras, a gênese da industrialização no Brasil estava na dependência da alteração em mecanismos econômicos internos estreitamente associados à produção de mercadorias de exportação, independentemente da situação brasileira de país exportador de produtos agrícolas." (P. 4) (22)

As colocações de Martins, como se vê, tornam patente que, para fazer a crítica da idéia de uma incompatibilidade entre desenvolvimento industrial e estrutura agrária exportadora, não basta identificar uma compatibilidade inicial; é necessário examinar a questão no momento em que já há uma indústria constituída. Caso contrário, aquela noção permanece sem alternativa. Martins, por exemplo, faz sua crítica para demonstrar a possibilidade de instalação de grandes grupos empresariais industriais no Brasil num período de forte presença da agricultura agro-exportadora, mostrando os vínculos daqueles com o comércio importador. Seu propósito não é o de abordar a questão da compatibilidade entre o desenvolvimento dos setores

agrário e industrial após a instalação ponderável deste último. Para Werneck, como vimos, a questão da expansão do capital industrial começa a se colocar com a "alteração do marco da ordem", em 1926.

Também não é suficiente identificar o caráter capitalista da atividade agrária no Brasil "pré-trinta". Para Caio Prado Jr. e Celso Furtado, por exemplo, o problema está na feição colonial dessa atividade capitalista.

Warren Dean, procurando demonstrar a convivência entre interesses industriais e agrários, no período em questão, chama atenção para a "fusão das elites emergentes", o entrelaçamento, por múltiplas maneiras - investimentos nos diversos campos de atividade econômica, casamentos - entre os grandes industriais, comerciantes e fazendeiros de São Paulo. Mas não deixa de vincular-se à noção de uma contradição virtual entre uma e outra perspectiva.

Dean lembra a resposta de Simonsen à acusação de que a indústria nacional eleva o custo da mão de obra agrícola ao atrair, com maiores salários, trabalhadores para a cidade. Uma vez que ele minimizou o fato, dizendo que a indústria empregava só um por cento da força de trabalho, minimizou também os efeitos transformadores da industrialização:

> "(...) claro está que a indústria aumenta, realmente, os salários da mão de obra, e um fautor agressivo e fervoroso da industrialização apresentaria quase certamente esse efeito como sua meta principal. Simonsen, porém, não poderia fazê-lo, para não pôr a perder a aliança que procurava conseguir: a industrialização paulista precisaria ser contida dentro da estrutura existente: seus efeitos potencialmente revolucionários teriam de ser desviados." (P. 156.)

Os industriais, aliando-se politicamente aos fazendeiros para gozar de favores especiais, emperravam o desenvolvimento industrial:

> "Com o seu potencial para a transformação social, o industrialismo

era, efetivamente, peado pela aliança regressiva e oportunista com a classe que tinha menores probabilidades de favorecer essa transformação." (P. 81.)

As colocações de Dean evidenciam que não é suficiente constatar a simbiose ou, mesmo, a identidade entre a "elite" agrária e a industrial para que o conflito potencial entre estrutura agroexportadora e desenvolvimento industrial seja banido do campo da reflexão historiográfica.

Atentemos agora para o seguinte trecho de "O silêncio dos vencidos":

"O discurso de inauguração do CIESP representou, portanto, um pronunciamento da grande indústria denunciando implicitamente que uma nova regulamentação da vida estatal, ampliando-se talvez em direção às leis sociais, só era possível se a redistribuição da renda nacional apontasse na direção de um decisivo incremento da indústria. Caso contrário, o Partido Republicano Paulista no governo estaria cavando sua própria sepultura, pois, cedendo às pressões da luta de classes, não só corria os riscos de uma eclosão de revoltas populares, como também criava indisposição na grande indústria que veria deprimida sua taxa de lucros.

"Existia, portanto, na criação do CIESP, uma proposta política explícita de uma fração da classe dominante que pretendia operar a redefinição da vida estatal sem traumatismos e sem rachaduras capazes de colocar mais lenha na caldeira da revolução - que andava de boca em boca em 1928. Assim, definir um discurso sobre o tema da industrialização era também normalizar o conjunto da burguesia industrial sob a égide de um projeto político que determinava o lugar da indústria como a outra face da economia cafeeira e que apontava a dominância da indústria pela transformação progressiva da política econômica do Estado." (Pp. 154/5.)

A idéia de "limites estruturais" parece retornar de forma espectral em De Decca, com a colocação de que se fazia necessária uma "redistribuição da renda nacional" para que fosse possível uma "nova regulamentação da vida estatal", que incluísse as leis sociais. O discurso de inauguração do CIESP estaria denunciando isso. Sem a mencionada redistribuição haveria o perigo de "traumatismos" e "rachaduras" naquela redefinição, que poderiam "colocar mais lenha na caldeira da revolução". Parece haver um retorno à idéia de que o desenvolvimento da indústria era incompatível com algo como uma ordem agrária dominante. Também parece apontar nesse sentido o destaque dado à perspectiva,

que estaria presente no discurso, da "dominância da indústria pela transformação progressiva da política econômica do Estado".

O autor refuta a aplicação do conceito de "revolução pelo alto" ao que se chamou Revolução de Trinta. Lembra que "revolução burguesa" em Marx, Engels, Lênin e Rosa Luxemburgo teria como referência basicamente a práxis do proletariado, embora textos de Lênin compreendessem uma ambigüidade que poderia levar a entender o conceito de revolução burguesa como um conjunto de axiomas teóricos aplicáveis em qualquer realidade. Não se trataria de procurar definir a ocorrência real de revolução burguesa pelo critério da "adequação entre essa proposta política e uma dada 'realidade histórica' preexistente", mas "pela capacidade dessa proposta de revolução dirigir politicamente o encaminhamento da luta de classes", isto é, tratar-se-ia de saber se aquela proposta definiu o rumo dessa luta. (p. 80, grifos do autor).

Porém, seu tratamento da questão dos "limites estruturais" e sua descrição da práxis dos industriais trouxe um reforço à vinculação de "revolução burguesa" e "realidade histórica", à visão de que uma revolução burguesa em andamento no final dos anos vinte tinha fundamento nas necessidades "objetivas" de transformação da realidade: uma burguesia que se enfrenta com o proletariado, lança um programa que, resposta à necessidade de uma nova redistribuição da renda, impossível dentro da ordem vigente, logra colocá-la como hegemônica frente aos agrários, submete o operariado e abre uma nova era que tem desdobramentos pelas décadas afora.

A nosso ver, a questão específica do campo histórico emaranhada em toda essa discussão a respeito da compatibilidade industriais/agrários não está em decidir se os interesses dos

primeiros eram ou não compatíveis com os dos últimos. Esta é uma indagação que só poderá ser respondida do ponto de vista do cidadão e pertence a outro campo de discussão: o da política, ou daquilo que outrora se chamou economia política. Dentro dele não cabem tergiversações ou meias palavras (a não ser como tática, e não é disso que estamos falando). Aí se trata de optar por um caminho ou outro, e dada escolha pode apontar para um determinado ou indeterminado projeto político.

A questão relevante em história está em saber se os industriais viam ou não seus interesses como compatíveis com os dos agrários e se agiram ou não de acordo com tal ou qual visão.

Embora o historiador e o cidadão (situado como tal de fato ou apenas como projeto) sejam a mesma pessoa e, portanto, suas experiências e expectativas no campo da cidadania possam determinar seus interesses em história, acreditamos que há poucas coisas tão nocivas nesse ofício do que a mistura voluntária das duas condições. O resultado é apenas confusão ou perplexidade - mesmo que para o autor possa parecer clareza ou largueza de vistas.

Por mais serôdia que nossa posição possa parecer, pensamos que a condição de cidadão não se deve deixar influir na de historiador mais do que pela escolha dos assuntos a serem pesquisados. Paradoxalmente, achamos que essa é a única forma de a pesquisa histórica aproveitar à condição de cidadão: fornecendo dados em que possa basear suas escolhas.

É claro que incontáveis variáveis entre a escolha do tema e o resultado final determinam o produto historiográfico, tornando ilusória qualquer pretensão de "objetividade". Entre elas está o próprio ponto de vista política/historicamente situado do pesquisador, que o faz procurar ângulos relegados por outros, dotados de outros pontos de vista.

É também isso que torna possível a diversidade na pesquisa histórica. Seria absurdo - "historicida" - pretender refrear a investigação por partir de um ponto de vista particular. O que se deve refrear é o desejo de ver o "ator" histórico representar o papel que mais nos agrada.

3.1.3. Abandonando os muros das fábricas: da "guerra de posição" à "guerra de movimento"

Em Werneck, o predomínio da economia cafeeira tem sua contrapartida no Estado: o federalismo, vinculado ao não-intervencionismo do "liberalismo ortodoxo", como vimos, seria a chave para a conservação desse predomínio. De Decca afirma, paralelamente, como se nota, considerando-se a relação entre ordem econômica e esfera política, que "a vida estatal criada pelo desenvolvimento da economia cafeeira não realizou uma partilha proporcional do poder, pois a dinâmica da acumulação não se dava, fundamentalmente, a partir do universo fabril" (p.151).

Para este autor, a criação do CIESP teria representado uma decisão da burguesia industrial frente à dilaceração da "vida estatal criada sob a égide do liberalismo", por força das "pressões da classe operária - em prol de direitos sociais e políticos que a empresa teórica e prática da classe dominante lhe negava" e de "outros agentes sociais": a luta dos consumidores e a insatisfação de segmentos dessa burguesia industrial contra as práticas do monopólio". Tal decisão denotaria uma diferenciação no seio da classe dominante, isto é, os industriais formulariam "um discurso próprio", apareceriam com uma identidade própria.

O aparecimento desse discurso "denunciava uma cisão interna na classe dominante que, pressionada por vários setores da sociedade, precisou desde 1926 fazer concessões" (De Decca cita os exemplos da Lei das Férias e do Código de Menores), as quais "redefiniram mais uma vez a própria regulamentação do Estado liberal" (grifos no original).

1926, como vimos, apresenta-se para Werneck como um

marco, uma vez que teria representado a ruptura de uma ordem liberal ortodoxa, inaugurando o "neoliberalismo". A emenda, ocasionada pelas pressões da classe operária, secundada por setores médios da população, e pelas considerações da "oligarquia" governante - que coincidia com a "oligarquia cafeeira" - no sentido de ampliar sua base de apoio, teria inaugurado um período de crise aberta no seio das classes dominantes. É que a emenda, abrindo um precedente de intervencionismo, possibilitaria contestar a ordem federalista (que tornava possível a hegemonia da burguesia cafeeira) por parte dos setores oligárquicos não exportadores, ao mesmo tempo que minava o apoio dos industriais.

Para o autor, enquanto mantinha a ortodoxia liberal, a ordem da "oligarquia agroexportadora" permitia à burguesia industrial a manutenção de um padrão de acumulação "selvagem". Não haveria por que se opor a essa ordem. A questão estaria apenas em influenciar a orientação da política econômica do Estado. Mas, uma vez rompida a "ortodoxia", em 1926, com a regulamentação do trabalho, "numa fase de emergência do capitalismo industrial", seria preciso compensar a intervenção com "contraprestações por parte do Estado, como 'paz social', ampliação do mercado interno, expansão tecnológica, conquista de mercados externos etc.", para que não fosse deprimida a taxa de acumulação. Isso o "Estado oligárquico" não poderia oferecer, devido a sua própria natureza (p. 74).

Nessas novas condições, os industriais manter-se-iam fiéis à "ortodoxia liberal" e a seu projeto "fordista":

> "A burguesia industrial montará sua resistência em função de duas grandes linhas defensivas. De um lado, procurará demonstrar a ameaça que as leis do trabalho exerceriam sobre a realização da acumulação e de outro, empunhando a bandeira da ortodoxia liberal, recém-abandonada pela oligarquia agrária, explicitará, às vezes com muita nitidez, seu projeto de dominação e sua concepção de organização social." (P. 74.)

O Estado liberal, para Werneck, se é a forma "natural" (aspas do autor) de Estado correspondente à burguesia industrial, corresponde também à adolescência dessa classe, quando reina inconteste em seu mundo. Mas, quando a ordem social se torna desfavorável à sua dominação, devido à movimentação das outras classes, especialmente a classe operária, seria preciso sair dos muros da fábrica. Seria preciso enfrentar e experimentar-se na arena política. Surgiriam daí "estágios superiores" de consciência da burguesia, que a capacitariam a elaborar respostas políticas de que resultariam o Estado corporativo, o fascista e outras fórmulas de poder político autoritário. A burguesia só abandonaria o "acanhado universo da fábrica", portanto o "fordismo", sob a injunção de questões como "a ação do sindicato, dos partidos das classes subalternas, a defesa de um mercado nacional e a luta por mercados externos". A burguesia só abandonaria o Estado liberal "sob a influência do processo contraditório em curso na formação social como um todo, onde ela já se erigiu em ator constituído" (pp. 71/2).

Como vimos [23], para o autor, não havia ameaça real à ordem, vinda "de baixo". Por isso os industriais se manteriam em seu estreito mundo fabril:

> "Longe da cena política, e por isso mesmo carente dos meios de perceber a trama social, mantida na estreiteza da fábrica e de suas associações classistas, a facção burguesa industrial não reconhecerá a inviabilidade do seu trânsito para uma hegemonia 'à americana'. Quando em 30 o novo Estado se articula em conflito aberto com a ordem liberal, o acusará, com miopia exemplar, de promover a subversão social pelas leis trabalhistas. Sua ortodoxia liberal, centrada num rigoroso individualismo e uma orgulhosa afirmação do sistema fabril, (...) a levará à hostilidade contra o Estado autoritário que, apesar disso, irá exaltá-la e promovê-la." (P. 77.)

De Decca mantém a idéia de compatibilidade dos industriais com a ordem liberal, mas contrapõe-se à idéia de uma burguesia retirada da vida política. Fá-lo, entretanto, mantendo o pressuposto de Werneck para o seu ingresso na cena política: a forte contestação à dominação burguesa, uma situação de

ebulição social que ameace esse domínio. Para De Decca, tal situação se configurou e a burguesia encontrou na classe operária um adversário articulado politicamente, em 1928; por isso saiu dos muros das fábricas, abandonando o"fordismo".

De Decca preservou o marco "1926". Defini-lo como uma "regulamentação do Estado liberal" não lhe retira seu caráter de ruptura [24] e traz à tona todas as outras implicações da concepção de Werneck a respeito do bloco no poder e de suas relações com a burguesia industrial, uma vez que, como vimos, o nó dos limites à acumulação de capital não foi desfeito - pois seria a partir daí que os industriais teriam resolvido criar um discurso próprio, de que o CIESP seria portador.

3.1.4. Passando ao ataque

Examinemos este trecho, de "O silêncio...":

> "(...) sob o impacto da luta de classes em 1928, a burguesia industrial se viu obrigada a definir uma proposta política dentro do PRP, abandonando progressivamente os ideiais do fordismo. Partir para uma 'guerra de movimento' na luta política de 1928 exigia uma eficácia de partido e um nível de discurso capaz de articular tanto os setores da classe dominante como outros setores da sociedade, imprimindo a partir daí uma determinada direção política aos acontecimentos." (P. 160, grifos do autor.)

Para Werneck, que foi quem primeiro aplicou a expressão ao contexto da época, e com quem, evidentemente, De Decca pretende dialogar, a passagem da guerra pelo controle da vida social, de "posição" a "movimento", encontrou a burguesia industrial impotente pela sua incapacidade em pensar fora do universo da fábrica e do liberalismo clássico (pp. 85).

De Decca afirma que os industriais enfrentaram a "guerra de movimento" e conseguiram determinar a direção política dos acontecimentos.

Note-se que o "estonteante giro" que Werneck identifica na atitude dos industriais depois de trinta, em relação ao liberalismo "ortodoxo" é, em De Decca, substituído por uma progressividade, um processo progressivo. A miopia política, por uma visão extraordinária. A mutação, pelo ágil desdobramento, em cada contexto, de uma mesma posição coerente. Estamos, pois, diante de extremos.

No discurso de inauguração do CIESP, de acordo com De Decca, estaria implícito que a aplicação das leis sociais só seria possível com uma reordenação da distribuição da renda nacional (p. 154) e, expressa, a formulação de "um projeto político que determinava o lugar da indústria como a outra face da economia cafeeira e que apontava a dominância da indústria pela transformação progressiva da política econômica do Estado", formulação que permitiria homogeneizar um discurso político no seio da indústria, na medida em que anularia a oposição de alguns de seus setores que viam o Estado tomado pelos monopólios, ligados à economia cafeeira e à grande indústria.

Tais formulações demonstrariam que "a burguesia industrial abandonava a sua ortodoxia fordista cujas pretensões baseavam-se na criação de uma ordem estatal que tinha as suas origens no universo fabril". O discurso sobre o tema da industrialização se basearia na idéia de racionalização da produção, "fiel portanto à cartilha de Ford", mas a criação do CIESP "representava para a burguesia industrial a consciência de que generalizar a paisagem industrial para o conjunto da sociedade exigia também dessa fração de classe uma ação política capaz de ultrapassar os estreitos limites dos muros das fábricas" (p.155).

Para que fosse possível tornar o "tema da industrialização"

de abrangência universal, isto é, passar da guerra de posição à de movimento - seria preciso ultrapassar o fordismo, "sair dos muros das fábricas", já que o fordismo, ligado à idéia de predomínio da grande indústria, impediria a unidade da classe, que incluía uma massa considerável de pequenos e médios.

Aceita-se, aqui, que os industriais estivessem recolhidos aos muros das fábricas até serem atraídos para fora pelo barulho da agitação social e pela iniciativa do governo em ceder a essas pressões (25).

3.1.5. A constituição do tema: seleção e desdobramento

3.1.5.1. "Fordismo": a matriz gramsciana

Neste ponto, acreditamos ser necessário explicitar algumas conotações do termo "fordismo", tal como foi empregado pelos dois autores em foco.

Werneck compõe seu quadro "via" Gramsci: "Racionalização, ideologia do trabalho, salários altos e bem-estar para os trabalhadores, resume a fórmula geral da concepção hegemônica do fordismo." Sua referência nesse caso é a obra "Maquiavel, a política e o Estado moderno" (26). Os quatro pontos da "fórmula" possibilitariam à"fábrica altamente racionalizada" atuar como "aparelho fundamental de hegemonia" e "criar um novo tipo de trabalhador submetido realmente à concepção do mundo do capital" (p. 68).

Mas o aspecto que o autor focaliza como estratégico na caracterização de "fordismo" é a tentativa de controle sobre a vida particular do trabalhador:

"Atualizar e modernizar a produção não passa de um termo isolado

na problemática do fordismo. A verdadeira dificuldade está na articulação de um sistema complexo que internalize no trabalhador sua submissão ao capital e à maquinaria. Em oposição à vida urbana, em que a socialização se opera desde a infância, a assimilação do trabalhador pela fábrica moderna requeriria 'um processo de adaptação psicofísica para determinadas condições de trabalho, de nutrição, de habitação, de costumes etc." (A citação provém da mesma obra de Gramsci.)

Esse aspecto, ao lado do da perspectiva dos "altos salários" como solução para o relacionamento patrão/operário, ou, em outros termos, da proposição da suficiência da remuneração adequada para resolver a "questão social" e a "conseqüente" rejeição da regulamentação do trabalho pelo Estado, serão os enfatizados por Werneck.

De Decca, aparentemente aceitando as proposições de Werneck, enfatizará porém um aspecto pouco explorado por este último: o papel da idéia de "racionalização" no projeto hegemônico dos industriais. Esse elemento, em sua concepção, persistirá após o "abandono" do "fordismo".

A produção fabril em si não chega a ser problematizada por nenhum dos dois autores. Aquilo que Benjamin Coriat [27] chamou de "Novas Normas de Produtividade e de Produção" (p. 75), pelas quais "entende-se designar os 'progressos' que a linha de montagem assegura no que concerne a técnicas de extorsão do sobretrabalho" (p. 75), não é foco de análise em suas obras.

O tema "fordismo", no Brasil, como se vê, não foi constituído a partir de um estudo centrado no processo de trabalho, e sim a partir de uma apreciação da atitude e comportamento dos industriais diante principalmente das tentativas de regulamentação do mercado de trabalho, a exemplo das leis "trabalhistas". Por isso, nosso trabalho, que se coloca numa perspectiva crítica a esse tema, tem necessariamente de centralizar a discussão nas representações a respeito daquela atitude e daquele comportamento. Caso esse debate não fosse enfrentado, em favor da alternativa de

estudar o processo de trabalho em si - cuja validade dispensa reafirmações - o tema, por meio daquelas representações, persistiria.

3.1.5.2. CIESP, "tema da industrialização" e oposição às leis do trabalho: as fontes

De acordo com De Decca, um dos dados que impeliram a grande indústria a criar o CIESP e explicitar seu projeto em torno do tema da industrialização foram as dissensões dentro da própria burguesia industrial. Defrontada com a situação de ebulição social,seria preciso impedir que os setores dissidentes - basicamente, ao que parece, a pequena e média indústria - aderissem à contestação da ordem. O destino da grande indústria estaria ligado ao da economia cafeeira; seria preciso "operar a redefinição da vida estatal sem traumatismos e sem rachaduras capazes de colocar mais lenha na caldeira da revolução" (p. 154). Isso só seria possível com o abandono do fordismo, que não era simpático aos pequenos e médios.

A posição do CIESP contra as leis sociais, "a partir de 1928", diz-nos De Decca, "parece ser já nesse período uma medida de ocasião", uma vez que "a grande indústria, precisando levar em conta os destinatários de seu discurso - e aí, principalmente, a maioria das pequenas e médias indústrias - lutou dentro do CIESP pela revogação da Lei de Férias e do Código de Menores que comprometiam as taxas de lucros das empresas". Dessa forma teria absorvido o conflito das pequenas e médias com o PRP no interior da entidade, "eliminando a possibilidade de seu extravasamento para fora dos níveis institucionais" [28]. É que as grandes indústrias "poderiam arcar com os ônus das leis sociais". Tanto é

que "logo em 1931 já elogiavam através da FIESP essa nova regulamentação estatal, levando com elas toda a massa de pequenos e médios empresários".

A posição dos pequenos e médios, aqui exposta, parece-nos carecer de apoio documental. Observe-se superficialmente que o autor não oferece evidências de que uma polarização se desse nesses termos, a não ser algumas implicações do discurso da imprensa de oposição ao PRP [29]. Implicações entre muitas outras. Ele parece reconhecer o fato ao se referir aos supostos que presidiriam o "tema da industrialização" no seio da grande indústria, "beneficiária do desenvolvimento da economia cafeeira e protegida pelas tarifas alfandegárias", descritos como "diferentes daqueles eventualmente concebidos pela grande maioria dos pequenos e médios empresários industriais" (p. 149, grifos meus). Note-se que se trata de uma questão estratégica: a posição dos industriais frente às leis do trabalho.

Em 28, diz, pois, De Decca, já não era questão de princípio ser contra as leis sociais; mas era importante manter a posição em atenção à necessidade de arrebanhar os pequenos e médios e porque essas leis eram vistas como conquistas do proletariado organizado obtidas de um Estado fraco frente à luta de classes (pp. 175/6).

Neste ponto é preciso lembrar que o argumento de que certas leis sociais engrossariam o caldo da agitação social não foi brandido apenas em 28, mas bem antes, como se pode constatar de memoriais e circulares. Se a posição deixou de refletir basicamente preocupações com custos e se destinava a barrar a organização autônoma do operariado, é preciso alterar as referências cronológicas; com isso, a noção de uma mudança de atitude em vistas de um projeto que se sucede ao "fordismo"

anterior perde sustentação.

Mencione-se também que Street, em 1934, quando diretor do Departamento Estadual do Trabalho, ainda se pronunciava contra a lei de férias[30] e que o argumento de que os operários nunca haviam reivindicado a Lei de Férias nem o Código de Menores continuaram sendo veiculados através de memoriais ao governo ainda nos anos trinta. Isso não significa que os industriais acreditassem no que estavam dizendo, mas a mesma dúvida paira sobre o argumento, igualmente lançado, e que poderia corroborar a tese de De Decca, de que a lei de férias, embora não reivindicada, uma vez concedida, seria assumida e defendida pelos operários como um degrau para novas conquistas, desorganizadoras do trabalho. A dúvida não se limita ao acreditar ou não, mas ao significado (isto é, aos indícios de intenção) que podem ter esses argumentos.

Além disso, a idéia de uma preocupação com a "fraqueza do Estado" também perde bases se for considerado que, para os industriais, a Lei das Férias não foi pedida pelos operários, mas a eles outorgada por legisladores que não conheciam a realidade brasileira. (O fato, aliás, foi lembrado já por Werneck.)

De Decca cita (pp.176/7), em apoio à idéia de que a oposição às leis do trabalho eram apenas "medidas de ocasião", um memorial da Federação com sugestões às leis do trabalho, enviado ao Ministério do Trabalho [31] em 1931. Caberia, porém, prolongar a citação com a menção de sua oposição à proposta de fixação de um salário mínimo, de instauração de convenções coletivas de trabalho, e suas críticas aos itens referentes à jornada de trabalho, às comissões mistas de arbitramento e conciliação e mesmo aos referentes ao trabalho da mulher e do menor. Imediatamente seguinte ao trecho citado pelo autor, vem a frase, que já diz bastante sobre o caráter do documento:

"Fazendo o presente trabalho, a Federação não é movida por nenhum sentimento de egoísmo: ela é tão somente animada do alevantado empenho de colaborar com V. Excia, a fim de que a classe operária consiga amparo e proteção eficientes, consentâneos com o nosso meio e com o momento que passa." (Grifos nossos.)

É preciso avisar que não há egoísmo, porque as sugestões são basicamente restrições. Mencionemos a seguinte, relativa ao trabalho da mulher:

"(...) dando ao patrão a obrigação legal de manter operárias em estado de inatividade, ele seria obrigado a excluir da sua fábrica, preventivamente, toda e qualquer mulher casada."

Note-se que a Lei de Férias não consta do memorial porque já é considerada questão vencida; a posição contra as férias, porém, é manifestada até bem depois, como ressaltamos. Notemos que o trecho entre aspas acima, que menciona o trabalho da mulher, leva a pensar nos marcos cronológicos que se deveriam estabelecer caso se mantenha o vínculo entre "rejeição à legislação social" e "pequenos e médios empresários".

A aceitação plena das leis do trabalho por parte dos industriais, na concepção de De Decca, dependeria de sua contrapartida em instrumentos de repressão ao operariado. É o que se depreende do trecho seguinte:

"As leis sociais vistas desde 1928 como conquista das lutas levadas pelo proletariado organizado apareciam aos olhos da burguesia industrial como uma demonstração clara da fraqueza do Estado frente à luta de classes. Contudo, logo que a burguesia industrial percebeu que a arregimentação dos setores de oposição ao PRP, defendendo as leis sociais, cortava o caminho do operariado (destruição de suas organizações autônomas), ela não demorou em rearticular todo o seu discurso sobre o tema da industrialização. Simonsen (...) apontava as virtudes da racionalização alemã em 1931 para enunciá-lo à luz dos direitos sociais do proletariado. Já em 17 de dezembro de 1931, num comunicado enviado ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a FIESP anunciava sua nova posição, fazendo sugestões aos projetos que compunham o corpo da legislação trabalhista: (...)" (Grifos do autor, p. 176.)

Salta aos olhos uma primeira implicação: o autor afirma que houve adesão à iniciativa de legislar sobre o trabalho depois de outubro de 1930. É o que se depreende, a despeito da peculiaridade da linguagem, do trecho:

"(...) logo que a burguesia industrial percebeu que a arregimentação dos setores de oposição ao PRP, defendendo as leis sociais, cortava o caminho do operariado (destruição de suas organizações autônomas)"

Se isso ocorreu porque o governo passou a ser eficiente na repressão, isso significa que adesão não houve antes porque os governos anteriores não o eram.

Cremos ser ocioso arrolar toda a bibliografia que nega esse caráter àqueles governos. Observamos apenas que não há como deixar de notar que a conclusão acima reforça a idéia de uma radical alteração da ordem, pós-30, data assim reposta como marco. Acresce que faz pensar nas "compensações" do Estado à burguesia industrial privada do completo domínio sobre os trabalhadores, possível no tempo do liberalismo "ortodoxo", das quais fala Werneck.

Por outro lado, só é possível afirmar que fazer sugestões às leis regulamentadoras do trabalho são indício de uma "nova posição" deixando de se levar em conta que essa prática era corrente antes de trinta e que o mesmo se dava com as iniciativas do governo em conceder um prazo para sugestões dos "interessados".

3.1.6. O projeto totalizante

3.1.6.1. Fordismo e taylorismo

A idéia de um projeto abrangente dos industriais, expressa por De Decca, já está presente em Werneck, para quem o fordismo, ao mesmo tempo extensão da atitude liberal e sua superação (na medida em que comporta a "violação do comportamento 'natural' do mercado" pelo pagamento de salários acima do valor de mercado),

"(...) prevê para si mesmo um alcance mais vasto, para

cuja consecução procura incluir e afetar as classes subalternas. Não consistindo numa técnica operacional, transcendendo ao pragmatismo, e por representar uma concepção do mundo integrado, visa uma totalização. Daí que nada escapa ao seu escopo organizador - ética empresarial, do trabalho, puritanismo, e formas de integração consensuais das classes subalternas aos marcos de dominação do capital." (P. 69.) (32)

Se, porém, para Werneck, o "fordismo", embora expressão de um projeto político, impede que os industriais ajam com desenvoltura na arena política, para De Decca, ele é ao mesmo tempo mantido e superado em 1928 (até esse momento, os pronunciamentos dos industriais "se exgotavam nos limites do universo fabril" - p. 150), através da idéia de racionalização da produção, base do discurso sobre o "tema da industrialização". É que, se essa idéia era "fiel à cartilha de Ford", ter criado aquela entidade mostrava que a burguesia industrial passava a apostar numa forma de cumprir o escopo fordista - "generalizar a paisagem industrial para o conjunto da sociedade" (p. 155) - que pressupunha "ultrapassar os estreitos limites dos muros das fábricas" (p. 155) (33). Trata-se de "ir <u>além</u> das determinantes do fordismo", abandonar a "<u>ortodoxia</u> fordista" (grifos nossos), não de descartar o escopo último do "fordismo".

Para "criar um sistema de valores, crenças, como empresa intelectual do mundo da indústria", era necessário, em 1928, outra estratégia: "abandonar de uma vez por todas a 'guerra de posição' para passar à 'guerra de movimento'", isto é, sair "de seus limites do universo fabril para a tentativa de conquistar trincheiras decisivas no âmbito do próprio Estado" (p.155).

Até então, a "empresa intelectual da burguesia industrial" fundava-se na "total exclusividade de seus interesses no âmbito do mercado da força de trabalho" (p. 154). Com a promulgação de leis trabalhistas a partir de 1926, que representaria uma "nova regulamentação do Estado Liberal" (p. 153), essa

empresa - o "fordismo" - foi impelida a se alterar (pp. 153/4).

Até aquele momento, "a posição contrária às leis sociais que tinha sido (...) o elemento principal de explicitação do projeto político de uma burguesia que sonhava com uma sociedade taylorizada, tornava-se declaradamente um instrumento de ação política contra a organização do proletariado. Esvaíam-se, definitivamente, os sonhos de uma sociedade fundada numa ética do trabalho que, nascida nas fábricas, impregnaria os poros de toda a coletividade e do Estado." (Pp. 175/6.)

Por este último trecho, vê-se que o autor considera "taylorismo" plenamente compatível com "fordismo". O que parece mediar essa compatibilização é a "racionalização" (34). Esta, como plano geral de aumento coordenado da produtividade nas diversas áreas de atividade em que se empenha uma sociedade, não prescindiria de algo que, "antes de ser uma ciência é mais um conjunto de regras práticas, que podem ser aplicadas em diversos ramos da atividade do trabalho",que "conforma e condiciona as práticas específicas sejam elas das universidades, das escolas ou das fábricas, produzindo todo um novo aparato científico que abrange desde a engenharia, a psicologia, a educação, a sociologia etc." e que, afinal, "está em toda parte e em lugar nenhum" (35).

Nota-se que, para De Decca, o taylorismo tem uma vocação total:

"(...) o lugar privilegiado do taylorismo é a fábrica, mas ao mesmo tempo, para que ele possa funcionar como estratégia de controle sobre o trabalhador, ele deve moldar as instituições sociais com o intuito de demonstrar a sua própria eficácia." (36)

Coerentemente, diz o autor que, com a criação do CIESP, "o problema deixava de ser apenas a organização do trabalho segundo os moldes da fábrica, mas pretendia-se organizar toda a sociedade sob o império da indústria" (37).

Observe-se, porém, que Werneck também não questiona a compatibilidade entre "fordismo" e "taylorismo", como se nota neste trecho, em que se refere aos "pré-trinta":

"Ford e Taylor (...) até então compunham a versão modelar da concepção do mundo da burguesia industrial (...)" (38)

Caberia questionar a mencionada compatibilização lembrando a crítica de Adalberto Marson aos usos da noção de taylorismo que o dão como onipresente, retirando-lhe, portanto, especificidade e pondo de lado a luta política, tanto no âmbito dos propugnadores de métodos de administração e trabalho, como no da classe operária, que resultou em subsumirem-se outros ordenamentos de trabalho no chamado "método Taylor",e à desconsideração de outras estratégias de domínio patronal (como as práticas paternalistas) (39). Vale também mencionar o mesmo discurso em que Simonsen se refere à "racionalização alemã". Neste, o"sistema Taylor" é considerado superado pelo "sistema Ford". Seja-nos permitida a longa citação:

"(No sistema Ford, o tempo em que o produto pára para ser trabalhado) foi determinado cientificamente, não para um trabalho individual como nos moldes rígidos do sistema Taylor, porém, para a execução de uma tarefa pela turma. Dentro desse tempo o operário tem liberdade para executar o seu trabalho da forma que melhor lhe convém; é aí que reside a diferença principal dos sistemas Ford e Taylor, pois que enquanto este último manda executar, sob o controle constante do cronometrador, movimentos rigidamente organizados pelo escritório técnico, que se procuram acelerar até alcançar o tempo 'standard', Ford manda adaptar esses movimentos, tão comodamente quanto possível, de acordo com os hábitos pessoais do operário, suas aptidões e sua vontade à cadência de um conveyor. O trabalhador de Ford pode dentro da tarefa prescrita encontrar o seu ritmo pessoal e o trabalho perde, então a monotonia do sistema Taylor. A existência do ritmo permite o desenvolvimento de forças psicomotoras que levam o trabalhador a executar, sem sentir, a sua tarefa, com o pensamento livre e sem a fadiga que acarreta o trabalho automático. No trabalho de Ford não há a excitação direta da ambição de ganho do operário que o sistema Taylor, com os prêmios sobre os salários, visa introduzir. Procura-se incutir no operário a idéia da cooperação e serviço, procurando Ford fazer compreender a seus operários que eles não trabalham somente para seus interesses, mas que sua atividade aumenta o bem-estar do público, isto é, de toda a nação e que, com sua atuação, seu padrão de vida pode ser melhorado e os altos salários justificados."(40)

Aliás, observemos que, a orientarmo-nos pelas concepções de Werneck e De Decca, que pressupõem um vínculo

entre "não-aceitação das leis dotrabalho" e "fordismo", tendo em vista que Simonsen elogia a este em "As finanças e a indústria", de 1931, momento em que "já" estariam aceitando aquelas leis, de acordo com aqueles autores, tal vínculo, bem como cada um dos termos em si,devem ser questionados.

3.1.6.2. Leituras gramscianas

Vejamos agora certas implicações das leituras de Werneck e De Decca de conceitos gramscianos. O último explicitou e deu nova configuração a posições do primeiro relacionadas àqueles conceitos.

Referindo-se ao "capitalismo americano", Werneck descreve a visão de Gramsci:

> "'Intramuros' da fábrica produzem-se instrumentos de coerção social e valores generalizáveis consensualmente. A unidade fabril se torna o protagonista pricnipal entre os aparelhos da sociedade civil que integram o Estado." (Grifos nossos.)

Como se vê, Werneck adota leitura similar à de De Decca, mas aqui não apenas as entidades patronais, mas também a própria fábrica fazem parte do Estado.

Porém, De Decca parece ter pretendido aprofundar a posição de Werneck. Este, ao adotar a concepção de Gramsci com relação ao "fordismo", crê com isso romper com uma visão não dialética da relação entre infra e superestrutura. No "fordismo", "a dialética na relação entre supra e infra-estrutura, para a produção da hegemonia das classes dominantes, não se resolve pela eliminação do pólo supraestrutural. Limita-o apenas para uma função complementar e subordinada." (P. 68, grifos e duplos grifos, nossos.)

A posição complementar e subordinada do pólo

superestrutural é também expressa como supremacia da sociedade civil:

"Combinando o uso de meios coercitivos com formas persuasivas - altos salários, por exemplo - o fordismo comporia a modalidade exemplar do liberalismo à época do estabelecimento da indústria racionalizada. A supremacia da sociedade civil na tessitura da ordem hegemônica, contudo, não dispensa, mas impõe, a autoridade e valores imperativos que conformem uma concepção totalizante da vida social." (P. 71.)

De Decca vê na cisão da Associação Comercial em fins de 1927 um indício de crise na vida estatal. A criação do CIESP em 1928 seria uma resposta a essa crise. Através dele a burguesia industrial apontaria para o conjunto das classes dominantes um projeto de reorganização da sociedade.

Assim, o "racha", que teve ramificações no confronto entre PRP e PD, não poderia ser visto apenas como disputa entre importadores de fios e tecidos e industriais têxteis em torno da tarifa alfandegária. O período transcorrido entre a crise na Associação Comercial e a fundação do CIESP, sendo "um processo de desagregação da própria vida estatal", teria levado a burguesia a pensar na questão do Estado, isto é, em formular um projeto de dominação. Este teria como eixo a proposta de industrialização, que compreenderia a subordinação da classe operária e de todos os outros setores da economia aos interesses do desenvolvimento industrial.

A reflexão de De Decca pela qual a cisão na Associação Comercial não pode ser encarada como mera disputa de interesses econômicos parece ter sua origem numa crítica à concepção de Werneck a respeito da relação entre sociedade política e sociedade civil. Vejamos este outro trecho de Werneck:

"A conformação do Estado liberal traduz clássica e rigorosamente a dominação burguesa em sua modalidade plenamente hegemônica. O isolamento da sociedade política da sociedade civil - em cumprimento do seu papel arbitral - cria significados específicos para o 'privado' e o 'público' (...) O mundo do interesse 'nu' pode se afirmar sem peias e legitimamente. A sociedade civil conhece apenas a legalidade por ela criada, que visa facultar satisfação para o indivíduo apetitivo." (P. 72.)

Na concepção de De Decca, é a mesma voz de Gramsci que lhe indicaria haver na mencionada cisão algo mais que o resultado de conflito de interesses entre "pessoas econômicas". Sua definição do Estado como "o complexo de atividades práticas e teóricas com as quais a classe dirigente não só justifica e mantém o seu domínio, mas também logra obter o consenso ativo dos dominados" (41) possibilitaria (pp. 138/9) "anular a oposiçao entre sociedade política e sociedade civil posta pelo liberalismo". Já que o Estado seria "atividade teórica e prática de uma classe no domínio da sociedade", a sociedade civil deixaria de ser vista como a esfera exclusiva da troca de mercadorias e poderia ser entendida como "esfera privilegiada da produção de valores - fundamentais para a reprodução do poder - como um conjunto de agências e instituições capazes de garantir a coesão social para o exercício do poder político". A criação do CIESP, nessa perspectiva, representaria "uma ampliação das agências 'privadas'do Estado" (p. 149). O CIESP seria não apenas uma "agência estatal" - privada - como um "embrião de um novo Estado".

De Decca, anulando a oposição entre as duas esferas, abre espaço para ver uma dimensão política "geral" na cisão da Associação Comercial, acontecimento que as aparências indicariam restringir-se basicamente ao campo das disputas econômicas.

3.1.6.3. Modelos, indeterminação e pesquisa histórica

Neste momento, cabe mencionar algumas questões suscitadas pela crítica de Maria José Trevisan (42) às interpretações circunscritas pelo parâmetro de <u>modelos</u> de

desenvolvimento capitalista e de revolução burguesa. Chamando atenção para a necessidade de o trabalho histórico partir do indeterminado, a autora comenta a obra de Eli Diniz [43]:

"A impressão deixada pela análise de Eli Diniz é de que seu compromisso com o Estado de compromisso a impede de identificar o projeto do empresariado enquanto tal."

A análise crítica da ótica centrada em modelos, realizada por Trevisan, é profundamente esclarecedora [44]. Mas parece-nos também circunscrita por um determinado padrão de interpretação, que é o inaugurado por De Decca: aquele pelo qual os industriais - o "empresariado" - teriam formulado e posto em prática um projeto de dominação com eixo no "tema da industrialização". Trevisan identificou, em 1955, um projeto de dominação fundado na industrialização, projeto que seria uma reelaboração do projeto identificado por aquele autor em 1928.

A autora pôde dispor, para seu período, de um documento que explicita um ponto de vista sobre os rumos do desenvolvimento da indústria no Brasil, elaborado pela liderança industrial - a Carta de Princípios da Indústria. Sua análise não abarca o estudo do período abordado pelo mencionado autor. Assim, nenhuma crítica pode ser feita a ter aceitado sua interpretação. Apenas destacamos o fato óbvio de que a presença de um projeto delineado em um momento não implica o mesmo em momento anterior. Abstemo-nos, evidentemente, de fazer qualquer comentário à sua análise do "desenvolvimentismo", uma vez que nossa pesquisa não abrange esse período.

De nossa parte, as questões que nos parece suscitar o trabalho de Diniz pertencem ao mesmo campo de discussão que os trabalhos de De Decca e Trevisan: a conceituação de Estado.

Trevisan parte da particular interpretação de Gramsci que apontamos na obra de De Decca. Vê a "classe empresarial"

como "parte integrante do Estado"(p. 37). É nessa condição e na de "possuidora de um projeto de dominação" (pp. 37/8) que essa classe "induz o Estado a assumir o papel que ela lhe reserva" (pp. 37/8). O discurso da FIESP, diz Trevisan, já que "construído na luta de classe", constitui "uma das faces do Estado e representa sua forma de inserção nele". Tal discurso seria "ao mesmo tempo instituinte e instituído pelo Estado que todavia é o depositário do encontro dos muitos outros discursos germinados no mesmo solo da contradição capital/trabalho" (p. 38).

As limitações de nosso trabalho não nos permitem avançar, senão de forma temerária, na conceituação do Estado, motivo pelo qual abstemo-nos de aprofundar a discussão a respeito. Mas o mesmo trabalho permite avaliar que o conceito do que chamaríamos de "Estado sem fronteiras" ou "Estado ilimitado" é tão - ou mais - limitador da análise histórica quanto o de um "Estado de compromisso", que pressupõe diferenças estanquizadoras entre setores da classe dominante e as resultantes autonomia relativa e preeminência do Estado.

Assim é que Diniz, colocando-se nesta última perspectiva, partindo portanto da afirmação de Weffort de uma ausência de hegemonia no nível dos grupos dominantes, pela qual teria sido possível ao Estado assumir um papel preponderante como "agente de mudança e equilíbrio", constituindo-se no "núcleo dinâmico do sistema" (p. 20, Diniz), ressalva porém que definir o peso da burguesia industrial nesse esquema só é possível empiricamente. A isto a autora se propõe, e com isto realiza uma precisa análise da participação dos industriais e comerciantes nos órgãos consultivos da estrutura corporativa construída nos anos trinta e quarenta.

Embora não concordemos com muitas de suas conclusões

gerais e afirmações específicas, é forçoso admitir que o ponto de vista do qual partiu permitiu enxergar, valorizar e, coerentemente, problematizar instâncias e mediações que dessa forma tiveram ressaltada sua relevância. Exemplificando, podemos mencionar sua assertiva de que a questão de se saber de quem é a iniciativa nos conflitos e pressões que desencadeiam a dinâmica social, se do Estado ou da sociedade civil, só pode ser respondida no decorrer da investigação e não antes - é objeto desta, não seu pressuposto (p. 36). O mesmo raciocínio vale, em sua opinião, para a autonomia da esfera política: para qualificá-la, é preciso explicitar as mediações entre sociedade e Estado (p. 70).

Salientamos mais uma vez que não é nosso propósito neste trabalho discutir o conceito de Estado, mas constatamos que o sucedâneo proposto para a concepção que opõe sociedade civil a Estado - a anulação da oposição entre ambas as instâncias - mais fecha do que abre canais para a investigação histórica.

4. O poder do discurso na fixaçao da memória

O que permite relacionar a cisão na Associação Comercial e a criação do CIESP com a existência de um projeto de dominação social e política é tão somente o discurso de Simonsen. É a sua fala que dá "abrangência" às ações dos industriais. Vejamos como esse discurso aparece no trabalho de De Decca.

Para julgar do caráter dos argumentos lançados em um texto, não basta considerá-los em si mesmos; isso é óbvio. Um texto defensivo pode parecer de ataque; uma posição frágil pode parecer sólida. É igualmente ocioso dizer que um texto isolado pode ter suas significações melhor esclarecidas se for possível

remetê-lo a uma série em que se inscreva.

Os trechos de discursos de Simonsen citados por De Decca, se, para este autor, denotam iniciativa numa guerra de movimento, recolocados no contexto das circulares, memoriais etc., produzidos de meados da década de vinte a meados da de trinta, podem sinalizar, ao contrário, uma atitude defensiva, justificatória, cuja imediata visibilidade talvez tenha ficado impedida pela tática empregada de sobreposição de imagens.

Simonsen, observa De Decca, inverteu os termos dos discursos dos que se colocavam no campo da oposição e dos que pregavam a revolução. Por exemplo, a idéia da luta de classes como resultado da ganância dos monopolistas, que viviam à sombra das tarifas protecionistas e se entrelaçavam com as finanças internacionais e a da legislação social como instrumento para conter a voracidade dos industriais e assim evitar essa luta.

A propósito, De Decca menciona um trecho de "As finanças e a indústria", de 1931:

> "A racionalização tem profundos efeitos sociais e age claramente contra idéias fundamentais do marxismo. A teoria dos altos salários está formando uma classe média muito mais numerosa que, podendo aplicar suas economias nos sistemas financeiros modernos, se interessa diretamente na produção, beneficiando-se da parte correspondente aos lucros do capital. O desenvolvimento contínuo da cultura técnica e profissional, reclamada e recomendada pelos próprios sindicatos operários, a admissão do controle operário na solução de problemas econômicos, vão arrefecendo, naturalmente, a luta de classes anunciada e preconizada por Karl Marx." (Citado na p. 165 de "O silêncio...")

Trata-se, como se vê, de uma implícita sobreposição de imagens. Cenas selecionadas do contexto europeu e norte-americano, homogeneizadas e pasteurizadas, são projetadas como o horizonte do Brasil industrializado. Os outros discursos foram invertidos: a luta de classes vai perdendo ímpeto à medida que a indústria cresce e se desenvolve. O Brasil, "país agrícola e país pobre" (mesmo discurso, trecho anterior), em contraposição

às "velhas, ricas e experimentadas nações", "as nações mais industrializadas" e protecionistas - EUA,Alemanha e Inglaterra - tendo ("As crises no Brasil", 1930) suas indústrias destruídas, pelo livre-cambismo, reduzido, então, à condição de país exclusivamente agrícola, veria reeditada a revolução russa. A identificação de indústria com desenvolvimento nacional ("A orientação industrial brasileira", 1928) também vai no mesmo sentido.

Mas o que essa inversão de argumentos indica? Parece-nos perfeitamente compatível com uma posição defensiva. Aliás, é um recurso universal de contra-argumentação. O mesmo recurso, e argumentos similares, foram utilizados em situações de franca defensividade, sem que, por isso, estas se tenham transformado e hajam tornado possível aos industriais iniciativas de "ataque".

Se o discurso, em si, não é suficiente para concluirmos pela existência de um projeto nacional - vitorioso, ao que afirma De Decca - poderão ser mais conclusivas as atitudes do governo provisório. O autor menciona o decreto de sindicalização e o de proibição de importação de maquinismos.

De Decca afirma que,

> "Transformado o CIESP em Federação das Indústrias do Estado de São Paulo pela lei de sindicalização de 1931, os setores dominantes dessa burguesia tiveram todas as condições de normalizar o seu discurso, submetendo de uma vez por todas as posições divergentes de grupos de industriais, com o Estado instrumentalizando a própria classe para a tarefa de racionalização integral da sociedade." (P. 174.)

Em primeiro lugar,assume-se que a burguesia industrial tivesse se colocado a tarefa de racionalizar a sociedade, o que absolutamente carece de demonstração. Em segundo, a aceitação da forma sindical, nos moldes da lei,para sua organização, parece-nos exigir uma investigação mais apurada antes de podermos descartar a possibilidade de a mesma demonstrar, por parte das

entidades industriais paulistas, muito mais uma situação de dificuldade anterior no propósito de arregimentação da classe - o que já diria algo sobre o caráter defensivo ou ofensivo de seu discurso - do que um paralelismo ou convergência entre posições dos "revolucionários" vitoriosos e as dos industriais.

Quanto à proibição para importação de maquinismos, o autor não nos aponta qualquer indício de que fosse algo mais que o atendimento de uma reivindicação secundária, por um governo recém-constituído, com o fim de facilitar adesões.

5. Conclusões preliminares e perspectivas

5.1. A atração polar

Vimos que De Decca propõe um retorno ao texto de Gramsci, daí extraindo a idéia de anulação da oposição entre sociedade política e sociedade civil.

Tal formulação, relacionada à idéia de "vida estatal", permitindo encarar uma disputa dentro de uma entidade de classe como indício de crise no Estado, parece-nos ter tido dois efeitos:

1. Inflou a capacidade de articulação, de formulação de projetos abrangentes e de influência no conjunto da sociedade por parte da chamada burguesia industrial [45].

2. Retirou relevância das tensões entre industriais e poderes públicos, no que concerne a compreender a ação dos primeiros.

Textos teóricos, como os de Gramsci, podem ser levados em conta como indicações à pesquisa histórica, que, em seu desenrolar, pode desconfirmá-los ou reforçar sua importância. O passo inicial que se nos impõe é, pois, o mergulho nessa pesquisa.

O "tema da industrialização", se fornece mediação para projetos em evidência no final dos anos vinte, por isso mesmo leva a desfocar lugares e momentos de mútuo desemparelhamento. Se explica tudo, não esclarece nada; uma vez que se amolda a tudo, permite ver coerência ali onde está a contradição. Não surpreende que possibilite descrever como desdobramento lógico aquilo que Werneck classificou de "estonteante giro".

De Decca preserva o "fordismo" de Werneck; com isso, o vínculo dos industriais ao livre contratualismo, ligado por sua vez à ordem geral liberal "ortodoxa"; e com isto, preserva a idéia de que o período até 1926 foi caracterizado por esse liberalismo, mantendo assim a clássica separação na historiografia entre um período liberal e um período intervencionista.

Este autor não menciona como um problema a questão da realização da acumulação de capital na indústria nos anos vinte. Para ele, está resolvida pela identificação da origem da indústria no Brasil. A "rejeição" das leis trabalhistas não se daria portanto fundamentalmente por considerações de custo nem de princípio, mas por uma questão política (em relação aos pequenos e médios industriais). Vimos que, em apoio a essa proposição, o autor alude a uma adesão dos industriais à legislação social depois de trinta, quando o problema político já teria encontrado um desfecho a contento.

Mas a explicação de De Decca não resolve o problema. A compatibilidade inicial entre economia agroexportadora e acumulação industrial não implica uma posterior compatibilidade. A caracterização da oposição às leis do trabalho como "medida de ocasião" é questionável, como vimos. E a aceitação "pós-trinta" poderia ser remetida ao esquema de Werneck, que fala num Estado que dá as contraprestações necessárias ao intervencionismo no

campo do trabalho.

Permanecendo de pé a questão dos "limites estruturais", abre-se espaço para uma vinculação entre "revolução burguesa" e "realidade histórica" e, assim, para a atribuição de intenções de alteração da ordem agrária à burguesia industrial.

5.2. A separação dos campos discursivos e a preservação da memória constituída

Uma última questão. De Decca observa que

"A memória histórica da revolução de trinta pesa na produção historiográfica já que ela se torna o eixo, por excelência, das oposições entre: Nação-objeto x Nação-sujeito, economia agro-exportadora x industrialização/mercado interno, inorganicidade das classes sociais x Estado-criador das classes, liberalismo x autoritarismo, etc." (P. 73, op. cit.)

Acreditamos necessário notar que identificar a origem de uma malha discursiva, se fundamental para caracterizar os pressupostos desta, não nos exime de enfrentá-lo em seu próprio campo, isto é, enfrentar seus argumentos, ponto a ponto, tentando mostrar quais representações foram deixadas de lado para cada uma que foi agregada aos esquemas explicativos. Caso contrário, cercamo-nos em nosso próprio terreno, e aquele continua a se perpetuar. Não o superamos, apenas a ele justapomos o nosso.

Em síntese, uma retomada da documentação pareceu-nos um caminho plausível, dado que temas que se repetem na historiografia permanecem como questão em aberto: os "limites estruturais" ao desenvolvimento industrial, a "ruptura da ordem liberal" em 1926, a "radical alteração" política, econômica e social em 1930, a caracterização dos industriais, que oscila de um pólo a outro - de uma posição subordinada e incapaz de iniciativa conseqüente a uma posição hegemônica e altamente articulada, política e ideologicamente -, e um tema relativamente

recente, vinculado a este último: o "fordismo" dos industriais.

Compulsando mais uma vez os textos em que se basearam os autores que criticamos - ou pelo menos a parte dessa documentação a que pudemos ter acesso - tentamos, seguindo um procedimento básico do historiador, ao invés de buscar aqueles temas na fala dos industriais, recolher aqueles que estes propusessem. Pudemos notar que alguns temas produziram eco na historiografia, que tons importantes nela não se fizeram ouvir, ao passo que outros temas sequer provocaram algum eco. Nos capítulos que se seguem, tentamos abordar uns e outros. Advertimos, porém, que, embora certas caracterizações sejam decididamente refutadas, não pretendemos "resolver" as questões colocadas, nem fornecer um esquema explicativo alternativo. Daremos por cumprida nossa tarefa, se pudermos fornecer alguns dados para evidenciar a complexidade dessas questões e algumas indicações para o trato daqueles temas em que se entrelaçam.

CAPÍTULO II

OPERÁRIOS E PATRÕES:
DE "INDIVÍDUOS" A "CLASSES"

> "O mundo se nos apresenta hoje como um grande laboratório de onde, sabendo observar, poderemos tirar em proveito do Brasil os ensinamentos que as lições de outros países nos fornecem em abundância." (1)

1. Liberdade para trabalhar

Traçamos aqui uma seqüência da ação do Centro - depois Federação - das Indústrias do Estado de São Paulo frente à regulamentação do trabalho do menor, tal como se dá a mostrar nas suas circulares.

Em abril de 1929, o Centro começa a manifestar a preocupação com as notícias de que o Poder Público passava a fazer cumprir o Código de Menores. Em circular do dia 02 (nº 32), os associados são informados de que o juiz de menores do Distrito Federal indeferiu uma petição do CIFTA, do Rio de Janeiro, a propósito do assunto, apoiando-se no seguinte princípio, constante da sentença: "Salve-se a raça, embora se desorganize a indústria."

O Centro acautela-se para o caso de as autoridades começarem a fazer valer o mesmo princípio em São Paulo:

> "Este Centro (...) vem tratando das nossas leis sociais com o intuito de encontrar uma fórmula que permita a sua observância sem desorganização das indústrias." (Circular nº 32.)

Note-se que a alegação dos industriais para o não cumprimento do dispositivo do Código referente à jornada de seis horas era a de que sua obediência traria como conseqüência a

desorganização do trabalho; em uma palavra, que era inexeqüível.

Na seqüência, divulga-se um memorial enviado a Julio Prestes, presidente do estado (circular nº 39, de 27.04.29)[2]. Nele se afirma inicialmente que o Código trará a desorganização da indústria, uma vez que ficaria impedida a coordenação com o trabalho do adulto, devido à discrepância na duração das jornadas, e que o mesmo ocorrerá com a organização de turnos.

Mencionados esses efeitos de ordem "prática", o memorial em seguida projeta as conseqüências sociais da aplicação do Código. Alude-se a uma pesquisa que teria sido feita entre os operários pelo jornal carioca "A Noite", segundo a qual estes seriam contra o Código, porque impediria o emprego de seus filhos e traria como resultado a redução dos meios de sustento da família. Menciona-se então o papel das fábricas na formação de aprendizes, que nesse caso ficaria impedida, dado que "nenhum país pode organizar e manter escolas profissionais para centenas de milhares de alunos". Nesse quadro, pergunta-se, "Como evitar que o operariado se não agite sob a ameaça da miséria?"

Devemos registrar neste momento um pequeno lapso no memorial: justificando o emprego de menores nas fábricas, por um lado se diz que os trabalhos são "levíssimos"; por outro, afirma-se, como fato positivo, que eles "enrijam seus músculos" nesses trabalhos.

A entidade procura centralizar a ação dos industriais frente à situação. Em circular de 24 de maio (nº 43), pede-se aguardar as instruções do Centro antes de tomarem qualquer decisão a respeito do Código. Enquanto estas não vêm, são informados de que o Centro conversou com o presidente do estado, o qual teria dito que ia tomar providências a respeito.

Como vimos, a principal alegação do CIESP e também do CIFTA para não colocar em prática a lei era sua inexeqüibilidade. Mas a circular de 04 de junho (nº 47),deplorando atitudes isoladas, traz a seguinte informação:

"Algumas indústrias, temendo as conseqüências do não cumprimento integral do Código, estão tratando de reformar o seu aparelhamento, adotando o horário de seis horas para menores e adultos. Vão assim ao encontro de grandes sacrifícios, pois que a sua produção ficará caríssima e o seu operariado em deploráveis condições econômicas."

Na circular de 11 de junho, já se percebe qual é a estratégia da entidade frente ao caso. Informa-se que o Centro contratou "o eminente advogado Plínio Barreto" para fazer a defesa das empresas no caso de multas por infração ao Código de Menores. Afirma-se que o CIESP quer revogar da lei a parte que se refere ao horário de trabalho: a jornada de seis horas e a caracterização de horário noturno a partir de 19 horas.

A circular de 14 de junho (nº 53) sugere atitude comum frente ao Código: de um lado, ações na Justiça; de outro, não adaptação ao Código, caso em que o Congresso poderia alegar que o mesmo é exeqüível. Com esta diretriz, o Centro diz defender os interesses do "operariado que, sem uma única exceção, tem repelido o Código". Na mesma circular, anuncia-se um movimento conjunto, com relação ao caso, com as fábricas do Distrito Federal.

Em 21 de junho, o Centro faz um apelo para que as fábricas não cumpram o Código e não paguem a multa, recorrendo ao advogado do Centro:

"É preciso que as indústrias paulistas sigam a mesma orientação e que os interesses particulares cedam o passo aos interesses gerais." (Circular nº 55.)

Ao que parece, a proposta de uma ação conjunta encontrava atitudes refratárias da parte dos industriais.

Paralelamente ao questionamento do Código na Justiça e junto ao Poder Executivo, o Centro age junto ao Poder Legislativo.

Em circular distribuída em 13 de junho, transcreve-se uma petição a Manoel Pedro Villaboim, líder da maioria em São Paulo, solicitado a submeter seu conteúdo à apreciação da Câmara. Na petição, reconhecendo de início o "apoio e proteção" que as indústrias vinham recebendo do presidente do estado, a quem elas "tanto devem", afirma-se que os industriais não querem a "revogação do Código, cuja alta e patriótica finalidade não escapa às indústrias", mas sim a reforma do horário de trabalho. O resultado da aplicação do mesmo seria funesto: acarretaria o fechamento das indústrias que empregam menores. Um número torna o texto ainda mais eloqüente: o número de menores em fábricas do estado de São Paulo é avaliado pelo Centro em 150 mil (observe-se que Azis Simão, em "Sindicato e Estado" [3], fornece o número de 148.376 como correspondente ao total de operários, adultos ou não, do estado inteiro, no ano de 1928).Afirma-se também que o juiz de menores da Capital de São Paulo já havia entrado em ação para implementar o Código.

Outro memorial, com data de 15 de junho,é enviado ao deputado pelo Pará Arthur de Souza Lemos, vice-presidente da Comissão de Legislação Social da Câmara dos Deputados. De acordo com a circular que apresenta o memorial, ele havia sido incumbido de proceder à revisão do Código de Menores, em virtude de sugestões nesse sentido. No memorial, afirma-se em primeiro lugar que o Código merece o aplauso dos que têm "sentimentos de piedade pelos fracos e de solidariedade humana". Na seqüência, destaca os dois pontos considerados "inexeqüíveis": a jornada de seis horas e a caracterização do trabalho noturno a partir de seis horas "da tarde". Em seguida, vêm as conseqüências sociais: decorridas as cinco horas de trabalho (porque, das seis horas da jornada, uma é de almoço ou descanso), no resto do dia os menores

ficam "em pleno abandono, com a alma aberta às mais perigosas seduções". A afirmação é reforçada com um exemplo: em Taubaté, onde uma empresa seguiu a lei, teria sido constatado aumento da prostituição.

O exemplo, se conferiu ares de veracidade ao prognóstico do Centro, em contrapartida abriu um flanco na argumentação: como o Código é inexeqüível, se uma fábrica o coloca em prática? A ponderação seguinte parece vir no sentido de guarnecer o espaço aberto ao questionamento da reivindicação da entidade:

> "Algumas das nossas indústrias, onde o contingente de menores é escasso, poderão em rigor e à custa dos mais penosos sacrifícios, observar o horário previsto no Código. Mas a sua imensa maioria será forçada a abrir mão do concurso de menores, tentando substituí-los por adultos.Ficarão, pois, sem trabalho e sem proteção cerca de 150.000 menores de ambos os sexos e é ocioso assinalar a V. Excia., os resultados que advirão deste fato."

Esta ponderação, porém, ao invés de compatibilizar o exemplo com a afirmação da inexeqüibilidade do horário, evidencia a pouca solidez daquele, esvazia-o de seu poder de convencimento: se só as fábricas que empregam poucos menores podem colocar em prática o horário, a fábrica mencionada deve enquadrar-se nesta categoria. Se assim é, como um aumento tão considerável na prostituição poderia ser atribuído à ociosidade de uns poucos (ou poucas) menores?

Abre-se espaço, assim, para uma indagação: a tese de que o Código era inexeqüível, do ponto de vista da organização do trabalho e do impacto sobre os custos de produção - e que fornece, como se vê, "base"para afirmações posteriores segundo as quais limites estruturais da acumulação de capital explicam a atitude dos industriais frente às leis do trabalho - não encontraria explicação mais plausível para seu surgimento, se atribuída à procura de uma argumentação aceitável para um círculo mais amplo, que não compartilha necessariamente do ponto de vista particular

dos industriais? Isto é, parece não haver dúvidas de que o cumprimento das disposições repelidas acarretaria transtornos para a organização do trabalho, tal como estava estabelecida, e um aumento nos custos de produção. Mas a alteração teria de fato as conseqüências catastróficas anunciadas para a indústria?

Em 18 de junho, Villaboim recebe um telegrama do Centro informando que um juiz em Campinas está multando fábricas por descumprimento do Código.

Aparentemente, o Centro obteve alguns aliados em sua oposição ao Código. A circular de 03 de julho traz uma cópia de carta enviada ao Diário de São Paulo de 02 de julho por um juiz da 2ª Vara de Menores da comarca de Santos, que se dizia favorável à não aplicação do Código quando não fosse o caso de "trabalhos impróprios" e enquanto o Estado não fosse capaz de "amparar o menor e a família", para que não lhes fosse retirado o meio de sobrevivência. A alternativa seria a vadiagem: os menores, ociosos, ficariam "perturbando o trânsito, expondo-se a desastres e danificando as coisas",entregando -se a "brinquedos na via pública", freqüentando as "vendas",podendo chegar ao "vício" e ao "crime". A mesma circular transcreve ofício do Centro, também do dia 02, ao juiz, acrescentando aos seus comentários que "mais vale o trabalho fabril, por mais árduo que ele seja, do que a ociosidade, imposta à infância operária por força de uma lei feita para o seu amparo" (grifos meus). Aqui, mais uma vez, notamos um lapso: uma expressão (a sublinhada), utilizada talvez para reforçar o poder de convencimento da frase, dá azo à suspeita de que a "leveza" a que se referem outros textos do CIESP, atribuída ao trabalho dos menores, não era uma qualidade de que fizessem questão os patrões ao atribuírem serviços aos menores.

No mesmo ofício, afirma-se que "o Código de Menores é um instituto profundamente lesivo para a economia da nação e a sociedade brasileira". Note-se que, se a lei que atinge a indústria lesa profundamente a economia brasileira, é porque àquela é conferido um lugar fundamental nesta. Ao mesmo tempo, a referência a "sociedade brasileira", que se segue a "economia brasileira", estabelece, devido à ordem em que as duas expressões se colocam na frase, um nexo de causalidade. Em outra palavras: a importância da indústria no âmbito da nação é afirmada pelos próprios efeitos que sobre a esfera "social" causaria a desatenção às necessidades dessa mesma indústria que, por essa maneira, também é afirmada como "nacional" (mesmo que a palavra não seja mencionada).(4)

Por outro lado, a transcrição da carta ao juiz no periódico da entidade, tendo em vista a atitude refratária em relação ao apelo de ação unitária, e, seguindo-se à constatação, que parece ter havido, por parte do Centro, dessa atitude, leva-nos a conjeturar se não poderia ser atribuída a uma preocupação de convencimento da própria classe da validade do caminho proposto. Isso reforça nossa suspeita de que a iniciativa do Centro encontrou não poucas dificuldades para obter adesão do conjunto da classe.

Pelo mesmo motivo, tendemos a atribuir, à mesma preocupação, outra opinião, focalizada pela circular de 09 de julho (nº 56) e transcrita de O Jornal (Rio) de 26 de junho. Lemos aí que o deputado Arthur Lemos, mencionado anteriormente, "conhece perfeitamente a impraticabilidade do Código, sabendo que são perfeitamente justas as reclamações das indústrias". Na ocasião, ele visitava, como membro da Comissão de Legislação Social, a fábrica Cruzeiro, localizada no Rio e pertencente à

Companhia América Fabril. A Comissão se teria convencido de que a jornada de oito horas, praticada na fábrica,não afeta a saúde dos menores, que, com idade entre quatorze e dezoito anos, ali trabalhavam, e de que é impossível outro regime para a duração do trabalho. O artigo transcrito observa ainda que a Cruzeiro mantém creche, assistência médica e farmacêutica gratuita e instrução primária compulsória, com cursos diurnos e noturnos.

Parece ter mesmo sentido a explicação para o fato de, em janeiro de 1930, o Código ainda não ter sido reformado pelo Congresso: teria sido "porque o Deputado Arthur Lemos (...) não pôde vir a São Paulo, a convite do Centro, para ver as excelentes condições de trabalho da imensa maioria do nosso operariado". (Circular nº 80, de 30.01.1930.)

Apesar dos esforços da entidade na ação de convencimento, a resposta da classe não foi a esperada. Em circular de 30 de julho de 1929 (nº 61), o secretário-geral Pupo Nogueira desabafa:

> "É lamentável que muitas fábricas hajam pago multas, não aguardando nem ao menos proceda o Juizo a cobrança executiva, pois este fato enfraquece a ação do Centro a qual, para ser bem sucedida, deve assentar em norma de conduta uniforme das indústrias paulistas."

A circular de 30 de setembro (nº 71) informa o embargo de Plínio Barreto à penhora de uma fábrica [5] que, seguindo orientação do Centro, não pagou multa. A estratégia do CIESP começa a ser colocada à prova. O caso, evidentemente, não poderia deixar de ser divulgado pelas circulares. A fábrica, levada a julgamento, é o exemplo que se desejava fosse seguido. O episódio, parece-nos, oferece dois planos de discussão. Primeiro, como evidência de uma estratégia de convencimento do tribunal e, em decorrência (já que necessariamente vão ser brandidos valores consensuais) de todo o corpo dos cidadãos; segundo, como evidência da tentativa de convencer a própria classe industrial do acerto da estratégia do Centro e, portanto, da validade em seguir-se sua orientação no caso especfico e, aventamos a possibilidade, em outras situações, ou seja, parece-nos estar em questão o próprio sucesso no projeto de arregimentação da classe.

Na circular, informa-se que Plínio argumentou ser o

Código de Menores inconstitucional e absurdo, já que, constituindo-se em "entrave ao regular exercício das principais indústrias", "não resulta de necessidade social nem traz para a coletividade qualquer utilidade, sendo, ainda, contrário à ordem pública". O caso seria o mesmo dos impostos proibitivos para o "exercício regular" das atividades sobre que incidem, os quais estariam sendo considerados inconstitucionais pela Justiça.

De sua argumentação ressalta, como se pode notar, que, do ponto de vista dos industriais, dois critérios devem ser considerados pelos poderes públicos ao intervir nas relações de mercado (que incluem as de trabalho): a liberdade de indústria e a necessidade e utilidade social da medida visada.

O caso só vai ser julgado em fevereiro de 1930, como veremos. Mas em novembro de 1929 aparece outra menção à questão do Código. Trata-se de circular do dia 23 (s.nº), na qual está transcrita uma carta ao juiz da comarca de São José dos Campos. Nela, intenta-se convencer o juiz a não aplicar o Código. Menciona-se o exemplo de outros juízes, em Santos e no interior, que não o teriam feito, além da suposta opinião favorável às oito horas do juiz substituto de São Paulo. O caso da fábrica multada, mencionado na circular de 30 de setembro, é omitido.

Na carta, afirma-se mesmo que, "em todo o território nacional, de Norte a Sul, não existe neste momento um único magistrado que aplique o Código de Menores na parte que atinge o trabalho industrial". "O Juiz Privativo do Distrito Federal", diz o texto, "teve a sua ação sustada por um recurso judiciário interposto pelos patrões e por outro, interposto pelos próprios operários; o juiz desta Capital limita a sua ação à fiscalização das fábricas nas quais o trabalho do menor pode apresentar perigos à sua saúde, excluindo deste número as fábricas de tecidos |observe-se que a fábrica multada era justamente uma fábrica têxtil|, e os juízes do Interior, na sua imensa maioria, nem ao menos tentaram aplicar uma lei que sabem lesiva já para

a vida social já para a vida econômica do Estado." (Lembremos que, no memorial a Arthur Lemos, de 15 de junho, há referência a uma fábrica de Taubaté que cumpriu o Código, naturalmente à custa dos "mais penosos sacrifícios"; tê-lo-ia feito se não fosse premida pela fiscalização?)

Neste ponto, surge - como figura de retórica - o operariado: "Ferido na sua economia por força de restrição do trabalho de seus filhos, o operariado, que vem atravessando tempos penosos em virtude da crise econômica reinante, não hesitaria em rebelar-se, provocando perigosas alterações da ordem social." O Código afeta a "vida social" e a "vida econômica" do Estado. E o faz porque afeta as fábricas. Interferindo na vida fabril, não afeta apenas interesses específicos dos industriais. Perturba toda a economia, todo o corpo social. Mais uma vez, é reafirmada a importância da indústria. Uma vez que esta é parte fundamental da nação, seus interesses não podem ser prejudicados sem que esta última também o seja. A rebelião operária, cuja legitimidade é negada e cuja manifestação é atribuída à infiltração de elementos estranhos à classe, em outros momentos, aqui é utilizada como elemento de barganha com os poderes públicos. Aqui, devolve-se argumento lançado por representantes destes, segundo os quais as leis do trabalho serviriam para impedir a eclosão da luta de classes.

Novamente, vem à baila a insuportável pressão sobre os custos de produção (em outro registro, os limites estruturais à acumulação de capital): "As fábricas, compelidas a abrir mão do imprescindível concurso dos seus pequenos colaboradores, seriam obrigadas a cerrar suas portas, não lhes convindo neste momento aumentar o custo da sua produção mediante a substituição, no mais

das vezes impossível, do menor pelo adulto." Fica implícito que o trabalho do menor é utilizado, não, como alegado no embargo de Plínio em setembro, "devido à superioridade da sua destreza manual em relação aos operários adultos", mas em função dos salários mais reduzidos que recebem.

Por outro lado, a alternativa aventada, que acarretaria a elevação dos custos, qual seja, o emprego do trabalhador adulto no lugar do menor, é impossível "no mais das vezes", o que significa que em certas circunstâncias é possível. Se assim é, a impossibilidade se deve a impedimentos específicos, motivos técnicos: tamanho das máquinjas etc. - não a limitações gerais, como uma suposta escassez de mão de obra, fato dado como indiscutível pelos representantes dos industriais. (6)

Este último elemento, apesar de implicitamente desconsiderado no documento acima, é no entanto afirmado num memorial enviado ao presidente da Câmara dos Deputados (sem data, mas aposto àquele, no tomo em que estão encadernadas as circulares de 1929 e 1930):

> "Entre nós, dá-se justamente o inverso do que ocorre no estrangeiro: temos carência de operários. Mas, no entanto |sic|, pretendemos ser dos primeiros a fixar, por meio de uma lei, a idade mínima de 14 anos, quando seria perfeitamente razoável fixarmos este mínimo de idade em 13 anos (...)"

Trata-se de afirmação de caráter "quantitativo" que valeria a pena confrontar com outros elementos do discurso, como o que aparece na carta ao juiz de São José, pelo qual o operário pai de família não prescinde do trabalho dos filhos menores de idade. Se há escassez, tal fato deveria pressionar os salários para cima. Portanto, a necessidade de os filhos menores trabalharem deveria ser mais reduzida. A circunstância mencionada - a crise econômica - não basta para dissipar a dúvida, dado que o mesmo argumento já havia sido utilizado em outros momentos, bem

antes da crise.

Sigamos agora a argumentação de Plínio Barreto na defesa da fábrica levada a julgamento em fevereiro de 1930. trata-se de uma fábrica de tecidos de seda. Como vimos, seguindo orientação do Centro, não cumpriu o horário de seis horas para os menores, estabelecido pelo art. 108 do Código, nem pagou a multa correspondente à infração. Deu bens à penhora, em cobrança executiva (circular nº 83, de 18.02.30; a data da argumentação não é fornecida).

Plínio não negou a acusação. Sua estratégia era demonstrar a inconstitucionalidade do artigo 108.

Argumentava ele, em sua peça de defesa:

"(...) esse artigo, nos termos rígidos em que foi lançado, é inexeqüível. A sua execução seria a ruína da mocidade operária e de várias indústrias; iria de encontro aos nobres objetivos do Código de Menores e violaria o preceito constitucional relativo à liberdade de indústria." (Fl.3, grifos do autor.)

Mas a liberdade de indústria não é um valor absoluto, nem nuclear em sua argumentação. É o nexo que a vincula com o texto constitucional, de modo a fazer com que este se volte contra o dispositivo legal em questão (em outras palavras: a intenção era mostrar a inconstitucionalidade, então se partiu daquilo que na Constituição podia ser usado para fundamentar essa tese). Diz Plínio: "Ninguém discute que a liberdade de trabalho e de indústria, garantidos pela Constituição, está sujeita a restrições aconselhadas pelo interesse público." (Fl. 15.) O Código é inconstitucional não "pelas restrições que põe a essa liberdade", mas porque "impossibilita a exploração regular de certas indústrias, notadamente a da seda, em que o concurso de menores é imprescindível" (idem).

Barreto compara o caso com o de impostos proibitivos

lançados "em certa localidade", cuja inconstitucionalidade teria sido reivindicada pelo ministro Urbano Marcondes. Leis como essa seriam inconstitucionais por tornarem difícil o exercício do comércio ou da indústria.

Plínio cita, em apoio, Barbalho (não dá o nome da obra), que, comentando o parágrafo 24 do artigo 72 da Constituição, diz que (pelas palavras de Plínio) "as restrições postas ao livre exercício de qualquer profissão só se justificam enquanto indispensáveis para garantir a segurança geral e individual; fora daí o Estado fere a justiça e coarcta o desenvolvimento social"(fl. 17, grifos do autor).

O limite máximo de seis horas, diz Barreto, "não é indispensável para garantir a segurança geral e individual daqueles operários, fere a justiça e coarcta o desenvolvimento social", assim como "torna difícil o exercício da indústria de tecidos de seda, pois, nessa indústria, o trabalho dos operários adultos deve ser conjugado com o dos operários menores. A criação de várias turmas de menores, para se revezarem, encareceria excessivamente a mão de obra e esse encarecimento colocaria a indústria nacional em condições de inferioridade na luta para a conquista do consumidor. Essa inferioridade seria, então, para a indústria da seda, a pena de morte." (Fl. 17, grifos do autor.)

Como se pode notar, a defesa da liberdade de trabalho aparece vinculada com a defesa da indústria nacional frente à concorrência estrangeira.

Uma defesa num tribunal é ao mesmo tempo uma tentativa de convencimento de todo o corpo social. As palavras que aí são ditas têm portanto uma ressonância muito maior que as ditas num círculo mais restrito. O advogado não fala apenas ao juiz. Fala a toda a sociedade. Por isso, a menção à indústria nacional não

é vã. Esta é representada pela ré, observe-se.

Outro personagem é mencionado - a concorrência estrangeira - e uma cena é descrita: a luta entre a indústria nacional e a indústria estrangeira. Nesta cena, a presença do opositor/inimigo dá identidade ao personagem na berlinda. Este se opõe ao estrangeiro, portanto é nacional. Se é nacional, merece a solidariedade de toda a nação, merece que esta a defenda. O tribunal tornou-se um palco privilegiado para projetar, como um valor a ser defendido, a indústria nacional.

A luta é de vida ou morte (adiante veremos como o patriotismo é mobilizado na argumentação dos industriais). Sendo parte integrante da nação, morrendo a indústria, morre parte da nação.

A jornada de seis horas para os menores não vem apenas prejudicar a indústria nacional, mas impedir sua sobrevivência, condená-la à morte. A redução das adversidades a uma questão de vida ou morte é constante ao longo do período estudado. Tem, como se vê, papel estratégico num discurso de convencimento.

A alternativa vida ou morte cumpre, como se pode perceber, o papel de fazer o espectador identificar-se com o ator. Para observá-la mais de perto, arrolemos os testemunhos em defesa da ré.

Diz José Ermírio de Moraes [7] que, "com o fechamento de muitos estabelecimentos fabris, esses menores ficariam abandonados nas ruas e praças públicas enquanto os seus pais estivessem nas fábricas - adquirindo toda a espécie de vícios, em vez de adquirirem hábitos de trabalho". Antes, havia dito que o Código, "além de tornar caríssima a mão de obra nas fábricas, desorganiza completamente o trabalho das indústrias de tecelagem"

(grifos do autor, fl. 19). À primeira vista, são argumentos cabais, de livro razão: a mão de obra se torna caríssima, as fábricas fecham.

Mas porque a mão de obra se torna "caríssima"? Se os estabelecimentos que empregam menores vão fechar - portanto estarão fora do mercado - o trabalho que, segundo José Ermírio, seria encarecido, é o das outras fábricas. Por que este ficaria mais caro? Através de certo malabarismo mental, podemos aventar a hipótese de que, fechadas as fábricas cujo funcionamento sem os menores é inconcebível, o capital nelas investido seria vertido em outros ramos da indústria, que então empregariam trabalhadores adultos; a procura por estes aumentaria, aumentando em conseqüência o salário médio. Além de excluir incontáveis variantes, esta hipótese é obviamente absurda. Outra possibilidade é que o emprego de menores deixaria de ser vantajoso em relação ao trabalho dos adultos. Admitir isso seria reconhecer que o menor era preferido porque sua remuneração era inferior à do adulto; em outros termos, que seu trabalho era relativamente superexplorado.

Vejamos o depoimento de Carlos Whately [8]. Diz ele que "o trabalho dos menores é conjugado com o trabalho dos maiores, ficando o trabalho destes na dependência do daqueles" e que por isso "é impossível desdobrar-se o trabalho em dois períodos, um para os operários maiores e outro para os menores. Além disso, seria grandemente encarecida a mão de obra nas fábricas se assim se fizesse." (Fls. 19 e 20.)

Whately diz que o trabalho não pode ser dividido em dois períodos; que isso é <u>impossível</u>. E acrescenta, como reforço do que diz: "<u>Além disso</u>" (grifos meus), caso isso fosse feito, o trabalho ficaria muito caro. A frase que deveria reforçar a

primeira afirmação coloca-a, ao contrário, em xeque. A contradição é denunciada justamente pelo caráter de acrescentamento da segunda afirmação, em vez do de explicação (isto é, as duas frases não se articulam logicamente, como o seria se ele dissesse, usando subordinação: é impossível porque encarece). Em suma, é afirmada a impossibilidade, mas em seguida é considerada a possibilidade, o caso ("se assim se fizesse").

A contradição se escancara a seguir, quando Whately considera as conseqüências sociais da aplicação do Código de Menores. Nessa hipótese, os menores seriam grandemente prejudicados, "pois, com a criação de dois períodos de trabalho nas fábricas, os menores teriam de ficar fatalmente abandonados em casa, nas ruas ou nas praças públicas durante o tempo em que os seus pais estivessem nas fábricas; e nas praças públicas, em vez das virtudes que o trabalho ensina, ficariam expostos à aquisição de todos os vícios, pelo menos enquanto os poderes públicos não organizam a sua proteção" (fl. 20).

Aí, Whately descreve um panorama, a seu ver possível, numa situação estável, com o Código de Menores em plena vigência: os dois períodos funcionando, os menores saindo mais cedo, indo para a rua, se desencaminhando... O impossível acontecendo.

A menção à sorte dos menores, abandonados nas ruas, é outro ponto estratégico na argumentação dos industriais. Vimo-lo no depoimento de José Ermírio e de Carlos Whately. Barreto aduz também o parecer de Nicolau Schiesser [9], conhecedor "não só da indústria paulista, como da indústria européia" (como a da Suíça, Alemanha e Itália). Nas palavras de Barreto, ele teria dito que "se a duração de trabalho dos menores fosse inferior à dos maiores, disso resultaria que, durante algumas horas, todos os dias, teriam os menores, com grave perigo para eles, de ficar

abandonados durante o trabalho de seus pais, e como nós ainda não temos um serviço público aperfeiçoado na proteção e assistência aos menores abandonados, é evidente que abandoná-los na rua, em vez de tê-los nas fábricas entretidos com trabalhos leves honestos, saudáveis e proveitosos, é um verdadeiro desserviço que lhes prestamos" (fls. 21/2).

Schiesser, como Whately, esboça uma paisagem da situação social caso o código fosse aplicado. Mas, também como ele, traz outro elemento ao esquema argumentativo: a ausência dos poderes públicos na esfera da proteção e assistência aos menores. Mais adiante, em sua peça oratória, P. Barreto explicita ainda mais a opinião de Schiesser: "Os perigos de todos os vícios, que as ruas geram (...) só podem ser evitados por estabelecimentos de educação e recreio, que ainda não possuímos." (Fl. 22.)

Barreto prossegue: "Com o pretexto ilusório de resguardar a saúde dos menores, o Código lança-os à contaminação das moléstias que a freqüentação contínua das ruas provoca e desorganiza a vida da indústria de seda de tal modo que torna difícil, senão impossível, a sua exploração regular, ou, pelo menos, a sua exploração em condições de vencer a concorrência estrangeira."

O advogado conclui: "O Código não garante, conseguintemente, como se vê, nem a segurança geral da sociedade nem a segurança individual do operário. Nocivo aos menores, entrava, por outro lado, o desenvolvimento da indústria; fere, além disso, a liberdade de trabalho, não em benefício da coletividade ou de qualquer de suas classes, mas para favorecer a calaçaria da adolescência e a multiplicação das prostitutas e dos criminosos.

"Isto não é declamação do capitalismo; é lição da experiência." (Fls. 22/3.)

Seria de se notar que esse trecho é repetição praticamente idêntica de uma passagem de um documento enviado por entidades patronais paulistas ao presidente da Câmara, em 1927. A mesma é mencionada por Werneck Vianna como exemplo de defesa de uma perspectiva liberal "clássica" contra a regulamentação do trabalho e prova de "fordismo". Mas, no texto, é invocado o favorecimento da segurança do operário como indivíduo e da sociedade em geral. A liberdade de trabalho, se mencionada como um valor em si, não é apresentada como um valor acima de todos: é admitido "feri-la", se em "benefício da coletividade ou de qualquer de suas classes". O documento frisa, aliás, que o motivo da afirmação não é a pura ânsia da acumulação, "não é declamação do capitalismo".

Percebe-se que o questionamento que Plínio faz ao Código de Menores, tendo como um de seus pilares o princípio da segurança geral e individual, na argumentação traduzida por segurança social, representa uma admissão em princípio da legitimidade e necessidade de uma legislação que regulamente o trabalho.

Momentos atrás, já havíamos notado a advertência de José Ermírio sobre o risco de os menores, sendo-lhes permitidas horas vagas, adquirir vícios, em vez de "hábitos de trabalho", estando na fábrica.

Dir-se-ia existir aí um propósito moral. A fábrica se torna escola. Tiram-se os menores das ruas e se formam cidadãos úteis. São os industriais manifestando um "projeto" abrangente, de ordenação da sociedade... fordismo?

Veremos mais adiante que os mesmos argumentos eram mobilizados no caso da lei de férias.

Vemos, assim, que dois temas posteriormente alçados à

categoria de "dados" aparecem aqui como recurso de convencimento e de justificação, recursos argumentativos arrolados numa situação de confronto com o poder público. Referimo-nos às menções à "luta pela industrialização" e à caracterização dos industriais como "fordistas".

Por outro lado, toda essa movimentação que agitou o Centro em torno do Código de Menores coloca em xeque a idéia, veiculada por Werneck e Fausto, por exemplo [10], de que antes de trinta os poderes públicos não teriam agido de forma decidida no sentido de impor o cumprimento das leis sociais.

Não poderiam passar sem comentário os esforços e as dificuldades do CIESP para obter adesão à estratégia de não cumprimento do Código. A idéia de que a grande indústria se opunha ao cumprimento da lei em atenção à necessidade de granjear o apoio dos pequenos e médios [11] também é posta em xeque. Não sabemos se os pequenos e médios estavam entre os que preferiam não enfrentar a fiscalização. Mas a suposição do contrário também não se pode embasar em evidências. De qualquer modo, a questão aparece de forma muito mais complicada.

Há um terceiro tema: o dos limites historicamente colocados ao processo de acumulação de capital nas primeiras décadas do século, que, na visão de Werneck, por exemplo, explicariam uma repulsa dos industriais à legislação do trabalho: as empresas não suportariam maior pressão sobre os custos de produção. Vimos como o discurso dos industriais abre espaço para este tipo de interpretação: no caso da fábrica levada a julgamento, como em muitos outros recolhidos no trabalho de pesquisa, relacionados a leis sociais, impostos ou a tarifas alfandegárias, a perspectiva de maiores gastos é apresentada como uma ameaça à sobrevivência das empresas, e sua repulsa uma questão de vida ou

morte.

Caberia, neste momento, uma observação. Os documentos das associações industriais citados por Werneck, que serão examinados mais à frente, são de 1927, os que trazemos são de fevereiro de 1930. Os contextos são análogos - trata-se de reações a iniciativas dos poderes públicos; do legislativo, no primeiro caso; no segundo, do judiciário. Perdida a questão numa esfera, parte-se para a outra: afinal, estamos diante de dois momentos de uma mesma seqüência de ação. Não é por acaso que os argumentos esgrimidos são idênticos. A conclusão do advogado Plínio Barreto, transcrita atrás, é, mesmo, como fizemos notar, uma repetição literal de um trecho do documento aduzido por Werneck. São, como se percebe, argumentos já com uma certa sedimentação, burilados ao longo de diversos momentos de conflito com os poderes públicos.

Adiante, mencionaremos mais alguns casos que se enquadram no mesmo padrão. Antes, caberia uma indagação: por que os industriais formularam aqueles argumentos e não outros? Nos dois episódios - interpelação ao Legislativo e defesa no Judiciário - como afirmamos no caso deste último, o interlocutor não são apenas os deputados ou os juízes. Através deles, é o convencimento de todo o corpo social que se visa. Em tal situação, é pouco provável que os industriais se arriscassem a utilizar valores particulares. Parece-nos mais plausível que fossem valores consensuais os enfatizados. De acordo com alguns trabalhos, era bastante propalada a preocupação com a "higiene", tanto física como moral, e a de educar, isto é, "civilizar", incorporar os pobres e demais marginais aos valores dominantes [12]. Vimos que a própria indústria tem que se apresentar como nacional, isto é, como um patrimônio da nação, cuja defesa é portanto uma necessidade consensual, para que seus argumentos aspirem a poder

convencer.

Mas o que os representantes da indústria estavam fazendo não era apenas captar temas que circulavam contemporaneamente. Era claramente uma inversão de argumentos veiculados em discursos que não compartilhavam de seu ponto de vista. Basta lembrar a fala de Nicanor Nascimento na Câmara, em 1918, a propósito do trabalho de menores:

"Aqueles infantes, que apenas sabem mudar um tear e fazem daí o seu trabalho diário, já estão, de envolta com os viciados de todos os vícios da civilização, em uma horrenda promiscuidade degradante e insultuosa à espécie, aos dez e doze anos. Não que a moralidade do operário seja por si má, é que os homens adultos, vizinhos com o outro sexo, não tendo aprimorada educação, têm necessariamente práticas e hábitos completamente desiguais daqueles que deviam propiciar à infância. De modo que encontram logo nos meninos de dez anos, inveterados alcoólicos, com a expressão do vício, da imbecilidade no facies, desnutridos e desmoralizados aos dez anos, já em promiscuidade sexual, realizando mancebias indecorosas, completamente inutilizados de suas energias sexuais." (13)

O Centro saiu derrotado na justiça, no caso da fábrica de tecidos.

Na circular nº 85, de 11 de março de 1930, é transcrita a sentença (datada de 25.02.30), do juiz substituto de menores da Capital, Haroldo Bastos Cordeiro. Inicialmente, ele caracteriza a infração: "Dezoito menores, com menos de dezoito anos de idade, trabalhavam mais de seis horas diárias na Fábrica (...)"

A seguir, faz seus os argumentos do juiz Mello Mattos, do Distrito Federal, em decisão a respeito de caso idêntico no Rio de Janeiro, da qual ele transcreve o essencial, como segue:

"A pretensão dos Suplicantes é ilegal, injurídica, injusta, desumana e impatriótica (...) Injurídica: A iniciativa das leis é função do Poder Legislativo. Ao Poder Judiciário cumpre executar as leis. Não está na competênccia da magistratura suspender a execução de uma lei ainda que por considerá-la má, e esperar que o Congresso Nacional a reforme. injusta: o menor de dezoito anos é contratado, em regra, como aprendiz, faz, porém, trabalho de operário adulto. Desumana: é falta de humanidade obrigar a prolongado trabalho organismos débeis e depauperados. Nem sequer a duração do trabalho é graduada pela natureza da ocupação profissional, sendo mais ou menos curta conforme esta é mais perigosa ou exige mais esforço físico ou intelectual. Em todas as fábricas, ordinariamente, os operários menores trabalham oito horas e freqüentemente dez e doze. Impatriótica: o menor é para o Estado uma valor econômico, porque representa a base principal do

povoamento do país. Para garantia da Nação, devemos envidar todos os esforços, empregar todos os meios para acautelar a saúde e salvar a vida dos pequenos empregados como das demais crianças. Conseguintemente, não importa que a diminuição do trabalho fabril dos menores de dezoito anos desorganize a indústria, desde que concorre para lhes conservar a saúde e poupar a vida. Conflito de interesses entre menores operários e os industriais não pode ter outra solução que esta: - Salve-se a raça embora se desorganize a indústria. (Alvarenga Neto, 'Código de Menores', pp. 107 a 111)" (fls. 2 e 3)

Cordeiro prossegue:

"É certo que o Código de Menores tem tido, até hoje, em parte, aplicação intermitente e desigual, mas essa intermitência e desigualdade não são devidas aos juízes brasileiros e sim, apenas à grande falta de meios e recursos com que lutam esses mesmos magistrados ao aplicá-lo. (fl. 3)
(...)

"Reformá-la ou negá-la (sic) cumprimento porque vai encarecer a mão de obra industrial não é possível. Num país onde as indústrias vivem à sombra de tarifas protecionistas, onde a indústria nacional tudo importa do estrangeiro, é preferível, sem dúvida,que se salve a raça embora se desorganize a indústria. (fl.3)

"O Código foi promulgado em outubro de 1927. Se os industriais, até hoje, não quiseram adaptar-se aos seus preceitos e dispositivos, suavemente, sem constrangimentos, substituindo aos poucos o trabalho dos menores, amoldando-o às disposições do Código, não lhes é dado vir, agora, alegando razões de ordem puramente filosófica, pedir ao juiz que o não aplique, que revogue a lei." (fl.3)

Vejamos agora o comentário do Centro, pelas palavras de seu secretário-geral, Octavio Pupo Nogueira:

"A sentença não tem fundamento jurídico, como qualquer leigo poderá ver. É um agregado de asseverações tão falsas quanto apaixonadas contra a atividade industrial, uma simples repetição da velha balela da artificialidade das indústrias brasileiras e um hino à inação forçada do menor operário.

"Para o juiz interino de menores do maior centro fabril da América do Sul, como é a nossa Capital, a proibição do menor trabalhar em serviços compatíveis com as suas forças terá como conseqüência não o aumento da prostituição e da criminalidade, mas sim a salvação da raça!

"Somos o único país do mundo em que a vadiagem salva a raça!" (fl.4)

Como se nota, toda a descrição das condições do trabalho do menor é desqualificada, sob a rubrica da falsidade, o que dispensa a necessidade de argumentar. Se é falsa, a própria identificação desta qualidade é refutação suficiente. Mas Pupo também a qualifica de apaixonada, o que introduz um elemento de dúvida na certeza da falsidade. Porque, ao qualificarmos o outro de "apaixonado", se o propósito for de desaprovação, temos

necessariamente como padrão de referência nossa própria atitude, isto é, nossa ausência de paixão ou nossa ponderação. A paixão aqui é tida como um elemento que altera o real. Mas, perguntamos, como se dá essa alteração? Não seria pela atribuição de valor, ou maior valor, a fatos que outros ("ponderados") desprezariam como irrelevantes? Então, a diferença entre a ponderação e a paixão é uma questão de ênfase em tais ou quais elementos. Desse modo, a pecha de "apaixonadas" lançada às asseverações de Haroldo Bastos devolve-lhes sua verossimilhança. Isto é, suspeitamos que, para os industriais, não era motivo para indignação o menor ganhar como aprendiz embora realizasse trabalho de adulto, nem a ausência de gradação na duração do trabalho de acordo com sua natureza ou o prolongamento da jornada para dez e doze horas.

Pupo classifica a "artificialidade das indústrias brasileiras" de "velha balela". Dir-se-ia que ele assim desqualifica o argumento em si, isto é, a afirmação da ilegitimidade de se praticar a atividade industrial utilizando matéria prima estrangeira, e que ele brande o argumento da aceitação de toda atividade industrial como legítima, independentemente da procedência de sua matéria prima. Fixemos esta questão, que será discutida mais adiante. (14)

A sentença de Mello Mattos, transcrita por Bastos, traz outro elemento, que deve ser levado em conta numa análise das argumentações e contra-argumentações do Centro. Mattos qualifica a pretensão da entidade de "impatriótica". Um critério, pois, para o julgamento de qualquer medida de alcance geral é o do benefício à nação. Como vimos, na argüição de Plínio Barreto em defesa da ré, a esse critério - um valor "consensual" - o Centro se atinha nas suas reivindicações aos poderes públicos. Veremos que a contra-argumentação à pecha de artificialidade lançada à indústria no Brasil por certos setores tinha que enfrentar esse

valor, ineludível.

Em contrapartida ao anúncio da derrota, o Centro anuncia na mesma circular que Plínio vai interpor recurso junto ao Tribunal de Justiça do Estado e que no Rio teria havido vitória dos industriais:

"Depois da última sentença do Conselho Superior da Corte de Apelação, do Rio de Janeiro, ficou definitivamente demonstrado e provado que o trabalho fabril, nos moldes correntes, só benefícios presta ao menor de dezoito anos. O próprio juiz Mello Mattos, que foi o inspirador do juiz interino de menores de São Paulo, teve o nobre gesto de congratular-se com os representantes dos industriais cariocas em virtude de tal sentença (...)"

2. Discursos que se encontram

Retrocedamos um pouco mais no tempo a fim de procurar evidências de um liberalismo "ortodoxo" dos industriais face às iniciativas de regulamentação das relações de trabalho.

O cerne do chamado "livre contratualismo" da lei Chapelier, referência básica de todos quantos esgrimiam o argumento da "liberdade de indústria e trabalho", era o reconhecimento exclusivo dos contratos entre indivíduo e indivíduo. Não eram permitidos acordos coletivos, nos quais se considerava implícita a pressão de um grupo, dada como ilegítima. Não eram reconhecidos estatutos diferenciados para trabalhadores e patrões. A lei a reger suas relações deveria ser a mesma que regia a vida de todos os outros indivíduos em sua relação entre si e com a coisa pública.

Reconhecer identidades coletivas diferenciadas para trabalhadores e patrões seria um passo para o reconhecimento de estatutos diferenciados para uns e outros, e, portanto, para leis específicas de proteção que compensassem a posição de fraqueza relativa própria à condição dos primeiros enquanto indivíduos.

Esse passo havia sido dado pelos patrões brasileiros já

antes da emenda constitucional de 1926. Street reconhece tal diferença de estatuto de forma explícita e tem sido considerado algo como uma "exceção" no meio patronal. Em seu artigo no Jornal do Comércio de 13 de junho de 1919, intitulado "O reconhecimento dos Sindicatos Operários" (15), ele tem em vista a regulamentação do mercado de trabalho pelas entidades de classe, o contrato coletivo entre elas, servindo o Estado como árbitro. Trata-se de uma reformulação do princípio do livre contrato entre indivíduos. As duas partes do contrato, antes indivíduos, agora são classes ou categorias. mas essa "simples" substituição tem como pressuposto o reconhecimento de uma situação de desigualdade de forças no mercado, isto é, de uma condição própria ao trabalhador que o torna individualmente fraco perante o patrão, e esse pressuposto é o mesmo que fundamenta as propostas de regulamentação das relações de trabalho pelo Estado. Vejam-se, por exemplo, os trechos seguintes, extraídos daquele artigo:

"O grande industrialismo e o capitalismo moderno criaram para o trabalho e para os trabalhadores condições novas e especiais, que tornaram inevitáveis graves divergências e antagonismos entre os trabalhadores e o patronato. Estas divergências foram agravadas pela absoluta dependência em que ficou o operariado em relação ao patronato, que detinha e detém em suas mãos uma grande parte senão a totalidade dos meios econômicos, sem os quais a outra parte,os operários, não podem trabalhar e, portanto, ganhar o seu pão.

"De fato, o maquinismo que produz e transporta, assim como o dinheiro necessário para as compras das matérias-primas e para a movimentação comercial da produção, estão absolutamente nas mãos do patronato.

"Daí resulta que os possuidores desses elementos regularam a sua vontade e de acordo com as suas vantagens e necessidades, todo o movimento da produção mundial. |P. 399.|

(...)

"Desta situação nasceu a necessidade das associações que se multiplicaram em toda a parte e cresceram com incrível rapidez, em número e poder.

"A Associação, nós bem o sabemos, dá ao operariado coesão e meios de pedir, e de exigir, se necessário for, resistindo por longo tempo, pois a associação solidariza os operários da mesma indústria.

"Assim, nós, patrões, perdemos a vantagem de tratar só com os nossos operários isolados e fracos, e vamos ser obrigados a tratar com a associação, pelo menos tão forte como nós.

"Assim, o contrato individual, com o nosso operário isolado, tem de ser substituído pelo contrato coletivo com essas associações. |P. 401.|

(...)

"Entre nós estas coisas estão ainda em formação, mas caminham rapidamente. Longe de nos opormos a essa marcha, devemos colaborar e facilitar o seu progresso. A própria legislação deve intervir para regular os direitos e deveres dessas associações, assim como os das nossas, instituindo os necessários tribunais de arbitragem que, bem organizados, facilitariam muito a solução das questões que não puderem ser solvidas por conciliação direta.

"O velho mundo já passou pelas fases de resistência e teve de ceder.

"Nós devemos nos conformar com o inevitável e queimar as etapas que os outros já venceram. Isto me parece de boa e sã política para nós."

O mesmo argumento, em essência, foi utilizado por Lindolfo Collor, em sua exposição de motivos em favor do projeto de convenções coletivas de trabalho, para ele, cume do arcabouço da legislação social. vejamos os trechos seguintes:

"No regime econômico, hoje relegado em todo o mundo, da livre concorrência sem peias nem medidas, as duas partes contratantes nos regulamentos industriais só teoricamente poderiam discutir as condições do trabalho. No terreno dos fatos o que se verificava era o predomínio exclusivo de uma vontade: a mais forte, que era a do patrão.

(...)

"As lutas de classe encontraram as suas melhores razões imediatas nas medidas coercitivas da defesa dos interesses proletários. A partir de 1860, o uso foi tolerando, na França, o estabelecimento mais ou menos formal de contratos coletivos de trabalho, até que, pela lei de 31 de março de 1884, derrogativa da lei Chapelier, se reconheceu o direito de organização jurídica às associações de classe. A vitória do movimento em prol de organização das classes trabalhadoras colocava os operários em situação de poderem contratar com o elemento patronal, estabelecida uma base de igualdade mais ou menos aproximada entre as partes contratantes." (09.09.1931)

Numa circular do CIFT de 1925 (nº 494, de 10 de julho), lemos, a respeito do projeto nº 265, de 1923, que propõe regular a duração do trabalho comercial e industrial:

"O projeto é perigoso quer para o capital, quer para o trabalho: grava-os a ambos de novos encargos, tira do operário uma parte apreciável dos seus recursos, tira ao patrão a mor parte da sua liberdade de trabalhar segundo as normas que entender e alarga ainda mais a distância que separa as duas classes."

Trata-se de uma rejeição das leis sociais em nome do princípio da liberdade de trabalho?

Mas o trecho destacado traz o alerta: o projeto, se aprovado, aumenta ainda mais a distância entre duas classes, patrões e operários. Portanto, reconhecem-se conjuntos de

indivíduos diferenciados dentro da nação, e, entre eles, uma distância. As duas classes estão separadas. Já não se observa o reconhecimento exclusivo das relações entre indivíduos.

A mesma circular traz o texto de um telegrama enviado a Arnolfo Azevedo, presidente da Câmara dos Deputados. A liberdade de trabalho, destacada no texto destinado aos pares, não é mencionada. É ressaltado o segundo elemento presente naquele texto: os "perigos" que o distanciamento das classes acarreta:

"Projeto não consulta interesses nem do capital nem do trabalho pois gravando ambos ônus pesados não apresenta vantagens equivalentes. Afirmamos projeto tornará mais saliente antagonismo existente entre patrões e operários e em lugar de uni-los para prosperidade comum terá como resultado fatal irremediável desunião que repercutirá vida econômica país desorganizando tudo quanto estava organizado e aceito em matéria trabalho comercial e industrial. Projeto elaborado quem não está inteiramente ao par viver classes trabalhadoras e abrange disposições que poderão abalar ordem social no momento crítico país atravessa."

Pede-se a Arnolfo que

"(...) empregue seu grande prestígio sentido encaminhar projeto CNT cujos membros conhecendo intimamente assunto poderão escoimá-lo atuais imperfeições e perigos tornando-o capaz corresponder seus fins sem lesão classes trabalhadoras país."

Porém, se capital e trabalho constituem classes separadas, há um ponto comum entre ambos. Permita-se-nos uma breve digressão.

Afirma-se que o autor do projeto não conhece o "viver das classes trabalhadoras". Quem são estas? Os operários e empregados de comércio? São estes os integrantes das "classes trabalhadoras", cuja "lesão" se pretende evitar?

O perigo do projeto é o de provocar a desunião entre patrões e operários, tornar "mais saliente o antagonismo existente" entre eles. À primeira vista, é o simples reconhecimento da existência de duas classes separadas.

Contudo, desde o início da circular, o texto move-se

em torno de dois pólos, correspondentes àquelas duas classes: "O projeto é perigoso quer para o capital, quer para o trabalho"; ele "tira do operário uma parte apreciável dos seus recursos, tira ao patrão a mor parte da sua liberdade de trabalhar"; alarga a distância que separa "as duas classes"; "não consulta interesses nem do capital nem do trabalho"; salientará o "antagonismo existente entre patrões e operários". No final, porém, cessa a polarização. aparece um conjunto unitário: quem fez o projeto não conhece o "viver das classes trabalhadoras"; é preciso torná-lo "capaz de corresponder a seus fins sem lesão às classes trabalhadoras do país".

Por que foi abandonada a polarização? Por que é mencionado agora um único grupo - as classes trabalhadoras do país? Onde estão os interesses dos patrões? Também não devem ser postos a salvo de "lesão"? Os patrões fazem aqui uma concessão, ou tentam mostrar-se magnânimos em relação aos operários, para que não sejam acusados de egoísmo, frente a representantes dos poderes públicos?

Atentemos para aquela expressão. "Classes trabalhadoras". Está no plural. Quais são as "duas classes" cuja desunião se quer impedir? E por que a referência ao "viver das classes trabalhadoras"? Aqui o CIFT se refere apenas às condições de vida dos operários, isto é, ao fato de estarem submetidos à remuneração por tarefa, e por esse motivo terem seu salário reduzido com a redução / limitação do número de horas de trabalho? Mas isso seria abrir um flanco na argumentação: por que então os patrões não alteram seu sistema de remuneração, não melhoram as condições de vida dos operários? Seria admitir que a culpa pelo antagonismo entre "as duas classes" é da própria classe patronal.

Tudo parece apontar, assim, para um entendimento, por

parte dos industriais, de "classes trabalhadoras" como um todo abrangendo operários e patrões (16).

O critério que permite colocar ambos, apesar de separados em classes, sob a mesma rubrica, englobados no mesmo todo, é um valor compartilhado: o trabalho.

Assim, o protesto do CIFT em 1925 contra a interferência na liberdade de trabalho parecia remeter ao reconhecimento exclusivo da legitimidade das relações indivíduo a indivíduo. Mas a defesa dessa liberdade vinculava-se com o reconhecimento de grupos separados entre o conjunto de indivíduos: classes. Patrões e operários. O atentado à liberdade de trabalho prejudica tanto uns quanto outros. É que ambas as classes, afinal, fazem parte de um conjunto mais amplo, as "classes trabalhadoras". As duas classes não são intrinsecamente opostas: é lamentável o "antagonismo", a "desunião" entre patrões e operários. É preciso "uni-los para a prosperidade comum".

É preciso reconstituir a unidade perdida. Ao mesmo tempo que se reconhece a existência de dois grupos, nega-se sua oposição. A contradição social é negada por um pensamento contraditório. É que a convergência de interesses era o ponto chave a que se devia aferrar a entidade patronal para que pudesse defender o princípio da liberdade de trabalho. Como brandir este princípio se reconhecida a diferença ou a oposição de intereses e, portanto, o prejuízo de uma das partes pela liberdade concedida à outra?

Há o reconhecimento da existência e atuação de grupos diferenciados no mercado, porém vinculados pela convergência de interesses. São dois grupos que formam uma totalidade. Essa totalidade depende, para se manter coesa, do respeito à liberdade de trabalho.

Tratava-se de um princípio considerado legítimo dentro da ordem constitucional. Era, pois, um valioso argumento para contrapor a iniciativas que de algum modo se chocassem contra os interesses patronais. Mas não era possível negar o que todo mundo via: massas de trabalhadores nas ruas mostrando, a quem quisesse ver, a sua oposição à ordem patronal. Para utilizar o argumento da liberdade de trabalho era preciso compatibilizá-lo com essa evidência.

Porém, ao admitir a existência de grupos sociais com interesses diversos, embora convergentes, ("Projeto não consulta interesses nem do capital nem do trabalho"), estando eles em relação direta, abre-se um flanco para a regulamentação dessas relações especiais: no mínimo, para impedir o aparecimento de oposições. Se o princípio da liberdade de trabalho foi empunhado como preventivo ao surgimento de oposições entre capital e trabalho, o reconhecimento destas mesmas oposições pode ser utilizado como argumento para iniciativas de regulamentação das relações entre os dois grupos.

Isto - a feição particular do campo ideológico dos industriais - me parece um forte motivo para a incapacidade de oporem-se consistente e abertamente contra as iniciativas de legislar sobre o trabalho. Sua capacidade de convencimento de antemão estava comprometida: o limite da argumentação, sua ponta extrema, aproximava-se da legitimaçao de iniciativas de regulamentação do trabalho, que, assim, não podiam ser negadas em princípio [17].

Por isso, o que restava era aceitar os termos do debate e tentar obter as condições mais vantajosas nessa regulamentação, usando todas as armas: ganhar tempo, tentar formar jurisprudência, intervir no debate parlamentar, desbaratar iniciativas "de baixo" etc.

No memorial contra a Lei de Férias enviado ao Conselho Nacional do Trabalho em junho de 1927, há um trecho intrigante: "No caso de greve, como se portará o patrão e como se portará o operário em face da lei?" O texto não deixa claro, mas a questão parece referir-se ao cálculo do tempo que dá direito às férias. "Este ponto", prossegue o documento, "é de extrema relevância, pois é sabido que a greve representa para as indústrias um perigo permanente. Faz-se greve por mil motivos e far-se-á greve pelos tempos afora, mesmo que o Capital se funda intimamente com o Trabalho, formando um todo homogêneo. O espírito de greve reside na própria essência do homem, e não colhe tentar abolir esse espírito, em que pese a toda a legião de utopistas, que estudam o fenômeno proletário na sociedade moderna." (Fl. 21.)

A greve é mais um dado a utilizar na construção do argumento [18]. Por isso, deve ser reforçada como um fato inarredável. Seu caráter negativo é conferido por sua classificação como um perigo e pela contrapartida utópica, de sua abolição, implicitamente positiva. Curiosamente, a possibilidade de que "o Capital se funda intimamente com o trabalho, formando um todo homogêneo", não é tida como utópica, já que mesmo nesse caso poderia ocorrer greve, e que esta é o elemento de realidade que se quer salientar. A abolição da greve é o utópico; utópica não é a harmonia entre o Capital e o Trabalho. A harmonia é a norma, ameaçada pelo "perigo" da greve. Mas a greve é um dado da natureza: "o espírito de greve reside na própria essência do homem". É preciso combatê-lo, preveni-lo: mas não é possível aboli-lo (fl. 21). Subjaz sempre como ameaça, do mesmo modo que "os instintos subalternos, que sempre dormem na alma humana, mas que o trabalho jamais desperta" (fls.10 e 11).

Tais instintos são combatidos pela educação e dessa

forma se inscrevem, como o combate às greves, na luta mais geral do homem contra a natureza, no processo civilizatório[19].

É desse modo que a ação reivindicativa, de protesto etc. dos operários pode ao mesmo tempo ser tida como essencial - portanto natural, no sentido de provir da natureza das coisas - e artificial, na medida em que é preciso a figura do agitador para despertar o "espírito de greve" que dorme no operariado.

A aceitação das greves, mesmo que nesses termos, como exceção, negatividade, distancia ainda mais os industriais do "modelo" do "livre contratualismo". Tal distanciamento se evidencia ainda mais no trecho seguinte:

"(...) como resolverá a lei o caso das greves, no ponto de vista operário e no ponto de vista patronal, para que haja eqüidade, eqüidade que, nenhum patrão vislumbrou em disposição alguma dessa mesma lei, que tem foros de lei social?"

Há pontos de vista diferenciados; esta admissão torna o argumento vulnerável à aceitação da idéia de que é necessária a regulamentação das relações entre os portadores de tais pontos de vista, uma vez que se apresentam como classes, não como indivíduos isolados.

É fato que os industriais queriam preservar o mais possível o campo do trabalho fora da regulamentação legal; mas sua argumentação continha os pressupostos teóricos que legitimavam essa regulamentação.

De resto, registre-se que o autor do memorial menciona o que à primeira vista parece uma alternativa de legislação social:

"Há, agora, a Itália com o seu projeto de legislação social, batizado com o nome de Carta do Trabalho. Neste instituto, prevê-se a concessão de um período de férias regulamentares, mas deve-se ter presente que a Carta do Trabalho, pelas suas sábias disposições, repartiu entre o Capital e o Trabalho igual soma de deveres e direitos, o que não ocorreu com a lei brasileira."(Fl.22.)

Antes, porém, de enveredarmos pela análise das relações

entre industriais e pensadores autoritários e fazer ilações com base em condecorações de patrões de origem italiana e suas doações ao governo fascista, notemos que sua concepção de lei é muito aparentada com a de Montesquieu [20]:

> De resto, se o meio italiano, o meio fascista, no qual brotou a Carta do Trabalho, representa um fenômeno único no mundo e se, pela nova organização do trabalho na Itália, as férias do proletariado italiano não causam danos quer ao patronato quer ao próprio proletário, entre nós ocorre o inverso." (Fls. 22.)

O autor parece concordar com Montesquieu, quando este afirma que as leis são relações necessárias derivadas da natureza das coisas. A Carta do Trabalho é apropriada ao meio italiano, daí sua particularidade ("um fenômeno único no mundo"). No Brasil, meio diverso, a coisa é diferente.

3. Leitura "pragmática"

No memorial contra a Lei de férias há diversas passagens que podem servir de base para uma atribuição de "fordismo" aos industriais.

A epígrafe é uma citação do próprio: "Não podereis fazer maior mal a um homem do que permitir que folgue nas horas de trabalho". Nas folhas 2 e 3 afirma-se que "A única finalidade do proletário é o trabalho bem remunerado". O "grande problema" do "operário nacional" é "o salário alto". Tanto é que "todas as paredes foram provocadas por questões de salários e todas elas solucionadas por meio de sucessivas elevações de salários". Se "reivindicações de outra natureza" surgiram em "paredes provocadas por desejos de ganho maior", o fato pode ser "posto à conta de manejos criminosos de agitadores profissionais, useiros em fazer almoeda de ideais avançados, que a massa proletário jamais compreendeu ou adotou conscientemente".

O "grande Henry Ford" é citado mais uma vez (fl.7): "Quem pensa com acerto sabe que o trabalho vale pela salvação da raça - moral, física e socialmente." (21)

Até aqui, o documento tratava da natureza do trabalho operário. Imbricado nessa descrição, traçava um retrato do operário brasileiro. A parte seguinte prossegue nesse retrato, projetando os efeitos da lei das férias.

Para o autor do texto, teria ficado provado na Conferência Internacional do Trabalho de 1925, em Genebra, que "lazeres mal preenchidos, atuam na alma proletária como fator dissolvente das suas qualidades mais nobres" (fls. 8 e 9). O trecho seguinte do memorial é bastante conhecido (22):

"Os lazeres, os ócios, representam um perigo iminente para o homem afeito ao trabalho, e nos lazeres ele encontra seduções extremamente perigosas, se não tiver suficiente elevação moral para dominar os instintos subalternos que dormem em todo ser humano."

A argumentação é reforçada frisando-se a diferença entre empregados de escritório - a quem se admitem as férias - e operários.

O empregado está imune aos efeitos deletérios do ócio, por força de sua capacidade moral e do ambiente em que vive, sendo seu lar "acolhedor e amável". Mas "mesmo que - moço e ardente - não haja resistido" a "diversões subalternas", pode reagir aos seus efeitos, "mercê da sua estrutura moral, que a educação disciplinou". Para ele, as férias cumprirão sua função de repouso, portanto nada há a opor a que as goze. (Fl. 10.)

O mesmo não se aplica ao "proletariado", ao "homem do povo", pois suas "faculdades morais e intelectuais não foram afinadas pela educação e pelo meio". Sua "vida física, puramente animal, supera muito a vida psíquica". (Fl. 10.)

O lar do "trabalhador braçal" é "um acampamento - sem

conforto e sem doçura". Não tendo o "culto do lar" (como se dá nos "países de climas inóspitos e padrão de vida elevado"), ele procurará a rua. Esta provoca o "desabrochar de vícios latentes". O "trabalhador inativo inculto" é "presa fácil dos instintos subalternos, que sempre dormem na alma humana, mas que o trabalho jamais desperta". Conclui-se: "O proletário é, pois, um elemento da coletividade social que as férias estragarão".

Mas voltemos à conferência de Genebra. "Não resistimos ao desejo de transcrever um dos seus considerandos", diz o autor. Também nós não resistimos, e aqui vai o trecho:

"Considerant que, depuis de longues années, l'effort constant des travailleurs salariés de tous les grands pays industriels a tendu à assurer la liberté et l'independence de leur vie en dehors de l'usine ou de la fabrique, et qu'ils se montrent particulièrement inquiets de toute intrusion étrangère dans leur vie individuelle; considerant que la vivacetê de ces sentiments les a même conduits a critiquer toute iniciative nationale ou internationale dans le domaine des loisirs, par crainte d'une restriction possible de leur liberté;

La Conférence, tout en rendant homage aux sentiments qui inspirent la création d'oeuvres destinées à faciliter la bonne utilisation des loisirs des travailleurs, suggere que les membres attirent l'attention des promoteurs de ces oeuvres sur la nécéssité de protéger la liberté individuelle des travailleurs contre méthodes ou toutes initiatives qui auraient par but de leur imposer directement ou indirectement l'usage de telle ou telle institution". (fl.9)

O texto foi transcrito para reforçar a afirmação que se seguiu, a de que a "massa proletária" não se submetia a ser fotografada (exigência do parágrafo 1º do artigo 8º da lei): "O proletariado é cioso da sua liberdade e, no mundo inteiro, rebela-se contra toda e qualquer intromissão na sua vida privada. Como impor-se a uma classe social, tão susceptível, o cumprimento de requisitos humilhantes de uma lei que ela jamais desejou e que não lhe traz nenhum benefício?" (23)

O imputado "fordismo" aqui perde um pé: os industriais, ao que parece, descartam a possibilidade de interferir decisivamente na vida particular do operário. A fatal atração das ruas é peça fundamental em sua argumentação contra as férias; perderia sua

força de convencimento se fosse admitida a possibilidade de controle ou influência durante o tempo livre.

Assim, nota-se que os autores do documento fizeram com Ford o mesmo que com eles fizeram alguns analistas: selecionaram trechos que mais se compatibilizavam com suas necessidades de argumentação. (24)

É útil lembrar o contexto das frases de Ford selecionadas no documento contra a Lei de Férias, de 1927. Seus autores utilizaram a tradução de "Hoje e Amanhã" feita por Monteiro Lobato e publicada pela Companhia Editora nacional nesse mesmo ano (25). As citações que faremos a seguir pertencem a essa edição.

Vejamos a frase empregada como epígrafe no memorial:

"Não podereis fazer maior mal a um homem do que permitir que folgue nas horas de trabalho."

A idéia principal do memorial é a de que as férias serão prejudiciais ao próprio operário. A frase, colocada, como está, em epígrafe, impregna-se de tal significado. No contexto, o sentido é inteiramente diverso.

O efeito da operação foi dissociar a prática de Ford com relação ao processo de trabalho na fábrica de sua concepção - fundamental - a respeito de salário. Diz ele: "Preço justo é o mais baixo por que possa vender-se um artigo e salário justo o mais alto que a indústria possa pagar." (P. 182.) Dessa forma, preço e salário potencializam-se mutua e inversamente. Quanto mais baixo o preço, mais se vende o artigo; quanto mais alto o salário, mais permite comprar; baixando o primeiro, o segundo aumenta relativamente àquele; aumentando o segundo, o primeiro baixa em relação ao mesmo; ocorrendo ambos os processos ao mesmo tempo, o efeito seria, para usar uma expressão aproximada, mutuamente potenciado: aumenta "geograficamente" (idem, com relação à

expressão) o mercado consumidor.

Mas a redução do preço e o crescimento do salário só podem ocorrer se o trabalho for potenciado ao máximo, o que acarreta a sua máxima utilização possível. Assim como o preço deve ser o menor possível, o trabalho deve ser o mais intenso possível, para que o processo continue num "crescendo":

"(...) a compra do trabalho equivale à compra de qualquer outra cousa: deveis receber o correspondente ao vosso dinheiro. Cada vez que deixardes um operário dar-vos uma soma de trabalho inequivalente ao salário que lhe pagais, estareis contribuindo para reduzir esse salário e para tornar a vida mais difícil ao assalariado. Não podereis, por exemplo, fazer maior mal a um homem do que permitir-lhe que folgue nas horas de trabalho. A razão é clara e devia evidenciar-se a todos: menos um homem trabalha, menos cria força aquisitiva - isto é, diminui o número de pessoas que requerem seus serviços." (P. 183, grifos nossos.)

Consideremos o longo trecho citado na folha 06 do memorial:

"Não há dúvida que caminhamos mais depressa do que outrora. Ou, precisando, que somos movidos com mais rapidez. Todavia, serão vinte minutos de automóvel cousa mais cômoda ou mais penosa do que quatro horas de caminhadas a pé por caminhos poeirentos? Ao termo da viagem, qual dos dois processos deixa em melhor estado o viajante? Qual lhe deixa mais tempo e mais energia mental? E breve estaremos fazendo numa hora, por via aérea, o que hoje nos rouba dias de automóvel. Seremos então ruínas nervosas?

Mas esta depressão nervosa existirá na vida ou só nos livros? Muito falam livros da depressão nervosa dos trabalhadores - mas confessam-na eles?

Consultai os que estão a lidar na tarefa da vida, do operário que viaja de bonde para o seu trabalho ao homem que atravessa o continente num dia. Vereis atitudes muito diversas. Em vez de se furtarem ao que já veio estão a olhar com esperançosa ansiedade para o que está vindo. Sempre boa vontade para o sacrifício do hoje em prol do amanhã. Esta é a felicidade do homem ativo, do que não se encafua numa biblioteca, experimentando ajeitar o novo mundo a velhos moldes. Ide ao operário que segue no seu bonde. Consultai-o. Dir-vos-á ele que, poucos anos atrás, voltava para casa tão tarde e exausto que nem ânimo e tempo tinha de trocar de roupa - jantava e atirava-se à cama. Agora muda de roupa na oficina, regressa à casa inda de dia, janta mais cedo e sai com a família a espairecer. E dizendo isso esse operário dirá que o tempo da compressão terrível já passou. Poderá o homem hoje ser mais mercantil no seu trabalho, mas o tempo do velho e exaustivo mourejar sem fim passou." (Págs. 12 e 13.)

Ford estava respondendo à crítica à intensificação do trabalho:

"Murmura-se por aí do operário sacrificado na engrenagem da tarefa, diz-se que o que se chama progresso se faz a expensas disto ou daquilo e, ainda, que a eficiência está destruindo todas as cousas belas da vida." (Págs.11 e 12.)

Como se pôde notar, à crítica ao processo de trabalho,

ele opôs, mostrando o que poderíamos chamar de orgulhosa ironia, o resultado do processo de trabalho - daquele implementado nas fábricas Ford: o encurtamento do tempo despendido no transporte a permitir uma vida mais folgada ao operário.

Porém, no memorial, o trecho serve para embasar a idéia de que o trabalho do operário, por não ser "cerebral",não cansa tanto que requeira férias.

A próxima frase citada no memorial foi-o também em outros documentos, contrários ao Código de Menores: "Quem pensa com acerto sabe que o trabalho vale pela salvação da raça - moral, física e socialmente." (Fl. 07.) A idéia que a ela foi vinculada é a de que as férias, permitindo ao operário o contato com as ruas, iriam "estragá-lo", enquanto o trabalho, por impedir que isso ocorra, teria o efeito contrário.

A referência de Ford, contudo, é outra. O sentido se esclarece com uma citação mais extensa:

> "A razão do descrédito da direção política está no hábito em que caíram os povos de pedir a ela o que só a indústria pode dar. E o que não compreendem os reformadores profissionais. Julgam que à política é dado fazer o que só cabe à indústria, e propõem regulamentações de preços, disto e daquilo, certos de assim conseguirem a prosperidade.
>
> Há o desejo da prosperidade decretada por leis - e é natural que seja assim, dada a idéia geral que vê o trabalho como o castigo da vida. Quem pensa com acerto, entretanto, sabe que o trabalho vale pela salvação da raça - moral, física e socialmente." (P. 25, grifos nossos.)

A idéia aqui nada tem a ver com a expressa no memorial. Ford alude à potencialidade do trabalho, aproveitado eficientemente, para criar prosperidade. Isto é, não é criando leis, mas buscando o aumento sempre maior da produtividade do trabalho que se iria melhorar a vida: assim, seria possível diminuir o preço dos bens, aumentar os salários, abrindo cada vez mais o acesso das pessoas aos meios de melhorar sua vida.

Quanto ao trecho seguinte mencionado no documento - "Há

diferença entre o trabalhar duramente e o trabalhar duro. Quem trabalha duramente produz algo, ao passo que o trabalho duro é o menos produtivo." - trata-se apenas de uma imagem usada para reforçar a idéia de que nas fábricas brasileiras os operários não se esfalfavam até o exgotamento.

O último trecho mencionado naquele memorial evidencia, por sua seleção, outra forma de instrumentalizar o texto de Ford:

"Os obreiros de ganho precário, trabalhando este mês e vadiando à força no mês seguinte, acabam endividando-se para com os fornecedores e senhorios, o que lhes vale por agravação do preço de tudo: quem compra a crédito não pode discutir preço." (P. 168.)

Ford estava apontando os efeitos da prática dos industriais que visavam lucro imediato, aproveitando as circunstâncias mais favoráveis e interrompendo a atividade quando aquelas não mais se apresentassem, isto é, aqueles que miravam o "lucro-causa" e não o "salário-causa", não se movendo pelo "espírito de serviço":

"(...) era tido como fora de dúvida que as fábricas deviam localizar-se perto do 'mercado de trabalho', em vista de julgar-se também fora de dúvida que a fabricação tinha de ser intermitente. Com efeito, se uma fábrica tem de estar a abrir e fechar as portas continuamente, ser-lhe-á vantajoso contar com um grupo de bons operários sem serviço, prontos para ingressar na fábrica sempre que esta os chame." (P. 168.)

Ford, portanto, responsabilizava os patrões pela ausência de trabalho para o operário, por sua constante mudança de emprego. No memorial, a assertiva é invertida: a responsabilidade por esse estado é do próprio operário. Veja-se o seguinte trecho desse documento:

"O operário brasileiro é pouco eficiente, e isso se explica.

Ele é um operário ocasional, que muda de profissão diferentes vezes na sua vida. É operário, como já foi agricultor e como será comerciante. Ainda não formamos, com caracteres estáveis, as dinastias operárias, que fazem a força das indústrias dos velhos países industriais. O nosso operário não tem amor ao seu ofício, pois que ele não é a finalidade real de sua vida, e não põe no exercício do seu mister aquela alma, que o operário europeu, estável, põe no seu." (Fls. 6 e 7.)

As férias, acrescentadas aos domingos e feriados, iriam desestimular mais ainda o "amor ao trabalho" (fl. 7).

Outra obra de Ford havia sido publicada em São Paulo, em 1925, pela Companhia Gráfico-Editora Monteiro Lobato (26). A tradução não é deste autor (aliás, o único empresário, dentre aqueles cuja prática e discurso pudemos analisar, merecedor, em alguma medida, do título de fordista), mas de Silveira Bueno. O fato de "Hoje e Amanhã" ter sido preferido a "Minha Vida e Minha Obra", para a seleção de trechos usados nos documentos dos industriais enviados a autoridades, tem interesse. Algumas das afirmações contidas no último - cujo conteúdo, no entanto, também se nota no primeiro livro mencionado - seriam bastante inconvenientes às necessidades de convencimento dos industriais.

É o caso da opinião expressa por Ford a respeito do trabalho de mulheres e crianças:

"Nós pagamos ao operário o seu serviço: mas que é que o trabalho deve proporcionar ao lar do operário, à sua posição de cidadão, à sua condição de pai? O homem cumpre o seu dever trabalhando na fábrica, mas à mulher incumbe o meneio da casa. A fábrica tem obrigação de atender aos dois. Sobre que sistema deve calcular-se a participação do lar na tarefa diária do operário? Deve figurar a subsistência pessoal do homem como um gasto e a sua possibilidade de procurar a da família como um lucro? Ou deve-se calcular unicamente o rendimento do trabalho diário tomando por base o que sobra ao operário depois de haver satisfeito às necessidades suas e às da família? Ou, ainda, deve-se considerar todas estas relações exclusivamente sob o ponto de vista do gasto, calculando-se a renda como alguma coisa inteiramente à parte? Isto quer dizer que o homem que trabalha, depois de cumprir os seus deveres para consigo mesmo e sua família, depois de haver vestido, agasalhado e educado a todos, deveria pretender ainda alguma coisa, à guisa de economias? Tudo isto deve ir à conta do trabalho diário? Creio que sim, porque do contrário veríamos o espetáculo deplorável de mães e filhos forçados a trabalhar fora do lar." (P. 165.)

É tudo o que os industriais não queriam ouvir. O trabalho do menor era defendido como complemento aos ganhos dos pais, ambos (pai e mãe, mas em fábricas como as de fiação e tecelagem, principalmente a mãe) presentes nas fábricas.Mulheres, mães ou filhas, maiores ou menores, deveriam lá ir buscar seu ganho.

Que dizer da defesa do protecionismo e das práticas de restrição da produção, da reivindicação de que fosse proibida a

importação de maquinismos? Estes pontos, não sendo assunto dos memoriais sobre as leis do trabalho, estão presentes em "Hoje e Amanhã". Sem comentar a defesa daquela proibição, frontalmente contrária a tudo que Ford praticou e pregou com relação a inovação tecnológica, vale a pena, a propósito dos dois primeiros pontos, lembrar o seguinte trecho desse livro:

> "A força dos Estados Unidos consiste no fato de que o auxílio prestado pelo governo à indústria e à agricultura não se estendeu tanto que lhes chegasse a afetar a independência. A certos respeitos foi vantajoso que o governo combatesse os negócios, porque os enrijou. Tivemos, é certo, a tarifa aduaneira, que talvez fosse útil antes do nascimento da verdadeira indústria; mas é fato notável que nenhuma das nossas indústrias verdadeiramente importantes - refiro-me às que prestam serviço social - cresceram em virtude da tarifa, nem necessitaram de proteção alfandegária. As que necessitam de proteção alfandegária são as que se dirigem por métodos retrógrados, fabricando maus produtos por intermédio de homens mal pagos. Em vez de criarem mercados na massa da nação, contentam-se com aproveitar o restrito mercado artificial dos altos preços, estabelecido no país pelas tarifas, para vender barato no estrangeiro ." (P. 313.)

Aliás, ninguém ignora, toda a discussão a respeito da alternativa superprodução/subconsumo, veiculada no período, não faria o menor sentido do ponto de vista das assertivas de Ford. A meta de "serviço social", de acordo com suas afirmações, impõe à indústria a produção de artigos de cada vez melhor qualidade a preço cada vez mais baixo e a paga de salários cada vez mais altos, para que a vida da coletividade melhore cada vez mais. Isso, como ele afirma, nada tem a ver com caridade; representaria, sim, a vocação da indústria, sua função na sociedade, e a melhor maneira de prosperar nos negócios.

4. Ruptura na ordem?

Vimos que o princípio da "liberdade de trabalho e de indústria", de acordo com a própria visão dos industriais, está sujeita a restrições ditadas pelo "interesse público" e que suas pretensões têm que ser justificadas por esse critério. Acompanhemos um pouco mais longe o fio da meada.

Observemos que, para Werneck, a aprovação da emenda constitucional que atribuiu exclusividade de competência ao Congresso Nacional para legislar sobre o trabalho, em 1926, produz uma fenda neoliberal na ordem liberal ortodoxa vigente até então e apenas abalada pela assinatura do tratado de Versailles. A fenda levaria à desagregação do pacto liberal em vigor,na medida em que rompe o regime de liberdade de trabalho, provocando o afastamento da burguesia industrial e abrindo o precedente para que as "oligarquias agrárias não exportadoras" questionem a ordem federativa. Em uma frase, prepara o caminho para outubro de 1930.

Examinemos o ato nº 151, da prefeitura de São Paulo, datado de 18.04.1931:

"Revoga as leis referentes ao fechamento do comércio, adota nova tabela de licenças especiais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de S.Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 4º, do art. 11º, do Decreto Federal nº 19.398, de 11 de novembro do ano findo,

considerando que nos expressos termos do art. 34, nº 28 da Constituição Federal, compete ao Congresso Nacional (hoje ao Governo Provisório),privativamente legislar sobre o trabalho;

considerando que por decisão da Egrégia 4ª Câmara do Tribunal de Justiça do Estado, julgando a apelação nº 18.898, da Capital, foi declarada nula, por inconstitucional, a lei nº 2.563, de 20 de Dezembro de 1922, por regular o fabrico e distribuição de pão no Município da Capital, o que, nos termos da citada disposição constitucional, escapa à competência do Poder Municipal;

considerando que embora já tenha sido revogada a referida lei municipal, outras disposições, entretanto, existem em vigor e no mesmo sentido;

considerando que no mesmo vício de inconstitucionalidade incorrem igualmente as demais disposições municipais sobre as horas de fechamento do comércio em geral e sobre a impressão e saída dos jornais, às segundas-feiras;

considerando, porém, que revogadas tais disposições poderão os estabelecimentos comerciais manter livremente abertas as suas portas a qualquer hora do dia e da noite, trazendo esse fato considerável aumento de serviço para a polícia municipal;

considerando não ser justo que sejam igualmente taxados os estabelecimentos que funcionam apenas durante algumas horas do dia e aqueles que mantêm as suas portas indefinidamente abertas;

considerando não haver dúvida sobre a competência do Poder Municipal para regularizar o lançamento e cobrança dos impostos de indústrias e profissões,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogadas todas as Leis ou Atos da Municipalidade de São Paulo, referentes ao fechamento das casas comerciais, assim como sobre a regulamentação do fabrico e distribuição do pão e saída de jornais às segundas-feiras.

Art. 2º - Os impostos de indústrias e profissões a que estão sujeitos os estabelecimentos comerciais e industriais em geral, correspondem apenas ao período de 7 às 19 horas, dos dias úteis; ficando sujeitos ao pagamento de licenças especiais todos os que funcionarem fora dessas horas nos dias úteis e nos domingos e feriados.

Art. 3º - Ficam estabelecidos dois períodos para as licenças especiais: um das 19 às 24 horas e outro das 24 às 7 horas.

Parágrafo único - As licenças especiais são distintas para cada período, e para dias úteis e feriados."

O parágrafo 4º estabelece os valores das licenças especiais.

Este documento ocasiona alguns questionamentos.

A emenda constitucional de 1926 é vista por Werneck como um dispositivo que introduziu a possibilidade de regulamentação do trabalho numa ordem liberal "clássica". O Ato da prefeitura mostra que a emenda teve efeito diverso. A prefeitura de São Paulo já tinha a prática de regulamentar o trabalho antes de aprovada a emenda. O texto faz referência à lei 2.563, de 10.12.22, que regulava o fabrico e distribuição de pão no município. Uma pesquisa a respeito possivelmente encontraria outras disposições, e mais recuadas. Pinheiro e Hall [27] mencionam protestos, no Rio de Janeiro, do Centro da Indústria de Calçados e Comércio de Couros contra disposições do Conselho Municipal da capital, "que em 1921 chamava a si a competência para legislar sobre o trabalho de crianças nas fábricas, oficinas ou estabelecimentos industriais" e em 1923 impôs uma "Taxa de Escolaridade", pela qual os estabelecimentos industriais, manufatureiros e comerciais que empregassem crianças e menores de até dezesseis anos teriam de pagar taxa anual equivalente a dez dólares por cada criança analfabeta, ao passo que as "fábricas cujo contrato as obrigava a manter escolas primárias" ficariam isentas, pagando porém taxa anual de valor correspondente a dois mil dólares.

Diante disso, a emenda de 1926 pode ser encarada de outro ponto de vista: em vez de introduzir o "neoliberalismo",

por um lado apenas admite em plano nacional o que era prática corrente, mas descentralizada; por outro, estabelecendo exclusividade na matéria para o Congresso Nacional, impede iniciativas de estabelecer regras para o mercado de trabalho em planos regionais. Isto é, centraliza - "racionaliza" - práticas antes sujeitas a critérios diversos. Aqui, é secundário que os interesses patronais pouco tenham sido arranhados por disposições municipais. Se lembrarmos que constava dos propósitos de alguns grupos ligados aos trabalhadores a intervenção em pleitos municipais, o efeito de centralização nas iniciativas de regulamentar o trabalho, provocado pela emenda, adquire caráter de resguardo aos interesses do capital.

O fato de terem sido aprovadas leis que provocaram a repulsa dos industriais, como as que se referem ao trabalho do menor e às férias, não invalida a hipótese.

Em primeiro lugar, porque não estamos afirmando que a iniciativa de centralização tenha sido primariamente dos industriais, ou sequer que eles tivessem tido qualquer participação no caso. Devemos lembrar que não apenas os industriais poderiam ter interesse em controlar a regulamentação das relações de trabalho. O mesmo interesse poderiam ter, por exemplo, empresários do transporte, do comércio e mesmo banqueiros, para não mencionar fazendeiros. Basta lembrar que a Lei de Férias foi pensada inicialmente como medida a aplicar-se exclusivamente aos trabalhadores do comércio. Por diversos motivos o trabalho industrial praticado em fábricas tem sido privilegiadamente focalizado em análises que envolvem a configuração política nas décadas de vinte e trinta. Talvez fosse o momento de alargar a zona de foco.

Em segundo lugar, porque, mesmo admitindo participação dos industriais na centralização referida, esta não garantiria o

controle dos desdobramentos da iniciativa. Algo que pode ter parecido vantajoso pode não se ter revelado sê-lo. A propósito, o próprio documento aduzido mostra conseqüências indesejadas para os industriais: a prefeitura, não podendo estabelecer horários para o funcionamento dos estabelecimentos industriais e comerciais, fixou taxas, alegando aumento das despesas com policiamento. Aliás, o Ato foi revogado mais tarde, e, nas justificativas da medida, é mencionada a solicitação das "classes interessadas". Citemos um trecho do Ato 251, de 08.10.31, que revogou o Ato 151, a que nos referimos atrás.

Nesse documento, reafirma-se que o Ato 151 havia sido emitido porque a lei municipal 2.563, de 20.12.22, "substituída pelo Ato nº 43, de 3 de janeiro do corrente ano, que regulava o fabrico e distribuição de pão no município, coisa que, a seu |da 4ª Câmara do Tribunal de Justiça| ver, escapava à competência do poder municipal, em face do art. 34, nº 28, da Constituição da República", tinha sido declarado "nula, por inconstitucional", pela referida Câmara, ao julgar a apelação nº 18.898, da Capital. Mas se observa que "a 5ª Câmara do mesmo Tribunal, por acórdão de 31 de julho último, proferido na apelação nº 18.900, da Capital, decidiu em sentido contrário, por entender que 'a liberdade de comércio e indústria, garantida pela Constituição Federal, não é absoluta nem ilimitada: está sujeita às restrições aconselhadas pela moral, pelo direito e pela economia pública' e mais, 'a lei municipal' - a mesma de nº 2.563 - 'não contraria aquele preceito, e a municipalidade, decretando-a com o objetivo na mesma indicado, usou de uma faculdade decorrente da natureza de suas funções no organismo da administração pública".

O texto prossegue: "considerando mais que o governo federal ainda não legislou sobre a matéria, insistindo as classes

interessadas no seu ponto de vista contrário à situação nova criada pelo Ato nº 151; considerando que, enquanto não se firmar jurisprudência no Egrégio Tribunal, e lei federal não regular o assunto, melhor será a volta às condições anteriores ao Ato nº 151" (grifos nossos).

É ocioso notar que a opinião da 5ª Câmara é a mesma que a de P.Barreto, advogado do CIESP, no caso da fábrica multada por infração ao Código de Menores. Note-se, superficialmente, que estamos em outubro de 1931 - um ano depois da "Revolução" - e a ordem constitucional do regime "decaído" continua a fundamentar decisões na Justiça; aliás, a ressalva da 5ª Câmara ao art. 34 não faz nenhuma referência a uma suposta restrição da liberdade de indústria ocasionada pela emenda de 1926; pelo contrário, ressalva-se a interpretação pela qual esta ocasionaria a mais irrestrita liberdade de indústria.

Mas a idéia de "liberdade de indústria" poderia ter também a conotação que se pode perceber no texto seguinte, um boletim que, segundo a circular da FIESP nº 163, de 21.07.31, o interventor federal João alberto pretendia mandar distribuir "Aos trabalhadores de São Paulo", como se lê em seu título.

"Aproveitando a agitação política, elementos perturbadores da ordem procuraram induzir o operariado de São Paulo a um movimento grevista que assim surgiu sob o disfarce de um pleito de algumas reivindicações obreiras.

O Governo pode assegurar o trabalho a todos que a ele queiram voltar e informa que, das reivindicações pedidas, aquelas que são justas e razoáveis serão reguladas pelo Código do trabalho, que o Ministério respectivo está elaborando e que, dentro em breve tempo, será publicado.

Para assegurar a tranqüilidade, vai o Governo tomar medidas rigorosas, a favor daqueles que trabalham, impedindo quaisquer ajuntamentos ou manifestações tendentes a arrastá-los à greve."

Comentário da Federação:

"Como se vê, o poder público, de modo geral, assegura a liberdade do trabalho.

No caso de perturbação da ordem, podem ser pedidas as necessárias garantias (...)"

O sentido da expressão, tão conhecido entre nós, merece nota, apesar dessa obviedade, pelo fato de aparecer como comentário de industriais a um texto em que se anuncia o propósito de elaboração de um Código do Trabalho. A greve está excluída do conceito de liberdade de trabalho. O mesmo não acontece com iniciativas de sua regulamentação pela lei.

A circular nº 167, de 04.08.31, informa que o decreto 19.482, de 12.12.30, a "lei dos dois terços", teve seu artigo 2º, que estabelecia a obrigatoriedade de enviarem-se relações com os nomes dos empregados e operários, com discriminação de nacionalidade, anulado. Comentário da Federação: "Voltamos pois à antiga liberdade de trabalho, sem diferenciação de brasileiros e estrangeiros." (Já que não se era obrigado a enviar as listas, também não preciso cumprir a lei, comentamos nós.)

Aqui, a liberdade em questão é a liberdade que o indivíduo tem para trabalhar, como outros indivíduos. Isto é, uma liberdade que pressupõe igualdade. Não exclui regras gerais para todos os indivíduos.

A idéia de que, "pré-30", os industriais e também os governos eram refratários à regulamentação das condições de trabalho, devido ao apego ao princípio da liberdade de trabalho, parece ter encontrado o caminho atapetado pelo discurso do governo provisório. Examinemos os seguintes trechos da exposição de motivos do ministro do Trabalho, Lindolfo Collor, em favor do projeto de convenções coletivas de trabalho [28].

"Vitoriosa no mundo a mentalidade individualista da Revolução Francesa, passaram as relações entre empregadores e empregados a constituir objeto unicamente de contratos individuais de trabalho. A lei Chapellier de 1791, proibiu toda e qualquer organização de classe. Era a livre-concorrência, no campo da produção, corolário da liberdade individual na esfera política.

(...)

"Já no fim do século passado, a situação não era felizmente a mesma. A leis francesa dos sindicatos, de 1884, reconheceu aos proletários o direito

de organização e de reivindicações coletivas. Também na Alemanha, não escapou ao gênio político de Bismarck a necessidade de cercar os trabalhadores de um mínimo de garantias imprescindíveis à defesa dos seus direitos.

No regime econômico, hoje relegado em todo o mundo, da livre concorrência sem peias nem medidas, as duas partes contratantes nos regulamentos industriais só teoricamente poderiam discutir as condições do trabalho. No terreno dos fatos o quje se verificava era o predomínio exclusivo de uma vontade: a mais forte, que era a do patrão. (...)

Ademais (...) o único ponto precisado na prática dos contratos individuais era o salário. No tocante a todas as outras questões, o operário só se instruía mais tarde, depois de entrado em serviço. Era o regulamento da fábrica que lhe ditava a duração do trabalho, as horas de entrada, de saída e de repouso, o regime de produção, as multas e tudo mais que lhe dissesse respeito.

(...)

As lutas de classe encontraram as suas melhores razões imediatas nas medidas coercitivas da defesa dos interesses proletários. A partir de 1860, o uso foi tolerando, na França, o estabelecimento mais ou menos normal de contratos coletivos de trabalho, até que, pela lei de 31 de março de 1884, derrogativa da lei Chapellier, se reconheceu o direito de organização jurídica às associações de classe. A vitória do movimento em prol da organização das classes trabalhadoras colocava os operários em situação de poderem contratar com o elemento patronal, estabelecida uma base de igualdade mais ou menos aproximada entre as partes contratantes.(...)

(...)

A lei francesa de 25 de Março de 1919, instituindo a convenção coletiva de trabalho, corrigiu uma das falhas mais sensíveis do Código Civil.Glassen, num relatório à Academia de Ciências Morais e Políticas, depois de relembrar que o operário estivera quase que completamente esquecido no Código Civil, acrescentava: 'Não se trata de fazer sair os operários do direito comum, mas unicamente de realizar para a locação de serviços o que o Código Civil fez já para os outros contratos, os mais importantes da vida social. Cada um desses contratos está submetido ao direito comum das obrigações e às outras regras que lhe são próprias e se ligam à sua natureza. Pedimos que se faça a mesma cousa para a locação de serviços'.

O contrato ou convenção coletiva do trabalho não é apenas uma conquista moral e jurídica em benefício dos trabalhadores, mas regra imprescindível a toda organização industrial. Com efeito, o resultado da livre-concorrência sem controle significa a prosperidade de uns à custa de sacrifícios de outros e isso, napolítica econômica, nada mais é do que desorganização. A luta entre interesses individuais tem de ser condicionada, por lei, à observância de um certo número de regras gerais, determinantes de um nível comum às condições da produção.Não há princípio econômico defensável, em virtude do qual, numa mesma região e num mesmo período de tempo, as horas de trabalho e a sua remuneração não hajam de guardar um nível mais ou menos igual de empresa a empresa. São, assim, os próprios industriais os que mais interesses devem ter na fixação de regras uniformes de trabalho. (...)

(...)

O regime dos contratos coletivos representa, segundo Fourgeaud, a substituição do princípio individualista da mais ampla liberdade contratual pelo princípio da regulamentação coletiva das condições de trabalho, cujo estatuto é fixado pela vontade coletiva dos contratantes. (...).

(...)

Pode dizer-se que é essa a diretriz vitoriosa no mundo. (...)

(...)

(...) O destino situou a Revolução Brasileira numa fase histórica de transformações sociais. O mundo dos nossos dias esforça-se em corrigir e

cancelar as injustiças que um século de individualismo desenfreado criou nos processos de criação da riqueza.

Sob pena de falhar à sua grande destinação coletiva, o Governo criado pela revolução não poderia deixar de procurar e propor soluções para os nossos problemas sociais, até agora relegados ao mais completo desprezo pelos nossos governos."

Nesse texto, a história da regulamentação das relações de trabalho na Europa, tendo como modelo a França, parece figurar como espelho da mesma história no Brasil. Ao "Governo criado pela Revolução" coube o papel de fechar essa história, derrogando o "princípio individualista da mais ampla liberdade contratual" e abrindo a era da regulamentação daquelas relações.

Os industriais, sem dúvida, opuseram-se a determinadas leis, inclusive esta, das convenções coletivas. Mas representava essa oposição um apego ao princípio da liberdade irrestrita de trabalho? É o que vimos questionando. Vejamos o comentário da circular que apresenta aos associados da Federação o projeto de lei, transcrito em anexo ao periódico.

A circular (nº 188, de 15.09.31) destaca que

"As convenções coletivas adotadas por um certo número de patrões e operários da mesma região obrigam outros patrões e operários a fazer convenções idênticas.

Este ponto da lei, que é uma cópia da lei francesa - aliás toda lei brasileira é formada de disposições de leis estrangeiras - teve no estrangeiro, principalmente na França, a repulsa dos interessados."

Trata-se de uma "inaceitável disposição".Dá-se um "breve exemplo": se,numa localidade, dois terços "do patronato e do operariado" fazem convenção coletiva, abrangendo as fábricas "A" e "B", "Pois bem, as fábricas C, D e E têm que fazer convenções idênticas, de forma compulsória! (...) Este ponto, se os nossos associados estiverem de acordo com o nosso modo de ver, será por nós impugnado a seu tempo."

O princípio da legitimidade de se estabelecerem regras gerais para o trabalho não é questionado. Nem a própria convenção

coletiva, em si, é questionada. É claro que, na prática, não aceitar a validade geral de uma convenção coletiva equivale a solapar o próprio princípio da convenção. Mas aqui estamos longe de uma rejeição visceral, radical, doutrinária, da idéia de regulamentação do mercado de trabalho.

Nossa referência aqui, evidentemente, não é nem o "estonteante giro" nem a "medida de ocasião", caso em que toda esta discussão não faria sentido: não vemos motivo para operar com qualquer corte nas atitudes dos industriais, "pré" ou "pós" 1930, com relação a legislação do trabalho.

No item em que é analisado o regime de horas de trabalho na indústria, a Federação comenta:

"Legislando sobre horas de trabalho na indústria, veio V. Excia. pôr termo a uma situação por assim dizer caótica. Não tínhamos uma lei geral que regulasse a espécie e cada Estado, cada Município, fixaram as horas de trabalho que entenderam, criando assim uma situação de desigualdade e confusão que tinha reflexo sobre a própria entrosagem das nossas fábricas."

Em seguida, a entidade sugere mudanças que contemplem a necessidade de prolongamento eventual da jornada.

Ao que parece, a questão da centralização das decisões em matéria de trabalho guarda relações com a da regulamentação das condições de concorrência, preocupação patente em certos documentos da Federação versando sobre uniformização de preços e de argumentação com o Ministério do Trabalho a respeito de certas leis do trabalho, como se verá mais adiante.

5. Eficientes e bem remunerados

"Deveríamos, a exemplo do que faz a Alemanha, cobrir o país de comissões técnicas que estudassem a fundo a racionalização do seu trabalho, de acordo com as condições locais, para que os brasileiros aumentassem o seu bem-estar pelo aumento racional do rendimento econômico do país."

É proposta de Simonsen para o Brasil, em 1931, expressa

em seu discurso "As finanças e a indústria" [29]. Examinemos mais de perto.

A grande pedra no caminho da indústria no Brasil é, para Simonsen, o reduzido tamanho do mercado interno. Atentemos para o modo de descrever o problema; nele já se percebe sua visão de como "resolvê-lo":

> "Somos um povo de fraca produtividade. Trabalhamos pouco e com pequena eficiência, sendo aqui mínimo o rendimento médio por cabeça. (...) O brasileiro consome, em média, por cabeça, 1/3 do que absorve o argentino. Não temos, praticamente, capitais próprios e nem economias. É impressionante a pobreza do nosso povo. (...)" (Pp. 39 e 40.)

Fraca produtividade, baixo consumo, falta de capitais, pobreza, são mencionados como aspectos de um mesmo quadro. A explicação vem a seguir:

> "Ensina a ciência econômica que o poder aquisitivo de um povo é, praticamente, igual à sua produção em bens sociais. (...) Se temos pequeno poder aquisitivo é porque é mínima a nossa produção de bens sociais em relação à nossa população." (P. 40.)

A primeira proposição é uma constatação - produz-se o que pode ser consumido; vende-se o que pode ser comprado. A segunda é uma inversão da primeira: aumentando a produção, aumenta-se na mesma proporção o consumo.

A ausência de mediações é evidente: como o crescimento da produção pode fazer aumentar o consumo?

Simonsen menciona o caso americano: é "vitoriosa a opinião entre os chefes da indústria americana que os salários altos e o número reduzido de horas de trabalho são necessários para aumentar o poder de consumo das massas operárias" (p. 15). Foi "Essa política de produção intensa e eficiente |que| permitiu aos americanos pagarem salários de 20 a 25 dollars por semana para simples manobristas, de 25 a 30 dollars para operários comuns e de 30 a 60 dollars para operários especializados." O expoente dessa "nova mentalidade", quem "dela fornece um

verdadeiro padrão", é Ford.

Para ampliar o mercado interno, o que os industriais têm a fazer, então, é aumentar os salários? De acordo com Ford, sim:

"Ford considera que o operário faz parte da massa dos consumidores e que o poder aquisitivo das massas populares repousa nos salários; de fato, a proporção dos salariados numa sociedade é muito maior do que a dos que vivem de renda. Os salários, prova de trabalho, asseguram a continuidade deste criando um poder aquisitivo que se renova incessantemente; o salário é, portanto, o criador do trabalho. Nessas condições os salários são tão importantes para a indústria em si como para a classe operária." (Pp. 19 e 20.)

Este Simonsen "fordista", que já havia afirmado, no mesmo texto, a superioridade do "fordismo" sobre o "sistema Taylor" e o método Gilbreth, destaca, porém, para se atingir tal ideal, um elemento-chave, a eficiência:

"A política dos altos salários só pode, porém, repousar numa prática industrial da máxima eficiência: elevação da produtividade do operário, aumento da intensidade da produção e máxima economia no uso da matéria prima." (P. 20.)

Mas, se a eficiência constitui meta perene, não basta para que ocorra desenvolvimento industrial. É necessário o protecionismo:

"(...) o industrialismo nos Estados Unidos encontrou condições mesológicas muito favoráveis. A política protecionista permitiu a evolução industrial, em condições de larga concorrência interna (...)" (P. 12.)

Potencializador da eficiência, o "scientific-management", cujos iniciadores, de acordo com Simonsen, foram Taylor, Gilbreth e Ford, nesta ordem, necessita de um meio adequado para se desenvolver:

"A importância do mercado nacional, seu desenvolvimento contínuo e rápido, a prática da fabricação em série, a predominância do aparelhamento mecânico, a facilidade de comunicações pela extensão da rede ferroviária, constituíram um conjunto de circunstâncias particularmente favoráveis à formação de grandes empresas, nas quais a aplicação do princípio de defesa do trabalho poderia ser levado ao extremo." (P. 13, grifos nossos.)

Essas empresas, incorporando "na mesma organização desde as primeiras matérias primas até o acabamento último dos

produtos", deram origem aos trustes. Tal "movimento de concentração" era "derivado da própria natureza da evolução industrial" (pp. 13/4).

Seguiram-se outros desdobramentos:

"A orientação americana intensificou-se no culto pelo trabalho eficiente e produtivo. Defendeu-se o homem como fator de produção com leis sociais, entre as quais avulta, pela sua grandeza, a lei seca. A crise pós-guerra levou as indústrias a procurarem novas fontes de economia e de intensificação do trabalho. Surgiu a grande campanha contra o desperdício na indústria e a favor da padronização." (P. 14.)

Como corolário, vieram os "altos salários":

"Foram todos esses aperfeiçoamentos que permitiram a política dos altos salários, estando vitoriosa a opinião entre os chefes da indústria americana que os salários altos e o número reduzido de horas de trabalho são necessários para aumentar o poder de consumo das massas operárias." (P. 15, grifos nossos.)

Como se vê, para Simonsen, a política dos "altos salários" e a correspondente atitude dos industriais de apostar no próprio potencial da indústria para alimentar a capacidade aquisitiva do mercado interno com os salários de seus operários, situam-se no horizonte das possibilidades; é uma imagem que pode servir de bandeira para o projeto industrialista. É algo apresentado como possível caso se adote o protecionismo e o crédito industrial como política econômica e seja favorecido o movimento de concentração industrial. Não significa uma proposta para aplicação imediata:

"Necessitamos levantar o padrão de vida brasileiro, aumentar o nosso poder aquisitivo e valorizar o homem no Brasil. Dêem à indústria o que ela necessita: aparelhamentos financeiros de que dispõem as nações civilizadas, leis harmônicas de defesa da produção, liberdade de atuação dentro do mercado brasileiro pela supressão das barreiras inter-estaduais e a indústria poderá concorrer poderosamente para o enriquecimento do Brasil com sadios reflexos em nossos problemas sociais e na organização política administrativa de que carecemos." (Pp. 51/2.)

Se o "fordismo" é uma perspectiva situada num horizonte atemporal, o mesmo não se dá com a "racionalização alemã". "Assume excepcional importância o estudo da reação que se opera na Alemanha" pelos seguintes motivos:

"O mercado interno nacional foi diminuído pelo desmembramento da Polônia. A restituição da Alsácia fez a Alemanha perder minas de potassa e importantes indústrias algodoeiras; a da Lorena, minas de ferro de grande valor. O distrito metalúrgico do Luxemburgo cessou de fazer parte da concentração econômica alemã; a perda da Posnânia e de uma parte da Silésia fê-la perder as usinas de açúcar, minas de carvão, de zinco, de chumbo e importantes estabelecimentos metalúrgicos. Com as colônias perdeu também um elemento importante de sua expansão industrial. A guerra e a inflação posterior à guerra empobreceram ainda mais o país fazendo-o perder seus capitais circulantes." (p.24)

São condições que visivelmente (embora não seja explicitado) aproximam a situação da Alemanha da do Brasil e apontam para um outro "modelo" de mercado interno:

1. Se a perda da Polônia diminuiu o mercado interno, é porque esta era destituída de indústrias, pelo menos em volume suficiente para abastecer seu próprio mercado interno, e este não era formado majoritariamente pelos operários de fábricas polonesas; isto é, subentende-se que o mercado consumidor polonês era abastecido pelas fábricas alemãs.

A perda das colônias tem mesmo sentido.

O paralelo com a relação entre os grandes centros fabris brasileiros, por exemplo, São Paulo, "sem favor o maior foco de progresso do país" (p. 49),e outras regiões do Brasil é evidente.

2. Falta de indústrias de base, como a metalurgia, devido a perdas territoriais.

3. Falta de capitais (devido à guerra e à posterior inflação).

O primeiro ponto mencionado acima indica, pelo avesso, a concepção de mercado interno de Simonsen. Por isso, a solução encontrada no caso alemão para resolver o problema do mercado interno não se aplica de forma integral ao Brasil:

"Num povo que perdeu pela guerra e pela inflação seus capitais e rendas, é na massa dos salários que reside quase que unicamente a criação do poder aquisitivo do mercado consumidor interno. Daí a justificação da política de altos salários conjuntamente com a baixa do preço de custo, com o duplo intuito de criar maior poder aquisitivo e intensificar o consumo incrementando o escoamento dos produtos industriais." (P. 31.)

Assim, a política dos "altos salários" é circunstanciada:

não se trata de uma medida de aplicação universal.

Outros elementos são aplicáveis ao Brasil. Na Alemanha, a descapitalização foi sanada com empréstimos externos. Se não necessariamente por empréstimos externos, numa situação como essa é preciso financiamento à indústria. Simonsen proporá a criação de bancos para financiamento industrial (p. 48). De modo geral, propõe resolver os problemas econômicos, sociais e administrativos "conjuntamente, pela razão e pela técnica, esforçando-nos para racionalizar o trabalho no Brasil sob todos os seus aspectos":

"Deveríamos, a exemplo do que faz a Alemanha, cobrir o país de comissões técnicas que estudassem a fundo a racionalização do seu trabalho de acordo com as condições locais, para que os brasileiros aumentassem o seu bem-estar pelo aumento racional do rendimento econômico do país." (P. 52.)

A racionalização é a via para chegar-se ao máximo de eficiência:

"Racionalizemos o trabalho abrangendo em seu programa desde o estudo sistemático de nossos problemas financeiros até a melhoria do nosso homem pelo saneamento e pela cultura; desde a racionalização agrícola até a racionalização de nosso mercado interno." (P. 52.)

O estudo "cientificamente feito sobre bases reais" por essas comissões técnicas formará a base para um consenso nacional:

"No dia em que a maioria dos brasileiros conhecer o plano integral da racionalização de todas as nossas forças produtivas (...) nesse dia será fácil a união sagrada de todos os nossos patrícios em torno dessa fórmula de trabalho e de ordem." (P. 52.)

É patente que "eficiência" é o critério pelo qual se vão destacando elementos de cada uma das "experiências" observáveis no mundo, esse "grande laboratório". Tais elementos serão os apresentados como aplicáveis ao meio brasileiro. A seleção de elementos e sua adaptação ao meio nacional é outra lição a tirar da experiência alemã:

"É de justiça assinalar, porém, não ser a racionalização obra puramente alemã. Os alemães estudaram profundamente a experiência de todas as nações adiantadas, principalmente o'scientific-management' americano donde trouxeram idéias fundamentais para o seu trabalho.

Souberam, porém, sistematizar com maestria todos esses progressos,

aos quais juntaram suas próprias idéias, dando novas fórmulas e criando, com sua meticulosidade de observação e atuação, um espírito eminentemente científico, um verdadeiro corpo de doutrina, cujos efeitos terão real repercussão sobre os destinos da humanidade." (P. 37.)

Aliás, Simonsen também faz referência, mesmo que sumária, "ao ingente esforço do povo italiano na magnífica organização do seu trabalho e aos frutos colhidos pela França com a sua bem equilibrada política econômica e financeira." (P. 37.)

A experiência da Inglaterra, pioneira da Revolução Industrial, também merece observação, apesar de ter perdido "sua posição privilegiada":

"Quanto respeito não nos infunde, porém, ainda na época de hoje, a liberdade de suas instituições políticas, as lições de sua orientação financeira, a honestidade de suas normas comerciais, o esforço para a defesa e estabilização de sua moeda e o pertinaz labor que desenvolve no aperfeiçoamento de seus processos de trabalho visando a manutenção de sua destacada posição mundial! A revolução industrial em suas conseqüências econômicas teve profunda repercussão social." (P. 8.)

Os aspectos positivos são aqueles inerentes ao próprio "industrialismo", dado preliminarmente como a via necessária rumo ao bem estar:

"No mundo moderno, na era de industrialismo em que vivemos, o enriquecimento dos povos e a sua vida financeira estão intimamente ligados à evolução industrial e o bem estar das populações está dependendo dos magnos problemas que da evolução industrial vão surgindo continuamente, a desafiarem a sagacidade e a inteligência humanas." (P. 5.)

Mas, se "o aperfeiçoamento nos processos da produção trouxe o barateamento das utilidades e ofereceu novas ensanchas para que os homens de valor e de talento se desenvolvessem e adquirissem sua independência econômica, com uma sensível atenuação dos privilégios de casta", se "o esforço espiritual do homem se valorizou e inúmeros trabalhos que brutalizavam a espécie humana passaram a ser feitos pela mãquina", se "o barateamento das utilidades permitiu que a grande massa da população passasse a usar objetos que em tempos remotos eram considerados de luxo", se "a difusão do ensino generalizou-se deixando a ilustração de ser

apanágio exclusivo dos ricos", a revolução industrial na Inglaterra trouxe "conseqüências" indesejáveis, como "o aparecimento da luta de classes" (pp. 8 e 9):

> "(...) o efeito das máquinas e da rápida evolução do industrialismo inglês foi a formação de classes operárias e o desaparecimento dos artesões (sic) artífices. As classes patronais passaram a considerar a mão de obra como uma mercadoria e fomentaram assim, a organização dos operários em classes para defenderem os seus interesses." (P. 9.)

Note-se que a "formação de classes operárias" segue-se "desaparecimento dos artesãos artífices". Há um nexo aí, que pode lançar luz sobre a concepção de Simonsen a respeito da origem e, portanto, dos meios de superar a luta de classes. Depois dos dois elementos mencionados, aparece a visão da mão de obra como mercadoria, disseminada entre os patrões.

Um efeito de significado dessa seqüência de afirmações, se a completarmos com nexos implícitos prováveis, é o seguinte: as máquinas foram desqualificando seu trabalho, que ficou reduzido a um trabalho sem especificidade, desqualificado. Se antes o artesão, dono de suas habilidades, colocava-se como indivíduo no seu relacionamento com outros agentes no mercado, o operário, reduzido a portador de mera força de trabalho, "mão de obra", uniu-se em "classes operárias", para dessa forma defender-se dos patrões, que, considerando o trabalho como mercadoria, tentavam por ela pagar o mínimo e assim fomentavam a reação dos operários em se unir. Com isso, as greves se tornaram "parte da vida orgânica industrial inglesa" (p. 9). De início, foram "uma reação contra as máquinas; depois, passaram a "ter caráter de luta social pela exigência de melhorias de salários, tempo de trabalho e outras reivindicações proletárias". Como resultado, "Formaram-se as 'Trade Unions' cujo reconhecimento legal foi feito em 1871 e, na sua evolução, o proletariado inglês constituiu um dos partidos políticos preponderantes no grande império." (P. 9.)

O exemplo inglês traz, pois, aspectos indesejáveis: a luta de classes e - resultado desta - a emergência do proletariado como força política. Se a primeira veio como conseqüência de uma determinada atitude patronal - considerar o trabalho como mercadoria - que concluir, pois, da opinião de Simonsen a respeito de tal atitude?

Por outro lado, se, além da exigência de melhorias de salários, fazem parte também da pauta de uma luta classificada como "social" (termo que implica o reconhecimento de sua legitimidade) a fixação do tempo de trabalho e o atendimento de "outras reivindicações proletárias", e se o encaminhamento dessa luta desembocou no surgimento de uma força política independente oriunda do proletariado, não resta dúvida de que, como em momentos anteriores, estamos bem longe de uma suposta resistência de princípio dos industriais contra a regulamentação do mercado de trabalho. (30).

. . .

Feitas essas considerações, a seguinte afirmação de Simonsen, em "Orientação Industrial Brasileira" (1928) (31), adquire plena significação e mostra toda sua coerência com sua profissão de fé pelos "altos salários":

> "Durante 20 anos, procurei por todos os meios conseguir um tipo de habitação barata, que permitisse ao operário de menor salário, dentro de suas possibilidades, uma moradia decente e verifiquei ser o problema por enquanto insolúvel, dadas as modernas exigências da higiene e da segurança das construções. A solução está no aumento do ganho médio, e esse aumento de ganho médio está ligado ao aumento da eficiência do trabalho e, portanto, aos problemas principais da formação da nossa nacionalidade, organização do nosso aparelhamento econômico, moeda sã e crédito abundante, higiene e instrução." (Pp. 16/7.)

Providos os suportes adequados - reforma monetária e financeira etc. - é possível atingir a eficiência, caminho para os "altos salários". O que se afirma como perspectiva futura, dadas condições ideais, nega-se coerentemente, de forma explícita, no

presente, em que tais condições não estão dadas:

"O aumento do ganho precisa, porém, ser conseguido dentro das leis econômicas, e não pelo simples arbítrio dos Governos ou das classes patronais, sob pena de encarecermos os produtos e entravarmos a produção. É pelo aumento da produção em geral que temos de obter o aumento do ganho médio e, portanto, o aumento do consumo médio por habitante." (P. 17, "Orientação...")

O "modelo" de desenvolvimento dos industriais, vigente no país, é indiretamente admitido pelo próprio autor, quando, para negar que a indústria fosse responsável pelo encarecimento da vida no Brasil, apresenta um gráfico "mostrando" que "os salários se adaptam quase que matematicamente ao índice do custo da vida" (p. 50). Ou seja, o desenvolvimento industrial não pode se basear num mercado interno formado pela massa dos salários. Estes não crescem, nem os preços das mercadorias baixam: as linhas estatísticas de uns e de outros são paralelas [31].

De resto, o tipo de argumentação que Simonsen utiliza, é, parafraseando a expressão empregada para a crítica das tarifas pelo fim da terceira década, "velho de trinta anos", pelo menos. O seguinte trecho da apresentação do primeiro número do "Boletim" do Centro Industrial do Brasil, em meados da primeira década, assinada por L. R. Vieira Souto [32], exemplifica o que afirmamos:

(Nesta passagem, responde-se à objeção de que "se levantarmos os direitos de diversas mercadorias, a vida encarecerá; sendo a vida cara, não poderemos ter trabalho barato, e se o trabalho não for barato, não poderemos lutar com a produção estrangeira", p. 51.)

"Quanto à elevação dos salários, nós, protecionistas, respondemos à objeção: nunca foi aspiração nossa conduzir o Brasil ao regimen do trabalho barato; queremos, ao contrário, salários altos, bem altos, e devem querê-los todos os brasileiros, porque o salário alto é a felicidade, o conforto dos operários, o aumento da sua faculdade aquisitiva, a possibilidade de satisfazerem as necessidades reais da vida, e os operários formam a grande maioria dos produtores e consumidores, a grande maioria da população, daquela população válida e prestimosa que mais concorre para o progresso da nação.

(...)

"Sabe-se quanto é comum a opinião de que o Brasil está sofrendo de excesso de produção. Há quatro anos que protesto contra esta afirmação e sustento a idéia oposta. Não é a nossa faculdade de produzir que está exagerada; é a nossa

faculdade de consumir que está enfraquecida, e assim paralisa a faculdade de comerciar. Só pode consumir bastante o povo que produz muito e em condições bem remuneradoras, uma vez que o produtor, só quando aufere lucros, pode desenvolver a sua indústria e pagar salários suficientes aos operários, que formam a grande legião dos consumidores." (p.52)

Estaremos diante de um fordismo "avant la lettre"? Parece mais razoável acreditarmos que referências a "altos salários" não têm relação necessária com esse projeto e se vinculam, antes, como elemento de uma argumentação, a uma necessidade de convencer-se representantes de setores que não compartilham da visão dos industriais.

. . .

O trecho seguinte de "As crises no Brasil" (1930) [33] também parece poder corroborar o que dissemos sobre o procedimento de Simonsen com relação às "experiências"estrangeiras:

"Quanto ao problema proletário, ensinou-nos a comparação da prática européia com a experiência norte-americana que é pela individualização do valor do operário, pelo desenvolvimento de sua eficiência e aumento de sua capacidade de ganho que se consegue integrá-lo na sociedade." (P. 4.)

Simonsen não escolhe entre um e outro "modelo": absorve de cada um aquilo que julga adequado e com isso compõe um outro amálgama. "Individualização do valor do operário" pode remeter tanto aos usos da "psicotécnica" na "racionalização alemã" quanto à necessidade de superar a experiência negativa da revolução industrial na Inglaterra, quando o trabalho foi reduzido a mercadoria, bem como a aspectos do próprio "fordismo", como a oportunidade que o operário teria de seguir seu próprio ritmo num trabalho de equipe frente à linha de montagem. A "experiência norte-americana" é, sem dúvida, o "fordismo", com seus "altos salários" e sua "eficiência", ambos instrumentos assumidos e potencializados, refinados, também pela prática da "racionalização alemã". A formulação desse terceiro "modelo" não significa, porém, uma proposta de sua aplicação imediata. Como acreditamos ter indicado, a construção de um "tipo" pressupõe encaixe perfeito de

cada uma das partes; uma delas não sendo possível, ou conveniente, incorporar, as outras se realinham e se acomodam às circunstâncias, passando o modelo a ter outro significado, agora como força de persuasão ou justificação: se os salários são baixos, é pela reduzida eficiência; se esta é reduzida, é pela falta de apoio dos poderes públicos. Seja concedido o que reivindica a indústria, e teremos aqui realizado um modelo de perfeita integração do operário à ordem capitalista e de plena harmonia dos diversos interesses em jogo, agrícolas, comerciais ou industriais.

"Problema proletário", protecionismo e custo de vida encadeiam-se, mas seu sentido é o inverso do que argumentam os "detratores da indústria nacional" ("ouvimos, constantemente, referências ao sacrifício que fazem 40 milhões de brasileiros em benefício de meia dúzia de 'felizes' capitães de indústrias" - p. 4).

Simonsen admite, "para argumentar", que o protecionismo "acarrete a carestia de alguns produtos", mas não que esse encarecimento represente lucro para os industriais, pois é "inerente ao custo da produção em países novos e desorganizados como o nosso". É "um estágio pelo qual todas as nações têm que passar". O "encalacramento" dos industriais provaria o fato.

Simonsen havia, em "As finanças e a indústria", ridicularizado a posição dos que reivindicavam a supressão do critério protecionista na fixação das tarifas aduaneiras, nos seguintes termos: "acreditam esses patrícios que com essa orientação aumentariam, como por encanto, os mercados consumidores de café em troca do aumento da nossa importação de produtos industriais" (p. 43). A alternativa proposta em "As crises" inverte a mágica: uma vez que no Brasil "não existe vida cara,

mas sim, ganho insuficiente, porque o índice de produção é baixo em relação à população e extensão do nosso território" (citação de seu próprio "Orientação Industrial Brasileira", feita por ele mesmo em "As crises"), e que, portanto, "o aumento da capacidade de ganho do brasileiro é função do aumento da sua eficiência", "torne-se o brasileiro eficiente e produtivo e desaparecerá, como por encanto, a preocupação de vida cara". A utilização da mesma expressão para desqualificar um argumento adversário e para ilustrar o seu próprio parece denunciar o próprio caráter deste: sem explícitas mediações, o argumento do acréscimo da capacidade de ganho como resultado do aumento da eficiência desloca a meta para um futuro indeterminado, como um rendimento a se resgatar num investimento de longo prazo.

Leme, ao narrar os embates de representantes dos industriais com representantes do comércio importador e da agricultura de exportação, sistematicamente valida os argumentos daqueles contra os destes, reconhecendo-lhes, assim, caráter "progressista". Ao expor, porém, sua relação com o operariado e seus argumentos contra certas iniciativas de legislar sobre o trabalho, desqualifica-os em favor do ponto de vista operário. Nota-se em sua exposição uma certa perplexidade com essa aparente contradição; uma classe "progressista" numa esfera e "retrógrada" em outra. Metodologicamente, isso equivale a uma cisão na análise, que a autora explicita [34]:

> "De 1919 a 1945, o pensamento econômico dos industriais brasileiros apresentou um sentido bastante inovador. É preciso distinguir ideologicamente, entretanto, entre o campo econômico, de um lado, e o social e político, de outro. O sentido de transformação que se revela na primeira esfera não se verifica na segunda. Enquanto o empresariado industrial passa por um processo de nítida diferenciação em relação às classes agrárias e comerciais, no que toca à compreensão que revela da economia brasileira e mundial, no plano social e político mantém-se (...) conservador e reacionário, identificando-se com as demais classes direigentes." (P. 159.)

Vê-se, porém, pelos argumentos de Simonsen, que sua posição é bastante coerente, e que, diga-se de passagem, informa

o pensamento empresarial ainda hoje: no dizer emblemático de um ministro da área econômica em governos militares, cuja atitude nada indica tenha deixado de inspirar dirigentes da atualidade, trata-se de esperar o bolo crescer para depois repartir. O "crescimento da economia", num movimento "natural", trará o bem estar da sociedade; não se deve tentar apressar o carro com extemporâneas iniciativas distributivistas, por que estas só iriam atrasá-lo.

CAPÍTULO III

"OPERÁRIOS" E "EMPREGADOS"

> "(...) O despejo das águas servidas nos rios constitui uma utilização econômica. Nas condições econômicas atuais do nosso país, esse despejo constitui mesmo uma boa utilização das nossas condições fisiográficas."

Procuraremos, neste capítulo, mostrar alguns nexos, que acreditamos ter encontrado entre certos traços da ação dos industriais, nexos que parecem apontar para uma específica concepção de sociedade, da posição que eles próprios e os trabalhadores nela ocupam. Excluído de nossa análise como sujeito, devido à opção documental, o operariado reaparece, porém como objeto de disputas entre os industriais e representantes do Poder Público.

1. Concepção dicotômica

Na assembléia do CIFT de 6 de julho de 1926, decidiu-se a redução da produção em 35 por cento, no mínimo. Rodolfo Crespi propõe que os operários recebam salários integrais nos dias em que não houver trabalho, "como se estivessem trabalhando efetivamente". A proposta é "rejeitada pela casa". Matarazzo, presidente do Centro, havia votado contra a proposta de redução, formulada pelo mesmo Crespi; por isso, absteve-se. Apenas Crespi votou em sua própria proposta. (1)

Em seguida, Jafet propõe que "os trabalhadores das fábricas, que ganham por mês, devem ter os seus salários reduzidos, de acordo com a redução feita nos salários dos operários, nos

dias em que não trabalharem, passando a ganhar só pelos dias de trabalho que fizerem". A proposta é igualmente "rejeitada pela casa", com dois votos a favor. (2)

Por que a diferença no tratamento, com relação a salários, entre operários e os "trabalhadores das fábricas, que ganham por mês"? No primeiro caso, aprova-se a redução dos salários; no segundo, a redução é rejeitada. Quem são esses "trabalhadores"? Note-se que o texto não fala em "outros trabalhadores", mas simplesmente "trabalhadores". Excluindo-se os operários, sobram os contramestres, os mestres, o pessoal de escritório e de vendas etc.(sem considerar porteiros, vigias etc.). O texto, em si mesmo, não permite conclusão. Mas aponta a questão: os operários são tomados como um grupo à parte, que deve ter tratamento diferenciado em relação aos outros que trabalham nos estabelecimentos fabris. Por quê? Quais são os desdobramentos dessa postura?

Notemos preliminarmente que, se os operários devem ter seus salários reduzidos na mesma proporção em que é reduzida a produção, é porque sua sorte está ligada diretamente a esta última. Portanto, consideram-se operários e produção vinculados por uma relação direta: o que se fizer aos primeiros repercutirá imediatamente na segunda e vice-versa. Logo, os operários têm como determinação única, do ponto de vista patronal, a produção. São, pois, considerados, no contexto descrito, unicamente fatores de produção.

Os outros trabalhadores mencionados no documento não têm a mesma relação com a produção. O que ocorre com esta não deve repercutir imediatamente em sua condição. Esses dados do texto indicam, a nosso ver, que a menção a esses "trabalhadores" faz referência precipuamente ao pessoal vinculado à estrutura administrativa: dos escalões mais altos até, talvez, os

contramestres. Ligados à estrutura que cerca a produção - gerenciamento, disciplina, expedição etc. - têm que permanecer no quadro fixo. Cabe lembrar que Fayol, autor respeitado no período, recomendava, como norma de sã política gerencial, a estabilidade dos quadros administrativos.

Assim, os integrantes desse último grupo de trabalhadores têm efetivamente um emprego. Os outros apenas vendem sua força de trabalho.

Examinemos agora um artigo no Correio da Manhã, de 11 de agosto de 1926. Refere-se à reunião, na noite anterior, do "congresso de associações industriais, convocado pelo CNT, para prosseguir na discussão e votação do projeto de regulamento da 'Lei Dosworth', que concede férias anuais aos empregados e operários dos estabelecimentos ou empresas industriais."

Sempre que se referem ao pessoal que trabalha nas fábricas, em sua totalidade, os industriais falam em "empregados e operários". A expressão "empregados" nunca abrange "operários". São duas categorias diametralmente separadas. O artigo utiliza, em parte,a mesma linguagem, em parte, outra.

Na reunião estavam presentes representantes de entidades de patrões e de operários. Street [3] lá compareceu para protestar contra o projeto. Disse ele, no início dos trabalhos: "Não somos absolutamente levados neste protesto por sentimentos de qualquer espécie contrários aos operários que conosco trabalham." Como se nota, ocioso é ressaltar, Street coloca os patrões entre os que trabalham, coerentemente com o pensamento liberal. Aliás, os operários são tidos como auxiliares do trabalho dos patrões.[4] Implícita nesta frase, a concepção se explicita em outros momentos, como veremos.

Na fala do Correio, a distinção entre operários e empregados não é tão marcada. Constatado o resultado da votação, relata o jornal que "foram levantados diversos protestos dos operários que se consideraram prejudicados pela grande maioria verificada da classe patronal. Entre os que mais se excederam, em linguagem destacou-se o Sr. Manoel de Oliveira, presidente da União dos Empregados em Fábricas de Tecidos(...)" (Grifos nossos) (5) Mencionada a UOFT como "UEFT" (por extenso, no artigo), sendo ela uma entidade que congrega operários, estes são, na linguagem do jornal, englobados na qualificação de "empregados". (6)

Temos um vislumbre, aqui, da diferença de concepção a respeito do estatuto de trabalho e trabalhador por parte de industriais e representantes de outros setores. A nosso ver, a diferença tem relação com o gênero de cidadania que o patrão e a sociedade em geral concediam ao operário e aquele que este reivindicava.

Retornemos ao memorial apresentado em 22 de junho de 1927 ao Conselho Nacional do Trabalho, por diversas entidades patronais, encabeçadas pelo CIFT, contra a Lei das Férias.

Ao mencionar uma reunião de gráficos em abril de 27, em São Paulo, refere-se a ela como uma "grande reunião de empregados e operários (...) para discussão da atitude a tomar pelas duas classes perante a lei das férias". A diferença entre operário e empregado se explicita: não se trata apenas de denominações diferentes para dar conta de tipos diferentes de trabalho; os dois não se podem misturar: são como água e óleo. São duas classes: daí a expressão (portanto, com outra acepção que no primeiro caso que enfocamos) "classes trabalhadoras", usada para abranger ambos: não é só uma classe trabalhadora. São classes. O texto diz: "Este decreto instituiu férias anuais

para todas as classes trabalhadoras do país - empregados e operários -, com exclusão clamorosa dos trabalhadores agrícolas, e este fato marca o início de uma nova fase na vida nacional brasileira ou antes, em toda a entrosagem do trabalho nacional." (Trata-se de uma fase de desarmonia, pois o proletário foi "tirado da sua quietude, por injunção de uma lei, recebeu um primeiro favor legal e,por sem dúvida, quererá outorga de outros favores (...)" (fls. 3 e 4, grifos nossos).

Ao censurar o legislador por não ter tido o "empenho de diferenciar o simples operário, o trabalhador braçal, do empregado de escritório", tendo englobado "as duas entidades num todo único", o documento expõe uma verdadeira pérola do pensamento industrial, que merece ser citada na íntegra:

> "O empregado de escritório é um simples intelectual que trabalha com o cérebro. O operário é um trabalhador braçal, cujo cérebro não despende energias.
>
> Sob o ponto de vista puramente fisiológico, esta diferenciação tem capital importância.
>
> (...) seja-nos lícito lembrar o que ninguém ignora, isto é, que as pessoas submetidas a intenso esforço cerebral esgotam-se dentro de curto prazo, ao passo que pessoas, submetidas a trabalho manual intensíssimo, mas cujo cérebro está habitualmente em repouso, conhecem o esgotamento só ao cabo de excessos, que a máquina humana não pode suportar, porque ela é frágil e não pode ir além de um máximo de rendimento.
>
> É que a energia muscular vem do cérebro e, íntegro este, isto é, não esgotado das suas energias, não esgotarão os membros, que ele aciona à distância.
>
> Assim, pois, é lógico, é natural, e é até imprescindível que o empregado de escritório - o cerebral - tenha um período anual de descanso, para que revigore o órgão que mais trabalha no seu organismo, e que é precisamente o mais susceptível de se esgotar.
>
> Mas é ilógico que o cerebral seja equiparado, na lei, ao não cerebral - àquele que nada ou quase nada pede ao cérebro, a não serem os atos habituais e puramente animais da vida vegetativa."

É interessante observar que os industriais, nesse memorial, não levaram em conta certas lições de Taylor, presentes nos Principles . Refiro-me ao relato de uma experiência de "administração científica" em uma fábrica de rolemãs para

bicicletas. As operárias que faziam a inspeção das esferas, para a seleção das defeituosas, desempenhavam um trabalho que "requeria muita atenção e grande esforço, de modo que impunha considerável tensão nervosa das inspetoras, a despeito de estarem confortavelmente assentadas e não revelarem fadiga física." Por isso, quando foi efetivada a intensificação do trabalho, além de terem sido estabelecidas pausas de dez minutos a cada hora e um quarto de atividade, foram concedidos dois dias consecutivos de repouso, com pagamento, a cada mês, escolhidos por elas, o que equivale, observo, à proposta de férias que afinal passou a vigorar a partir do fim da década de vinte no Brasil (com a ressalva de que aqui eram quinze dias distribuídos em períodos de dois dias consecutivos, menos portanto que na proposta de Taylor). (7)

Boa parte do trabalho na fiação e tecelagem, como se sabe, acarretava análoga tensão nervosa. Na concepção dos industriais, parece-nos, não apenas o trabalho estava irreconciliavelmente dicotomizado em cerebral (intelectual) e braçal, mas a própria atividade cerebral era seccionada. Diríamos - entre funções "superiores" e "inferiores".

As recomendações de Fayol, ao contrário, foram lembradas. Nos "Conselhos aos futuros engenheiros", ele dizia:

"A posse de uma boa saúde é condição essencial de êxito. É necessário pois cuidar da saúde. Não ultrapasseis a medida de vossas próprias forças. Combinai destarte os exercícios físicos e os esforços intelectuais.

"Tereis talvez um dia, em circunstâncias críticas, de suportar um trabalho intenso, tanto de dia como à noite, até o esgotamento. Um pouco de repouso restituirá a vossas faculdades um funcionamento normal. Mas deveis saber que os excessos de trabalho são às vezes tão perigosos como os outros. Quando o cérebro está fatigado e não obedece mais, é tempo de distrair-se. Não gozar férias é hábito prejudicial; o rendimento individual se ressente, na falta de descanso, tanto em quantidade como em qualidade." (8)

Notemos que a distinção, envolvendo atribuição de estatutos diferentes, entre operários e empregados, estava presente também em textos legais. O decreto 17.496, de 30.12.26,

por exemplo, "Aprova o regulamento para a concessão de férias aos empregados e operários de estabelecimentos comerciais, industriais e bancários e outros." O art. 2º diz: "São considerados empregados e operários dos estabelecimentos e empresas (...) todos os que, sem exceção de classe, trabalham nos mesmos ou por conta destes, percebendo remuneração (...)" (Grifos nossos).(9)

A circular 721 do CIFT (24.08.27) transcreve "mais uma novidade em matéria de legislação social", um projeto que reformula a Lei de Acidentes do Trabalho. Seu art. 2º diz que "o acidente do trabalho obriga ao pagamento de uma indenização ao operário, ou à sua família". O parágrafo 2º deste artigo diz que essa obrigação "abrange a todos os trabalhadores ou empregados a cargo da União, dos Estados, dos municípios ou de particulares, compreendendo quaisquer empresas." Diz o parágrafo 3º do mesmo artigo: "No regulamento desta lei fará o Poder Executivo a enumeração das doenças profissionais, ocorrentes no nosso meio, definindo a responsabilidade do patrão, atual ou anterior, em cujo serviço houver a vítima contraído a doença." (Grifos nossos.)

O artigo 2º parece supor que só o operário está sujeito a acidentes de trabalho. É um lapso? Parece antes definir o lugar por excelência de ocorrência de acidentes de trabalho: o ambiente do trabalho "braçal". Vêm, a seguir, acrescentamentos: todos os trabalhadores e também os empregados estão sujeitos a tais acidentes. O que pode diferenciar estes dois últimos grupos? Por exclusão, diríamos, entendendo-se como "empregados" aqueles cuja atividade se circunscreve a determinadas tarefas, com status convencionado superior aos dos outros, trabalhadores são aqueles que não exercem tais tarefas, o que inclui, além de operários, faxineiros, motoristas, porteiros etc. O artigo 3º volta a falar em "operários ou empregados".

Essa tríplice denominação parece presumir uma diferença de status entre as diversas atividades remuneradas; portanto, entre os diversos "conjuntos" em que se dividiam aqueles que as exerciam.

2. "Patrões" e "operários"

O parágrafo 3º do artigo 2º menciona o patrão. Este é o termo complementar a "operário". Ele trabalha sob suas ordens. Está a seu "serviço". Veremos que esta constatação não é tao óbvia. Registre-se desde já que os industriais também utilizavam a expressão "tomar a seu serviço".(10)

O termo "patrão" é usado pelos industriais sempre que se trata de relações com operários (e empregados , para utilizar seus próprios termos). Apenas a título de exemplo, não necessariamente o melhor, vejamos o conteúdo da circular 788, de 04.08.28 (CIFT). Nela se informa que o Juiz de Direito de Jundiaí suspendeu a execução do Código de Menores, na parte atinente ao trabalho fabril, na sua comarca, e que "vai lançar mão de uma inovação que nos parece sumamente interessante: convocará brevemente uma reunião conjunta do patronato, do operariado, do Conselho de Assistência aos Menores, tomando parte em tal reunião um representante deste Centro e a magistratura de Jundiaí", para "estudar-se a possibilidade de aplicação do Código sem prejuízo para patrões e operários e sem alteração da ordem social e a possibilidade de fixar-se um critério tendente a reger o trabalho noturno de menores." (Grifos nossos.)

Se há patrões e operários, há também patronato e operariado. Reconhece-se o conjunto dos operários como uma classe, embora esse reconhecimento denote uma atribuição de inferioridade.

3. A imposição de outro ponto de vista: os representantes dos "poderes públicos"

Uma ruptura nessa dicotomia parece ter sido iniciada por representantes dos"poderes públicos". Além do propósito, no âmbito do Legislativo, de extensão do direito a férias para os operários, e não apenas para os "empregados", como no projeto inicial referente à matéria, chamamos atenção para a linguagem, a nosso ver reveladora de uma intenção de homogeneizar, num mesmo estatuto, trabalhadores manuais e "intelectuais" (administração, vendas etc.), utilizada por representantes do Judiciário. Assim é que o Juiz de Menores do Distrito Federal, Mello Mattos, no julgamento de uma fábrica de tecidos por infração ao Código de Menores, assevera: "Para garantia da Nação, devemos envidar todos os esforços, empregar todos os meios para acautelar a saúde e salvar a vida dos pequenos empregados* como das demais crianças." Como vimos, suas palavras foram endossadas pelo juiz interino de menores da Capital de S. Paulo, Haroldo Bastos Cordeiro, em sentença análoga, proferida em 25.02.30.

As entidades de industriais seguem usando seus próprios termos (11). No relatório do exercício 1929/30 do CIESP, lemos que os seus argumentos com relação ao Código "lograram impressionar o Poder Legislativo, pois (...) a Comissão de Legislação Social tomou o alvitre de elaborar um substitutivo que, protegendo o pequeno operário*, lhe não cause os danos que, incansavelmente, vimos assinalando". Mas a lembrança dos interesses últimos da Nação por parte dos juízes de S. Paulo e Rio parecem ter logrado impressionar os autores do relatório, porque agora uma outra dimensão do "pequeno operário" passa a se incorporar a seu rol de argumentos: "Por meio de memoriais sempre primorosamente fundamentados, o Centro tem procurado

---

(*) Grifos nossos.

demonstrar que o Código de Menores, sendo instituto eminentemente benéfico na mor parte das suas disposições, é irretorquivelmente nefasto no que toca a atividade industrial do pequeno brasileiro." (Grifos nossos.)

O decreto 19.808 (1931) do Governo Provisório, porém, conserva a dicotomia que vimos apontando. O artigo 1º, parágrafo único, institui "uma comissão encarregada de elaborar o anteprojeto de reforma da referida lei" (12). O artigo 2º define a comissão: "presidida pelo ministro ou por pessoa por ele designada, será composta de doze membros, sendo dous do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, dois do Conselho Nacional do Trabalho, e dois industriais, dois comerciantes, dois empregados do comércio e dois operários, sendo um marítimo, indicados respectivamente, pelas organizações profissionais mais representativas do comércio, indústria, bancos e empresas de transportes." (Grifos nossos.)

Nossa linha de raciocínio poderia ser objetada, ao aplicar-se a este caso: se a preocupação é de aparentar representação ampla à comissão, não haveria outra alternativa de redação, dado que não há operários no comércio. Não há operários aí, dizemos nós, mas os operários são empregados, se a este termo for conferida uma significação global.

Vejamos o artigo 6º: "Serão descontados do prazo das férias os dias em que os empregados ou operários tiverem deixado de comparecer ao serviço, salvo caso de doença ou outro motivo de força maior,devidamente justificado, a juízo dos responsáveis pela administração do estabelecimento, empresa ou instituição." (Grifos nossos.)

Aqui a dicotomia aparece sem sua contrapartida: o "patrão". Em vez disso, "responsáveis pela administração".

Nas "explicações sobre o decreto", anexas à circular do CIESP nº 130, de 18.04.31, a linguagem continua a mesma.

Vemo-la, por exemplo, no item 4º: "Só terão direito às férias os empregados ou operários que tiverem a caderneta prevista na lei, devidamente legalizada pelo patrão."(Grifos nossos; na circular, a frase inteira, sem distinção de palavras, estava grifada.)

Em 01.06.31 (circ.144), a FIESP informa que o Governo do Estado assinou em 30 de maio decreto determinando ação sumaríssima de cobrança de salários não excedentes a um conto de réis e provenientes de locação de serviços e assinala que o mesmo vale tanto para operários como para empregados.

A dicotomia que vimos apontando permanece no projeto de Código de Trabalho, transcrito na circular 146, de 02.06.31, que informa será o mesmo brevemente "submetido a exame dos interessados". Um trecho, para exemplificar:

> "Art. 2º - Ficam sujeitos aos dispositivos deste Decreto todos os patrões e operários ou empregados, nacionais ou estrangeiros, quer individualmente considerados em suas relações de ordem profissional, quer organizados em associações de classe, e ainda a União, os Estados, os Municípios e outras instituições, quando em exploração de qualquer gênero de atividade industrial ou comercial." (Grifos nossos.)

O decreto 19.770, de 10.03.31, de "sindicalização", também mostra a mesma dicotomia. Frente aos propósitos do decreto, esta se mostra inadequada, o que se evidencia na incongruência dos termos utilizados: o decreto (artigo 1º) regula os direitos e deveres, "perante o Governo da República e por intermédio do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio", de "todas as classes patronais e operárias, que, no território nacional, exercerem profissões idênticas, similares ou conexas, e que se organizarem em sindicatos (...)" O artigo 6º refere-se ao papel dos "conselhos mistos e permanentes de conciliação e de julgamento, na aplicação das leis que regulam os meios de dirimir conflitos suscitados entre patrões, operários ou empregados." (Grifos nossos.)

O sindicato deve abranger os que exercem profissões

"idênticas, similares ou conexas". Deve englobar operários e "empregados"? Por que o texto não utiliza uma expressão que denote ambos? Parece haver uma dificuldade em aceitar os dois tipos de trabalho como submetidos ao mesmo estatuto. Os autores falam apenas em "classes operárias". O "empregado" estaria sendo integrado no operariado? Então por que a persistente distinção? Foi utilizado o critério numérico? São questões que apenas mostram a dificuldade apontada.

O artigo 10º começa a responder essas questões, quando diz que "é facultado aos sindicatos de patrões, de empregados e de operários celebrar, entre si, acordos e convenções para defesa e garantia de interesses recíprocos (...)." Supõem-se sindicatos diferentes para patrões, empregados e operários.[13] (Grifos nossos.)

A dicotomia aparentemente é rompida no artigo 11:

> "Na tecnologia jurídica do presente decreto, não há distinção entre empregados e operários, nem entre operários manuais e operários intelectuais, incluindo-se entre estes, artistas, escritores e jornalistas que não forem comercialmente interessados em empresas teatrais e de publicidade."

Não há distinção entre empregados e operários. São ambos operários. Juridicamente são idênticos. Porém, o prever-se sindicatos separados para operários e empregados mostra que a distinção era reconhecida na prática.

Entretanto, a opção por "classes operárias" para designar tanto operários como "empregados" representa uma ruptura frontal com a pretensão dos industriais de cindir o conjunto dos trabalhadores em duas categorias com estatutos à parte.

Registre-se ainda a menção de "empresas" ao lado de "patrões":

> "É vedado aos patrões ou empresas despedir, suspender e rebaixar de categoria, de salários ou de ordenado o operário ou empregado, pelo fato de associar-se ao sindicato de sua classe, ou por ter, no meio do mesmo sindicato, manifestado idéias ou assumido atitudes em divergência com os seus patrões."

O objetivo aqui talvez tenha sido fechar o cerco, dado o registro de grande parte das firmas como sociedades anônimas, onde (apenas) juridicamente a figura do patrão se dilui. De qualquer forma, por essa via, outros termos irão se engendrando, como veremos.

A atitude do governo provocava "inquietação" no meio patronal. Circular datada de 15.06.31 (nº 149) informava que "algumas indústrias" foram intimadas a cumprir o Código Sanitário quanto ao trabalho noturno de menores de 18 anos e de mulheres. Houve "inquietação por parte de membros de todas indústrias, que não poderiam desorganizar trabalhos em curso de um dia para outro. Esta inquietação aumentou com a intimação de fichamento sanitários de operários e simples empregados." Mas, para a "tranquilidade" dos associados, a Inspetoria havia sido confiada a "profissional competentíssimo e de idoneidade inatacável", que estaria empenhado em "dar aplicação à lei, poupando porém prejuízos e dissabores ao trabalho paulista".

A circular 181, de 29.08.31, transcreve projetos de leis regulando a jornada de trabalho na indústria e no comércio, mandados publicar para que os interessados apresentassem sugestões; segundo a circular, a pedido da FIESP, os textos incorporam argumentos lançados pelas entidades de industriais.

A exposição de motivos de Lindolfo Collor a respeito do projeto dá-o como realização dos "compromissos assumidos com os próprios trabalhadores brasileiros" desde a assinatura da Convenção de Washington em 1919 (trabalho industrial) e de Genebra, em 1930 (trabalho no comércio). A expressão sublinhada (por mim) foi utilizada, como se vê, para abranger operários e "empregados".

Uma primeira incorporação de argumentos (adversários) de industriais aparece no trecho em que o ministro justifica a

definição legal de uma jornada como meio de evitar uma "concorrência manifestamente injustificável nos custos de produção" dacs fábricas com jornadas mais prolongadas em relação às que as mantêm mais reduzidas. O ministro volta ao argumento quando fala sobre as convenções coletivas.

Outra incorporação é a reivindicação da adequação do projeto à realidade do país: tratava-se de "fazer (...) uma cuidadosa adaptação das Convenções de Washington e Genebra às nossas conveniências e necessidades nacionais". Lindolfo expressa o "desejo em que todos estamos de fazer leis exeqüíveis e justas" como motivo para a consulta aos "interessados" antes da decretação.

Outro argumento incorporado é o da diferença de natureza entre o trabalho de operários e "empregados". Diz o texto:

"Grande número de países fixou uma única lei, para os horários dos operários de indústrias e dos empregados no comércio.

A meu modo de ver, nada justifica essa confusão. A própria natureza dos serviços e os regimes de trabalho, completamente diferentes recomendam pelo contrário, a adoção de textos de lei especializados."

O lugar em que foi expresso esse argumento pelos industriais foi o da discussão a respeito da Lei de Férias, que também no texto de Lindolfo é lembrada:

"Entre nós, são de todos conhecidas as dificuldades que sobrevieram à execução da lei das férias. Estou convencido de que uma das causas principais desse insucesso foi a confusão que nela se estabeleceu entre os serviços industriais e comerciais."

O ministro expressa a "preocupação de não elaborar leis confusas de difícil execução e dar a cada natureza de serviço um texto de lei especial". Mas seu propósito é diverso do dos industriais. Não se trata, como querem eles, de estabelecer estatutos diferentes, mas de possibilitar a melhor aplicação da lei:

"O espírito dos dois projetos é o mesmo, e as mesmas as suas preocupações fundamentais. O que varia é a técnica dos serviços, decorrentes das peculiaridades que os distinguem."

O projeto sobre o trabalho no comércio menciona, no artigo 1º, os "empregados em estabelecimentos comerciais e seus escritórios e nos escritórios de empresas industriais que explorem serviços de qualquer natureza públicos ou particulares". Assim, trabalhadores de escritório de uma empresa industrial passam a ter o tratamento dispensado àqueles que trabalham no comércio, enquanto para os operários há, para o mesmo tópico, regulamento específico, estabelecido em projeto separado. Neste, não aparece a palavra "empregado" para designar "operário".

4. "Empregados" e "empregadores"

A circular 186, de 09.09.31, transcreve a exposição de motivos e o anteprojeto de lei sobre o salário mínimo. Nestes textos aparecem termos novos. (14)

Depois de salientar a diferença de salários entre Rio, Santos e São Paulo (nesta capital muito menores que nos centros precedentes) afirma que o encargo de fixar "os níveis dos salários de subsistência em cada localidade ou região" será dos "representantes dos próprios empregadores e empregados", reservando-se o ministério, na aplicação da lei, "unicamente as funções de informante, coordenador e fiscal em última instância das convenções coletivas de trabalho" (grifos nossos).

É a primeira vez que os pólos das relações de trabalho são designados por empregados e empregadores, em vez de patrões, operários e empregados.

Aqui novamente se observa a incorporação de argumentos de industriais: "a fixação do salário mínimo é não só uma medida de justiça social e de amparo aos direitos dos que trabalham, mas ainda, entre os empregadores, um passo decisivo para a cancelação de injustificáveis diferenças nos custos de produção, observáveis

em centros em que se encontram os mesmos níveis nos custos de subsistência".

O argumento incorporado, referente à eliminação da diferença nos custos de produção,volta-se contra a própria FIESP, já que os salários em São Paulo são menores que no Rio e outros Centros. Note-se também que se fala nos "que trabalham", sem distinção.

A polarização "empregados/empregadores", agora estabelecida, passa a freqüentar os textos ministeriais seguintes, como a exposição de motivos para a instrução das convenções coletivas de trabalho, na qual a insistência das entidades de industriais na idéia de que leis do trabalho como a de férias e o Código de Menores provocariam a desorganização do "trabalho nacional" também aparece "contemplada". E aparece imbricada em outra,também cara aos industriais - a da necessidade de estabelecer condições comuns para a concorrência. Repitamos aqui o trecho já citado:

> "O contrato ou convenção coletiva do trabalho não é apenas uma conquista moral ou jurídica em benefício dos trabalhadores, mas regra imprescindível a toda organização industrial. Com efeito, o resultado da livre-concorrência sem controle significa a prosperidade de uns à custa de sacrifícios de outros e isso, na política econômica, nada mais é do que desorganização. A luta entre interesses individuais tem de ser condicionada, por lei à observância de um certo número de regras gerais, determinantes de um nível comum às condições da produção. Não há princípio econômico defensável, em virtude do qual, numa mesma região e num mesmo período de tempo, as horas de trabalho e a sua remuneração não hajam de guardar um nível mais ou menos igual de empresa a empresa. São, assim, os próprios industriais os que mais interesses devem ter na fixação de regras uniformes de trabalho." (Datado de 09.09.31, publicado em 11.09.31.)

A polarização apontada aparece igualmente no projeto para instituição das comissões de arbitramento e conciliação, de 16.09.31.

Definidos assim como empregadores, aos industriais passa a ser atribuído o papel precípuo de prover meios pelos quais o trabalhador possa fazer frente a suas injunções de subsistência e, portanto, satisfazer a condição mínima para integrar-se à

sociedade como cidadão: sair da situação de pária, marginal. São os poderes públicos [15] compelindo os industriais a assumirem um papel de integração social, vale dizer, de estabilização social. Em contrapartida, os trabalhadores, definidos como "empregados", têm homogeneizado seu status jurídico, tendo assegurada, portanto, uma determinada cidadania. A carteira de trabalho, se instrumento de identificação, portanto controle, dos trabalhadores, simbolicamente não deixou de ser encarada, também, por amplas faixas de trabalhadores, como uma carta de cidadania. [16]

5. Reações e reacomodações

Em dezembro de 1931 (circ. 228/17.12.31), o CIESP envia memorial ao ministro do Trabalho, com suas sugestões aos projetos de leis para o trabalho. Entre outras, a de que a limitação da jornada não se aplique a "empregados com funções técnicas especializadas, de difícil substituição", que "na mor parte das vezes são operários importados do estrangeiro". É a primeira aparição do termo "empregado" designando "operário". Certo é que se trata de operário altamente qualificado.

Mas, nas comunicações internas, os termos continuavam os mesmos, como se vê de diversas circulares ao longo dos anos de 1932 e 1933. [17] A palavra "empregado" é tão inequívoca para os industriais que apenas seu destaque é suficiente para dirimir dúvidas. Refiro-me à circular 440, de 30.08.33, que traz instruções a respeito do decreto 23.103/19.08.33, que "Regula a concessão de férias aos empregados em estabelecimentos comerciais e bancários e em instituições de assistência privada". O documento destaca em maiúsculas que o objeto das instruções é a "Lei das Férias aos EMPREGADOS".

Somente agora, depois de conhecido o significado dos termos que designam categorias de trabalhadores, podemos entender a circular 319, de 03 de agosto de 1932, que se refere ao "belo gesto de solidariedade com a causa de São Paulo" da parte da "grande maioria dos industriais deste Estado", que "estabeleceu espontaneamente que todos os seus funcionários e empregados que estivessem mobilizados e prestando serviços de guerra, não só teriam os seus lugares garantidos, mas também teriam integralmente pagos os seus ordenados" (grifos meus). A circular, como vimos, salientando que o Centro não acreditava "que possa haver exceção, que, além de injusta, é dissonante e antipática", pedia a definição de "alguns industriais", que ainda não se haviam manifestado, sobre "quais as garantias que podem oferecer aos seus empregados".

O texto, que demonstra um compromisso da Federação com o movimento de 32, fornece também indicações sobre os limites desse compromisso. Pede-se ação conjunta dos industriais para a garantia dos cargos aos empregados mobilizados. Não se mencionam os operários. Parece que seu comprometimento com a coalizão insurgente não ia ao ponto de incentivar os operários ao engajamento - vale dizer, a pegar em armas.

Porém, na circular de 26.10.33 (nº454), o termo "empregado" tem o sentido abrangente que o governo lhe dá. O texto lembra o prazo para que "os patrões exijam dos seus empregados menores" determinados documentos exigidos por lei. Pode ser uma primeira aceitação mais decisiva da linguagem utilizada pelas autoridades, mas não é impossível que se trate de um lapso, já que o texto não tem as iniciais "OPN", de Octavio Pupo Nogueira, secretário-geral. Em vez disso, traz as seguintes: "CMP/JV", de outros funcionários do Centro.

Em comparação, menmcionemos a circular 481, de 26.10.34, que traz as iniciais "OPN/IL" (Pupo e um outro funcionário); comenta o decreto 23.768, de 18.01.34, que, diz o texto legal, "regula a concessão de férias aos empregados na indústria sindicalizados". Comentário do Centro: "condicionando a concessão de férias à sindicalização, o Ministério do Trabalho quis levar a massa operária a sindicalizar-se(...).Prevemos desde já graves dificuldades para o patronato: a lei estabelecerá nas fábricas uma situação de desigualdade que vai dar margem a dissídios de toda sorte entre operários e patrões." Como se vê, os termos denotativos presentes no decreto não são aceitos na circular. (Grifos meus.)

As disposições da Constituição de 34 sobre o trabalho são transcritas na circular 540, de 16.07.34. Dão seguimento à mesma tendência observada nos textos do Governo Provisório, com relação ao particular em questão. Assim, o artigo 122 institui a Justiça do Trabalho "para dirimir questões entre empregadores e empregados (...).O artigo 120 define como objetivo da lei "a proteção social do trabalhador e os interesses econômicos do país". O parágrafo 2º desse artigo esclarece que, "para o efeito deste artigo, não há distinção entre o trabalho intelectual ou técnico, nem entre os profissionais respectivos".

Observe-se que o termo "empregado" é utilizado, no texto, sempre que o outro pólo da relação de trabalho, o patrão, também é mencionado, aparecendo, neste caso, como "empregador". O termo "trabalhador" é utilizado quando este aparece isolado, quando não há alguma referência ao patrão. É útil, ao que parece, também porque abrange trabalhadores que não estão subordinados a mando patronal.O artigo 123 exemplifica o que dizemos:

"São equiparados aos trabalhadores, para todos os efeitos das garantias e dos benefícios da legislação social, os que exercem profissões liberais."

Na circular 573 (13.11.34), o padrão que apontamos não se altera: é transcrito um ofício ao ministro do Trabalho, Agamemnon Magalhães, que aponta "situações de premência para os empregadores e empregados". Refere-se a questões envolvendo a aplicação da Lei de Férias. Vemos que a polarização empregador/ empregado aparece num texto dirigido a uma autoridade: aqui se concede utilizar os termos presentes nos textos legais.

Outro ofício ao ministro, sem data, mas cuja transcrição está encadernada entre a circular (s.nº) de 26.11.34 e a de nº580, de 31.12.34, os mesmos termos são utilizados, aqui com mais prodigalidade (também se refere à lei de férias). Destaco o trecho em que se questiona uma decisão judicial envolvendo o Frigorífico Anglo, na qual se decidiu não descontar no período de férias os dias em que o trabalhador faltou:

> "Onde a eqüidade se se obrigar o empregador a pagar uma indenização ao empregado que não trabalhou por sua livre e espontânea vontade (...)?"

Contudo, mesmo em textos dirigidos a autoridades a concepção dicotômica vem à tona. A circular 590, de 01.02.35, apresenta consulta feita ao presidente do IAPC sobre a Lei de Aposentadoria, regulada pelo decreto 183/26.12.34 e alterada, nos artigos 23 e 171, pelo decreto 025, de 23.01.34. Seu artigo 60 diz que são associados do Instituto os empregados nas casas comerciais. O interesse da questão estava em que o empregador (no caso de ser industrial) teria que recolher certa quantia proporcional às vendas para varejistas. Além disso, não só os empregados (no sentido abrangente), entre eles, os gerentes, administradores etc., mas também os sócios deviam pagar uma porcentagem sobre seus vencimentos; a empresa, por seu lado, deve pagar o equivalente à somatória de tudo o que pagaram os empregados e sócios. Seriam associados do Instituto os escritórios de finalidade comercial

de qualquer categoria e seus empregados,e as seções para venda ou distribuição dos produtos, escritórios técnicos, escritórios de contabilidade "e quaisquer outros pertencentes a empresas industriais, se localizados fora das fábricas", considerados estes últimos neste caso "seções comerciais", e seus empregados, comerciários. (18)

Transcrevo um trecho da consulta:

"Pergunta-se: como fazer a discriminação de empregados e operários? Um varredor que também faz pequenos serviços de escrita é empregado ou operário? O indivíduo que faz o encaixotamento bem como as guias de remessa de mercadorias da seção comercial de uma empresa industrial a que categoria pertence: empregado ou operário? Um almoxarife de empresa industrial a que categoria pertence?

Pergunta-se pois: nas casas de comércio e nas seções comerciais das empresas industriais, como diferenciar-se o empregado do operário? Se um indivíduo fizer durante o seu tempo de trabalho metade de serviços inerentes a empregados e metade de serviços inerentes a operários, como classificá-los?

(...)

Os advogados das empresas industriais e os médicos das obras de assistência privada de tais empresas, quando perceberem ordenados mensais estarão incluídos entre os empregados?

Os chaffeurs trabalhando nos carros de venda tendo uma comissão sobre todas vendas serão considerados empregados ou operários?"

Um momento de inflexão talvez seja representado pela circular 637, de 31.05.35. É um texto dirigido aos industriais. Refere-se a portaria do MTIC determinando que o livro-registro dos empregados exigido pela Lei do Horário no Comércio seja adotado em cumprimento ao dispositivo da Lei de Acidentes, com algumas modificações. A circular diz que é "impraticável seu uso em uma indústria com grande número de operários, dado que cada folha se destina a um empregado, havendo empresas que possuem dois, quatro e cinco mil empregados." Como se nota, aqui "empregados" abrange "operários". Mas novamente observamos que as iniciais na circular não são de Pupo: "AM/AZ". (Grifos meus.)

A circular 644, de 18.06.35, que traz as iniciais "OPN/IL", utiliza a linguagem dicotômica. Trata-se de uma explicação detalhada sobre o decreto nº 62, de 05.06.35. Diz o

item 1º:

"Quando o operário e o patrão ou o empregado de escritório não fizerem um contrato de trabalho, o empregado e o operário não poderão ser despedidos sem justa causa. Se assim acontecer, o patrão pagará uma indenização aos operários que despedir."

Até aí, apenas persistência na classificação costumeira. O trecho a seguir traz uma incorporação dos termos presentes nos textos de autoridades:

(item 18º) "Quer haja contrato de trabalho quer não haja, os seguintes motivos podem importar na retirada do operário ou empregado sem pagamento de qualquer indenização:

a) Ter que exercer funções públicas ou desempenhar obrigações legais, incompatíveis com o serviço da empresa.

Exemplo: O empregado A foi nomeado para exercer uma comissão do Governo.Não poderá mais trabalhar na empresa. Poderá deixar o serviço livremente.

b) Achar-se inabilitado por força maior para cumprir o contrato.

c) Exigir dele o empregador serviços superiores às suas forças, proibidos por lei, contrários aos bons costumes ou alheios ao contrato.

Exemplo: O operário X foi contratado para trabalhar em um tear. O patrão quer obrigá-lo a fazer outro serviço e o operário retirar-se sem qualquer constrangimento." (Grifos nossos.)

Conserva-se a dicotomia empregado/operário, mas se utiliza indiferentemente "empregador" e "patrão", referindo-se à relação com os operários.

No final do texto começa a aparecer o termo "empregados" referindo-se indiferentemente a "operários" ou "empregados":

"23º - No caso de redução de salários, o empregado deverá ser avisado com 30 dias de antecedência.

24º - Os operários e empregados que forem dispensados por motivo de força maior, por exemplo, necessidade que teve o patrão de restringir certos empregos, terão preferência no caso de restabelecimento do emprego que ocupavam. Os que sofrerem diminuição de salários terão direito a aumento na mesma proporção dos que forem aumentados.

Exemplo: A empresa A reduziu salários dos seus operários da seção X, alegando e provando necessidade de economia. Voltada a sua situação à normalidade, a empresa em questão resolveu fazer um aumento de salários. A seção X também será contemplada com o aumento.

25º - Se o patrão, sem motivo justo, admitir novos empregados sem observar a preferência indicada no número anterior destas instruções, ou fizer aumentos de salários em benefício só de alguns operários,aos prejudicados ficam assegurados os mesmos direitos dos demitidos ou dos que tiverem salários reduzidos, a contar da data em que se verificou a irregularidade.

26º - O empregado ou operário readmitido continuará no gozo de todos os direitos que tinha antes da sua demissão, descontando-se apenas o tempo em que esteve afastado." (Grifos nossos.)

A manutenção da linguagem dicotômica pode ser atribuída tanto a um apego à concepção correspondente quanto a uma necessidade de clareza quanto à abrangência da lei num texto dirigido a industriais habituados àquela linguagem.

Há um encarte, no caderno de circulares do CIESP, alocado entre duas circulares sem número datadas de 07 de agosto de 1935. Traz dois modelos de estatutos de sindicato, organizados "em conformidade com" o decreto 24.694, de 12.07.34. Seu artigo 6º estabelece, no parágrafo 3º: "Os sócios que deixarem de ser empregadores serão automaticamente desligados do quadro social." (Grifos meus.) Como se vê, o membro da entidade é definido por sua relação com o trabalhador: é seu empregador, aquele que lhe confere sua qualidade de empregado. Quem o vai compelindo a assim se definir é o Estado, ninguém mais.

O artigo 19 define os casos de perda de mandato. O item **b** menciona o caso do artigo 6º, parágrafo 2º - não ser mais empregador do ramo. Aquele que explora um determinado ramo industrial não é definido por aplicar capitais nesse ramo, mas por aí empregar trabalhadores.(19)

Os termos impostos pelo Estado, aos poucos, vão sendo incorporados. A circular 658, de 03.09.35, informa que a Federação mandou confeccionar fichas para "registro de "empregados", em quantidade bastante para permitir ceder pelo preço de custo, feitas de acordo com as instruções do Departamento Nacional do Trabalho, que acaba de mandar publicar o modelo (...) para uso dos empregadores da indústria em geral" (grifos meus).(20) Trata-se de uma exigência da nova Lei de Acidentes de Trabalho, instituída pelo decreto 24 637,de 10.07.34. É evidente que, neste momento de nossa análise, nada podemos dizer quanto ao grau ou ao sentido com o qual esses termos foram incorporados.

Vejamos a carta (24.09.35) do presidente da Federação, Paulo Álvaro de Assumpção, ao presidente do Conselho Regional do IAPC (circular 660, de 27.09.35). É uma crítica ao Acórdão nº 10, de 27.07.35, do Conselho, que sujeitou "os serralheiros, as oficinas mecânicas e para o fabrico de vagões para estradas deferro" ao pagamento da quota de previdência, com o argumento de que em todas as oficinas praticam-se habitualmente atos de comércio.

Como exemplo de incidência da referida quota, cita a Companhia Sorocabana de Materiais Ferroviários S/A, em Osasco, e a Ford Motor Company. A Sorocabana compreende oficinas de serraria, carpintaria, seção de encanadores, de funilaria, de trucks,de montagem, de pintura,"e um sem-número de outras"; nela trabalham 250 operários - "carpinteiros, marceneiros, fundidores, mecânicos, pintores etc. etc."

Pergunta o autor do texto (com toda probabilidade Pupo; o "etc. etc." é sua marca registrada):

> "Será possível que pelo simples fato de praticar habitualmente atos de comércio, ou seja comprar matérias-primas e vender produtos manufaturados, receber vagões imperfeitos e repará-los mediante um preço determinado, essa grande indústria seja equiparada a uma casa de comércio? E é crível que os seus 250 operários, homens que executam serviço braçal, carpinteiros, marceneiros, fundidores, mecânicos, pintores etc. etc., sejam equiparados a caixeiros, datilógrafos, a escriturários, só porque a fábrica pratica habitualmente atos de comércio, como todas as fábricas do mundo?"

A mesma circular também traz carta de Assumpção aos membros da Junta Administrativa do IAPC, datada de 19.09.35, tratando do mesmo assunto, mas referindo-se à Ford Motor Company.

O critério do IAPC é o de considerar empregado do comércio todo aquele que trabalha em empresa comercial, não importa sua função. Se a empresa foi definida como comercial, não interessa se o indivíduo é operário ou "empregado" de escritório etc. O IAPC classificou a Ford como casa de comércio por considerá-la basicamente montadora de peças importadas e vendedora

dos carros montados. A Federação argumenta que não se trata de simples montagem, mas de atividade industrial.

A Ford, diz o texto, tem "dois aspectos distintos: de um lado, a fábrica de montagem de São Paulo, com aparelhamento industrial completo, não só para acabamento, adaptação e montagem, mas ainda para a fabricação de partes de automóveis que não são importados. De outro lado, as agências, de cunho nitidamente comercial, tendo como anexo uma oficina de reparações."

A empresa importa a maior parte das peças "em estado de semi-manufatura". Isso evita, diz o texto, "a incidência de taxas pesadas, e permite ainda que tal fábrica adapte muitos órgãos dos seus automóveis às condições de clima, de estradas, etc. etc.[21], reinantes no Brasil". Esta adaptação "representa uma indústria". A fabricação local de peças é mais econômica:

> "Temos no Brasil madeiras ideais, que a fábrica Ford aproveita nos seus carros; temos entre nós fabricação de vidros, que também são aproveitados nos pára-brisas; temos ainda fabricação de acumuladores, que também são empregados por aquela fábrica."

Em sua contra-argumentação, a Federação aceita e nega os pressupostos do IAPC. Vejamos este trecho:

> "Na fábrica que faz objeto do presente, fábrica e não casa de comércio, existem duas classes de empregados: os que trabalham nos seus escritórios, e os que trabalham na fábrica propriamente dita.
>
> Os primeiros são empregados de escritório industrial, que não é escritório comercial. Os segundos são operários, simples operários, nitidamente diferenciados de empregados de escritório, e sem nenhuma correlação com empregados de comércio, qualquer que seja o matiz de tais empregados." (Grifos nossos.)

É aceita a classificação de "empregados" para todos os que trabalham na fábrica, independentemente de sua função. É aceito também o critério"espacial", já que os empregados de escritório da fábrica são englobados na categoria dos empregados de indústria e assim destacados dos empregados de comércio. Isso representa um deslocamento em relação à circular 590, de fevereiro de 1935, uma vez que, no reverso do argumento, está a aceitação

da idéia de que faxineiros, motoristas "etc. etc." podem ser classificados como "empregados", se trabalharem em casas de comércio.

Porém, aceita a rubrica ampla de "empregados", a anterior dicotomia reaparece na forma de uma clivagem nessa categoria, os "empregados de escritório industrial" nitidamente diferenciados dos "simples operários".

Além do mais, os operários já estariam suficientemente fornidos de leis sociais. Não havia motivo para lhe conceder mais uma:

"A lei de aposentadorias foi feita para beneficiar empregados do comércio e só eles. Como estender esta lei a operários que trabalham sob a égide de todas as leis sociais trabalhistas feitas para amparo e proteção do operariado nacional?

Os operários que o Acórdão arvora em empregados de comércio são subordinados ao Decreto 20.033 de 29 de outubro de 1932, ao Decreto 20.035 de mesma data, ao Decreto 21.761 de 23 de agosto de 1932, ao decreto nº 23.768 de 18 de janeiro de 1934 e ao nº 22.042 de 03 de novembro de 1932, e demais leis que foram elaboradas visando tão somente o operário e, repetimos, como dar a estes operários a qualidade de empregados no comércio?" (Grifos nossos.)

A repetição mostra nitidamente a dificuldade em se aceitar um estatuto único para as "duas classes de empregados".

A veemência deste trecho indica a perplexidade dos autores com a injunção de um tal estatuto:

"Como compreender-se a não ser 'ab-absurdo', que o Acórdão aqui analisado haja incluído os operários da Ford, os legítimos, os clássicos, os inconfundíveis operários no rol de empregados do comércio?"

O cerco vai-se fechando. A circular 672, de 06 de novembro de 1935, mostra o alvoroço da entidade com nova iniciativa do Poder Público. Trata-se da discussão, na Câmara dos Deputados, do projeto 347, que cria o... IAPI - Instituto de Aposentadoria e Pensões do Industriários. Diz o texto:

"Temos um instituto idêntico para os empregados do comércio e agora quer-se criar um outro em benefício dos operários.

(...) o assunto se reveste de excepcional importância para as indústrias tão sobrecarregadas com as leis sociais em vigor (...)."

O projeto, observe-se, usa uma linguagem heteróclita. Diz o artigo 2º: "São obrigatoriamente associados do Instituto e, neste caráter, seus contribuintes, todos os empregados e operários, até o limite de sessenta anos de idade, sem distinção de sexo e nacionalidade, que sob qualquer forma de remuneração prestam serviços à indústria." A dicotomia reaparece. O artigo 2º diz que a receita do instituto é constituída por contribuição mensal dos associados e "igual contribuição dos empregadores". O termo sublinhado, como se vê, aparece desvinculado de sua contrapartida lógica, "empregados". (Grifos nossos.)

Supondo sua origem de fato a Câmara dos Deputados, a utilização de termos já abandonados pelo núcleo de "legisladores" do Governo Provisório levanta a hipótese de haver uma diferença de compreensão a respeito da questão por parte de uns e de outros.

Cabe registrar que a linguagem característica da concepção dicotômica subjaz cristalizada nos estatutos da Federação, modificados nesse mesmo ano, em assembléia geral extraordinária de 31 de outubro (em terceira convocação). O texto dá como um dos objetivos da entidade "facilitar aos sócios e às indústrias em geral a aplicação das leis de trabalho, procurando, sempre que possível, resolver por meio de conciliação os litígios entre operários e patrões". Apenas os operários são identificados no campo de conflitos. Os "empregados" estão fora; em outras palavras, não estão no mesmo campo dos operários, fazem parte de outra classe. frente ao operário, está o patrão, não o empregador.

A circular 678, de 13.11.35, traz instruções para preenchimento das fichas registro de empregados, segundo "processo engenhado pelo Atuariado do Ministério do Trabalho, para o cálculo das indenizações e em vigor com o advento da nova lei de acidentes". O processo "é feito com rapidez e segurança". Transcrevemos o texto da Federação:

"(...) devem as fichas ser preenchidas na parte que se refere à CATEGORIA OU OCUPAÇÃO HABITUAL, não com as simples palavras 'operário', 'empregado' etc., porém com as das especialidades de cada um, conforme a tabela anexa, pois, conforme a profissão, assim será a indenização em caso de acidente.

Exemplos: Uma operária que trabalha nos rings (fiação), será uma 'Revisora dos fios dos rings'.

Em uma fábrica de calçados haverá 'colocador de calcanheiras'.

O empregado encarregado de fazer pacotes será 'empacotador'." (Maiúsculas no original; grifos, nossos.)

A tabela do Ministério, trazendo uma infinidade de títulos de "profissões", esfacela completamente as categorias "operário" e "empregado". Cada profissão faz juz a uma indenização própria, atomizando os componentes do todo formado por aqueles que trabalham; tal atomização torna possível homogeneizar o todo. Não estamos dizendo que tal procedimento obedecia a uma estratégia bem definida, mas apenas que o efeito, dados os pressupostos, era esse. Se havia um "plano", é algo a se apurar.

Intermitentemente aflora a divergência de concepção entre industriais e autoridades. Exemplo temos na circular de 17.12.35 (s.nº), onde está transcrita uma carta ao inspetor regional do Ministério do Trabalho, Waldomiro Léon Salles. É um protesto contra a exigência do Departamento Estadual do Trabalho - o "livro Registro das Horas de Trabalho", criado pelo decreto 21.186, de 1932, que regula o horário no comércio (combinado com o decreto 22.484 de 1933 e a portaria de 04.07.34) para os industriais.

A Federação defende que as fichas registro de empregados são suficientes. O livro, exigido para o cálculo da indenização em caso de acidente de trabalho, traria transtornos:

"No objetivo em mira, que é o de poupar trabalho, há entre essas duas classes grande diferença. Enquanto o empregado do comércio fica geralmente num estabelecimento dois anos, o operário ficará em média dois meses, sobrecarregando o trabalho de registro."

A diferença de permanência no emprego, atribuída naturalmente à inconstância dos operários (é o que fica implícito),

nos dá alguma indicação a respeito do grau de compromisso dos industriais com uma função de empregadores.

Vínculo mais duradouro, como em 1932, era possível em certa medida com os "empregados" de escritório. Com os operários, era mais difícil. Para os industriais, trata-se, mesmo, de "duas classes".

6. Assimilação do critério?

Devemos ressaltar que as intenções do Poder Público de homogeneizar num mesmo estatuto "empregados" e "operários", no período estudado, não chegaram a ser efetivamente assimiladas. A título de exemplo, mencionaremos algumas evidências.

A circular 815, de 19.04.37, traz instruções com relação a questionários elaborados pela Comissão Organizadora do IAPI, em São Paulo. Nota-se que o termo "empregados" continua a não ser suficiente para abranger, sem explicação, "operários": entre os questionários, diz o texto, há um que "abrange todos os empregados de VV.SS., quer sejam operários, quer sejam empregados do seu escritório". (Grifos nossos.)

A mesma dificuldade é patente nas circulares nº 29, de 17.04.41, e 34, 06.05.41. A propósito de um "desfile da juventude paulista" em homenagem ao presidente da República, a ser realizado em 19 de abril, à tarde, a primeira pede dispensar, "durante as horas necessárias", os "operários e empregados" inscritos nos Tiros de Guerra da Capital, acedendo a solicitação do Governo por intermédio do Departamento estadual de Imprensa e Propaganda. O segundo texto informa de curso do Idort, sobre Organização Racional do Trabalho:"É sempre com prazer que esta Federação registra as iniciativas que visam o aperfeiçoamento

dos operários e empregados que exercem sua atividade nas indústrias." (Grifos nossos.)

7. Não há marcos de ruptura

A "nova terminologia" a classificar patrões e trabalhadores como empregadores e empregados, com tudo o que ela significa para as relações entre ambas as classes, passou a ser utilizada de modo mais sistemático depois da "revolução de trinta". Nada permite concluir, entretanto, que a ordem anterior se diferenciasse da seguinte no que se refere ao modo de encarar a abrangência da cidadania. Como vimos, representantes dos Poderes Públicos davam mostras de uma compreensão não dicotômica do universo dos trabalhadores no período anterior, e os textos legais iniciais do período seguinte retomavam a linguagem dicotômica. Não se pode deduzir, pelo que sucedeu a partir de determinado momento, que a específica configuração política que o presidiu fosse a única que pudesse provocar o sucedido. Nada permite afirmar que, a prosseguir a configuração política anterior, também não prosseguisse o reconhecimento ou criação legal de direitos referentes às relações de trabalho. O fato de as iniciativas partirem, no momento posterior, do Poder Executivo e não do Legislativo, como no anterior, não nos parece poder ser atribuído a algo mais que à circunstância de se tratar, no caso, de governos em que o poder decisório estava concentrado, com maior ou menor densidade conforme as oscilações políticas, no Executivo.

Essa reflexão, porém, não implica deixar de reconhecer que o modo de integração dos trabalhadores fosse o mesmo: a feição corporativa que tomou a legislação "trabalhista" é fruto inequívoco

da determinada configuração política que se estabeleceu.

Percebe-se, enfim, que a terminologia homogeneizadora indica a intenção de integrar o trabalhador, tendo como critério de cidadania o trabalho. Trata-se, assim, de um desdobramento do mesmo ideário - liberal - dos industriais. Operários e patrões ligam-se, como empregados e empregadores, à"grande obra" de construção da nação, amparados e orientados pelo Estado, que garante os direitos e deveres de uns e outros.

8. A fonte liberal

Neste ponto de nossa exposição, devemos voltar a um tópico já por nós abordado páginas atrás: a grita dos industriais contra a Lei de Férias.

Sigamos, pacientemente, mais uma argumentação, esta do CIFTA (Rio), transcrita em circular do CIESP (s.nº). Trata-se de um memorial ao ministro da Agricultura, Indústria e Comércio, de 17.07.30, que retoma o memorial conjunto do CIFTA e CIFT datado de 19.12.27. O "elemento histórico" mostraria que o legislador teria sempre se referido a empregados no comércio, não a operários das indústrias.

Segundo o documento de 1930,a proposta de extensão dos "favores" do projeto aos operários, feita por um deputado, foi rejeitada pela Comissão de Legislação Social, "que entendia 'não ser possível equiparar o empregado no comércio ao operário, sendo pois o espírito da Comissão legislar para os empregados no comércio propriamente ditos ou de balcão' (Diário do Congresso de 13 de Novembro e 6 de Dezembro de 1924, págs. 3864 e 1624)."

O texto citado pelo CIFTA indica que seu ponto de vista era esposado por parlamentares, mas que outros parlamentares

tinham posição contrária. Transcendendo a obviedade, que a dicotomia que separava "classes" dentro de "classes trabalhadoras" já tinha sido um ponto comum entre industriais e representantes dos poderes públicos, mas que essa concordância começava a desfazer-se.[22] O próprio texto da lei evidencia uma composição de pontos de vista divergentes. Essa justaposição heteróclita é explorada pelo CIFTA, ao analisar o artigo 1º da lei, que diz:

"A empregados e operários de estabelecimentos comerciais, industriais e bancários e de instituições de caridade e beneficência no Distrito Federal e nos Estados, serão anualmente concedidos quinze dias de férias, sem prejuízo dos respectivos ordenados, diárias, vencimentos e gratificações (...)"

Comentário do CIFTA:

"Por esse artigo vê-se que a lei equiparou todos os auxiliares dos estabelecimentos acima referidos. Mas um funcionário de banco, um empregado do comércio, podem ser equiparados aos operários das fábricas? As suas funções são de tal ordem que permita uma tão absoluta assemelhação?

Absolutamente não.

Os 'operários' que a lei quis prever no seu artigo 1º foram aqueles que trabalham ao lado dos empregados do comércio, são os operários dessas pequenas oficinas que funcionam anexas aos estabelecimentos comerciais.

Se a lei quisesse se referir aos operários das grandes indústrias, teria dito na sua discriminação estabelecimentos fabris. Um estabelecimento industrial e uma fábrica podem eventualmente ser cousas semelhantes, porém nem sempre o são. Uma empresa de navegação, de transportes, de calçamento, de construção, são estabelecimentos industriais mas não são fabris.

O texto legislativo, no entanto, só faz referência precisa quando afirma 'empregados e operários de estabelecimentos comerciais' e somente depois é que escreve 'industriais e bancários, etc.'; quer dizer que tanto se pode admitir que a palavra operários se refira aos estabelecimentos 'industriais' como aos 'bancários' e aos dos demais nela especificados, que habitualmente não ocupam operários.

(...)

Parece pois a este Centro que não se deve tomar a palavra 'operários' como significativa de todo e qualquer assalariado. Os operários a que a lei se refere são aqueles que lidam ao lado dos empregados de escritório e seria realmente uma exceção odiosa se os trabalhadores das pequenas oficinas anexas às lojas comerciais ficassem inibidos de gozar esse favor que a lei ia conceder aos seus companheiros.

Mas daí à grande indústria manufatureira, vai um abismo!"

Procurando no texto legal argumentos a seu favor, os industriais vão se enredando em elementos de discurso com orientação diversa da sua. Com isso, acabam por aceitar princípios estranhos a seu corpo de idéias anterior. Vimos, no documento de

27, que o operário não precisava e não devia ter férias, devido à natureza de seu trabalho e à sua formação, atinente ao meio social em que vive. Aqui, os industriais já admitem que o trabalhador "braçal" das pequenas oficinas anexas a casas comerciais, caracterizável como operário apenas por extensão excessiva do sentido do termo (segundo o documento), possam gozar férias.

A visão da proximidade espacial entre o trabalhador "braçal" e o "empregado", a que foi compelido o autor do texto, no afã de interpretar a lei a seu favor, parece tê-lo feito pensar na iniqüidade em conceder férias a uns e negá-las a outros. Mas para o autor não há contradição com sua posição. Talvez por contigüidade de idéias, já que todo o problema se resumia na proximidade entre as duas "classes", a saída foi distanciar "abissalmente" fábrica de oficina. (Fosse estendida um pouco mais a comparação e se poderia lembrar que fábricas havia que também tinham casas comerciais anexas.)

Por outro lado, a admissão de férias a trabalhadores manuais fora de estabelecimentos fabris põe a nu o fundamento último das reivindicações dos industriais: o alegado intuito de retirar das ruas aquelas pessoas sem defesas morais esvazia-se e sobreleva-se a convicção do direito fundamental de se utilizar, de acordo com critérios particulares, da força de trabalho disponível. Mas a defesa desse direito implica numa determinada caracterização daqueles cuja força de trabalho será utilizada: seres boçais, com mínima atividade cerebral, incapazes por isso mesmo de se haverem por si sós com seus instintos.

O que sugerimos aqui - e mais não poderia ser, dadas as limitações de nosso foco de pesquisa - é que a proposição, em nível federal, de uma legislação regulamentadora das relações de

trabalho, provocou a explicitação de entendimentos diversos entre industriais (e aqui não importa se estes investiam apenas nesta atividade econômica ou em outras: agricultura, comércio, bancos etc.; interessa apenas sua atitude enquanto industriais) e outros "agentes sociais" não comprometidos diretamente com essa atividade, especialmente aqueles investidos do Poder Público, com relação ao gênero [23] de cidadania que se deveria conceder aos operários.

É evidente que as próprias leis propostas e sua rejeição (seletiva) pelos industriais já indicam essa diferença de entendimento. Mas aqui chamamos atenção para aquilo que a escolha de determinados termos no discurso dos industriais pode indicar e que, a nosso ver, é o arraigamento de uma visão social que não pode ser traduzida adequadamente nem pelos conceitos do "livre-contratualismo" nem pelas novas modalidades de regulamentação expressas pelas "leis sociais" propostas. A nosso ver, para aproximarmo-nos dos fundamentos da argumentação dos industriais, é preciso aprofundarmo-nos no pensamento liberal até aquela vertente que melhor seria expressa pelos termos de Locke e que se vincula ao substrato mais recuado do liberalismo, embasando em última instância todas as proposições liberais: a defesa da legitimidade de utilizar os recursos naturais e humanos com vistas a um fim determinado pelo indivíduo, esse princípio rompendo e se articulando na medida do possível - determinado este pelas circunstâncias históricas - com outras injunções de ordem convencional, tradicional ou religiosa. (Como se sabe, tal princípio está na base da escravidão moderna.) *

Aparentemente, a condição diferenciada atribuída a cada grupo de trabalhadores decorre de sua função na indústria: administração, uns; produção, outros. No entanto, se considerarmos que a função que cada qual desempenha provém, de acordo com o

---

(*) Ver LOCKE, JOHN. Segundo tratado sobre o governo. In: Locke. Col. Os pensadores. Trad. E. Jacy Monteiro. 2ªed., S.Paulo, Abril, 1978.

A melhor discussão já realizada a respeito é a de FRANCO, MARIA SYLVIA DE CARVALHO. "'All the World was America.' John Locke, liberalismo e propriedade como conceito antropológico". In: Revista USP, S.Paulo, mar/abr/mai. 1993, nº 17, pp. 30-53.

raciocínio dos industriais, de sua capacidade para tal, sendo, portanto, responsabilidade do indivíduo sua posição no quadro da empresa, resulta que a valoração, se numa primeira instância recai sobre a função, numa segunda, incide sobre o próprio indivíduo que ocupa essa função e, dispensando mediações, sobre o conjunto - a classe - de indivíduos cuja capacidade, de acordo com essa lógica, não daria para "mais" que isso.

Por que indivíduos que fracassaram - por sua própria deficiência pessoal - em se tornar proprietários, constituindo massas portadoras de força de trabalho que se estragará com a deterioração - moral - de seus portadores, provocada pelo "ócio" e suas decorrências, deveriam ter permissão para praticar esse desperdício? Por que aqueles que poderiam aproveitar essa força de trabalho deveriam ser impedidos de fazê-lo, devido a limitações externas como a Lei de Férias e o Código de Menores?

9. Salário mínimo: entre o ser e o aparecer

Arbitrar sobre as necessidades que cabe satisfazer entre os operários equivale a decidir que espaço eles devem ocupar na sociedade; isto é, a delimitar sua cidadania. É o que os representantes dos industriais vinham intentando fazer desde as primeiras iniciativas de regulamentação das relações de trabalho por parte de representantes dos poderes públicos - sem considerarmos, é claro, os embates diretos com os próprios operários.

Vale notar que o mesmo padrão observado na refutação da Lei de Férias, nos anos vinte, persiste nas considerações contrárias à lei do salário mínimo, na segunda metade da década de trinta. Vejamos o seguinte memorial da Confederação Industrial do Brasil, assinado por seu presidente, Euvaldo Lodi, e enviado

ao ministro do Trabalho, Agamemnon Magalhães. Nesse texto, são apontadas "dificuldades (...) insuperáveis" para sua implementação:

"Países adiantadamente industrializados jamais cogitaram de semelhante medida.

Não desejamos, absolutamente, discutir a justiça dessa iniciativa. É um ideal perfeitamente compreensível e, estamos certos,ninguém ousaria formular o mais leve protesto contra essa instituição, se a mesma constituísse um objetivo realizável, capaz de ser praticamente executado.

(...)

Somos um país de grande extensão territorial, com as situações e condições de vida as mais variadas, com a sua economia ainda em princípio de organização, motivo pelo qual este longo passo que se vai dar no caminho das instituições sociais, não pode deixar de constituir um justificado receio pela inexeqüibilidade de tão avançada e complexa instituição."

À primeira vista, os industriais aceitam em princípio a medida, cuja justiça não cogitariam de discutir. Mas aí vem a primeira restrição: é "inexeqüível", pelo estágio inicial da economia e pela dificuldade de cálculo (que resguarde as condições de equânime concorrência no país) dada a diversidade das "situações e condições de vida" no país. O salário mínimo seria um "longo passo" a dar. (24)

Diz o artigo 2º do projeto de regulamento da lei 185, que institui o salário mínimo:

"Denomina-se salário mínimo a remuneração mínima devida a todo trabalhador adulto, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço, e capaz de satisfazer às suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte, em determinada época e região."

Essa definição se choca com o modo vigente nas fábricas para o cálculo do salário, baseado na produção diária de cada operário. A expressão "dia normal de serviço" sofreu, pois, objeção dos industriais: o salário mínimo vital, no entender destes, "nenhuma relação tem com o tempo de trabalho, que (...) varia de acordo com as diversas atividades e até na mesma atividade, se forem utilizadas as concessões legais para o aumento normal de duração do serviço." Já que a remuneração depende da produção e não se pode retirar a expressão acima, uma vez que consta da lei,

Lodi propõe substituir a expressão pela seguinte: "por dia normal de serviço,qualquer que seja a duração do trabalho, de acordo com os dispositivos legais" (grifos meus). Isto é, interpretamos, trata-se de estender a jornada de modo a que se aproxime do "merecido" pela produção alcançada no dia.

Nossa interpretação é confirmada pela crítica da CIB ao artigo 5º, referente ao trabalho dos aprendizes. Propõe-se que os operários adultos que entrarem "como aprendizes" sejam assim considerados por seis meses:

> "Não seria justo sujeitar-se o empregador, além do ônus da aprendizagem e inevitáveis estragos de material, ao pagamento de um salário superior àquele que resultasse da produção efetiva do operário que estivesse aprendendo a sua profissão."

Cita-se como exemplo a indústria de tecidos:

> "Durante um determinado período, |os operários que estão aprendendo o trabalho de tecelagem| não poderão atingir o salário normal recebido pelos demais operários, o qual é pago por empreitada."

Apesar da admissão da "justiça" do salário mínimo, percebe-se a dificuldade dos industriais em aceitar que o operário, qualquer que seja sua produção, deve ter o direito de receber remuneração suficiente para satisfazer determinadas necessidades estipuladas em lei - isto é, em aceitar que são essas necessidades que devem definir o salário, e não a produção. Ou, em outros termos, aceitar que o operário não deve ser deixado sem meios de suprir suas necessidades básicas, mesmo que não atinja determinada cota de produção - ou, inversamente, mesmo que não haja interesse do patrão em manter determinado nível de produção. Em uma frase, estamos diante da relutância do patrão em aceitar seu papel de empregador.

Vê-se, pois, que a afirmação da "justiça" do salário mínimo, que poderíamos interpretar como o reconhecimento da necessidade do salário mínimo, acaba por ser contradita; como as férias, o trabalhador não precisa desse mínimo que o poder público

quer fixar: não precisa, por exemplo, enquanto não aprende o serviço e dá a produção estipulada. Essa lei teria, assim, mais o caráter de um acrescentamento, uma "vantagem", termo muitas vezes utilizado nas referências dos industriais a respeito de leis sociais.

Ilustrativa a respeito também é a manifestação de Lodi frente ao quadro de alimentos, referente à ração-tipo, constante do projeto. Este "parece ser, apenas, o resultado de leituras de tratadistas de nutrição e revela, tão somente, uma solução talvez ideal, porém, que jamais poderá ser alcançada."

Diz Lodi: "A alimentação de um homem não pode, absolutamente, ser padronizada." A referência desta afirmação não é, como se poderia pensar, a defesa de uma liberdade de escolha por parte do indivíduo, com relação ao que deve ou não ingerir. Pelo contrário, aponta para restrições em quantidade e qualidade na alimentação conforme a faixa social em que se encontre o indivíduo. É o que se depreende do trecho imediatamente seguinte à frase citada:

"As próprias quantidades do modelo da ração tipo podem ser objeto de críticas, o mesmo acontecendo com a relação de elementos equivalentes à ração tipo (...), onde se acham especificados alimentos que jamais poderiam ser objeto de cogitação da classe operária. Efetivamente, prever como elementos de ração tipo, aves, caranguejos, mexilhões, tartarugas, caças, mangas, figos, abacates e sapotis que, usualmente, nem a classe média, muitas vezes, pode aspirar, é ingressar no terreno da fantasia, fugindo da realidade com que devemos encarar esses assuntos."

O quadro que Lodi tinha em vista era genérico, abrangia o máximo de alternativas possíveis em todo o território nacional: daí a referência a caça, mexilhões, tartaruga e todo tipo de fruta. A interpretação equivocada de Lodi, porém, escancara a visão que os industriais tinham a respeito da alimentação conveniente ao operário: aves e variedade de frutas (por mais que circunstanciemos a dimensão da produção hortifrutigrangeira daquele tempo) não tinham por que estar presentes em sua ração.

É interessante lembrar, a propósito, a "Campanha da Laranja", promovida pela FIESP em 1940, quando a entidade se propôs a aliviar o encalhe do gênero no estado, devido à queda na exportação para a Europa causada pela guerra. O fim era evitar uma crise que poderia trazer "graves conseqüências" à economia do país, solicitando-se que cada fábrica distribuísse a seus operários duas laranjas por dia. A realização foi alardeada com grande atroada, lembrada com destaque no relatório anual de diretoria. (25) Essa distribuição era, evidentemente, encarada como grande concessão ao operariado.

Lodi conclui sua análise do assunto opinando que o regulamento não deve "fazer a menor referência a um tipo padrão de alimentação".

No memorial, também é repudiado o artigo 6º do projeto que, em seu parágrafo 5º, fixa a garantia de que trinta por cento do salário sejam pagos em dinheiro. O mesmo repúdio teve o artigo 7º, sobre o qual Lodi comenta: "embora constitua uma iniciativa até certo ponto louvável, qual seja de proibir o pagamento do salário em bônus, fichas e vales, todavia não deverá prevalecer, porquanto se trata de um assunto completamente estranho à lei do salário mínimo". Tratava-se, interpretamos, de uma admissão tácita de que as práticas condenadas pelos artigos 6º e 7º tinham correspondência no modo de pagamento das empresas.

Lodi propõe que os salários mínimos das diversas regiões sejam decretados para serem cumpridos na mesma ocasião. Eis a "justiça e a razoabilidade"disso:

"As regiões em que as comissões de salário mínimo, por qualquer circunstância, tenham podido apressar o seu trabalho, não devem ficar prejudicadas com a obrigação de respeitarem esse salário antes de idêntica medida já ter sido igualmente decretada para as demais regiões que poderiam ficar, eventualmente, beneficiadas com o retardamento dessa fixação."(Grifos nossos.)

Pode-se avaliar o quanto os industriais desejavam evitar a decretação do mínimo com essa expressa admissão de que retardar a aplicação da lei era um benefício e antecipar, prejuízo. O peso das palavras grifadas não se pode aliviar mesmo quando consideramos que encerravam também a preocupação de equalizar as condições de concorrência no país inteiro.

É instrutivo seguir as discussões a respeito da regulamentação do salário mínimo até alguns anos mais tarde, quando foram fixados os valores para cada região. Na ata da 39ª sessão ordinária da Comissão de Salário Mínimo da 14ª Região (que inclui a Capital de São Paulo), temos acesso a detalhes relevantes da discussão entre representantes dos "empregadores" e dos "empregados". Integravam a primeira bancada Octavio Pupo Nogueira, Mariano Marcondes Ferraz, Adolfo Greff Borba, Sylvio Brand Correa e João Batista de almeida; a segunda, Pedroso Jr., Salustiano Bandeira de Mello, Alberto Rebouças, fernando Garcez e Sebastião Vieira de Carvalho. Presidia a reunião, realizada em São Paulo, vasco de Andrade.(26)

Colocadas em votação as propostas de uma e outra "bancada", os integrantes votaram respectivamente em bloco naquelas oriundas de seu próprio grupo. Os "empregados" propuseram 1$200 por hora e 240$000 mensais. Os "empregadores", $800 e 160$000.

Discriminando-se os vários itens, correspondentes aos valores que compõem o salário, nota-se que o item "alimentação" foi aquele em que mais houve aproximação nas propostas dos dois lados: os primeiros propuseram 96$000 e os últimos, 90$000.

Em "transporte" houve coincidência: 10$000. Maior discrepância houve nos itens "habitação", com os valores respectivos de 50$000 e 30$000, "vestuário", com 50$000 e 20$000,

e "higiene", com 34$000 e 10$000. Os valores que fossem fixados valeriam para os municípios de São Paulo, S. Bernardo, Santos e São Vicente, incluindo a ilha de Santo Amaro, sede da Prefeitura Sanitária do Guarujá.

No entender do presidente, na proposição das verbas destinadas aos itens em que houve discrepância, "os empregados tudo fizeram por exagerar as necessidades e os empregadores quebraram lanças por ignorar-lhes o justo valor". Andrade, que tinha poder de arbítrio, fixou em 44$000 o valor correspondente a "habitação": somou aos 30$000 dos "empregadores", soma "suficiente para o aluguel de um quarto, nos bairros operários", 14$000 relativos a combustível, água e luz. "Vestuário" ficou em 32$000 (384$000 por ano), "higiene", em 18$000.

É interessante reproduzir aqui a discriminação dos valores fixados por Andrade para os dois últimos itens:

VESTUÁRIO		**HIGIENE**	
1 chapéu	20$	dentifrício	1$500
1 par de sapatos	30$	escova de dentes	1$000
1 terno de roupa	200$	(valor de uso)	
2 macacões	30$	barba e cabelo	5$000
4 camisetas	10$	lavagem de roupa	6$000
4 camisas e 2 gravatas	60$	sabão	$500
4 cuecas	16$	remédios	4$000
6 pares de meias	18$		
Soma	384$	Soma	18$000

Considerando que o mínimo não se distanciava, consideravelmente, da média dos salários pagos na região,[27] e que nada podia garantir que uma família não fosse obrigada a viver com ele, apesar de calculado para uma pessoa, é de se especular se seu valor total de fato se distribuiria pelos itens acima na proporção indicada. Por outro lado, é notável a distância nos

valores correspondentes aos itens "habitação" e "vestuário", nas propostas de patrões e trabalhadores. Moradia, afora ser indispensável, é o mínimo que se pode esperar seja atribuído à condição de cidadão: um espaço seu na cidade. As roupas correspondem simbolicamente à necessidade de aparecer, isto é, de reafirmar frente ao outro (cidadão) sua existência, portanto seu direito a ocupar esse espaço. Percebe-se que, pela proposta dos patrões, nem um nem outro item estariam satisfeitos. Pela decisão do representante do "poder público", com relação à habitação, nada mais que um lugar no cortiço seria assegurado. Mas não deixa de ser indicativo de uma diferença de concepção o fato de ter previsto a aquisição de um terno pelo trabalhador: se seu lugar como cidadão não estava garantido, pelo menos poderia aparecer como tal. Na prática, é claro, é possível que outro tenha sido freqüentemente o destino da verba no orçamento operário. O ponto de vista patronal, por seu lado, aproximava muito mais a remuneração mínima dos limites de miserabilidade. (28)

10. A previdência e a pobreza nacional

O parecer emitido por volta de maio de 1936 pelo deputado Laerte Setúbal, relator da Comissão de Legislação Social, a respeito do projeto 347/1935, que visava criar o IAPI, é ilustrativo da concepção que passava a tomar corpo em representantes do Poder Público, a respeito do gênero de cidadania que devia abarcar o operariado:

"Motivo constante de sobressalto e de temor há de ser, tanto para o trabalhador quanto para os demais que vivem dia a dia, a situação em que hão de ficar quando uma adversidade os prive, temporária ou definitivamente, do ganho habitual.

Até agora, a beneficência era o remédio obrigado desta situação. Mas a beneficência é, nos tempos atuais, coisa julgada despreziva em certos meios. À consciência do trabalhador moderno repugnam instituições que julga incompatíveis com a sua dignidade pessoal e de classe. Além disso a beneficência atua quando o mal aparece; é preferível preveni-lo e evitá-lo. A política social

moderna ideou outros processos substitutivos da beneficência, mais de acordo com os princípios do nosso tempo. Esses processos são os da previsão em que se plasmam os sentimentos próprios de uma humanidade mais civilizada. Daí o aforismo, convertido em axioma: 'A previsão é o termômetro da civilização dos povos.' A previsão tende a evitar o risco da indigência." (Grifos no original.)

Em vez das escassas práticas paternalistas dos industriais, pensadas mesmo como caridade, como se depreende de algumas manifestações de seus representantes[29], e das iniciativas mutualistas do meio operário, o Poder Público tomava a si a tarefa de organizar e gerenciar recursos patronais, operários e públicos para garantir a sobrevivência do trabalhador quando este já não pode fazê-lo por si mesmo. Trata-se, como se percebe, de, ao mesmo tempo, prevenir a total dependência do operário em relação à boa vontade do patrão e de cortar o recurso à solidariedade operária, o primeiro caso, gerador de atritos sociais; o segundo, de um foco de resistência concorrente com os propósitos de integração social por intermédio do Estado.

Em carta a Laerte Setúbal, de 24,07.36, a FIESP deixa claro que os industriais não estão dispostos a arcar com despesas para realizar esse projeto. Enviado o "brilhante parecer" do deputado aos associados, a Federação frisa que "a grande maioria dos industriais paulistas concorda plenamente com V. Excia. que é justo e indispensável amparar os trabalhadores da indústria na invalidez e na velhice." Mas não concorda com a criação de uma taxa prevista no projeto, a incidir sobre a produção industrial, para prover recursos ao Instituto. Interpreta que a quota de previdência deva ser satisfeita com os saldos da arrecadação de dois por cento (definida por lei) sobre o valor das mercadorias importadas, retirada desse montante a parte que cabe ao IAPC. Argumenta que a lei nº 159, de 30.12.35, em seu artigo 9º, parágrafo único, previa que o que sobrasse daquela arrecadação e que "não houver sido destinado a novos Institutos ou Caixas de Pensão e Aposentadoria criados durante o ano" (termos da lei),

deveria reverter para a Receita Geral da União. A alternativa, sempre à mão em outras circunstâncias, interpretamos, de descarregar o fardo sobre o consumidor, não seria possível, pois "a situação dos preços é inelástica e V. Excia bem sabe que é essa a verdadeira situação dos preços em nosso país, pois ainda não nos livramos da depressão econômica que nos persegue há vários anos, que torna absolutamente impossível qualquer elevação dos preços, sem perigo de diminuição brusca do nível das vendas." A "acumulação de riqueza, uma das causas mais evidentes do progresso observado no mundo ocidental" (grifos meus), adverte o autor do texto, estaria comprometida caso se entrasse a lançar mão da tributação direta, cujo campo seria restrito no Brasil, "país pobre", que "não pode dar-se ao luxo de uma tributação intensiva". Novamente o tema dos "limites estruturais" à acumulação exala de uma argumentaçao em que os industriais tentam se esquivar de um encargo social.

Vem a propósito, nesta altura, mencionar o memorial, datado de 24.12.36, enviado a Getúlio Vargas, na época também presidente do Conselho Superior do Comércio Exterior do Brasil.(30) Entre outros tópicos de política econômica, o texto discorre sobre a "legislação do trabalho". Por sintético da posição dos industriais na época, julgamos importante transcrever o tópico quase na íntegra:

> É necessário, também, que o Governo Federal, com a ampliação de sua legislação trabalhista, não venha a prejudicar irremediavelmente a produção brasileira, com a sobrecarga de ônus inexistentes nas organizações alienígenas. Os contratos de trabalho, impostos pelo Governo ao patronato, podem ter efeito contraproducente, se não defenderem a um só tempo o trabalho e a produção, como prevê a Constituição de 1934.
>
> As suas cláusulas multiplicam-se continuamente com o desenvolvimento da nova legislação trabalhista, e, no entanto, não se conhecem nem se criam defesas paralelas da nossa produção.
>
> A lei de férias já absorve mais de 5% dos salários anuais. O encargo das caixas de aposentadorias absorve de 3% a 8% e se considerarmos as outras obrigações decorrentes dos contratos de trabalho integrados pelas várias leis em vigor, veremos que o Governo Federal já impõe ao patronato industrial um ônus extremamente pesado e que se reflete de forma iniludível no valor da produção e na capacidade de concorrência, tanto mais quanto se pode dizer, que se a

legislação trabalhista brasileira é uma das mais adiantadas, os contratos de trabalho, impostos pelo Governo ao patronato brasileiro são, sem dúvida, os mais onerosos do mundo. Não queremos com estas considerações reprovar a política trabalhista do governo Federal: desejamos apenas encarecer que, quanto mais onerosas forem as cláusulas desses contratos, tanto mais difícil será a concorrência dos produtos nacionais com os similares estrangeiros, se não houver compensação suficiente."

Vê-se que, já entrada a segunda metade da década de trinta, os industriais continuam a apontar o impacto nos custos como motivo para apreensão a respeito do paulatino aumento de encargos trabalhistas. Continuam também a exigir a contrapartida do protecionismo.

11. O ensino técnico e os bacharéis

Pode ser lembrado também, a propósito, o conteúdo de um memorial datado de 1º de setembro de 1939, assinado por Simonsen e dirigido a Saul de Gusmão, presidente da Comissão Inter-Ministerial. O protecionismo, dada a situação criada pela guerra que, além de aumentar a demanda interna, ainda abriu oportunidade para exportações industriais, muito cobiçadas e entusiasticamente promovidas pela FIESP durante esse período, perde premência. A denúncia da "sobrecarga" imposta à indústria pelas leis trabalhistas, porém, permanece a mesma. No memorial é transcrito trecho, com esse conteúdo, da "memória" de Simonsen intitulada "Evolução Industrial do Brasil", redigida com o fim de ser apresentada à Missão Universitária Norte-Americana que visitou o Brasil em julho de 1939. (31)

O memorial visava criticar a exigência, contida no decreto 1238, de 02.05.39, artigo 4º, de que as empresas com mais de quinhentos operários mantivessem escolas profissionais. (32)

O decreto seria inconstitucional, por ferir o princípio da igualdade perante a lei (artigo 122 da Constituição), já que

teria criado "para determinada classe ônus que não pesa sobre outras", pois apenas os patrões com mais de quinhentos operários estavam sujeitos aos encargos e os operários das empresas com pessoal menor não poderiam frequentar as escolas. Outro princípio constitucional, o que estabelecia o dever do Estado de proporcionar ensino à infância e juventude que não pudessem freqüentar escolas particulares (artigo 129), também teria sido ferido.

A "desarmonia entre esse excesso de normas do novo direito social e a deficiência de medidas estimuladoras da produção" evidenciaria a mão dos "bacharéis" na ordem constituída:

"Repete-se, aliás, mais uma vez, o fenômeno que se tem verificado no Brasil, em diversas épocas: uma fácil receptividade por parte dos bacharéis em direito, que constituem a maioria das classes dirigentes do país, para todas as novidades jurídicas que se observam nos centros mais adiantados do mundo. Não há, infelizmente, a mesma receptividade quanto aos assuntos de ordem econômica."

No documento de setembro, Simonsen chegava mesmo a lamuriar-se da falta de eqüidade ocasionada pelo desequilíbrio de direitos e deveres entre "empregador" e "empregado", manifestando, diríamos, a expectativa de um outro nível de "igualdade perante a lei":

"A indústria não é infensa a uma boa legislação trabalhista. Todo o seu interesse está, exatamente, em que haja leis regulando as relações entre empregador e empregado, estabelecendo os direitos e deveres de cada um. Não se conforma, porém, que para uma parte haja só deveres, e para outra, unicamente direitos. esta, entretanto, é a situação atual. Qualquer caso pode servir de exemplo. se um empregado se queixar de ter sido despedido injustamente, encontrará logo patrono gratuito, para lhe defender os 'direitos' e ficará isento de custas e despesas. O empregador terá que contratar os serviços do seu defensor e de adiantar as despesas do processo. Se o empregador for vencido no pleito, perderá tudo, porque terá de pagar a indenização, as custas e os honorários do patrono do operário, mas, se for vencedor, perderá da mesma maneira, porque não terá meios para se ressarcir das despesas e honorários pagos para se defender de uma demanda injusta e, às vezes, até mesmo temerária. O empregado, ao contrário, se vencer ganhará tudo; se perder, não perderá nada, não sofrerá sequer uma admoestação!"

O autor do memorial, embora aceite, em princípio, a injunção de uma legislação regulamentadora das relações de trabalho, não parece assimilar um de seus pressupostos: a desigualdade de recursos à disposição do trabalhador e do patrão, considerada

a arena do livre mercado, desfavorecendo o primeiro, o que exigiria, para restabelecer o equilíbrio das relações, compensando, com garantias legais, a relativa fraqueza deste, a interferência do Estado. O único pressuposto dessa intervenção que parece estar presente no texto citado é aquele que já havíamos notado no telegrama do CIFT ao presidente da Câmara dos Deputados em 1925 contra o projeto 265: o reconhecimento de interesses específicos de classe a classe (ver pág.88 e seguintes).

Simonsen queixava-se, inteirando a Comissão "do ambiente real em que vive a indústria, das preocupações que a atormentam e das injustiças que sofre", "sujeita a enormes exigências" e "sobressaltada com espantosas multas".

O texto aduz outros argumentos contrários ao decreto. Seria impraticável. haveria industrias, mesmo grandes, que não precisavam de artífices, e indústrias pequenas em que quase todos os operários precisavam de "grande habilidade e conhecimentos técnicos". Por outro lado, sem a extinção do analfabetismo, só possível por meio de "uma extensa organização estatal", não se poderia ministrar instrução. Acresce a necessidade prévia de cursos pré-vocacionais e, por fim, o preparo preliminar do "caráter do obreiro, com aulas de educação moral e cívica, que lhe possam cultivar o estímulo e o desejo de progredir, fazendo com que o operário veja no patrão e na fábrica, não um adversário e um lugar de constrangimento, mas um aliado e um estabelecimento a que deve prender o seu destino e dedicar os seus esforços".

Esse último pré-requisito para o ensino profissional parece, em si, ter sido um ponto de bastante interesse do patronato. Simonsen menciona o conteúdo de respostas de industriais aos questionários oficiais que visavam obter dados e sugestões para o cumprimento do decreto. À questão: "Quais os principais defeitos dos operários?", os industriais respondiam: "falta de

atenção, falta de empenho em melhorar o trabalho, falta de estima ao estabelecimento e de interesse pelo seu sucesso". Tal atitude traduziria "a falta de educação moral conveniente, capaz de preparar o caráter do homem, de lhe despertar sadias ambições, o desejo de progredir na sua classe, de se fazer estimado na administração e,talvez, indispensável ao serviço". Sem uma tal preparação, a criação de cursos profissionais seria uma "decepção".

A solução proposta é que o Estado assuma o papel atribuído pelo decreto aos industriais,centralizando a arrecadação dos recursos e proporcionando acesso de operários de empresas de quaisquer dimensões ao ensino: "a fundação, por conta do Governo da União |grifos no original| (ou dos Estados, mediante subvenção da União), de escolas profissionais, situadas nos bairros industriais, divididos por zonas, e nas quais ingressariam todos os operários em condições, mediante seleção prê-vocacional ou psicotécnica". Os industriais contribuiriam com "a parte justa", que não ultrapassaria cinco por cento da contribuição de cada operário para o Instituto dos Industriários, e o operário também contribuiria com sua parte, já que seria "diretamente beneficiado", e também para "dar valor ao serviço recebido" (grifos no original).

Simonsen propõe, por fim, a criação de Conselhos Regionais de Ensino Profissional, com representantes das federações industriais e do governo.

Esta, deve-se sublinhar, é a origem do SENAI. Percebe-se que um dos móveis do Estado, no caso, era proporcionar um meio de ascenso social dentro da própria condição operária, possibilitando o acesso de alguns trabalhadores a postos melhor remunerados. Os industriais, por seu turno, se, na fala de Simonsen, "reconhecem a necessidade e as vantagens de ser difundido o ensino profissional", por sua reação expressa no documento examinado não demonstraram o menor entusiasmo pela perspectiva, parecendo mais

interessados nas "vantagens" de uma doutrinação pelo ensino da "moral e cívica". Nota-se, desta forma, o intuito de representantes do Poder Público de fazer o patronato assumir encargos propiciatórios de uma integração do operariado ao gênero de cidadania que a ordem política vigente pretendia atribuir-lhe, e a resistência desse patronato em aceitar esse papel. (33)

12. Utilização racional dos rios

O relatório de Diretoria de 1939 dá-nos a opinião da Federação a respeito de uma iniciativa da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio do Estado de São Paulo, que tencionava fazer os industriais arcarem com o tratamento das águas a serem despejadas pelas fábricas nos rios. Para estudar o assunto havia sido organizada uma comissão, que deveria elaborar ante-projeto de lei a respeito. Registrando que a comissão "teve a assitência de um único representante das classes produtoras" e que "chegou a conclusões profundamente prejudiciais à economia nacional e particularmente à indústria do Estado", o autor (com certeza Simonsen) entalha uma peça notável pela transparência da concepção que expressa. Por esse motivo, não podemos deixar de transcrevê-la quase na íntegra:

"Não se poderá instalar em São Paulo um Parque Industrial com os benefícios decorrentes, sem que se façam alguns sacrifícios. Quem conhece os sacrifícios feitos na Inglaterra e nos Estados Unidos para se implantar a indústria em larga escala verificará que os sacrifícios que estamos a fazer aqui são praticamente nulos. Portanto, se sacrificarmos alguns cursos d'água com a respectiva flora e fauna, isso nada representa em comparação com os sacrifícios enormes de vida a que foram obrigados ingleses e americanos para alcançarem as vantagens da revolução industrial e o padrão de vida social relativamente alto que gozam hoje em dia.

Qualquer tentativa de se adaptar à nossa indústria uma legislação adiantada visando proibir a poluição dos cursos d'água, não só provocará certas iniqüidades (pois uns industriais serão obrigados e outros não), como também tal medida legislativa não oferecerá contrapartida econômica. Qual a razão de mantermos o Tietê e alguns riachos sem poluição se a maioria da população não poderá aproveitá-lo economicamente?

A água potável fornecida às cidades terá sempre que ser tratada. A imensa maioria da população não usará os rios para seus esportes. E não existe

pesca em nossos rios em escala suficiente para ter o menor valor econômico. Nem se poderá prever para o futuro que os nossos rios ofereçam alimento em escala apreciável para a população.

De outro lado, o despejo das águas servidas nos rios constitui uma utilização econômica. Nas condições econômicas atuais do nosso país, esse despejo constitui mesmo uma boa utilização das nossas condições fisiográficas.

Portanto, o problema não está sendo bem encaminhado e, de fato, ele nem mesmo existe."

Desnuda-se mais uma vez o fundamento último das argumentações dos industriais: o direito em que se vêem de utilizar - isto é, usar com vistas a um fim por eles determinado - os recursos disponíveis da natureza (na qual se inclui o ser humano), afastando o mais possível do caminho desse uso convenções estabelecidas por outros critérios. O Tietê transformado em esgoto "nada representa" frente às vantagens que advirão do desenvolvimento industrial. A população não pode "aproveitá-lo economicamente", motivo, este, válido para questionar a poluição. Esportes no rio? Não é coisa que se conceda à "imensa maioria da população". Pesca? Não seria possível em escala suficiente que justificasse seu aproveitamento comercial. De pesca por diversão, evidentemente, não se cogita. A conclusão é cabal na sua coerência: o despejo dos detritos é uma "boa utilização" das águas, uma "utilização econômica".

Nada mais eloqüente não apenas a respeito da apreciação dos marcos simbólicos da cidadania - o rio de águas públicas, às quais todos têm acesso, e mergulhados nas quais, todos, operários, "empregados" ou membros das "classes produtoras", desfrutam de um bem comum - mas de exigências não menos vinculadas a tal condição: ter uma "opção de lazer" no fim de semana, poder ir ao rio, entrar na água, ou, mesmo, respirar em suas margens um ar suportável.

CAPÍTULO IV

INTEGRAÇÃO ECONÔMICA

> "Não se pode pôr em luta um organismo que se forma, que ainda é frágil, cujos órgãos ainda não funcionam harmonicamente, com um organismo já formado, na plenitude do seu vigor." (1)

Uma vez que constituiu um argumento inúmeras vezes lançado contra a concessão de favores governamentais aos industriais, impõe-se, nesta altura, uma análise da resposta que estes deram à noção de "indústrias artificiais".

1. Desdobramentos da matriz orgânica

Em artigo em "O Jornal" (Rio, 01.11.25), Octavio Pupo Nogueira diz que as indústrias artificiais não são "um mal tão grande", na "nossa fase industrial" daquele momento, já que "bastas vezes uma indústria artificial evolui e passa a ser uma indústria legitimamente brasileira, em todos os seus detalhes". Dá o exemplo da indústria de juta, que importa toda a fibra da Índia. Apesar disso, cresceu e se tornou "indissoluvelmente ligada à nossa vida econômica". "Abrir mão dela" poderia causar "uma catástrofe", dada a necessidade de sacos para o café. A evolução dessa indústria estaria completa quando obtivesse um sucedâneo da fibra no Brasil.

Assim, como se depreende, em sua evolução de artificial a nacional (termo sutilmente avocado em substituição a "natural", cumprindo, porém, o mesmo papel no argumento), a indústria provocaria o desenvolvimento de outras atividades econômicas:

abrindo a procura da matéria-prima no momento importada, propicia que esta seja produzida aqui.

Pupo conclui: "O geral das chamadas indústrias artificiais, entre nós, sofrerá a evolução que a indústria de tecelagem da juta procura fazer". Assim seria com a indústria da seda, que já teria entrado na "fase de evolução" ainda tentada pela de juta, a produção no Brasil da matéria prima importada.

A mesma fase que as indústrias de juta e de seda tinham que vencer, diz Pupo em artigo em O Estado de São Paulo de 15.12.25, já o fizeram as de fiação e tecelagem de algodão e de lã. Começaram por tecer matéria prima fiada no estrangeiro, mas, passada essa fase, no momento já utilizavam "algodão e lã de produção genuinamente brasileira".

O articulista sintetiza da seguinte maneira a evolução das indústrias, de artificiais a nacionais:

"Um simples barracão, onde forem acondicionados produtos trabalhados fora do país, representa o núcleo de uma indústria nacional, pois somos a mais vultosa reserva mundial de todas as matérias primas conhecidas. O barracão inicial provocará, fatalmente, a exploração de novas matérias primas e, no geral, todas as grandes indústrias, que têm hoje tanto peso na nossa economia, foram iniciadas nesses barracões, modestos e providenciais."

O artificial não pode ser transformado em natural - termo que, presente no discurso de porta-vozes de outros pontos de vista, precisa, pois, ser deslocado da discussão - mas pode ser tornado nacional.

A maneira de provar o caráter nacional da indústria aqui instalada é seu entrelaçamento com as atividades agrícolas. Assim é que Pupo, em artigo no Diário da Noite, de 10.09.26, argumenta:

"O progresso nacional está assentado sobre o trabalho de duas das suas classes ativas: a agricultura e a indústria. Não existe antinomia entre ambas, ambas se completam, numa entrosagem que ganha em ser cada vez mais íntima (...)"

A indústria se apresenta, no dizer de Pupo Nogueira, como

um elemento indispensável ao desenvolvimento econômico da nação:

"É proverbial a riqueza do nosso subsolo e a uberdade das nossas terras. Somos o mais vasto reservatório de matérias primas existente no planeta e devemos aproveitar essas matérias primas dentro das nossas fronteiras, se quisermos ir para a frente sem os recuos periódicos que tanto nos têm prejudicado. Para este aproveitamento, mister se faz a grandeza do nosso parque industrial (...)

Assim, é necessário o "fomento da indústria nacional", que "só poderá ser conseguido à sombra de uma tarifa que afaste a concorrência", de modo a que não se esteja "sempre à mercê de uma concorrência com a qual tão cedo não poderemos lutar".

Vê-se que, em resposta às objeções anti-protecionistas, que, informadas num imaginário orgânico, distinguiam "indústria natural" de "indústria artificial", representantes dos industriais desdobravam o mesmo imaginário. Este, sendo integrativo, por analogia com as funções de cada órgão no organismo, é útil quando se quer mostrar harmonia de interesses. Dissemos que a indústria, no discurso de Pupo, seria um <u>elemento</u> imprescindível no cenário da nação. Poderíamos ter dito que representava um <u>órgão</u> do corpo da nação, dela portanto inseparável. Já vimos que seria necessária a <u>sombra protetora</u> de uma frondosa tarifa. A imagem nesse caso poderia ser a de uma planta frágil protegida das intempéries por árvore adulta. É uma imagem falha, porque leva a pensar também num parasita que não suporta a luz do sol. Mais útil é a do corpo animal, empregada por Pupo em artigo de O Jornal de 30.10.25:

"Não há, nunca houve nenhum país industrial que não adotasse tarifas protecionistas no início da sua vida. Isto é lógico, é racional, é natural e é a única maneira de se promover a criação e a estabilização de indústrias que nascem. O país industrial que não levantar nos seus portos altas barreiras tarifárias, quando as suas indústrias ainda padecem de fraqueza, estará perdido. Não se pode pôr em luta um organismo que se forma, que ainda é frágil, cujos órgãos ainda não funcionam harmonicamente, com um organismo já formado, na plenitude do seu vigor."

Cuidados especiais são necessários numa fase de transição do organismo:

"Passamos, 'ex-abrupto', da fase puramente agrícola para a fase industrial e, nessa fase industrial, tivemos o crescimento mórbido dos

organismos que se desenvolvem por saltos, contra as leis naturais.

Com um vulto respeitável, temos ainda um grande fundo de debilidade, como as crianças que se fazem adultos do dia para a noite. Qualquer abalo repercute nesse organismo ainda não formado, que carece de cuidados meticulosos para que se enrije de vez."

Esse foi o modo de armar o argumento em resposta ao dito do senador Adolfo Gordo, um dos integrantes da Comissão de Tarifas do Senado Federal, encarregada de estudar as diversas classes da Tarifa, cuja alteração era proposta. Gordo defendia que uma proteção, moderada, fosse concedida apenas às indústrias puramente nacionais. Ele dizia ser preciso colocar frente a frente a indústria nacional e a estrangeira e provocar a luta entre as duas. O resultado da concorrência seria benéfico para o país e para a indústria, que procuraria dessa forma melhorar seus produtos, ganharia terreno no mercado interno e se prepararia para vencer quando a luta se deslocasse para o mercado externo.

Pupo, tendo montado seu seu raciocínio da maneira exposta acima, conclui, contra-argumentando:

"Não há, pois, lutar contra um organismo perfeito, como é o das indústrias estrangeiras. Seria o vaso de barro contra o vaso de ferro, e a luta não passaria da primeira escaramuça. (O Jornal de 30.10.25.)

É interessante observar,pois, que Pupo utilizava referenciais e, coerentemente, imagens, hauridas seletivamente de uma concepção orgânica contrária à sua. de acordo com tal concepção, descompromissada com qualquer idéia de primazia dos interesses industrialistas, antes,pelo contrário, vinculada à noção de que as atividades agrárias deviam ser a base da economia nacional e que, portanto, todas as outras atividades deviam alinhar-se em função de seus imperativos, caberia à indústria o papel de processar matérias primas nacionais, a exemplo dos produtos agropecuários. Devemos lembrar que tal proposição tinha em Alberto Torres, autor que via num Brasil agrário o cenário de suas propostas reformadoras, uma peculiar e especialmente

sistematizada matriz.[2]

Vemos, pelos documentos enviados a autoridades ligadas ao Poder Executivo, que os representantes dos interesses vinculados à indústria fabril continuaram a se mover na mesma ordem de argumentação, bem entrados os anos 30. Nesses textos,porém, não se arriscavam, como nos textos jornalísticos de Pupo, a admitir o caráter "artificial" de certas indústrias. A persistência desse padrão de discurso mostra que o interlocutor continuava se informando pela mesma concepção que distinguia um e outro tipo de indústria.

A propósito de alterações no imposto do selo sobre produtos cerâmicos, Francisco Matarazzo assina ofício a Getúlio Vargas, datado de 07 de março de 1931. Depois de louvar o critério geral da alteração, que "representa não só uma gravação para artigos desnecessários ao consumidor, como uma liberação de gêneros alimentícios indispensáveis e de artigos de grande uso", o autor do texto lança a reivindicação: há "um ponto do imposto de consumo que exige modificações por eqüidade e pelos interesses da genuína indústria brasileira". A indústria cerâmica - tijolos, telhas, ladrilhos e refratários - "é uma indústria que, sob todos os pontos de vista deve ser classificada entre as 'genuinamente nacionais', pois as suas matérias primas, caolim, argilas, quartzo, feldspato, zircônio etc., são extraídas do nosso solo, acrescentando-se ainda a circunstância de utilização do braço nacional em enormíssima escala".

Como se pode ver, os argumentos lançados contra os industriais, baseados na "artificialidade das indústrias", aparentemente refutados por Pupo nos textos anteriormente citados, têm aqui seus pressupostos aceitos e revalidados. A indústria cerâmica merece menor tributação por ser genuinamente nacional,

utilizando matéria prima e mão de obra nacionais. No reverso, a argumentação equivale a aceitar que são aritificiais e, portanto, não merecem favorecimento, as indústrias que não utilizem matéria prima ou mão de obra nacionais.

No final do ano de 1931, a FIESP formou comissões por ramo de indústria para formular propostas a respeito de uma reforma da tarifa aduaneira, projetada pelo governo provisório. A elas é distribuído, anexo à circular nº 230, de 23 de dezembro, um anteprojeto a respeito,elaborado pelo Centro em 1929, para servir de base às discussões.

Para justificar determinadas taxas para artigos de louça, menciona a necessidade de "amparo a uma indústria genuinamente nacional, a da cerâmica, que encontra no país a matéria prima para a sua existência, em que estão investidos grandes capitais, caminhando em progressivo desenvolvimento e aperfeiçoamento, não obstante a forte concorrência do similar estrangeiro e os gravames de impostos internos e fretes de transporte".

Aqui, os valores consensuais a que nos referimos anteriormente são brandidos com o fim declarado de proteger a indústria nacional frente à concorrência estrangeira.

Na circular nº 526-B, de 14 de junho de 1934, informa-se das gestões da Federação junto ao ministro da Viação e Obras Públicas, José Américo de Almeida, a quem é enviado memorial em 13 de junho, no sentido de anular cláusula de uma concorrência pública para fornecer acumuladores à Estrada de Ferro Central do Brasil. O dispositivo estabelecia que o custo máximo dos acumuladores nacionais deveria ser 25 por cento inferior ao dos estrangeiros.

No memorial, assinado pelo secretário-geral Octavio Pupo Nogueira, afirma-se que a cláusula "é profundamente vexatória para

a indústria nacional, sendo ainda indiscutivelmente injusta". Anexo, é enviado telegrama ao ministro, assinado pelos diretores do Sindicato dos Fabricantes de Artefatos de Borracha. Nele, afirma-se que o sindicato "conta São Paulo fábricas capital trinta mil contos". Em outro telegrama, também anexo, com mesmo destinatário, Pupo salienta que, no caso, "trata-se grande indústria genuinamente brasileira."

A argumentação em torno dos valores que mencionamos também se observa num telegrama, datado de 27.05.35, transcrito na circular nº 636, de 30.05.35, assinado por diretores de diversos sindicatos filiados à Federação e enviado ao deputado Alfredo de Arruda Câmara, presidente da Câmra dos Deputados, a propósito de um tratado comercial asssinado com os EUA na Missão Souza Costa:

"Tratado vem lesar cerca trezentas empresas industriais só no Estado de São Paulo, sendo que maioria tais empresas emprega matérias primas puramente nacionais. Outras transformam produtos agricultura pecuária. Entre primeiras devemos mencionar indústria artefatos borracha, gaze medicinal, tintas vernizes. Entre segundas mencionaremos indústria leite enlatado, conservas animais e vegetais. Como base tratado, cogitou-se reduzir direitos aduaneiros que protegem parte importantíssima trabalho nacional mas não se cogitou operar maiores |sic| artigos grande produção americana que não encontram similares no Brasil e que por isto poderiam ter suas taxas reduzidas quase sem limite intensificando-se por esta forma exportação americana tais artigos. Poderemos citar automóveis, films cinematográficos, máquinas usos domésticos e uso escritórios bem como grande variedade importantes matérias primas uso forçado no Brasil e que hoje são gravadas com elevados direitos aduaneiros convindo citar soda cáustica, breu, folha Flandres e sem número outros artigos produzidos grandes indústrias americanas e não produzidos Brasil. (...)"

Assim, o tratado viria prejudicar "importantes departamentos |da| indústria nacional", "exclusivamente em benefício |de| algumas grandes indústrias americanas".

Parece claro, a esta altura, que os industriais não podiam prescindir da justificação, da demonstração de sua legitimidade. Per se, a indústria não tinha valor intrínseco. Seu valor dependia de outros referenciais - seu lugar na economia nacional, sua importância no equilíbrio social da nação, sua

relação com outros setores da produção. Isto é, "indústria", até determinado momento, parece não ter encarnado, em si, o progresso da nação.

O fato se torna patente quando se consideram os requisitos para se obter registro de similares (lembrados em diversas circulares, como a de número 508, de 24.04.34). Entre outros, constam os seguintes: "certificados de compradores que provem a boa aceitação das mercadorias pelo consumo"; "prova de capacidade da fábrica para abastecer os mercados nacionais"; "prova de que a matéria prima empregada é de origem brasileira. Quando se tratar de matéria prima estrangeira, explicar o fato minuciosamente".

Mas a indústria de chapéus de palha utiliza matéria prima basicamente estrangeira. A argumentação nesse caso exige maior sofisticação, mas seus pressupostos permanecem os mesmos, como se pode observar pela leitura do memorial enviado pela FIESP ao ministro do Trabalho (anexo à circular 155, de 08.07.31). Diz o documento:

"Trata-se de uma indústria nacional, - a dos chapéus de palha - que não vive no parasitismo, como à primeira vista pode parecer. É certo que a substância principal, a palha, é de procedência estrangeira, mas devemos desde já esclarecer que o argumento, a prevalecer, desnacionaliza esta indústria em todo o mundo. Efetivamente, a palha, com que se fabricam os chapéus, é oriunda 'unicamente' do Japão e da China, países onde precisamente não existe uma única fábrica de chapéus de palha. A história deste estranho caso, é simples: a Inglaterra, com o seu fino tato em assuntos econômicos, monopoliza a compra da palha, branqueia-a por um processo que, antes da guerra, somente se operava na Suíça mas que hoje já é do seu domínio, através de peritos atraídos deste último país - e depois, muito simplesmente, comodamente - fornece-a a todo o mundo."

Isto é, o fato de utilizar matéria prima importada não é fruto de uma opção especulativa, mas de uma circunstância a que não pode fugir qualquer industrial, situado em qualquer parte do mundo que não a Inglaterra, que se proponha a fabricar chapéus.

A questão é exposta: apesar da "consoladora certeza" de

que "o fabrico nacional, especialmente o paulista, não se envergonha de confronto" com a indústria da Itália, "país onde a indústria dos chapéus de palha atingiu o mais alto grau de perfeição", "a cruel verdade é que a nossa indústria não pode competir com a estrangeira, nomeadamente a italiana, não propriamente dentro do País, onde até temos a vantagem que resulta da mão de obra, que é mais barata, sem ser menos destra ou hábil", mas para a exportação, "que é justamente o que mais ambicionamos". Isso ocorre porque "a matéria prima que nós importamos é fortemente sobrecarregada com direitos aduaneiros, ao passo que a Itália, igualmente importadora de quase toda a matéria prima, não onera com impostos alfandegários a sua indústria".

Assim, se foram mantidos os pressupostos consensualmente aceitos para a legitimidade da indústria, a inversão de um de seus elementos - a utilização de matéria prima estrangeira - passa a figurar como peça-chave numa argumentação que apela para os valores do patriotismo: dado que a indústria de todos os outros países importa matéria prima estrangeira, quem não diferencia a indústria nacional da estrangeira no que se refere às tarifas alfandegárias trai os interesses da nação. O deslocamento de termos - de "natural" a "nacional" - tornou possível essa argumentação, que opera no limite das virtualidades de legitimação contidas em "nacional".

É afastada a suspeita de que se estaria procurando obter lucros monopolistas (o termo não é utilizado). Dado que a diferença de direitos pagos pelo conjunto das matérias primas utilizadas no fabrico do chapéu e pelo chapéu importado seria "insignificante" (3), estando assim provado que a indústria nacional não careceria no caso de "uma pauta protecionista", o que se pleiteia não é a elevação de tarifas para artigos de

fabricação nacional, mas a redução das tarifas que incidem sobre a importação de matéria prima, "para um quarto". Em vez de causar redução na receita nacional, como se esperaria, traria, pelo contrário, o favorecimento dos cofres públicos, pelo acréscimo na arrecadação de direitos que o aumento na importação provocaria, e o favorecimento da economia nacional, pelo "acréscimo muito apreciável de trabalho operário".

Notemos que o motivo alegado para a solicitação de redução nos direitos de importação é o desejo de exportar (o "objeto visado" são os países da América do Sul). O trecho seguinte, entretanto, deixa entrever uma outra vantagem no caso de aceita a reivindicação:

> "Há artigos entre os quais deve ser compreendido o chapéu de palha, que atingindo um certo limite de preço, deixam de ter consumidores, fato que já está se verificando entre nós, por motivo do agravamento da taxa cambial. Efetivamente, o consumo já declinou certa de trinta por cento. Daqui resultará, dentro de pouco tempo, a diminuição da receita, pela falta da importação da matéria prima, e desde já pela diminuição do imposto do consumo. Não se diga, portanto, que a redução pedida custará o sangue da Nação, porque sucederá exatamente o contrário." (Devido ao aumento da exportação, pelo mecanismo descrito acima.)

Focalizam-se os benefícios que a exportação trará. Utiliza-se a diminuição na arrecadação do imposto de consumo como imagem negativa a ser contrastada com a engorda dos cofres públicos devido ao aumento da importação. É deixada na sombra, sem explicitação, a enorme vantagem que traria para os fabricantes nacionais a possibilidade de redução, sem nenhuma alteração no processo produtivo, nos preços dos chapéus vendidos no próprio mercado nacional. Aponta-se o mercado sul-americano, mas seria de se questionar se a "redução para um quarto" no valor referente a tarifas não traria um aumento considerável na venda do artigo no mercado nacional.

Os mesmos valores consensuais podem ser observados no ofício, de 21 de setembro de 1931, dirigido ao ministro da Fazenda, José Maria Whitaker, pelo Comitê dos Fabricantes de Artefatos de

Borracha, formado no interior da FIESP. Nele, os industriais pedem exceção para seu ramo no que se refere ao cumprimento do artigo 1º do decreto nº 19.717, de 20.02.31, o qual, não tendo entrado em vigor até pouco tempo, "devido a dificuldades de execução", passou a sê-lo então. O artigo dispunha que os importadores de gasolina fizessem "prova de ter adquirido, para adicionar à mesma, álcool brasileiro, na proporção mínima de cinco por cento sobre a quantidade de gasolina" (palavras da Federação). A adição do álcool, diz o documento, não tem como ser observada na produção de artigos de borracha, devido aos efeitos deletérios que ele provoca nesta. Solicita-se a mesma isenção concedida à gasolina destinada à aviação.

O ofício se justifica nos seguintes termos:

"V. Excia., que tão bem conhece o nosso progresso industrial, sabe que a indústria brasileira de artefatos de borracha, sobre ser genuinamente nacional, é ainda uma grande indústria, empregando vultosos capitais, dando emprego a abundante mão de obra e suprindo o país de artigos indispensáveis à vida e todos eles de excelente qualidade.

Trata-se pois de uma forma de atividade que merece a solicitude dos poderes públicos pela soma de benefícios que traz ao país."

Vemos aqui reafirmada a legitimidade de uma indústria por seu caráter "genuinamente nacional" e pelos benefícios que presta à nação - isto é, por sua ligação orgânica com a vida da nação.

2. Variações no discurso

Algumas ressalvas devem ser feitas à linha de análise que vimos seguindo. Em 1931, Simonsen expressou uma concepção bastante radical sobre a questão do caráter da indústria no Brasil, como se vê deste trecho de "As Finanças e a Indústria":

"Inventaram, para uso do Brasil, o termo 'indústria artificial', que passou a ser rifão nacional. Em tese geral, num país populoso como o Brasil e com os nossos recursos naturais, não existem 'indústrias artificiais'.

Naturalmente, existem em alguns países indústrias muito especializadas cuja locação mais favorável, a prática e a tradição já estabeleceram e a seleção das invenções e dos aparelhamentos técnicos já consagraram.

Os Estados Unidos favoreceram a indústria da torrefação do café dificultando a importação do café em pó; a Inglaterra favorece a refinação do açúcar; haverá indústrias mais artificiais para aquelas adiantadas nações do que essas, a prevalecer o critério brasileiro? A Inglaterra, a Itália e mesmo a Alemanha não importam enorme quantidade de matérias primas para as suas indústrias?" (4)

Aí já não se trata de "entrelaçamento" entre indústria e agricultura, mas de colocar todas as outras atividades econômicas em posição secundária face àquela. Observemos superficialmente que a noção de "indústria artificial" guarda relações com uma preocupação básica de política econômica, de que nenhum governo, no período estudado, poderia se distanciar legitimamente em face das expectativas dos diversos agentes econômicos: trata-se de integrar as diversas atividades,"racionalizando" os esforços de todos os setores; isto é, as fábricas que utilizam matéria prima nacional devem ter prioridade no favorecimento com recursos públicos (5), porque assim estarão ajudando outros setores, empenhados na produção dessa matéria prima, a se desenvolver e, conseqüentemente, contribuindo para aumentar a riqueza geral. Como vimos, os próprios industriais utilizavam-se desse raciocínio para reivindicar favores do governo; sabiam que não havia outro meio de justificar suas pretensões.

Porém, o trecho acima citado evidencia que as pretensões dos industriais ultrapassavam os limites da concepção de um desenvolvimento econômico "integrado". Não se pode ignorar a circunstância de serem tais palavras proferidas frente a um público bastante restrito: integram, como se sabe, discurso lido no Mackenzie College, em 1931. Se tenta mostrar a indústria como a via para o progresso, alardeando, portanto, propósitos abrangentes, esse discurso, frente ao lido por ocasião da fundação do CIESP, em 1928, presentes autoridades federais, estaduais e municipais (6), entre elas o próprio presidente do estado, indica intenções muito

mais exclusivistas do que denota este último. O seguinte trecho de "Orientação Industrial do Brasil" exemplifica:

"Se é certo que a base da estrutura econômica do Brasil deve repousar na cultura da terra, não é menos certo que no estágio atual da civilização, a independência econômica de uma grande nação, seu prestígio e sua atuação política como povo indenependente no concerto das nações só podem ser tomados na consideração devida, possuindo este país um Parque Industrial eficiente, na altura do seu desenvolvimento agrícola.

A independência econômica e, portanto, a perfeita independência política só pode existir, na generalidade dos casos, nos Estados em que se conjugam em estreita harmonia e íntima interdependência a Agricultura e a Indústria." (7)

3. Simonsen, a policultura e o crédito

Tentamos demonstrar, no segundo capítulo, que, ao ler o que Simonsen diz a respeito de crescimento do mercado interno, temos que observar um cuidado básico: não plasmar as imagens que nos apresenta de processos de industrialização em outros países, tomados como exemplos em que se demonstra um "tipo" ideal, com o meio brasileiro a que se refere de modo específico. É com esse critério que se deve apreciar o célebre trecho de "As Finanças e a Indústria":

"Entrelaçando seus interesses em cooperação leal e patriótica, a agricultura adotando a policultura e a indústria desenvolvendo-se em seus ramos apropriados às nossas condições mesológicas é que poderemos estabelecer uma política econômica mista agrícola-industrial, capaz de gerar forças produtivas suficientes para formarem uma infra-estrutura econômica no Brasil de acordo com a nossa grandeza territorial e com as nossas possibilidades." (8)

Não é pelo crescimento da massa salarial que se dará, de imediato, a ampliação do mercado interno. Mas isso não significa que se aposte, em contrapartida, num aumento desse mercado pelo desmembramento dos latifúndios e conseqüente multiplicação de transações comerciais acarretada pelo assim maior número de ocupantes rurais. A afirmação da "policultura", que poderia dar a entender essa via, pode perfeitamente conviver com a manutenção da agro-exportação, já dada, em diversos textos produzidos por representantes da indústria, como não contraditória com esta

última. Trata-se, antes, pelo que atestam outros documentos, de fazer a agricultura responder a demandas específicas da indústria (matéria prima e, sem dúvida, alimentos para a massa operária, de modo a baixar a pressão por salários), o que entretanto não mostra nenhum vínculo com um projeto de parcelização dos latifúndios.

Embora muitos autores tenham afirmado a compatibilidade entre indústria e agro-exportação, a menção da policultura por Simonsen, principalmente, nesses mesmos autores permanece carregada de um conteúdo de tensão,senão contradição, com aquela. Leme e mesmo De Decca, como vimos, incluem-se entre eles. Leme, por exemplo, diz que os industriais "batem-se pela ampliação do mercado interno e pelo desenvolvimento da policultura" (9) e que Simonsen, em 1931, com "As Finanças", "passa a criticar de modo mais frontal a monocultura cafeeira e a propor que se estabeleça uma política econômica mista - agrícola-industrial - adotando a primeira delas, a policultura" (10).

Parece claro, entretanto, que, para os industriais, era óbvio que um colapso nos negócios do café provocaria a ruína geral. A policultura seria bem vinda, mas não como substitutivo imediato, e sim como algo a acrescentar-se à agro-exportação, fonte insubstituível de capital e divisas.

A posição de Simonsen a propósito é patente em "As Crises no Brasil". O trecho seguinte, tomado isoladamente, poderia ser interpretado como a eleição da monocultura como chave das crises nacionais:

> "No presente século, em face da supremacia absoluta do café como produto de maior exportação, as crises de café constituem crises nacionais, dado o reflexo imediato de seus efeitos sobre todas as classes trabalhadoras do país." (11)

Mas tal interpretação seria evidentemente equivocada.

Os trechos imediatamente seguintes, que apenas tornam evidente o que é tom geral no texto, mostram que a preocupação era outra:

"Com o mau sistema circulatório e insuficiente aparelhamento bancário, uma crise de café repercute nas taxas de câmbio, provocando perturbações na circulação, e os seus efeitos acumulam-se, destruindo energias, economias, abalando o espírito de iniciativa e o moral das classes produtoras.

Não usufruíssemos situação natural e privilegiada no mundo, como produtores de café, e teríamos, na concorrência internacional, perdido essa posição no comércio do produto, como já o perdemos no de outros, pela nossa má organização econômica, ausência de aparelhamento de defesa e de uma sã circulação." (12)

Externa-se, como se vê, não um receio de efeitos de instabilidade que o predomínio da monocultura cafeeira provocaria, segundo outras leituras, mas a preocupação de que o Brasil perca sua posição como exportador de café, e se utiliza essa possibilidade como exemplo da necessidade de um sistema monetário e financeiro adequado.

Simonsen chama atenção para a necessidade de a indústria ser amparada em momentos de crise, assim como a lavoura do café:

"No entanto, em 1925, foi alterada a política financeira começada em 1923, iniciando-se violenta deflação que ocasionou uma grave crise para as classes produtoras do país. A lavoura pôde ser amparada por uma operação de crédito externo feita pelo Instituto do Café, mas as classes industriais experimentaram todas as agruras provindas de uma rápida deflação e de uma alta de câmbio de trinta por cento em menos de três meses. As indústrias de São Paulo sofreram ainda mais devido ao congestionamento do porto de Santos e à grande crise de energia elétrica provocada pela seca. Não é exagerado dizer-se que a indústria paulista deve ter perdido, na crise de 1925, recursos equivalentes a quarenta por cento de seus capitais." (13)

A convivência dos interesses industriais e agrícolas é bastante evidenciada na descrição de determinado momento do governo Washington Luís:

"A política de estabilização de preços, seguida pelo Instituto do Café, aliada à da organização do crédito agrícola pelo Banco do Estado de São Paulo, criou uma situação favorável aos lavradores. A classe industrial sofrendo ainda dos efeitos da crise de 1925, obteve em 1928 uma reforma parcial das tarifas de tecidos no sentido de ampará-las contra o 'dumping' promovido pelos industriais estrangeiros." (14)

Por fim, as conclusões do texto explicitam de forma cabal o que temos afirmado:

"A causa fundamental dos entraves ao nosso desenvolvimento econômico reside no defeito congênito do nosso meio circulante e na insuficiência do nosso aparelhamento de crédito, que além de não amparar nossa produção, nos deixa ainda indefesos contra as repercussões das crises externas;" (15)

Se, por outro lado, a produção agrícola brasileira, limitada a gêneros tropicais, "concorre (...) para que o padrão de vida no Brasil seja baixo, para que a população seja em sua maioria pobre e sua capacidade aquisitiva mínima", devido ao fato de que compete com "zonas do mundo em que o trabalho é executado pelas raças negra e amarela, com padrões de vida muito inferiores ao da raça branca" (as quais podem,completamos o raciocínio, vender mais barato seus produtos, já que seus custos com trabalho são menores), isto se deve a uma circunstância inarredável, o fato de o país situar-se em zona tropical. Constatado o problema, a solução é apontada:

"Este fator geográfico só pode ser corrigido com uma organização ultra-protecionista de defesa do trabalho nacional sob todos os seus aspectos (...)" (Grifos no original) (16)

A monocultura cafeeira (que não se deve identificar com "agro-exportação") é fator de instabilidade econômica, mas é um dado que, embora não necessariamente imutável, consta do quadro econômico nacional, e deve ter seus efeitos negativos sanados por um mecanismo compensador adequado:

"A preponderância na exportação de um único produto faz repousar a defesa da nossa balança de contas em base instável, dificultando, enormemente, a solução dos nossos problemas econômicos e reclama, no interesse nacional, enquanto perdurar esse predomínio, medidas que assegurem uma estabilidade relativa no preço ouro do café;" (17)

Aqui entra a posição da indústria no conjunto da economia, cujo reconhecimento Simonsen reivindica. Se a agricultura não pode elevar o padrão de vida no Brasil, é à indústria que o papel deve ser atribuído:

"Dadas a organização social moderna, a variedade e abundância de nossas matérias primas e o respeitável mercado consumidor que já representa a população brasileira, nenhum outro fator, fora do desenvolvimento da indústria, poderá fornecer oportunidade maior para se conseguir uma rápida melhoria do padrão de vida no Brasil;" (18)

Como contraponto, examinemos o seguinte trecho de um memorial do CIFT, enviado em 1922 ao presidente do Estado de São Paulo, e publicado em artigo em "O Estado de São Paulo" de 11.08.1922. Dá-nos uma idéia da opinião dos industriais a respeito da produção agrícola em pequenas unidades:

"O nosso meio físico não é tão favorável ao algodão como o do norte: estamos aqui sujeitos aos ventos do quadrante sul, a proliferação das pragas é mais avultada, o seu combate talvez mais difícil, a mão de obra cara e bisonha, por carência de hábito e, sobretudo, rara. ao demais, a fina flor dos nossos agricultores deu a sua atividade ao café soberano e o algodão é cultivado, no geral, por pequenos sitiantes. Não há, pois, comparar São Paulo e os Estados do norte em matéria de algodão." (Grifos meus) (19)

Somos levados a especular se a idéia de policultura teria sido sequer mencionada pelos industriais caso fosse o algodão e não o café o objeto de monocultura.

Especulações à parte, a cultura algodoeira, ao que indicam os textos, não deixava de ser realizada em São Paulo por pequenos sitiantes. Esse fato é, naturalmente, incorporado na argumentação dos industriais, a propósito da reivindicação de organizarem-se estatísticas sobre o algodão:

"Ora, para o pequeno proprietário de terras, a cultura do algodoeiro seria uma cultura ideal se não fosse a deplorável instabilidade do seu comércio provocada pelos fatores aqui apontados. A cultura do café é uma cultura 'rica', como bem a chamou alguém, uma cultura rica, para agricultores ricos. Durante cinco longos anos o café não dá nem ao menos um ceitil do capital empregado na sua plantação e desenvolvimento e só ao cabo desse dilatado espaço de tempo começa a remunerar os capitais nele investidos. O algodão medra e produz ao cabo de meses, presta-se a replantas tardias e permite a rotação da terra no espaço de tempo que vai de uma plantação a outra.

"E, para a pequena lavoura, será para o colono que fez a aprendizagem agrícola nas fazendas e que passou a senhor da terra a cultura ideal, uma vez, repetimos, fique o produto a salvo de especulações decorrentes da carência de sistematização do seu comércio." (20)

São imagens como essa, projetadas como elementos de argumentação, que, tomadas isoladamente, podem compor a idéia de que os industriais opusessem "policultura" a latifúndio. Contribui para isso, também, a imagem de que se vale Simonsen para descrever, em "As Finanças", a situação do mercado interno brasileiro:

"É impressionante a pobreza do nosso povo. Quem viaja pelo interior do país, quem visita a casa do caboclo, mesmo nos arredores de São Paulo, não

deixa de ficar impressionado como um ser humano, no ano de 1931, se satisfaz com uma tapera de barro esburacada, coberta com sapé, tendo o chão de terra dura por piso e tarimbas, bancos toscos e esteiras por mobiliário. A alimentação do nosso homem do campo é rudimentar e insuficiente." (21)

A idéia inversa, desse "caboclo", pequeno proprietário, produzindo alimentos para as cidades, ou matérias primas para a indústria, e consumindo produtos industriais, surge muito naturalmente como a alternativa lógica a ser proposta, se temos como referência análises como as do Caio Prado da década de quarenta.

4. O Poder Público e a concepção econômica integrativa

Como indicação de que o Poder Público se pautava por uma orientação econômica integrativa, nos moldes já descritos, temos o decreto nº 994, de 28.07.1936, que instituía o drawback, pelo qual os direitos pagos pela importação de matérias primas a serem utilizadas na produção de artigos manufaturados destinados à exportação poderiam ser devolvidos. Nos seus "considerandos", o texto legal mencionava "a necessidade de estimular a iniciativa particular quanto ao desenvolvimento das indústrias nacionais, criando desse modo novas fontes de trabalho, com a possibilidade de maior expansão comercial"e o fato de "ser atualmente indispensável o emprego de matéria prima estrangeira para o preparo e apresentação do produto de manufatura nacional, de modo a poder este competir, fora do país, com os similares estrangeiros". Seriam consideradas matérias primas, para fins de obtenção do drawback, as que fossem:

"a) de aplicação nas indústrias, sejam de beneficiamento dos produtos naturais do país, sejam de transformação de quaisquer produtos, em artigos de comércio;

b) de emprego no acondicionamento ou apresentação dos referidos artigos ou produtos."

Porém, não gozariam dos benefícios do drawback:

"a) as matérias primas fundamentais de qualquer indústria, isto é, as substâncias essenciais de que se faz ou se fabrica alguma cousa;

b) quaisquer outras mercadorias que tiverem similares nacionais, tanto os produtos naturais de notória existência no país como os artigos manufaturados cuja produção seja em quantidade suficiente ao consumo interno."

A instituição do drawback, atribuída ao resultado de uma reivindicação da Confederação Industrial do Brasil em memorial de agosto de 1933 (circ.FIESP nº763, de 31.08.36), enviado ao governo, foi acolhida com grande interesse; teve, porém, sua definição legal criticada pelos industriais.

Em circular de 17.06.39 (nº 50/39), a FIESP expunha o ponto de desacordo: a exclusão, do regime criado, das matérias primas fundamentais para o fabrico dos produtos. Mas o modo de argumentar em torno da questão, perante representantes dos poderes públicos, circunscrevia-se, como em outros casos que comentamos, aos termos estabelecidos por aqueles. Exemplo é a fala de Euvaldo Lodi em reunião do Conselho Federal de Comércio Exterior na sede da FIESP, em 10.09.38 (Relatório anual de 1938). Ele menciona a indústria de doces e conservas, como exemplo:

"O industrial de doces e conservas importa a folha de Flandres, paga os respectivos direitos, e, depois, vai fabricar latas para a exportação do seu produto para o estrangeiro. Na ocasião da exportação, receberá, em devolução, os direitos que pagou sobre a folha contida nas respectivas latas de invólucro. Assim, a folha de Flandres é produto que deve ficar em condições de gozar dos favores dessa lei.

Mas todos sabemos que o art. 5º, letra a, das Disposições Preliminares da Tarifa, excetua dos favores do 'drawback' as matérias primas fundamentais. A folha de Flandres não é matéria prima fundamental, e sim subsidiária, na indústria de doces e conservas; somente por isto é que está no caso de gozar dos favores do 'drawback'. Entretanto, a indústria de latéria tem como matéria prima fundamental a folha de Flandres, pelo que a lei não permite que goze do favor do 'drawback' o exportador de latas vazias. Uma mesma matéria prima está, assim, sujeita a dois tratamentos inteiramente opostos." (22)

Como se nota, não é a indústria de latas, que usa matéria prima importada, em si mesma, que tem sua legitimidade afirmada. Seu direito ao drawback é reivindicado tendo em vista sua vinculação à indústria de doces e conservas, que utiliza

Os exemplos da orientação que vimos indicando se multiplicam, mas finalizemos nossa exposição a respeito apenas com o seguinte. A circular FIESP nº 92, de 30.08.1940, transcreve resolução da Comissão de Defesa da Economia Nacional: "Considerando

"Considerando que é de imprescindível
que é de imprescindível necessidade para o país e de grande alcance para a economia nacional aproveitar as fibras nacionais na indústria de tecidos e cordoalha, visando o incremento de sua produção e o seu aproveitamento industrial", a Comissão resolve que as fábricas de tecidos de aniagem têm de empregar, "em mistura com a juta indiana", pelo menos dez por cento de fibras nacionais; as cordoarias, as seguintes porcentagens de "fibra de coroá" ou outra, nacional: cem por cento nos barbantes e nos "demais produtos até agora fabricados com juta de importação", 25 por cento nos"fios, cordéis, cordas e cabos, até agora fabricados com fibra de sisal nacional ou importado".

Vê-se que a concepção econômica integrativa, cujos desdobramentos vimos tentando mostrar, continuou mediando os contatos entre governo e industriais muito tempo depois de a "velha balela da artificialidade das indústrias brasileiras", no dizer de Pupo Nogueira, parecer ter sido já sepultada.

CAPÍTULO V

ORGANIZAÇÃO DA CLASSE

" Certamente que há homens tão pequeninos de idéia, que não chegam a compreender que o negócio é algo que paira muito acima do interesse particular." (Henry Ford, "Minha Vida e Minha Obra) (1)

"REPETIMOS: NÃO VAMOS FAZER UM NEGÓCIO E SIM PRESTAR MAIS UM BENEFÍCIO ÀS INDÚSTRIAS" (Circular FIESP 632, 18.05.35)

Tentamos aqui esboçar um quadro das atividades do CIESP (FIESP, a partir de maio de 1931)[2] que tinham como fim organizar a "classe" industrial.

1. Panorama geral

O primeiro dado que encontramos a respeito é emblemático. A circular de 1º de abril de 1929 relata que não houve quorum para a primeira assembléia geral do Centro desde a sua fundação. Note-se que foi precedida de repetidas convocações.

Já mencionamos a dificuldade em se obter ação unitária no caso do cumprimento do Código de Menores. No episódio do apoio à candidatura de Julio Prestes à presidência da República, o Centro anuncia um serviço de alistamento eleitoral nas indústrias (circular de 01.08.29, nº 62). O objetivo seria formar um "corpo eleitoral permanente". Na circular de 04 de setembro, lamenta-se que algumas fábricas" tenham preterido o Centro no alistamento, recorrendo a outras pessoas, e se faz um apelo a que o utilizem,

para não dispersar o corpo de eleitores.(3)

No relatório do exercício 1929-30 (circular 91, de 17.05.30), menciona-se o decréscimo no número de sócios, fato atribuído à crise econômica. Em outubro de 1930, o Centro lança um "caloroso apelo" para o pagamento em dia das mensalidades: "A hora presente exige do nosso Centro pesados sacrifícios de dinheiro" (circular s.nº, de 09.10.30).

A maior parte das reuniões ou assembléias, gerais, ordinárias ou extraordinárias, exige segunda convocação, devido à falta de comparecimento à primeira. Várias são as terceiras convocações. Se a segunda assembléia geral, extraordinária, marcada para 22 de novembro de 1930, pode ter suspensão atribuída (embora nenhuma explicação seja dada na circular nº 115, de 18.11.30, a não ser que o foi "a pedido de diversos sócios") às agitações do momento político, justificações baseadas em circunstâncias do momento não poderiam explicar a constância do padrão observado nas outras reuniões. Apelos como o seguinte são regra geral:

"Reiterando o convite já feito, pedimos aos Srs. associados o comparecimento para que se logre o número exigido pelos estatutos."

Tratava-se de convocação para assembléia geral em 11.03.31, no próprio dia, com o fim de eleger nova diretoria. Em 19 de março, solta-se outra convocação (circulares nºs 125 e 127).

A "fundação" da Federação também exigiu segunda convocação, para 16.05.31 (circular 140, desse dia).

2. Movimento de sindicalização

A partir de junho de 1931, a Federação começa a organizar comitês por ramo de indústria, que serão a base para a

formação de sindicatos,seguindo a lei de "sindicalização" (decreto 19.770/19.03.31). As convocações para as reuniões com esse fim mostram grande empenho de convencimento da utilidade da sindicalização. Mas evidenciam também a dificuldade em se conseguir adesão. A circular 150-A, de 17.06.31, por exemplo, diz:

"Ou todos os industriais desse ramo - grandes e pequenos - tomarão lugar no Comitê e então ele será forte e eficiente ou não tomarão parte e tal comitê pouca cousa poderá fazer em benefício da classe |a| que VV. SS. pertencem."

Nas circulares, nota-se cada vez mais a tentativa de convencer os industriais a respeito das vantagens em se pertencer à Federação e aos comitês por ramo. Vejamos a de 19.06.31, dirigida à indústria de perfumarias (s.nº):

"Temos o prazer de comunicar a VV.SS. que mesmo antes da organização definitiva do comitê dessa indústria, esta Federação já encaminhou ao Sr.Ministro da Fazenda um memorial sobre a incidência do imposto de consumo em artigos de perfumaria.

A Federação pleiteia nova forma de incidência e novas taxas que possam ser suportadas sem sacrifício para essa importante indústria, que vê de ano para ano majorados os tributos que pesam sobre a sua produção.

Mais do que nunca, é preciso que toda a indústria de perfumarias se inscreva na Federação."

Tem caráter semelhante a circular 156-A, de 13.06.31, na qual se relata que na reunião anterior "ainda não compareceram todos os fabricantes de artefatos de borracha de São Paulo", motivo por que a "constituição definitiva do Comitê" fica para a próxima. O texto ressalta que "as inúmeras vantagens que serão usufruídas pelos componentes do comitê "ressaltam logo à primeira vista, pois os fabricantes de artefatos de borracha, em vez de continuar, como até agora, a defender os interesses de classe isoladamente, o farão por intermédio do seu comitê, que por sua vez se dirigirá aos poderes competentes por intermédio da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, cuja voz será mais acatada por representar uma federação de classe e por estar sindicalizada, como estatui a Lei acima referida." (Refere-se à lei de sindicalização.)

O decreto 19.770 foi encarado, com toda evidência, como um seguro arrimo para os esforços do CIESP de arregimentar a classe. É bastante esclarecedor acompanhar os passos dados para a formação dos sindicatos por ramo de indústria. A primeira coisa a fazer era a organização de um comitê de representantes de cada ramo.

As circulares dirigidas a possíveis interessados em integrar os comitês obedeciam a um padrão único, que era o seguinte:

Em primeiro lugar, uma explicação do que era a sindicalização - a organização da classe dentro de parâmetros fixados por ato oficial do governo:

"(...) o Governo Provisório da República tomou a iniciativa de sindicalizar as classes patronal e operária, elaborando para este fim o decreto nº 19.770, de 19 de março de 1931.

Sindicalizar quer dizer reunião dos membros da mesma classe dentro dos limites traçados pela lei." (Circular s.nº de 23.06.31, dirigida ao ramo de calçados.)

É interessante notar a preocupação didática nas circulares chamando para a organização de comitês:

"Sindicalismo na indústria é a reunião de todos os industriais de cada ramo para a defesa de seus interesses e para a representação oficial da indústria.

O sindicato é o encarregado de representar a classe perante os poderes oficiais; é o encarregado de reclamar contra as medidas prejudiciais à classe; é o encarregado de discutir as questões entre patrões e operários, discutir salários, discutir horas de trabalho, etc., etc.

Depois da citada lei |nº 19.770|, a indústria que não tiver seu grupo sindical, estará sujeita a tudo o que as outras indústrias, os operários e empregados resolverem, sem nada poder fazer em seu favor." (Circular s.nº, de 27.06.31, dirigida ao ramo de balas, bombons e chocolates.)

A necessidade de sindicalizar-se chegava a ser exagerada com a perspectiva alternativa da própria cessação das condições de sobrevivência da indústria:

"Para a existência do ramo industrial é preciso que ele se sindicalize." (Mesmo documento.)

"Esta arregimentação se impõe.

Vai agora ser reformada a tarifa das alfândegas. se esta reforma for feita com o critério do protecionismo clássico, OS PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO

PODERÃO ENTRAR NO BRASIL SEM PAGAMENTO DE DIREITOS ALFANDEGÁRIOS.

Seria a morte da nossa indústria." (Circular 149-A, de 16.06.31, do comitê provisório das indústrias de alimentação.)

É curioso observar que a mesma alternativa vida/morte, lançada como recurso de convencimento perante os poderes públicos, cumpre o mesmo papel num texto dirigido à própria classe.O que, se por um lado pressupõe que a classe era sensível ao argumento, por outro, mostra talvez uma preocupação de propalar - incutir - esse argumento no meio patronal.

É preciso também explicar o que é a Federação:

"Além dos sindicatos, a lei previu a formação de Federações; uma Federação é a reunião de sindicatos - quer sejam sindicatos operários, quer sejam sindicatos patronais.

Em São Paulo, foi formada esta Federação. Os diferentes ramos industriais reuniram os seus membros (patrões), formaram comitês sindicais e ligaram-se à Federação das Indústrias do estado de São Paulo |o texto apresenta como fato o que ainda é intenção: com mesma data, ou muito próxima, foram expedidas circulares com mesmo conteúdo para os diversos ramos industriais|.

VV.SS compreenderão o que está destinada a ser esta Federação: ela será toda a indústria paulista reunida num corpo único e, portanto, uma verdadeira potência." (Mesmo documento.)

Não se pode deixar de observar que, passados exatos três anos depois da inauguração do CIESP, a entidade ainda tinha que explicar - com todo o didatismo necessário à exposição de um assunto totalmente novo a pessoas que nem seus pressupostos básicos possuem - para que poderia servir a entidade geral.

Ainda, cabe notar a necessidade de salientar o caráter <u>oficial</u> da arregimentação - isto é, releva-se o fato de a mesma ser determinação <u>do governo</u>. Percebe-se que esse procedimento indica ser a intervenção do governo encarada como um forte argumento: tanto pela respeitabilidade que confere à iniciativa, interpreto, como pelo caráter de compulsão que faz supor ou evocar, por analogia com outras injunções governamentais a que os industriais estavam acostumados.

Outro tópico presente nas circulares dirigidas a ramos específicos de indústria é o esclarecimento da utilidade mais geral

de se filiar ao comitê - a de este representar um canal aberto com os poderes públicos:

"Os ramos que não estiverem reunidos |em sindicato ou comitê|. não poderão apresentar as suas reivindicações perante os poderes públicos." (Circular 150-A, de 17.06.31, dirigida ao ramo de balas, bombons e chocolates.)

"A fábrica que não pertencer a um sindicato, não terá direito algum de pugnar pelos seus interesses perante o poder público: ela viverá isolada e esquecida." (Circular 149-A, já mencionada.)

Em seguida a esse tópico, ou precedendo-o, as circulares focalizam a relação com o operariado:

"A Classe operária está sendo sindicalizada e dentro de pouco tempo ela terá os seus sindicatos em todos os ramos industriais, inclusive no nosso.

Se o patronato não se sindicalizar, ficará em posição de inferioridade perante o operariado sindicalizado.

É preciso que haja equilíbrio: a cada sindicato operário, corresponderá um sindicato patronal." (Circular s.nº, dirigida em 23.06.31 ao ramo de calçados. Grifos no original.)

Nota-se que o enquadramento oficial dos sindicatos operários não é encarado com tranqüilidade, muito menos alívio. Embora devamos considerar no discurso as injunções de uma necessidade de convencimento, é óbvio que se supõe seja o leitor da circular sensível ao argumento, o que acarreta ter este argumento base em preocupações efetivas.

Parece haver uma preocupação de mostrar que os comitês estão funcionando, são úteis. Na circular nº 155, de 08.07.31, informa-se que se vai mandar ao ministro do Trabalho um memorial referente a tarifas, "a pedido do comitê da indústria de chapéus". Em circular do dia seguinte, afirma-se que o comitê "já está tratando da reforma da tarifa Aduaneira anunciada pelo Governo Provisório".

Nas convocatórias, era sempre necessário sublinhar a importância dos temas a serem tratados nas reuniões: na de 08 de julho, mencionam-se "relevantíssimos assuntos do interesse da sua indústria" (embora não se os mencione). Em seguida informa-se que

a reunião tratará "também da organização do Comitê da Indústria Química e Farmacêutica".

Durante o momento da organização dos comitês, nota-se a preocupação de despertar o entusiasmo dos industriais com relação ao fato. Na circular de 17.08.31 (nº 171), após o anúncio da constituição do Comitê dos Industriais de Borracha", menciona-se o "espírito de sacrifício" dos seus membros e se faz referência à Federação como "o intérprete incansável de todas as reivindicações que lhes forem apresentadas".

Nas convocatórias, a organização dos comitês é sempre vinculada a sua utilidade imediata. Assim, na circular de 17.09.31, s.nº, dirigida aos fabricantes de perfumarias, informa-se que o anteprojeto do Governo Federal para a modificação do imposto de consumo sobre perfumarias contém "alarmante elevação de impostos", que os industriais reunidos no comitê do ramo elaboraram "proposta de modificação das taxas projetadas" e que, para tratar disso e da eleição dos "dirigentes definitivos do Comitê", está convocada reunião para o dia seguinte.

O mesmo se dá com outras convocatórias, como a de 03 de setembro (s.nº), dirigida aos fabricantes de caixas de papelão. Chama reunião para o dia seguinte: "Com o objetivo de arregimentar a classe, temos o desejo de ouvir as opiniões de Vs.Ss., sobre assuntos de grande importância", entre os quais, "podemos citar as últimas leis sociais e fiscais projetadas".

O resultado dos esforços para se obter a adesão da classe parecem não corresponder ao esperado. A "circular do comitê nº 3" (19.08.31), do Comitê dos Fabricantes de Artefatos de Borracha, assinado por Jorge Griesbach, seu presidente, informa, a propósito da reunião de 14 de agosto, que "poucos foram os asociados que atenderam ao convite da Diretoria do Comitê, e, por

falta de número, não foi possível nomear a comissão". A reunião havia sido chamada para formar-se uma comissão com cinco membros com o fito de estudar a modificação das tarifas aduaneiras. Em decorrência, chama para nova reunião (marcada para o mesmo dia da expedição da circular).

Em outubro (circular 197, de 12.10.31), comenta-se que a indústria brasileira, pela qual "a Federação não tem cessado de porfiar em benefício, "atualmente sofre grande campanha movida por elementos adversos" e que ela "continuará (...) no seu zelo pelos interesses industriais para o que necessita a cooperação de todos os componentes desta grande classe". Observa-se: "Esperamos que não nos falte esta cooperação e que possamos ver sempre crescendo o número dos nossos associados como se tem verificado desde sua fundação." A "esperança" assemelha-se a um apelo, que, tendo em conta fatos como os adiamentos de reuniões, parece-nos refletir a experiência da <u>falta</u> de cooperação.

Outra circular anuncia uma "grande assembléia" para o dia 14 de outubro (circular 198, de 12.10.31), em que seriam formadas "comissões que vão receber o importantíssimo encargo de elaborar um projeto de tarifa alfandegária, nos moldes traçados pelo Governo Provisório". Apela-se para o comparecimento: "Nenhum dos nossos sócios desconhece a importância do assunto a ser tratado e nenhum deles ignora que da futura tarifa dependerá a própria existência das indústrias e, assim sendo, estamos certos de que, mesmo com sacrifício, todos atenderão ao presente convite." Reafirma-se: "A experiência de todos os nossos sócios nos é indispensável e, assim sendo, é imprescindível o comparecimento de todos, grandes e pequenos." E mais: "Das campanhas levadas a efeito pelas indústrias, a campanha tarifária é a mais séria e só isto é de molde a trazer Vs.Ss. para a assembléia de quarta-feira."

O resultado da reunião é relatado em circular do dia 17, a qual não denota entusiasmo. apenas informa que "a última assembléia (...) escolheu várias comissões para os estudos dos projetos de reforma da tarifa em elaboração" e que "Outras comissões serão organizadas", "no decorrer da próxima semana" (circular nº 204, de 17.10.31).

Num outro folheto (circular s.nº, de 09.11.31), em que se convoca reunião do ramo de óleos e saponáceos da Capital, é a seguinte a justificativa: "Sendo de importância tal reunião que, aliás, poucos minutos irá tomar dos srs. industriais, contamos com a presença de Vs.Ss." Podemos notar que a idéia que aqui se formava a respeito dos industriais não era a de uma classe dotada de entusiasmo pelas atividades propostas.

O tom das convocações vai tornando cada vez mais patente o sentimento dos organizadores das reuniões e atividades da entidade, a respeito daqueles cuja participação se esperava. Circular de 17.02.32 (nº 247), que chama reunião do ramo de perfumarias para discutir as novas taxas de imposto de consumo sobre seus produtos, traz o seguinte juízo: "Esperamos que a relevância do assunto nos assegure a presença de Vs.Ss. nesta reunião."

A propósito da lei de oito horas de trabalho, que, informa a circular 279, de 06.06.32, "entra hoje em vigor", já se nota veemência nas solicitações de participação da classe:

> "Se todas as pendências, todas as dificuldades, todos os incômodos e todos os prejuízos decorrentes da aplicação da lei de oito horas forem comunicados a esta Federação, estamos certos de que poderemos agir com eficiência em benefício de patrões, de operários e da próprias organização do trabalho.
>
> Portanto, é indispensável que sejamos informados com minúcia, por escrito e no mais curto prazo possível." (Grifos da Federação.)

De resto, mesmo a presença de diretores da Federação em reuniões parece não ter sido um dado com o qual se pudesse contar

de antemão. Uma circular (s.nº) de 07.04.33, "enviada aos senhores diretores" (segundo anotação à máquina sobre o texto mimeografado), chama reunião para o mesmo dia com o fim de escolher candidatos a figurar na chapa única de São Paulo, que seria sufragada pelo eleitorado em 03 de maio. Seus termos são os seguintes: "Atendendo a magna importância do assunto, contamos imprescindivelmente com a presença de V.S." Note-se a mesma enfática solicitação de comparecimento observada nos folhetos dirigidos aos associados em geral.

Examinemos a sindicalização da indústria de calçados, uma das que, a crer-se nas listas de entidades que assinam memoriais contra leis sociais em 1927, já estariam organizadas em associações havia bastante tempo.

Em 23.06.31, a Federação solta uma circular em que, como já indicamos, sublinhando o caráter oficial da iniciativa, é chamada uma primeira reunião dos industriais do ramo com a finalidade de formar um comitê:

> "Tratando-se de arregimentar todos os grupos industriais, por força de uma lei, vimos convidar VV.SS. para uma reunião nesta Federação."

Notícia de uma segunda reunião (para 05 de maio) temos apenas numa circular de 04.05.32 (s.nº). O assunto não é mencionado, mas é possível relacionar-se à greve no ramo. Outra reunião é marcada para o dia 10, na véspera (circ. s.nº de 09.05). Nota-se a necessidade de enfatizar a importância da reunião: "Diante do que se passa neste momento na indústria de calçados, estamos certos de que Vs.Ss. comparecerão." Vê-se, no reverso, que, diante de premência menor, não haveria certeza do comparecimento. Além disso, é evidente que a "certeza" expressa encobre uma <u>incerteza</u> implícita. A nosso ver, é ponderável o indício de uma dificuldade em reunir representantes do ramo.

Logo em seguida, em 11 de maio, a Federação emite

circular chamando reunião dos fabricantes de calçados "Luiz XV" para o dia seguinte. Novo encontro é marcado para o dia 15 (circular s.nº de 13.05).O motivo das duas reuniões não é mencionado. Registre-se, porém, a divisão da classe: um comitê para "calçados", outro para "calçados 'Luiz XV'".

Este último, tendo chamado reunião para o dia 24 de maio (circular s.nº de 23.05, assunto não mencionado), convoca outra para o dia 28. Percebe-se a dificuldade em obter comparecimento: o encontro é "Para a resolução de importantíssimo assunto de grande interesse da classe./ Convidamos com empenho, Vs.Ss. para comparecer, certos de que seremos atendidos."

Não sabemos se esta reunião, marcada para um sábado, teve sucesso, mas o fato é que outra é convocada para uma segunda-feira, dia 06, pela circular de 03.06 (s.nº).

É aborrecido continuar a registrar uma a uma as freqüentes indicações de falta de participação no projeto sindical. Elas se multiplicam pelas circulares dirigidas aos diversos ramos que se pretende organizar.

A indústria de calçados, como dissemos, é uma das que se supõe se fizesse representar por um Centro próprio, o Centro dos Industriais de Calçados, em 1927. A dificuldade de organização desse ramo, que podemos entrever pela leitura das circulares, e o próprio fato de se fazer todo um movimento para se obter a arregimentação desses industriais são evidências do quão representativo podia ser aquele Centro.

O Sinditêxtil foi uma ausência notória nas circulares da Federação. O fato é devido, entre outros motivos, a ser o setor dotado já há anos de uma entidade representativa. Não é possível generalizar, a partir daí, a conclusão de que aqueles sindicatos que não têm registrado nas circulares da FIESP os esforços para sua fundação tivessem já uma estrutura organizativa anterior ponderável. Nada garante que todas as circulares destinadas aos diversos ramos tenham ficado nos arquivos da FIESP. Também nada indica que, por exemplo, uma "Associação dos Industriais Metalúrgicos", cuja presença não é registrada como parte atuante nas negociações a propósito das greves do setor em 1932 (4), representasse de fato muito mais que um nome a figurar em cartas e memoriais dirigidos ao Poder Público. O mesmo se pode dizer de um "Centro da Indústria de Madeiras".

3. Outras solicitações de participação

Pedir informações e sugestões para fundamentar memoriais aos governos com o fim de obter benefícios para as indústrias foi uma prática constante da entidade no período estudado. Tomemos alguns exemplos.

A propósito do episódio da revisão das tarifas alfandegárias, em 1931, uma circular (s.nº) de 25 de junho informa que a Federação "já tem três representantes nomeados

pelo Governo" para tomar parte na sua elaboração. Em 1º de julho (circular nº 152), afirma-se que "A nova Tarifa deverá estar pronta dentro de seis meses e todos os interessados são convidados a enviar sugestões."

Em circular de 22 de agosto de 1931 (nº 178), em decorrência da decisão de estudar a reforma das Tarifas, acertada na reunião de 19 de agosto, pedem-se informações a respeito de artigos produzidos, matérias primas utilizadas, além de opiniões sobre os pontos em que a reforma deve se basear, mencionando-se casos ilustrativos.

Em dezembro, o trabalho que deveria conter as sugestões dos industriais ainda não estava pronto. A circular 223, do dia 02, informa que o ministro da Fazenda prorrogou o prazo para recebê-las: até dia 31. "Dentro do novo prazo, poderão as comissões especiais desta federação terminar os estudos sobre o assunto para a indicação ao Governo de todos os pontos imperfeitos da nossa tarifa." Adverte que, "como cooperação necessária, é indispensável que todos os nossos associados nos enviem suas sugestões sobre os artigos que lhes interessam, tendo em vista o amparo do seu produto e as facilidades para a aquisição de materiais não produzidos no país."

No dia 09, o trabalho (circular nº 225, de 09.12.31) é enviado aos industriais. Nele, o comitê informa que "era nosso desejo atacar com vigor o estudo dos produtos manufaturados,

porém, perante a notícia de que o prazo |estipulado pelo governo para a apresentação das sugestões| não tinha sido revogado, e que termina hoje, resolvemos apresentar somente os estudos feitos sobre a matéria prima, e, caso ainda haja oportunidade, então estudaremos os produtos manufaturados (...)"

O resultado da tentativa de obter participação da classe em torno da questão da revisão das tarifas, anunciado na véspera de Natal, não parece ter sido animador:

"Por mais que nos tenhamos esforçado para a elaboração do projeto das reformas da tarifa dentro de folgado prazo para a sua discussão ampla, as sugestões dos interessados, entregues a nós só à última hora, não nos permitiu proceder conforme determinamos em nossa circular nº223 de 2 do corrente mês." (Circular 231, de 24.12.31.)

No início de janeiro, informa-se o envio das sugestões à Comissão Revisora da Tarifa Aduaneira, no Rio. Apesar do desabafo anterior, procura-se valorizar a participação dos industriais em sua elaboração. O "grosso vlolume", diz o texto, foi "enriquecido com subsídios elaborados pelos seguintes comitês formados nesta Federação: Calçados/ Amidos/ Bebidas/ Óleos/ Produtos Químicos/ Tintas e Vernizes/ Chapéus/ Cimento/ Louças/ Chocolates, Bombons etc./ Balanças/ Caixas de Papelão/ Artefatos de Borracha/ Cerâmica de Construção/ Metalurgia/ Camas de Ferro". (Circular 234, de 04.01.32.)

É esclarecido, porém, que o núcleo do trabalho foi feito pelo pessoal da entidade:

"O nosso trabalho assentou sobre o importante projeto de reforma feito pelo extinto Centro das Indústrias com a colaboração das próprias indústrias e de técnicos aduaneiros e foi completado com as sugestões que recebemos dos comitês acima indicados." (Mesma circular.)

Já em 1934, a discussão a respeito da majoração de impostos evidencia a dificuldade em obter-se a participação da classe. A circular 491, de 24 de fevereiro, mostra o contraste entre as exigências do momento e a paralisia da classe:

"Temos recebido comunicação de fatos concretos que nos levam a

considerar que a majoração e a universalização do imposto de viação criado pelo Dec. nº 6.255, representa para certas indústrias um ônus gravíssimo, tão grave que algumas delas, praticamente, ficarão paralisadas a não ser queiram trabalhar com perda.

O Sr. Secretário da Fazenda, com o qual estivemos, tem a máxima boa vontade em atender as reclamações fundadas das classes que o imposto veio atingir.

Mas são necessários exemplos claros e insofismáveis do mal que a incidência do imposto vem provocar entre nós."

O texto conclui com a habitual solicitação de participação:

"Aguardamos os dados pedidos (na circ. 489, de 17.02) às indústrias, pois que, sem estes dados, o nosso trabalho não terá valor.

Está em jogo o interesse de cada industrial; que cada qual nos auxilie a defender esses interesses." (Os dados fundamentarão uma "representação ao governo".)

O relatório do exercício 1933-34 (anexo à circular 505, de 23.04.34), seguido à assembléia geral ordinária de 17 de abril (realizada em segunda convocação) explicita o desinteresse dos industriais. Referindo-se à reforma do imposto de consumo, afirma-se:

"Esta Federação foi convidada a colaborar com os funcionários da Fazenda e, reiteradamente, pediu sugestões aos seus sócios em particular e às indústrias paulistas em geral.

Devemos registrar com pesar que as sugestões pedidas não corresponderam à expectativa e que, em vista desta estranhável indiferença, os trabalhos da reforma prosseguem com morosidade e incertezas."(5)

4. Eleições para a representação classista

Em 1933, ano em que são eleitos os deputados ao Congresso Constituinte, a Federação faz as seguintes considerações, ao apresentar o seu relatório anual, aprovado na assembléia geral ordinária de 05 de maio (aliás, realizada em segunda convocação, por falta de número na primeira) e constante da circular 410, de 08.05.33:

"Somente com a cooperação de todos os industriais, somente convencendo-se cada qual de que individualmente nada conseguirá e de que o seu apoio para a luta conjunta é de imenso valor, é que poderá a indústria paulista ser atendida nas suas justas aspirações.

Organizam-se, no presente momento, todas as classes produtoras do país e cada uma pugnará pelos seus interesses. - Se não lhes seguirmos o exemplo e não congregarmos os nossos esforços, as vozes esparsas, que se queiram levantar, no futuro, não serão ouvidas."

Anexas à circular, são enviadas propostas de admissão aos associados, para que tentem filiar outros, "mostrando aos que se afastam dos colegas o erro em que elaboram". Informa-se: "Excepcionalmente, será dispensada a jóia aos novos sócios, que se inscreverem até 30 de junho."

O texto do relatório é mais explícito:

"(...) a exigüidade das mensalidades (...) e a falta de alistamento (...) de mais empresas" dificultaram "grandemente a nossa atividade.(...)

A indústria paulista ainda não compreendeu claramente a necessidade de arregimentar-se para poder viver com segurança e desafogo e verificamos com pesar que freqüentemente os interesses pessoais tomam o passo aos interesses gerais.Enquanto foge ao espírito da época, que é o espírito de cooperação, de união estreita, de solidariedade,o operariado segue rumo oposto, agremiando-se com notável senso das realidades."

Vale observar que a organização operária figura como exemplo a seguir, tanto quanto como advertência da necessidade de os industriais arregimentarem-se.

No fim de maio e início de junho, são enviadas circulares a industriais de diversos ramos, em que se informa o reconhecimento do respectivo sindicato por parte do Ministério do Trabalho e se convoca para uma reunião para escolher o representante do mesmo nas eleições de deputados classistas. É visível a preocupação com a possível ausência dos convocados. Com conteúdo idêntico, as circulares terminam quase sempre assim: "A magnitude do assunto exige a presença de todos os interessados (...)" Uma exceção é a dirigida aos industriais de tintas e vernizes, que acrescenta: "Está em jogo o reconhecimento do Sindicato e não há tempo para segunda convocação." Segundas convocações foram recurso freqüente nesse episódio, nos diversos ramos sindicalizados.

O texto seguinte mostra que as próprias pessoas envolvidas

na tentativa de arregimentar a classe podiam encarar a tarefa como um fardo excessivamente pesado. Trata-se da carta pela qual a atual diretoria do Sindicato dos Industriais de Perfumarias se exonera (datada de 07.10.33 e anexa à circular 449-D, de 09.10.33):

"Querendo dar a máxima amplitude possível ao instituto da sindicalização, a Federação das Indústrias fez um movimento neste sentido no seio da classe patronal paulista.

Desta forma foi sindicalizada a classe dos fabricantes de perfumarias consentindo os signatários desta em assumir a responsabilidade da sua direção na fase inicial do Sindicato.

Estando o mesmo perfeitamente constituído e em franco funcionamento, os que a presente assinam desejam dar por findo o seu mandato, passando a outrem o exercício e as responsabilidades dos cargos que ocupam.

Acresce notar que os signatários desta vêm fazendo parte do Comitê de Perfumarias da Federação das Indústrias há cerca de dois anos e havendo a promessa de serem substituídos por ocasião das eleições de Diretoria da Federação, que já se realizaram, não é justo que continuem eles fazendo monopólio de uma posição (...)"

As menções à atitude dos industriais com relação às iniciativas da Federação são cada vez mais explícitas. Na circular 489, de 20.02.34, por exemplo (dirigida aos membros do Sindicato das Indústrias de Produtos Químicos e Farmacêuticos), lê-se:

O Sr. arnaldo Lopes |o mesmo que esteve à frente da organização do serviço de assistência médica ao operariado em 1932| usou da palavra para lamentar o descaso que a maioria dos associados vem demonstrando para com as reuniões que periodicamente se realizam e mostrou a necessidade dos seus membros emprestarem melhor boa vontade e interesse às mesmas reuniões (...)"

A participação de industriais como representantes no Congresso dá ocasião para outras formas de defesa dos interesses da classe. A circular nº 596, de 15.02.35, informa que Horácio Lafer, tendo já elaborado "um notável projeto da lei do selo", "Vai agora elaborar um projeto infinitamente mais importante no ponto de vista industrial: referimo-nos a um projeto de <u>reforma integral do Regulamento do Imposto de Consumo</u>." (Grifos no orig.)

O texto ressalta a importância do tema:

"De todo o nosso sistema tributário, o Regulamento é o instituto que mais danos e incômodos tem causado às indústrias nacionais. Em todas as pendências entre os industriais e o fisco e o regulamento figura talvez em noventa por cento dos casos.

É um instituto velho, mal feito, profundamente lesivo para o trabalho industrial, cerceador do seu progresso e causador de precalços intoleráveis e contínuos.

Uma reforma do Regulamento se impõe desde muito. Infelizmente, as tentativas de reforma - e elas foram numerosas - fracassaram e fracassaram principalmente por causa da indiferença dos próprios industriais. de cada vez que se lhes pediu sugestões, eles se desinteressaram e uma reforma completa e bem feita não poderá ser realizada sem tais sugestões."

A Federação pede as sugestões para o projeto e encerra:

"Esperamos que, desta vez, os industriais paulistas se interessem pelo importantíssimo assunto (...)"

No livro de circulares, figura uma carta, em papel sufite, datada de 1º de março de 1935, dirigida a associados. Trata-se de uma convocação: "O Dr. Paulo Alvaro de Assumpção, nosso presidente em exercício, pede a V.S., com o maior empenho, o seu comparecimento a uma reunião de 'leaders' industriais (...)" no dia seguinte. "O assunto |não diz qual| tem importância capital para as indústrias e seria lamentável que, por falta de comparecimento de industriais, ele não fosse convenientemente ventilado e resolvido."

O modo como está redigida a carta nos diz algo sobre a importância do assunto: é o próprio presidente da entidade que pede o comparecimento. Essa forma ainda não havia aparecido nas circulares. Além disso, os destinatários são tratados de "líderes", ao que parece, para reforçar a importância de sua participação. É mesmo provável que aqueles sejam os próprios diretores. De outras vezes em que apareceram cartas a associados, tratava-se de convocações a diretores. Nesta, o receio de o comparecimento ser decepcionante é, como se nota, explícito.

É possível que a reunião se relacionasse com o projeto de Lafer. Não há outros assuntos da mesma relevância presentes nas circulares anteriores ou seguintes, ao passo que na de três dias depois (09.03.35, nº 603), comenta-se a resposta dos industriais ao pedido de sugestões para fundamentar aquele

projeto:

"(...) grande foi a nossa surpresa verificando que pouquíssimos interessados atenderam o nosso pedido. Ora isto é tanto mais estranho quanto é bem sabido que de toda a nossa legislação o regulamento do Imposto de Consumo é o mais intolerável e o que maiores prejuízos e preocupações tem causado à indústria manufatureira. (6)

Se os próprios interessados não nos prestam o seu concurso, que elementos de estudo poderemos oferecer ao Dr. Lafer?"

A seguir, menciona as indústrias que sofrem com os fiscais: "certos ramos da indústria de tecidos e artefatos, a indústria de calçados, a de fumos, a de bebidas, a de objetos de adornos, a de perfumarias, a de sabões, etc. etc." E sugere formas de participação que não demandam maiores esforços:

"Se cada industrial praticando estas indústrias nos mandasse uma pequena sugestão, um simples lembrete sobre os defeitos do Regulamento, uma pequena crítica da sua redação ou das taxas do imposto, poderíamos fornecer ao Dr. Horácio Lafer subsídios interessantíssimos com os quais ele livraria as indústrias de um flagelo."

5. Outras estratégias para granjear adesão da classe

Na circular de 13.07.31 (nº 157), é enviada uma lista dos novos sócios arrebanhados até o momento durante o esforço de formação dos comitês. Esta, aliás, parece ter sido uma ocasião frutífera para aumentar o número de associados. No folheto, menciona-se o valor da contribuiçao de cada membro - 15$000 mensais - e se comenta:

"(...) tão insignificante dispêndio não será, por certo, motivo para que VV.SS. privem a Federação de seu concurso e impeçam a coesão perfeita da classe industrial de São Paulo."

No reverso, lê-se que a taxa podia despertar, ou havia despertado, alguma objeção. Isto é, pode ter havido questionamento a respeito da validade em se aumentar as despesas dos estabelecimentos em função do projeto da FIESP. (7)

Os industriais de ramos cuja organização em comitê se pretende são informados de que outros ramos já formaram o seu.

Assim, no convite feito aos fabricantes de caixas de papelão (s.nº, de 28.08.31), anuncia-se que "já estão formados os de vidros e cristais, chapéus, artigos de borracha, perfumarias, indústrias alimentícias, louças, artigos cerâmicos, produtos químicos, calçados, etc., etc." O propósito evidente é mostrar que a indústria em questão não está sozinha na iniciativa.

Nota-se a preocupação de mostrar o progresso da adesão também dentro do próprio ramo. Em circular de 22.09.31 (s.nº), por exemplo, faz-se o convite para mais uma reunião do comitê dos fabricantes de caixas de papelão, em seguida informam-se os nomes (dez) das firmas que enviaram representantes nas precedentes. (8)

Nas circulares, era freqüente o anúncio de serviços prestados aos associados pela Federação. Na de 19.06.31 (s.nº), esta "se prontifica" a cobrar "faturas a receber do Governo para fornecimento de chapéus durante a revolução". É uma "oferta da Federação".

Mobilizações operárias também forneciam ocasião para a entidade mostrar-se útil. Em circular de 20.07.31 (nº 162), informa-se:

> "Como resultado das providências tomadas por esta Federação, junto ao Sr. Interventor federal, o Sr. Major Lobato Valle, distinto oficial do exército e diretor do Departamento do Trabalho Industrial, Comercial e Doméstico, recebeu ordem superior para garantir o trabalho nas fábricas, guarnecendo-as com forças armadas.
>
> Assim, pois, aqueles dos nossos sócios que quiserem trabalhar e temerem perturbações da ordem, poderão pedir garantias àquele diretor por intermédio desta Federação." (Grifos da Federação.)

Mas o principal dos serviços oferecidos aos industriais eram aqueles relacionados ao cumprimento de exigências dos poderes públicos. Com relação à obrigação de enviar dados ao governo para a elaboração de uma estatística industrial, em circular de 08 de março de 1932 (nº 254), salienta-se o papel da

entidade: "Graças a intervenção desta Federação, o Sr. Ministro do Trabalho resolveu simplificar, por decreto, a estatística industrial, criada pelo Decreto nº 19.985." As vantagens dos associados são destacadas: "Para maior comodidade dos nossos associados, mandamos buscar na repartição competente os impressos da estatística". Quanto aos não filiados, lê-se, "aconselhamos que exijam os formulários das Coletorias Federais".

Em dezembro de 1933, anunciam-se os serviços de um advogado especializado em questões fiscais, para o próximo ano. A Federação o contratou para "aparelhar os interessados para fazerem defesas votadas a sucesso ou esclarecendo dúvidas suscitadas a propósito da nossa tão defeituosa e complicada legislação da Fazenda." (Circular 472,de 20.12.33.)

No relatório do exercício 1933-34 (anexo à circular 505, de 23.04.34), o mesmo em que se lamenta a indiferença dos industriais com relação aos pedidos de sugestões para a reforma do imposto de consumo, asssevera-se, com referência aos conflitos entre patrões e operários, no campo judiciário, que, "Não fora a nossa incansável atividade e talvez hoje tivéssemos a lamentar uma situação insustentável para numerosos estabelecimentos (...)" e se observa que,"No geral, as leis sociais têm sido elaboradas com tal rapidez que o seu texto requer um trabalho de paciente exegese; por outro lado, o seu espírito impõe estudos que não estariam ao alcance da imensa maioria dos que trabalham no campo industrial", coisa que a Federação tem feito, empenhando-se em orientar o associado.

Com relação às importações de máquinas para indústrias em superprodução, que, salienta-se, "têm sido feitas por nosso intermédio", afirma-se que "requerem práticas administrativas complicadas e onerosas para o simples particular e estes

precalços têm sido arredados por nós com inteiro sucesso./ Podemos afirmar sem exagero que, se não fora a nossa interferência direta, certas indústrias não poderiam importar maquinismos senão à custa de inauditos sacrifícios."

A propósito do registro de marcas e patentes:

"Temos, sem incômodos e sem ônus para os nossos sócios, feito grande número de registros e promovido a consecução de número apreciável de patentes, algumas cercadas de tais circunstâncias que os interessados pouco ou nada poderiam fazer sem a nossa interferência |dadas as dificuldades de ordem legal e administrativa que o caso envolve|."

Outras referências ao papel da Federação em facilitar a vida dos associados vão para questões relacionadas ao câmbio, liberação de importações, fornecimento de café desnaturado como combustível etc.

6. Movimento Constitucionalista de 1932

O "movimento constitucionalista" parece ter sido encarado como uma ocasião privilegiada para a arregimentação da classe e, portanto, para que a Federação se firmasse como seu porta-voz. A entidade se escorou na autoridade do governo estadual para estreitar seus vínculos com os industriais.

Ao anunciar o decreto que investe a Federação do mandato de organizar o cadastro industrial (em 18 de julho, mesmo dia de sua assinatura), o qual visava "a mobilização do nosso parque industrial com o intuito de fornecer tudo o que for necessário para o aparelhamento militar e equipamento do exército constitucionalista", a entidade "pede com o maior empenho a todos os industriais estabelecidos no Estado que cooperem com a maior lealdade para o bom êxito de sua missão e que em tudo facilitem aos emissários que vão percorrer os estabelecimentos fabris para a execução da incumbência que recebeu." (Circular 297, de 18.07.32.)

A adesão da Federação ao movimento parece ter guardado relações com a preocupação em firmar seu projeto de organização da classe.Vejamos que dados as circulares nos oferecem a respeito da participação da entidade no movimento.

Os pedidos de informação e as instruções baixadas pela Federação são sempre encabeçados por sua fundamentação legal, que, evidenciando o vínculo FIESP/Governo, transfere para ela a autoridade deste. Como na circular nº 301, de 20 de julho, na qual se solicita resposta a um questionário sobre estoques:

"Usando dos poderes que nos foram conferidos pelo decreto nº 5.595, pedimos a Vs.Ss. queiram responder imediatamente aos seguintes quesitos: (...)"

Com essa autoridade, a Federação obtém um vínculo compulsório com o conjunto dos industriais. A circular de 24 de julho (nº 309) exemplifica:

"(...) avisamos os industriais paulistas de que AS FÁBRICAS NÃO DEVERÃO SER FECHADAS SOB QUALQUER PRETEXTO, SEM AVISO PRÉVIO A ESTA FEDERAÇÃO.

Queiram Vs.Ss. tomar nota desta recomendação, que não deve ser infringida em nenhuma hipótese.

As fábricas que, por motivo de força maior absoluta e incontestável, deverem cerrar suas portas, devem fazer uma comunicação verbal ao Sr. Octavio Pupo Nogueira, das nove horas ao meio dia." (Grifos no original.)

Associado ou não, a iniciativa individual dos industriais passava a depender de aprovação da Federação. Se eles cumpriram determinações como esta, ou se o efeito do vínculo Federação/ governo estadual foi positivo ou negativo do ponto de vista da intenção de estreitamento de laços com a classe, é algo a se verificar. Mas as circulares apresentam algumas indicações.

Na circular 319, de 03 de agosto, por exemplo, lemos:

"A grande maioria dos industriais, em um belo gesto de solidariedade com a causa de São Paulo, estabeleceu espontaneamente que todos os seus funcionários e empregados que estivessem mobilizados e prestando serviços de guerra, não só teriam os luqares garantidos, mas também teriam integralmente pagos os seus ordenados.

O mesmo gesto teve a grande classe do comércio.

Não cremos que possa haver exceção, que, além de injusta, é

dissonante e antipática.

Alguns industriais, no entanto, não se manifestaram até hoje sobre quais as garantias que podem oferecer aos seus empregados."

O texto fecha com um apelo:

"Para a absoluta harmonia de ação, como medida equitativa, como providência de amparo e como gesto de solidariedade com a grande classe industrial, apelamos para os que ainda não se manifestaram a este respeito, a fim de que adotem quanto antes as providências já tomadas pela grande maioria, quanto às garantias e amparo aos empregados mobilizados."

Apesar de "não crerem"na dissonância, a lembrança da falta de manifestação a respeito indica a possibilidade do contrário. De passagem, notemos a referência à iniciativa dos comerciantes e à da "grande maioria" dos industriais, que repete o padrão de convencimento visto anteriormente, pelo qual se procura mitigar o receio de estar-se agindo isoladamente.

O mesmo padrão aparece na circular 33a,de 05 de agosto, em que se pede responder a apelo do governo para o pagamento antecipado do imposto de renda: "Todas as associações de classe estão se dirigindo aos seus associados pedindo-lhes que respondam a esse apelo, cumprindo com esse dever cívico." Menciona o exemplo da Inglaterra, que teria recentemente resolvido seu problema financeiro em parte com esse recurso, e o dos combatentes: "É um pequeno sacrifício em relação ao grande sacrifício de sangue que os habitantes de São Paulo estão fazendo."

Durante o conflito, a entidade tomou a ombros a produção de café desnaturado com pixe, como sucedâneo do óleo combustível em falta, e sua distribuição às fábricas. O episódio pode ser visto como mais uma tentativa de mostrar a importância de fortalecer o projeto organizativo da Federação. A ampla divulgação da utilidade da iniciativa parece indicar isto. De resto,o dinheiro obtido com a venda desse combustível ajudou a equilibrar o orçamento da entidade.(9)

7. Tentativas de empreendimentos coletivos

7.1.Assistência médica

Em 05 de setembro de 1932, a Federação lança a proposta de criar um "largo serviço de assistência médica e farmacêutica aos operários e suas famílias". A Federação não podia "deixar de amparar o operariado paulista que tão nobremente vem contribuindo para a vitória da causa constitucionalista". Salienta que a proposta está "dentro do programa de Serviço de Cadastro e Mobilização Industrial, que lhe foi confiado pelo Decreto nº 5.595, de 18 de julho de 1932". Informa que "Grande número de médicos e cirurgiões distintíssimos vão prestar a sua valiosa colaboração a esta obra e grande número de farmácias se prontificaram a aviar o receituário a título puramente gratuito." Acrescenta que, "Além disto, as drogarias e a indústria de produtos farmacêuticos vão contribuir com a sua parte para a obra comum e os industriais não poderiam ficar indiferentes à bela iniciativa que também a eles aproveita singularmente."

Prossegue a argumentação: "Se as grandes fábricas têm serviço médico gratuito, as pequenas e as médias não o têm e daí a necessidade da assistência ao operariado." A Federação pede informar se a fábrica vai contribuir com "uma pequena taxa mensal" e quanto vai querer pagar.

O padrão de convencimento é o mesmo observado antes:

"Dado o espírito de cooperação que reina em São Paulo, estamos certos de que Vs.Ss. se prontificarão a desembolsar uma soma muito pequena em benefício do operariado o qual,com o seu trabalho, a sua dedicação, o seu espírito de ordem vem se impondo à admiração do povo paulista." (Circular nº327, 05.09.32.)

Dias depois, em 14 de setembro, a Federação pede que os industriais se manifestem a respeito da circular anterior. A

Federação lembra, com destaque, a solicitação de que eles "contribuíssem COM A QUANTIA QUE ENTENDESSEM - grande ou pequena - para a nova obra social que esta Federação iniciou". Acrescenta: "DEVEMOS ASSINALAR QUE O PAGAMENTO DA TAXA PEDIDA CESSARÁ IMEDIATAMENTE DEPOIS DE NORMALIZADA A VIDA PAULISTA." E apela: "O pagamento da taxa é um dever a cumprir para a causa paulista." (Grifos e maiúsculas no original.)

O serviço acaba por ser posto em prática,segundo anuncia a circular 330, de 20 de setembro. Instalaram-se postos médicos no Centro, Brás e Mooca e "um serviço de especialidades, inclusive de moléstias de senhoras". "Fomos mais longe", lemos, "instalamos um serviço de assistência dentária". "Não contentes", também um laboratório de análises. Há também a "Drogaria de Emergência". Nas especialidades, incluíam-se: "olhos";"nariz-garganta e ouvidos"; "crianças";"pulmões" ;"ortopedia";"ginecologia";"moléstias da pele"; "cirurgia";"clínica geral".

Findo o movimento, a Federação informa que o governo "está efetuando o pagamento das faturas pelos fornecedores das tropas combatentes" (circular 332, de 05.10.32) e sugere a continuidade do serviço de assistência médica (circular 333, de 07.10.32): "Muitas fábricas, com alta visão das condições atuais do trabalho, nos pediram que continuássemos este serviço com caráter definitivo." Afirma que a Federação "está animada deste mesmo propósito", e adverte: "mas, para que possa fazer um largo serviço de assistência em bases sólidas e eficientes, é preciso que toda a indústria se interesse pelo assunto". Ao que parece, era preciso convencer não apenas as"pequenas e médias fábricas" mencionadas quando do lançamento da idéia:

> "As fábricas de maior importância mantêm um serviço privado de assistência médico-farmacêutica ao seu operariado. (...) se a Federação centralizasse aquele serviço, seriam forçosamente menores as despesas das fábricas que já têm assistência privada."

Todos pagariam uma quota, os serviços de assistência privada seriam abolidos. À entidade caberia o papel central:

"(...) utilizando-se do núcleo de assistência organizado durante a revolução, faria um serviço completo, sob a sua responsabilidade e fiscalização."

A Federação pede "meditar sobre este importantíssimo assunto" e responder um questionário a respeito "NO MAIS BREVE PRAZO POSSÍVEL" (maiúsculas no original). Das respostas depende se a Federação continuará ou "extinguirá tal serviço, aliás com o maior dos pesares, em vista dos resultados já colhidos em tão pouco tempo de funcionamento".

Pouco menos de um mês depois, a circular 343, de 03 de novembro, informa:

"Como só uma pequena parte da indústria tenha concordado em nos auxiliar no prosseguimento do nosso serviço de assistência médica-farmacêutica e odontológica ao operariado paulista, fomos obrigados a dar por finda a nossa tão interessante e útil iniciativa."

O caso tem novo desdobramento em maio de 1934, quando as circulares passam a mencionar a Assistência Clínica Comercial e Industrial de São Paulo, "organização destinada a promover assistência médica, farmacêutica, obstetrícia e dentária aos empregados de escritórios, operários e suas famílias". Fracassada a tentativa de organizar um serviço de assistência diretamente subordinado à Federação, esta passa a dar força para uma sociedade civil. Para dar "idéia da perfeição e seriedade" da "obra", o texto informa que "está a sua testa, como seu diretor-administrativo, o Sr. Arnaldo Lopes, farmacêutico e industrial, que teve a seu cargo a primorosa organização da Assistência Médica e Farmacêutica ao Operariado, instituída por este Instituto durante o movimento revolucionário de 1932". (Circular nº 514, de 03.05.34.)

Circular de 28 de maio (nº 518) esclarece que o empenho da Assistência "é prestar serviços sociais, ficando em segunda

plana qualquer intuito de proventos materiais". A Federação parecia estar antevendo problemas:

> "Se a maioria das indústrias paulistas prestar o seu apoio à Assistência, ela vingará e alargará a sua esfera de ação em proporções realmente notáveis; se porém as indústrias se desinteressarem de tão útil cometimento, a Assistência talvez conheça insuperáveis dificuldades para vingar."

Em anexo, a Federação mandou um impresso da Assistência, com as informações necessárias. Ali é fornecido o valor das "contribuições mensais", pela qual passa a ter direito, sem qualquer outro pagamento, "o associado,sua senhora e filhos menores de 13 anos". A inscrição "pode ser individual ou coletiva, no caso de ser feita pela CASA onde V.S. trabalha". Como se vê, a Assistência aparentemente dirige-se a um público geral, não apenas aos patrões. Os valores variam. Se for individual,é de 10$000; se coletiva, decresce conforme o número de sócios: de 15 a 100, 3$500; de 101 a 200, 3$000; de 201 a 500, 2$500; de 501 a 800, 2$000; de 801 em diante, 1$500.

O folheto esclarece que a Assistência, "consoante seus Estatutos, terá seus atos examinados e julgados por um conselho fiscal composto de representantes da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, Associação Comercial, Sindicatos Operários, Associação dos Comerciários" (grifos no original).

Neste ponto, devemos observar que os constantes esclarecimentos a respeito da ausência de fins lucrativos, prestados em todos os casos de iniciativas propostas pela Federação, dá o que pensar acerca da confiança de que gozava a entidade entre o conjunto dos industriais.

7.2. Seguros contra acidentes

A lei de acidentes de trabalho dá azo a nova iniciativa

da Federação. A circular nº 551, de 20.08.34, destaca, entre outras "inovações dignas de atenção", seu artigo 36, que diz [10]:

> "(...) os empregadores (...) que não mantiverem contrato de seguro contra acidentes (...) ficam obrigados a fazer um depósito, nas repartições arrecadadoras federais, nas Caixas Econômicas da União, ou no Banco do Brasil, em moeda corrente ou títulos da dívida pública federal, na proporção de 20:000$000 (vinte contos de réis), para cada grupo de 50 (cinqüenta) empregados ou fração, até o máximo de 200:000$000 (duzentos contos de réis)."

Se for caso de "risco excepcional ou coletivamente perigoso", o depósito pode ser elevado para até o triplo.

A Federação avisa que é o Departamento do Trabalho que fiscalizará, lançando mão de multas. (A menção parece não ser fortuita, ou simples esclarecimento da lei: a experiência dos industriais com a fiscalização do Departamento pouco teve de agradável até esse momento.)

A proposta, então, é lançada: "Há alguns anos,propusemos aos nossos associados a formação de uma empresa de seguros operários por parte desta Federação"[11]. A iniciativa traria vantagens muito apreciáveis: ao lado de módicas taxas de seguros, faríamos um perfeito serviço de ambulatório e de hospitalização, impedindo que a lei de acidentes fosse aplicada de forma abusiva." Agora, com a lei, "volta à baila a nossa velha idéia".

Utilizando a estratégia de convencimento a que nos referimos anteriormente - adequada, assinalemos, para uma classe despojada de confiança em si mesma, ou em sua entidade - a circular lembra:

> "Já há um precedente animador: o Centro Industrial de Fiação e Tecelagem, do Rio, que é hoje um sindicato patronal, desde alguns anos faz o seguro dos operários de seus sócios, com a maior eficiência possível e com a maior vantagem pecuniária para os interessados."

"Em lugar de fazerem os seus seguros em companhias que nem sempre primam pela excelência dos seus serviços", pondera o documento, "poderiam os nossos sócios fazerem também seguros em uma companhia da qual fariam parte como acionistas".

Mais de um mês depois, a circular de 25 de setembro (nº 564) lembra o prazo para entrar em vigor a lei de acidentes - 12 de outubro - e as despesas em que incorrerá quem não quiser fazer seguros numa companhia de seguros. E vem o desabafo:

"Pois bem, do inquérito feito por nós no seio das indústrias paulistas resultaram 10 respostas apenas.

Repetimos: 10 respostas sobre assunto do mais alto interesse para os industriais.

-/-

Sem maiores comentários a respeito do caso, reiteramos o aviso de que, no próximo dia 12 de outubro a lei entrará em vigor, devendo os nossos associados segurar os seus operários contra acidentes de trabalho ou então fazer o depósito (...)" (Grifos no original.)

Note-se que há quarenta membros eleitos na Federação.

Em 28 de setembro (circular nº 567, de 28.09.34), vem a constatação: "O desinteresse da indústria pelo nosso projeto foi completo. Mesmo assim, voltamos ao assunto, com a vaga esperança de vencer tão estranho desinteresse." Reafirma que, já que "não visa lucros", as taxas da Associação (isto é, da Assistência) "serão de extrema modicidade, em troca de um serviço perfeito" e que "Não se trata de uma inovação: já existe no Rio(...)"

Descarta-se a participação inicial massiva dos industriais:

"Se conseguirmos o interesse de tantos industriais quantos sejam necessários para perfazer o capital inicial, lançaremos as bases da organização, certos do seu sucesso. Com o decorrer dos tempos o restante dos industriais virá para o nosso lado."

Dado o desinteresse do conjunto da classe, esboça-se aqui uma estratégia baseada na iniciativa de um núcleo de industriais.

Em maio de 1935 (circular nº628, de 09.05.35), a Federação relembra "que há tempos, tentamos interessá-los |aos associados| na formação de uma companhia de seguros com a forma de uma cooperativa" e comenta:

"Infelizmente a nossa iniciativa não encontrou acolhida animadora,

mas ela continua de pé. Se um grupo apreciável de industriais quiser adotar a nossa idéia da formação de uma companhia cooperativa de seguros contra acidentes, recomeçaremos a agir."

A Federação anuncia no dia 18 a retomada do projeto (circular 632, de 18.05.35): "Vamos agora tratar com afinco e entusiasmo da organização de uma cooperativa de seguros neste Instituto." Lembra as vantagens e tenta, ao que parece, dissipar as desconfianças:

"As vantagens, as enormes vantagens para a indústria, são as seguintes:

1º - A cooperativa, regulada por lei vigente especial, não tem intuitos de lucros e, por isto, fará taxas mínimas para os seguros, com as mesmas garantias legais das companhias de seguros.

2º - Organizada por meio de ações subscritas pelos industriais paulistas, distribuirá a título de dividendos os saldos que apurar no fim de cada exercício. (...)"

O projeto anterior de formação de um serviço de assistência médica imbrica-se no atual, de criação de uma cooperativa de seguros:

"A parte mais trabalhosa da organização de uma Companhia de Seguros é a que se refere aos ambulatórios, corpo clínico, corpo de enfermeiros, hospitais, etc. etc.

Ora o núcleo destes importantes serviços está organizado e bem organizado na Assistência Clínica Comercial e Industrial que as indústrias não quiseram até hoje apoiar, prestigiar e aproveitar em seu benefício." (12)

A circular aponta para a possibilidade de se conseguir do poder público a concessão de "taxas espeiciais , tão reduzidas quanto possível", já que "não se trata de fazer negócio" e sim de "prestar assinalado serviço à classe operária". Esta particularidade é enfatizada, sintomaticamente:

"(...) REPETIMOS: NÃO VAMOS FAZER UM NEGÓCIO E SIM PRESTAR MAIS UM BENEFÍCIO ÀS INDÚSTRIAS". (Grifos e maiúsculas no original.)

Desta vez, porém, a Federação optou por não esperar a manifestação espontânea da classe:

"Vs.Ss. vão ser visitados por um dos nossos colaboradores na organização da cooperativa. Ele lhes dará todos os detalhes do negócio.

Se, depois desta última tentativa, não conseguirmos organizar a nossa cooperativa de seguros, lamentaremos que as indústrias de São Paulo não tenham querido aceitar um serviço de enorme importância que lhes oferecemos."

Questionário a respeito foi enviado em 29 de maio (circular nº 635, de 29.05.35), com a solicitação de ser respondido com "máxima urgência".

Passada uma semana (circular nº 640, de 07.06.35), pede-se "a todos os industriais paulistas não esquecer de preencher o questionário que lhes foi remetido, devolvendo-o a nós com a maior urgência". (Grifos no original.)

O assunto acabou morrendo. Em julho de 1936 (circular nº 752, de 04.07.36), solta-se o seguinte comunicado:

"A Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, com o fim de evitar mal-entendidos, avisa os seus associados que não está ligada a nenhuma Companhia de Seguros contra Acidentes do Trabalho, ou outros quaisquer riscos."

O único resultado deixado pelos esforços da Federação parece ter sido abrir o campo para aproveitadores. Em março do ano seguinte (circular 812, de 20.03.37), era preciso reiterar o esclarecimento:

"Esta Federação não se interessa nem apóia qualquer companhia organizada ou em organização, para negócios de seguros contra acidentes do Trabalho ou qualquer outro risco."

A seguir, o texto alerta contra agentes que vinculassem a Federação ou seus diretores com companhias de seguros.(13)

8. Pequenos e grandes

Diversas passagens na documentação trabalhada indicam que os pequenos industriais não demonstravam pelo projeto organizativo o interesse esperado.

O relatório do SPITESP referente ao período 1931-32, por exemplo, lamenta a falta de adesão das pequenas empresas. Outro exemplo são as circulares da FIESP, durante a tentativa de sindicalizar a classe, a partir de junho de 1931, que enfatizam sempre a necessidade de "grandes e pequenos" entrarem para os

comitês por ramo.

Temos, mesmo, notícia da fundação de uma entidade formada sobretudo por pequenos industriais, a Federação dos Sindicatos Patronais da Indústria, em contraposição à FIESP, por ocasião das eleições para a representação classista, nos anos de 1935/6. Segundo um antigo funcionário da FIESP, Cássio Scartezzini, que compilou dados sobre a história da entidade num pequeno texto existente na Biblioteca R. Simonsen, o fato se deveu às divergências provocadas pela participação das entidades de classe na política. Aquela Federação foi absorvida, em seguida, pela Federação das Indústrias Paulistas, fundada em 22.03.1937, o "órgão sindical" da FIESP, que congregava exclusivamente os sindicatos. (14)

Algumas circulares e cartas de agosto de 1935 dão, de fato, indícios de um clima de dissidência. Em meio a diversas convocações para reuniões com o objetivo de eleger o delegado-eleitor que tomaria parte nas eleições dos deputados classistas à Câmara Estadual, encontra-se uma chamada para "reunião de emergência da Diretoria" para o dia 07, devido à renúncia de Paulo Alvaro de Assumpção do cargo de presidente da Federação (carta provavelmente dirigida aos presidentes de sindicatos, de 07.08.35). Consta também uma carta, datada de 08.08.35, dirigida a Assumpção, na qual se lhe informa que os presidentes de sindicatos reunidos no dia anterior "hipotecaram-lhe a sua irrestrita solidariedade" e que os diretores da Federação fazem "um apelo" a que reconsidere seu ato, retornando à presidência. Em caso de persistir no gesto, os diretores apresentariam renúncia coletiva, em solidariedade.

Carta aos presidentes de sindicatos, com mesma data, informa que o presidente em exercício, Armando de Arruda Pereira, chama atenção para o editorial de "A Gazeta" desse dia, a

propósito das eleições classistas:

"Este editorial não exprime o modo cordato pelo qual a reunião coletiva de ontem se manifestou sobre o assunto nela debatido."

Assumpção acabou voltando à presidência, como se nota pela convocação em seu nome de nova reunião,para o dia 12, dos presidentes de sindicatos com a diretoria da Federação (carta datada de 12.08.35, assunto não declarado).

Os dados confirmam, pois, a suposição de De Decca de que os pequenos e médios eram um desafio ao projeto de arregimentação da classe. Mas os "grandes", se se filiavam com maior presteza, nem por isso deixavam de se mostrar refratários aos diversos empreendimentos do Centro ou Federação: desde as solicitações de informações para fundamentar memoriais até os projetos de investimento coletivo,como a tentativa de formar uma companhia de seguros contra acidentes.

De resto, a ânsia de abranger os pequenos e médios tinha limites, pelo que se pode concluir da tentativa do "Sindicato dos Fabricantes de Calçados à mão de São Paulo" de "moralizar" a classe. Diz a circular 657, de 04.09.35, assinada pelo Sindicato [15], dirigida aos comerciantes de couros:

"Um grupo de fabricantes de calçados à mão tomou a peito dar novos rumos à sua indústria, moralizando-a, expurgando-a de elementos indesejáveis, colocando-a no lugar a que ela tem direito no cenário manufatureiro de São Paulo."

A iniciativa não parece ter despertado entusiasmo:

"Nem todos os fabricantes de calçados à mão compreenderam porém os objetivos da formação do Sindicato e as vantagens que dela advirão."

Pede-se, por isso, a ajuda dos comerciantes de couros, informando os fabricantes que forem comprar couro de que existe um sindicato e incentivando-os a nele se inscreverem. Com isso, o comerciante seria beneficiado:

Se se tratar de um fabricante com os requisitos exigidos pelo Sindicato, a inscrição será feita. Se se tratar de elemento que não corresponde à finalidade do Sindicato a inscrição não será feita e daí um

trabalho de perfeita seleção, do qual Vv.Ss. também serão beneficiados, pois oportunamente o Sindicato lhes comunicará o nome dos seus membros e a garantia que cada um oferece como comprador de couros."

Sendo esta uma indústria que não exigia senão reduzidas instalações [16], é provável que agregasse grande número de "pequenos" e "médios" fabricantes. Ignoramos quais eram os critérios de seleção mencionados. De qualquer modo, nota-se que o projeto organizativo pressupunha não apenas uma arregimentação mas também uma seleção. É possível que os "expurgáveis" fossem aqueles fabricantes de "fundo de quintal", que não pagavam impostos, portanto faziam "concorrência desleal".

De forma análoga, o CIFT desenvolveu, nos anos vinte, intensa campanha contra as inúmeras pequenas fábricas que funcionavam à margem da legislação vigente.[17]

9. Movimento de secretaria

Poderíamos supor que, se a participação em reuniões e outras atividades e a adesão às propostas de empreendimentos coletivos lançadas pela Federação eram em geral pífias, pelo menos os serviços prestados pela secretaria da entidade fossem bastante procurados. Não é o que faz supor o seguinte apelo, constante da circular nº 849, sem data (encadernada em seguida à circular nº 848, de 04.09.37), de conteúdo quase idêntico à circular nº 721, de março de 1936 (sem data, encadernada após a circular nº 720, de 10.03). Referindo-se aos "departamentos especializados" (Fiscal, de Trabalho, de Marcas e Patentes, de Impostos, de Similares, de Importação, Burocrático, de Informações, Sindical, de Biblioteca e Alfandegário), o texto diz:

"Para que esses departamentos se tornem, entretanto, realmente úteis, é mister que nossos associados sempre aproveitem os serviços que, com real boa vontade, esta Entidade lhes oferece. Sobre realizarem, assim, apreciável economia - pois, tais serviços, quando feitos por outrem, são caros, enquanto que a Federação nada cobra - os Srs. Associados concorrerão para maior prestígio da sua sociedade de classe."

10. O enigma: a dupla identidade

Neste momento, é necessário relatar alguns detalhes de nosso trabalho com as fontes, que nos levaram a colocar em questão aspectos ligados à identidade das organizações de classe industriais paulistas.

Ao começarmos nossa pesquisa pelas circulares do CIESP (que se encontram, encadernadas, na Biblioteca Roberto Simonsen), vimos que as questões levantadas nesse material, abrangendo um período iniciado em 1929, tinham sua origem em momentos anteriores. Tentamos, então, localizar algum material produzido por entidades que assinam documentos enviados aos poderes públicos a partir daquela data. Se quiséssemos seguir a discussão presente nos discursos dos industriais em período anterior à fundação do CIESP, refletimos, teríamos que dispersar nossa busca por essas diversas associações que, supúnhamos, teriam unido forças para compor aquele Centro. Além disso, havíamos ficado intrigados com a ausência completa de referências à entidade patronal têxtil nos documentos do CIESP (depois FIESP) durante todo o período estudado.

Saímos à procura de algum sucedâneo,ainda existente, daquelas entidades: Centro dos Industriais de Fiação e tecelagem, Associação dos Industriais Metalúrgicos, Centro dos Industriais de Calçados, Liga dos Industriais e Comerciantes de Couros, Centro da Indústria de Madeiras. Os arquivos do CIFT encontramos facilmente no Sindicato da Indústria de Fiação e tecelagem em Geral. Arquivos de outras entidades, porém, não conseguimos localizar nos diversos sindicatos patronais que abrangiam aqueles setores.

Essa foi a primeira indicação da importância do CIFT: a memória que podemos ter da atuação dos industriais paulistas foi, em proporção muito grande, marcada pelos registros daquela entidade.

Nos arquivos do CIFT, um fato nos chamou atenção: verificamos que as iniciais dos nomes dos funcionários que redigiram ou datilografaram cada folheto eram os mesmos que havíamos encontrado nas circulares do CIESP.

Constatamos também que diversas circulares, dos anos de 1928 e 1929, eram numeradas a carimbo, com datilografia direta, a bico de pena ou a lápis. Era estranho. Por que o indivíduo que datilografou a chapa para a mimeografia não bateu também o número do folheto?

Lembramos então que muitas circulares do CIESP do ano de 1929 (a Biblioteca não tem todas; faltam as anteriores à de número 17, que é de 15.01.29) também não tinham seu número mimeografado. A numeração tinha sido feita com carimbo ou à mão - a bico de pena ou a lápis.

Comparamos os folhetos de uma e outra entidade. Verificamos que seu conteúdo era idêntico. Não apenas o conteúdo, mas a forma. Tudo igual, até os erros de datilografia. A dedução foi imediata: a mesma circular que era distribuída em nome do CIFT era-o também em nome do CIESP.

Eis a relação das circulares do CIFT e CIESP, do ano de 1929, com numeração não impressa e mesmo conteúdo:

CIFT (corresponde a)	CIESP	data
808-C (datilografado)	19 (pena)	16.01.29
812 (pena)	20 (pena)	21.01.29 (grafado, por engano, "1928")
813 (carimbo)	21 (carimbo)	28.01.29
815 (carimbo)	27 (carimbo)	11.03.29
819 (lápis)	29-C (pena)	27.03.29
822 (carimbo)	32 (carimbo)	02.04.29
823 (carimbo)	33 (carimbo)	05.04.29
827 (carimbo)	35 (carimbo)	13.04.29
828 (carimbo)	36 (carimbo)	13.04.29 (sic)

Já que a mesma circular seria distribuída aos associados de uma e de outra entidade, era mais prático, concluímos, em vez de datilografar duas vezes a mesma chapa com numeração diferente, bater apenas uma, deixando em branco espaço reservado ao número. A conclusão é confirmada pelo seguinte dado: a prática de deixar esse espaço em branco para ser preenchido depois de impresso o folheto constata-se apenas a partir da circular nº 775, de 30.04.28; nas anteriores, o número vai mimeografado. Ou seja, a prática começa apenas depois da fundação do CIESP.

O sistema foi abandonado depois da circular CIFT nº 842, de 24.05.29. Observamos que nem todas as circulares que aparecem sem número mimeografado têm sua correspondente em uma e outra entidade. As do CIFT, de números 808-B, 814, 814-B, 815, 821, 829, 831, 832, 834, 838, 841 e 842 (que correspondem ao período que se inicia pela circular nº 17, do CIESP) não têm sua contraparte nas do CIESP, que, por sua vez, não tem as de números 21-A, 25, 29-A, 29-D, 21-B, 27, 28 e 34 nas do CIFT. Não parece fazer muita diferença o motivo disso (não ter sido mimeografado o número em circulares que não seriam distribuídas simultaneamente aos dois Centros), frente ao já constatado. Mas continuemos.

Antes de 15.01.29, data da circular mais antiga, de número 17, constante dos cadernos de circulares do CIESP, há, nos cadernos DO CIFT, mais cinco com número não mimeografado: as de número 775 (30.04.28), 801 (13.12.28), 803 (04.01.29), 805 (08.01.29), 808-A (12.01.29). Analisando seu conteúdo, nota-se que podem muito bem corresponder a circulares do CIESP perdidas, anteriores ao número 17.

Quanto às doze outras sem número mimeografado, mencionadas atrás, três têm o mesmo conteúdo, mudando apenas algumas palavras; a de nº 814 apenas substitui uma referência:

"das indústrias e do comércio em geral" por "indústrias têxteis em geral". Voltaremos a esse detalhe mais adiante. As nove outras têm conteúdo e forma absolutamente idênticos, incluindo letras rebatidas e assinatura de Pupo. É evidente que foi encontrada uma forma de mimeografar o número, no papel timbrado de uma entidade, após ter sido impressa a circular da outra entidade, sem numeração.

Eis uma tabela das circulares do CIFT, de 1929, sem numeração mimeografada, absolutamente idênticas a circulares do CIESP, com numeração mimeografada:

CIESP	CIFT	data
815	27	11.03.29
821	31	01.04.29
829	37	18.04.29
831	38	24.04.29
832	39	27.04.29
834	41	29.04.29
838	42	15.05.29
841	42-A	23.05.29
842	43	24.05.29

Quanto aos folhetos do CIESP sem numeração mimeografada, mencionados antes, dois têm conteúdo igual, com variação de palavras, ao dos impressos do CIFT (21-B, correspondente a 814, de 05.02.29, e 25, correspondente a 814-B, de 07.03.29), um é idêntico (27/11.03.29, correspondente a 815) e cinco (21-A/05.02.29, 29-A/22.03.29, 29-D/28.03.29, 28/12.03.29 e 34/09.04.29) não têm sua contraparte nesta última entidade.

Depois da circular CIFT 842, de 24.05.29, quando não se encontra mais carimbo ou outro tipo de registro manual da numeração, o padrão observado, porém, continua: a maior parte das circulares ou são absolutamente idênticas nas duas entidades, ou variam apenas em algumas palavras.

Há outras identidades: os dois centros utilizavam o mesmo prédio, os mesmos telefones, os mesmos funcionários.

Em novembro de 1926 (circular 657/25.11.26), do endereço na Praça da Sé, nº14, SL, onde dividia o espaço com a Associação Comercial "e outras associações de classe", o CIFT, acompanhando essas entidades, muda-se para as salas 2, 3 e 4 do 3º andar do prédio localizado na rua José Bonifácio, nº 12. Era usado o mesmo telefone anterior: 2159 (em 1928, 2-2159).

Em 05.11.26, (ata da assembléia geral realizada nesse dia, transcrita na circular 654), Street lamentava a falta de espaço no endereço do largo da Sé: seria "seu pensamento dotar a agremiação de uma sala em que os sócios pudessem encontrar-se sem necessidade de convocação de assembléia". Naquela reunião, não "propriamente uma assembléia, mas sim (...) uma simples palestra", manifestava o intento de, com encontros como esse, estabelecer "o contato entre os membros do Centro". A sala viria contribuir para isso. No relatório do exercício 1926-27, de 15.02.27, lamenta-se que o CIFT, "inquilino" da Associação Comercial, não tenha uma sede própria, apesar de representar uma "classe pujantíssima" (cinqüenta sócios, com 58 fábricas). Mas o problema da exigüidade do espaço não parece ter sido resolvido com a mudança para o novo endereço.

A circular CIFT de 15.10.28 (nº 796) informa de uma "importantíssima assembléia" na sede do CIESP, rua São Bento, 47, 1º andar, sobrado, para dia 17. A última "grande assembléia" havia sido realizada num edifício próximo, o Club Comercial, na rua São Bento, 59, em 27.04.28 (circular nº 773, de 24.04.28). É de supor que as instalações do CIFT na rua José bonifácio não comportassem muita afluência.

O aluguel do local na rua São Bento para sede do CIESP veio a calhar, fornecendo, com seu "salão nobre", amplo espaço para reuniões e atividades em geral, ligadas à organização dos

industriais. E foi para o mesmo endereço que a sede do CIFT se transferiu. É provável que a intenção fosse essa desde a instalação do CIESP ali. A circular 808 (12.01.29) do CIFT informa da transferência:

"Em tal prédio, além deste Centro, passarão a funcionar os outros centros industriais de São Paulo, fazendo assim interessante e proveitosa inovação."

O telefone continuaria a ser o mesmo do endereço anterior. Aliás, o número era o mesmo do CIESP. Embora, como vimos, uma circular do CIFT de outubro de 1928 convocasse reunião para a sede do CIESP na rua S.Bento, há indicações de que esta não veio a funcionar como tal, efetivamente, senão a partir de janeiro de 1929. Referimo-nos à circular CIESP nº 18, de 15.01.29 (numeração mimeografada):

"Tendo este Centro feito a sua mudança para a sua sede definitiva, ampla e confortavelmente instalada em todo o primeiro andar do prédio número 47 da RUA DE SÃO BENTO, já estamos organizando definitivamente os nossos serviços, todos eles tendentes a acautelar os interesses dos nossos dignos associados.

Uma vez instaladas todas as nossas seções, começaremos a cumprir o nosso vasto programa e teremos a honra de convidar VV.SS. a nos fazer uma visita." (Maiúsculas no original.)

Não há dúvida quanto à absoluta identidade entre o espaço físico do CIFT e do CIESP. A circular 837 (CIFT) de 14.05.29 chama para uma "importante reunião" no dia 17, "no salão nobre deste Centro, à R. de São Bento, número 47, sobrado" (grifos meus). Observe-se que nas circulares, intercambiáveis, das duas entidades, é muito comum a expressão "este Centro", já que válida para ambas. Quando há mudança do nome para "Federação" e "Sindicato", já é preciso substituir no folheto a denominação, conforme se destine aos filiados de uma ou de outro.

Embora a inauguração do CIESP tenha sido em 1º de junho de 1928 e o discurso correspondente, proferido na sede da rua São Bento,[18] é provável que esta só tenha passado a ter uso efetivo meses mais tarde, mais precisamente por volta de outubro,

quando temos a primeira notícia de sua utilização, com a reunião do CIFT. Dizemos isto tendo em vista os termos da circular 21-B (CIESP), de 05.02.29:

"Este Centro, já instalado na sua nova e vasta sede, pode agora dar execução ao seu programa, todo ele traçado para a defesa dos interesses dos seus associados em particular e das indústrias e do comércio em geral."

Depreende-se que a instalação não se tenha dado há nove meses (desde 1º de junho do ano passado), mas recentemente.

Confrontando essa circular com sua contraparte do CIFT (nº 814, de 05.02.29), vimos a saber que não apenas o endereço [19] era o mesmo: o próprio "programa" das entidades era idêntico. O último folheto mencionado difere do primeiro apenas pela substituição das palavras "e das indústrias e do comércio em geral" por "e das indústrias têxteis em geral". Os serviços oferecidos aos associados também são os mesmos:

"Já organizamos duas seções que se nos afiguram importantíssimas: a seção de despachos alfandegários, a cargo do reputado técnico Sr. Nestor Cunha, conferente das nossas Alfândegas, e a seção de contencioso administrativo, a cargo do Dr. Raul Bonjean, que especializou-se em negócios desta natureza.

(...)

Os casos dependentes da administração pública - municipal, estadual e federal - devem ser encaminhados à Secretaria-Geral (...) de cada vez que se tratar de questões em curso em São Paulo (...).Quando se tratar de questões em curso no Rio de Janeiro, o patrocínio será confiado à alta competência do Sr. Dr. Raul Bonjean."

A circular 373 da FIESP, de 21.01.33, traz um outro endereço: Rua Quintino Bocaiúva, nº 4, 2º andar. Endereço do agora SPITESP: o mesmo. [20]

A separação de estrutura entre o CIFT e o CIESP só começa em março de 1936,quando Octavio Pupo Nogueira é substituído na secretaria-geral por Cyro Berlinck.[21]. Até aí Pupo havia acumulado o cargo nas duas entidades; ficou então com o cargo de secretário-geral apenas no SPITESP. Mas permanece como consultor-técnico da FIESP. Circular do SPITESP de 05.03.36 informa mudança

de endereço. Passa para o número 54 (Casa das Arcadas), salas 2, 3 e 4 da mesma rua Quintino Bocaiúva, levando consigo o telefone 2-2159. Aí passaria a funcionar também, segundo anunciado, "A Textil" ("Sociedade Cooperativa de Seguros contra Acidentes Ltda.") e seu ambulatório. A empresa, cuja tentativa de constituição no âmbito da entidade têxtil e da FIESP seguimos durante anos por meio das circulares intercambiáveis das duas organizações, tão indissoluvelmente ligadas, agora é finalmente formada, mas patrocinada apenas pelo SPITESP. Pupo nela trabalhou até o final da década de 40.

Depois da separação, cessa a identidade entre as circulares de SPITESP e FIESP.

Mas apenas em 1939 a Federação ampliou seu serviço telefônico. Diz a circular 40, de 30.05.39, que "Atendendo ao grande desenvolvimento dos serviços que esta Federação vem prestando aos seus associados, no intuito de lhes facilitar uma comunicação mais rápida com os diversos Departamentos", foi instalado um centro telefônico, com três troncos (números 2-5125, 2-5126 e 2-5127) e sete ramais: ramal 1 (secretaria-geral), 2 (sala de espera), 3 (consultoria), 4 (diretoria), 5 (seção sindical), 6 (expansão social) e 7 (contabilidade).

É esclarecedor observar que assuntos eram veiculados nas circulares dirigidas tanto aos sócios da entidade têxtil como da entidade geral e naquelas dirigidas exclusivamente aos da primeira.

Comecemos pela segunda [22] circular com número carimbado que, embora não possamos confirmar, devido ao extravio das primeiras circulares do CIESP, acreditamos ter tido duplo destinatário, conforme seu timbre fosse de uma ou outra entidade. Trata-se da circular 778, de 05.05.28.[23]

No folheto, informa-se que, como alternativa à lei de férias, "o Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem de Algodão, do Rio de Janeiro, conjuntamente com o Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem" (24) vai apresentar um projeto de lei "dando aos operários vantagens reais", como aposentadoria e medidas relativas à operária-mãe. Interessa aqui notar que o CIFT não foi referido como "este Centro", como de costume. Do mesmo modo, é-nos dito que o projeto número 2, redigido "pelo Centro daqui", "fomos mais liberais e talvez mais claros" do que no projeto do "Centro do Rio". O texto conclui: "Se os poderes públicos acatarem quer o projeto do Centro do Rio, que nos parece deficiente, quer o do Centro de São Paulo, que nos parece liberal, mas não tão lesivo para o patronato, tomaremos a nosso cargo fazer o regulamento da futura lei." Percebe-se que a primeira pessoa, neste caso, pode referir-se tanto ao CIFT como ao CIESP. Toda a dificuldade de redação,no caso deste texto, estava em registrar a atuação do CIFT, portanto em mostrá-lo como distinto do CIESP, e permitir a intercambialidade das circulares, o que implicava tornar sua origem atribuível tanto a uma como a outra entidade.

Na circular 795, de 05.10.28, também carimbada, fala da Exposição Ibero Americana de Sevilha: "Este Centro deseja vivamente que as indústrias do Estado de São Paulo tenham larga e brilhante representação em Sevilha (...)" (Grifos nossos.)

A circular 801, de 31.12.28, igualmente numerada a carimbo, é veiculado um assunto que poderia parecer específico das indústrias têxteis - a tarifa de fios, tecidos e artefatos de algodão - mas sua modificação no Congresso seria conveniente atribuir aos esforços do novo Centro. E é o que a redação permite:

(*) Os grifos no parágrafo são nossos.

"Mandar-lhe-emos também um relatório de todo o enorme trabalho feito por este Centro no sentido de se conseguir não só a alteração da tarifa, mas ainda a sua entrada em vigor logo depois da promulgação da lei." (Grifos meus.)

Essa interpretação parece-nos confirmada pela análise da circular 805, de 08.01.29 (com número datilografado com fita azul), que diz terem as vitórias obtidas no que se refere à reforma da tarifa representado "um grande esforço deste Centro, talvez o maior esforço neste sentido no Brasil" (Grifos meus.)

Confirmação adicional, porém mais forte, acreditamos, vem com a circular nº 813 (número carimbado), de 28.01.29, absolutamente idêntica à circular CIESP nº 21, também carimbada, de mesma data:

"(...) graças em grande parte aos esforços deste Centro, o Governo reformou a Tarifa aduaneira da Classe 15ª, destacando tal classe do projeto geral, que será estudado pelo Parlamento na próxima legislatura (...)" (Grifos meus.)

Nota-se que, se a intercambialidade das circulares possibilitava atribuir ao CIESP ações do CIFT, aos olhos do leitor dos folhetos com timbre da primeira entidade, também deixava de atribuir qualquer importância às "do" CIESP, para quem lia as circulares do CIFT.

É de se duvidar, por outro lado, que houvesse preocupação de divulgar todas as circulares do CIESP entre os estabelecimentos associados ao CIFT. A não ser aquelas com inequívoca origem na primeira entidade, a distribuição das outras entre os têxteis provocaria, especulamos, um inconveniente sentimento de desnecessidade do Centro das Indústrias, ou mesmo a sensação de que algo não estava bem explicado.

O folheto de 04.01.29, nº 803 (numeração datilografada com fita azul), pergunta se os operários das fábricas destinatárias são segurados contra acidentes de trabalho e pede outras

informações correlatas: isso "nos habilitará a estudar a importante questão dos seguros operários (...)". O intento de formação da seguradora já se podia aí entrever.

A circular CIFT nº 808-C (número datilografado com fita azul), de 16.01.29, absolutamente idêntica à circular CIESP nº 19 (número escrito à pena), explicita a intenção:

> "Diante da última elevação de taxas por parte das companhias de seguros que operam com seguros operários, e tendo-se em apreço a conveniência da formação de uma empresa que tenha por escopo prestar serviços aos sócios deste Centro sem preocupação de lucros, queiram nos dizer se lhes agrada a idéia de, com os elementos do nosso grupo, formarmos uma cooperativa de seguros operários." (Grifos no original.)

Aqui, como na circular 813, já mencionada, já se percebe um traço que perduraria durante todo o período de circulares intercambiáveis: a ausência de preocupação em mostrar a importância do CIESP. Devido ao modo como são redigidas as circulares - pelo qual o mesmo texto é válido para ambas as entidades - os "feitos" atribuídos ao CIESP, nas circulares deste, passam a ser, nas do CIFT, atribuídos à entidade têxtil.

O Código de Menores é assunto das (idênticas) circulares nº 822 (CIFT) e 32 (CIESP), ambas de 02.04.29, com numeração carimbada, que transcrevem o despacho negativo do juiz de menores Mello Mattos, do Distrito Federal, à petição do CIFTA requerendo prorrogação do prazo por ele concedido para a execução do Código. A redação seguia o inalterável padrão:

> "Este Centro, que desde a sua fundação vem tratando das nossas leis sociais com o intuito de encontrar uma fórmula que permita a sua observância sem desorganização das indústrias, tomará as providências precisas para o acautelamento dos interesses dos seus sócios se o íntegro juiz de menores desta Capital e os do interior fizerem seu o impressionante lema do juiz Mello Mattos." (Grifos meus.)

Assim, a ação contra o Código, levada pelos representantes dos interesses industriais, ia sendo, conforme o leitor era destinatário da correspondência do CIFT ou do CIESP, atribuída a uma ou outra entidade:

"Como a ação do juiz Mello Mattos, do Distrito Federal e os editais do MM. Juiz de Menores desta Capital estão provocando nas indústrias viva agitação,pedimos a VV.SS. queiram aguardar o desenrolar dos acontecimentos com serenidade, pois este Centro está dando os passos necessários para que nem as fábricas e nem o seu operariado sejam envolvidos em situações penosas." (Circulares nºs 827 e 25, idênticas, de 13.04.29, respectivamente do CIFT e do CIESP, ambas carimbadas.)

O mesmo podemos dizer das circulares nºs 842 (CIFT) e 43 (CIESP), de 24.05.29, cujo texto, idêntico, expressa a intenção de centralizar e uniformizar as atitudes dos industriais com relação ao código:

"Antes de tomarem qualquer resolução a propósito do Código de Menores, queiram aguardar instruções deste Centro (...)"

A indissociabilidade entre as duas entidades é, como se vê, patente nas ações desenvolvidas junto aos poderes públicos. Plínio Barreto, cuja defesa de uma fábrica de tecidos acusada de violar o Códgio descrevemos no primeiro capítulo, é, conforme se leiam as idênticas circulares 891, do CIFT, ou 83, do CIESP, datadas de 18.02.30, advogado de uma e de outra associação. Novamente, aos leitores da circular CIFT a ação não seria atribuída ao CIESP, mas à primeira entidade.

Confrontadas, as circulares 844 (CIFT) e 43-A (CIESP), de 28.05.29, mais uma vez explicitam a indissociabilidade entre a estrutura de um e outro Centros; elas informam sobre a ação do representante da entidade (CIFT ou CIESP, conforme o timbre do documento)no Rio, Raul dos Guimarães Bonjean, contra os impostos interestaduais, junto ao Legislativo.

Ofícios, cartas e memoriais sem autoria mencionada são presença constante nas circulares com timbre de uma e outra entidade. Exemplo, entre inúmeros, são os textos, datados de 27.04.29, dirigidos ao presidente do estado e ao presidente da Câmara dos Deputados, contra aquele Código, em que o sujeito, colocado na primeira pessoa, pode ser diversamente identificado caso os leitores tenham pela frente circulares do CIFT ou do

CIESP (circulares nºs 838 e 42, de 15.05.29, respectivamente da primeira e da última entidades). O primeiro texto começa assim:

"Bondosamente acolhidos por V. Excia. de cada vez que tivemos a honra de pedir ao seu inesquecível Governo amparo a justas reivindicações da nossa classe, vimos de novo à presença de V. Excia solicitando o seu valioso apoio a pedido que vamos fazer ao Congresso Nacional." (Grifos meus.)

Também assunto de idênticas circulares foi a ação junto ao secretário da Fazenda contra a tributação de todas as parcelas que servissem como capital, nas sociedades anônimas, estipulada por edital da recebedoria de 08.03.29. Novamente, foi "o Centro" (CIFT, CIESP) que, em conversa com o secretário, obteve "a promessa de melhor esclarecimento da disposição legal" e de provável prorrogação da cobrança para 1930 (circulares nºs 828 - CIFT - e 36 - CIESP - carimbadas, de 13.04.29).

As dificuldades do CIFT eram as mesmas do CIESP (ou, depois de junho de 1931, as do SPITESP, as da FIESP), a julgar pelas circulares, de 09.10.30, expedidas pelo primeiro sob número 923-a e, pelo segundo, sem numeração, fazendo um "caloroso apelo" para "serem pontualmente pagas as nossas mensalidades, aliás tão módicas". "A hora presente", diz o secretário-geral Pupo Nogueira, "exige do nosso Centro pesados sacrifícios de dinheiro". A propósito, é provável que a situação econômica do país influísse no estado da entidade, mas a evocação traz à mente as palavras de Pupo no relatório do SPITESP referente ao período 1931-32, que descreve a situação do sindicato, com sua secretaria "reduzida a três funcionários".(25) Lamenta a inexistência do "espírito de cooperativismo" no Brasil, a incompreensão das "vantagens da união entre fatores da mesma obra", de onde resultaria "o malogro de todas as tentativas de organização de 'cartels' e 'trusts', feitas entre nós". No Brasil, "A luta de concorrência assume aspectos de verdadeira ferocidade e (...) a organização de associações de classe representa tarefa difícil."

Apesar dos esforços e sacrifícios dos dirigentes, "animados do que chamaríamos o fogo sagrado", diz Pupo no relatório, "nem toda a classe têxtil está a nosso lado. É bem verdade que as grandes empresas, sem discrepância, nos trouxeram o seu precioso concurso material e moral, mas as pequenas ainda não compreenderam que, sem este Sindicato, a vida lhes correrá difícil e precária."

Para propiciar a adesão geral, diz o secretário, "praticamos mensalidades exíguas, que os tempos atuais não comportam nem justificam". Com o "vulto" dos trabalhos desenvolvidos no sindicato, "crescem as nossas inadiáveis despesas e daí o regime de déficit em que permanentemente vive a maior organização patronal do país". E conclui:

> "É lamentável que a indústria de tecidos do Estado de São Paulo tenha o seu sindicato em condições econômicas de contínua precariedade, assistindo ao sacrifício dos seus funcionários, mal remunerados e sem o incitamento de dias melhores em futuro próximo ou remoto."

Pupo lembra também as condições físicas da sede, circunstância à qual ele, especulamos, ali presente todos os dias, devia estar particularmente sensível:

> "É um lugar inadaptável à boa conservação da saúde daqueles que aqui labutam, mas somos forçados a conservá-lo em virtude da utilização de um amplo salão para as nossas reuniões."

É importante notar que as maiores oportunidades para a entidade geral se apresentar diferenciada da entidade têxtil foram ocasionadas pelos poderes públicos. Foi assim em 1932, durante a insurreição, e foi assim a partir de 1931 e 1933, quando, sob o influxo, respectivamente, da lei de sindicalização e da eleição de representantes classistas ao parlamento, foram constituídos diversos sindicatos por ramos de indústria. As eleições classistas para a Câmara Estadual, em 1935, fornecem nova oportunidade.

Mas vale lembrar que, em 32, a diferenciação só se dá quando, pelo decreto 5.595, de 18 de julho, a Federação é

encarregada do Serviço de Cadastro Industrial. Até então, as circulares das duas entidades obedeciam ao padrão antes indicado. Como exemplo, temos a circular 292, de 12.07, que, após reproduzir o decreto 5576 decretando medidas de emergência no tocante aos negócios, afirma:

"O papel das indústrias no momento presente é trabalhar, trabalhar com calma e com confiança e neste sentido fazemos um caloroso apelo aos nossos associados em particular e às indústrias em geral."

Quem chama à ordem os industriais, conforme se leiam circulares com timbre de uma ou outra associação, é o SPITESP ou a Federação. Só após a criação do Cadastro Industrial, esta última aparece como centralizadora das atividades industriais. Assim, as circulares da entidade têxtil e as da FIESP reproduzem, em 19.07.32, de maneira idêntica, o decreto 5.595, pelo qual o Serviço foi "confiado à Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, a qual, para tal fim, fica investida de plenos poderes para requisitar e obter toda e qualquer informação, bem como tomar as medidas que se tornarem necessárias ao perfeito cumprimento do seu mandato".

O fato de ter-se tornado mais discernível uma fronteira entre Sindicato têxtil e Federação não impede que o padrão de redação das circulares continue o mesmo: a intercambialidade permanece; a única "dificuldade" nesse caso é trocar a expressão "este Sindicato" por "esta Federação". Exemplo, entre inúmeros, é o seguinte, que mostra os "precalços" de ambas as entidades em granjear participação da classe. A circular 547, da Federação, e sua contraparte nº 1412, do Sindicato, datadas de 30.07.34, informam que "A Federação" - ou "este Sindicato" - "insiste vivamente com Vs.Ss. para que respondam a Circular que lhes foi mandada" há uma semana. "Os grandes interessados na Tarifa Alfandegária são os industriais; a Federação |ou "o Sindicato"|

quer lhes prestar serviços neste particular; mas não poderá agir sem conhecer a opinião de cada qual./ É por isto que mandou a Vs.Ss. a circular junta por cópia e é por isto que volta ao assunto, com insistência."

Outro exemplo (também entre mil) que, porém, mostra aquilo a que já nos referimos, a pouca ou, diríamos mesmo, quase nenhuma preocupação, nas circulares da entidade têxtil, em divulgar proesas "da" entidade geral e, portanto, engrandecê-la aos olhos dos associados, são as circulares de 30.06.32. A de número 1.203, do SPITESP, diz que, "atendendo ao pedido deste Sindicato", o prefeito prorrogou o prazo para requerer alvarás de licença e para a exigência de apresentar carteira de identidade de seus dirigentes para obtê-los. Na circular da FIESP (nº 286), está "atendendo ao pedido desta Federação" (grifos meus).

Sublinhamos até agora as características que tornam indissociável CIESP (OU FIESP) de CIFT (ou SPITESP). Mas é igualmente esclarecedor constatar aquilo que se vê nos folhetos da entidade têxtil e não se vê nos da entidade geral.

Ressaltemos inicialmente que todas as gestões com o interventor João Alberto em torno da determinação de fixar a jornada de trabalho em 40 horas, aumentar em 5% os salários dos operários, e da questão do cumprimento da lei de férias, em 1930, foram, para o leitor das circulares, postas à conta apenas do CIFT. Não foram emitidas circulares em nome do CIESP a respeito[26].

Enquanto, em dezembro de 1930, doze circulares sobre as questões mencionadas, além de diversas outras tratando de outros assuntos, eram distribuídas em nome do CIFT, apenas dois impressos saíam em nome do CIESP. O primeiro, uma circular (nº 116, 06.12.30), transcreve telegrama de Lindolfo Collor ao CIESP e se refere a uma reunião entre ele e industriais de tecidos do Rio e à sua intenção

de conversar com representantes dos industriais paulistas, sobre assunto não declarado. O segundo, apenas um convite para "assistir e receber" um "ilustre visitante", o embaixador italiano, Vittorio Cerruti.

De resto, podemos dizer que todos os assuntos que interessavam especificamente a indústria têxtil eram abordados apenas pelas circulares da entidade que abrangia esse setor. Apenas como exemplo, entre mil, mencionamos a circular 900, de 08.05.30, que divulga um "anteprojeto de 'cartel'" entre as fábricas de tecidos paulistas assim como as de todos os outros estados, a circular 915, de 09.08.30, que aborda a questão dos fretes para resíduos das fábricas de tecidos, e a circular 916, que se refere à reivindicação da restrição de importação de máquinas têxteis e "abolição completa de importação de teares". Não poderíamos deixar de aludir, também, como exemplo notório, às famosas listas de operários "indesejáveis", apenas divulgadas entre os sócios da entidade têxtil.

Para o leitor das circulares desta última entidade, o Centro ou Federação das Indústrias devia aparecer como uma entidade algo distante, talvez mesmo algo "elevada", e nisto a prática da associação têxtil assumindo feitos e serviços que, nas circulares da entidade "geral", eram a esta atribuídos, devia contribuir bastante. Assim, tal prática, paradoxalmente, podia ajudar a forjar uma identidade distinta para cada um dos organismos. Isto é, para os leitores têxteis,o CIESP(ou FIESP) só aparecia de tempos a tempos, sem nunca tratar de assuntos ligados mais diretamente ao dia a dia.

A esse respeito, é útil rever a circular 596, de 15.02.35, da FIESP, já por nós mencionada [27]. O texto dizia que "o Dr. Horácio Lafer, nosso Diretor", ia elaborar um

importante "projeto de reforma integral do Regulamento do Imposto de Consumo" e lamentava a falta de participação dos industriais quando lhes foram pedidas sugestões, em diversos momentos, manifestando a expectativa de que, "desta vez", houvesse interesse.

A contraparte do SPITESP, a circular nº 1.460, era idêntica, exceto a expressão "nosso Diretor", que foi trocada por "Diretor da Federação das Indústrias". Com esta alteração, o texto consagra aquilo que foi o efeito da prática já apontada: uma separação - apenas para o leitor das circulares têxteis - entre as funções de cada uma das organizações. A Federação aparece como a representante no "plano mais geral", digamos assim, e o Sindicato como aquele que faz o trabalho do dia a dia. Mas, no caso apontado, uma função de importância é atribuída à Federação, ao passo que, na maioria das vezes, as circulares têxteis, como vimos, não lhe conferem esse destaque, atribuindo mesmo as funções "gerais" de representação à entidade têxtil.

11. O projeto

Em julho de 1927, temos notícias de articulações para formar uma entidade abrangendo vários ramos industriais. Referimo-nos à circular CIFT nº 704, do dia 04, que anunciava a intenção.

O texto, de autoria de Pupo, começa descrevendo um movimento de <u>ação conjunta</u> dos industriais de diversos ramos:

> Como VV.SS. sabem, o nosso Centro teve a colaboração de outros grandes centros de classe, existentes em São Paulo, durante o movimento feito no caso da lei das férias. Da nossa ação conjunta, resultou o memorial que VV.SS. conhecem e os passos dados junto do Conselho Nacional do Trabalho, passos que resultaram num grande benefício para as indústrias nacionais, conforme saberão VV.SS. mais tarde, <u>quando não mais houver perigo de serem divulgados fatos que ainda devem ser cercados do maior sigilo</u>." (Grifos no original.)

Observemos como é descrita aquela ação. Primeiro, afirma-se que o Centro "teve a colaboração" de outras entidades, isto é, que dele foi a iniciativa e que os outros aderiram. Depois, diz-se que houve uma "ação conjunta", expressão que denota participação ativa dos outros centros. Por um lado, tencionava-se, interpretamos, afirmar o papel de liderança assumido pelo CIFT; por outro, tentava-se compensar o efeito da primeira afirmação, que é o de reduzir o papel das outras entidades ao de mera adesão, ou seja, o de abrir espaço para se desconfiar que o CIFT estava fazendo senão todos, praticamente todos os esforços no "movimento". Ou, mesmo, que as outras nele faziam apenas figuração, assinando seus nomes no documento.

Era preciso, finalmente, mostrar que, de um forte movimento liderado pelo CIFT resultou uma importante vitória - poucos dias depois de apresentado ao CNT o documento mencionado. Não se apresenta esse resultado: misteriosas circunstâncias desaconselham o alvitre.

Um primeiro cenário está montado: um amplo e ponderoso movimento liderado pelo "nosso" forte e influente centro, produzindo espetaculares resultados. Está tudo pronto para entrar em cena um novo personagem:

"De um dos grandes centros industriais, que colaborou conosco nos últimos e importantes acontecimentos, partiu a idéia de se fundirem todos os centros de classe paulistas num só grande centro, que receberia a denominação de Federaçao dos Centros Industriais de S. Paulo."

Apesar da liderança no movimento, não foi da entidade têxtil a idéia de criar o "grande centro". O dito reforça a idéia de um movimento amplo. Se a iniciativa fosse do CIFT, retornaria a desconfiança que se queria afastar, isto é, de que o movimento talvez se reduzisse apenas às próprias articulações do centro têxtil. Por outro lado, se o resultado da fusão dos diversos centros será a formação de um "grande centro", isso significa que

aqueles também tinham peso considerável, portanto, que a entidade da qual teria partido a "idéia", cuja denominação não nos é revelada (e aqui a necessidade de sigilo afirmada no caso das gestões contra a Lei de Férias é - por um efeito de pura contigüidade discursiva - estendida para as gestões pela formação da entidade), assim o era.

Se a organização iniciadora do novo movimento era consideravelmente forte, e se as outras que para ele concorriam também o eram, então temos todos os motivos para nele embarcar. Dessa modo,

"Formaríamos um bloco respeitabilíssimo e daríamos à Federação organização mais ou menos idêntica à que tem o velho Centro Industrial do Brasil."

Para tornar a perspectiva mais visível - portanto, mais plausível - é preciso apresentar um modelo, já existente. O "velho" CIB, venerável por sua idade, fornece o modelo para a organização do "respeitabilíssimo" bloco. "Respeitável" e "velho" são idéias que, adjetivando um e outro termo da comparação, conferem-lhe verossimilhança, potenciando mútua e positivamente sua carga semântica.

Fixada a imagem dos outros centros como de sólidas, ponderáveis organizações, é possível, sem receio de outras interpretações, mostrar a "força" do centro têxtil e o decorrente papel diretor que lhe caberá:

"Como Centro mais forte do que os outros aqui existentes, dirigiríamos e organizaríamos os trabalhos de fusão."

Desse papel vem, como conseqüência lógica, a presença, em posições centrais, na nova entidade, de figuras que ocupam posição análoga no Centro têxtil:

"A Federação teria tantos diretores especializados quantos forem os centros fundidos com o nosso, e o organismo teria um Presidente, que seria o Dr. Street, segundo toda a evidência, e um Secretário Geral que, também segundo toda a evidência, seria o signatário do presente."

Os outros centros ficariam dessa forma "fundidos com o nosso", mas sua autonomia seria respeitada:

"Manteríamos uma secretaria ampla, não perturbaríamos os trabalhos que, no presente, são feitos pelos outros centros com vantagem para as classes que eles representam e, nos casos de interesse geral das indústrias, os centros todos colaborariam numa obra comum."

"Manteríamos uma secretaria ampla" e "não perturbaríamos" os trabalhos dos outros centros. Apesar da admirável coerência de Pupo no uso dos meios discursivos na tentativa de convencimento do interlocutor, um lapso acaba por denunciar o caráter do projeto. No trecho acima, desnudam-se os papéis atribuídos a "nós" e "eles", o Centro têxtil e os outros centros. O "nós" que manteria a ampla secretaria, se revela, quando se apresenta como o mesmo que "não perturbaria" a vida dos outros centros, deixados em seu canto, a desenvolver seus trabalhos: é o centro têxtil.

O propósito, antes opaco , transparece ainda mais: os trabalhos da Federação não perturbariam os dos outros centros, que só se mostrariam numa colaboração conjunta "nos casos de interesse geral das indústrias". Mas que interesses constituiriam a preocupação da Federação, no dia a dia? Se não é o "interesse geral das indústrias" e não é o de cada um dos centros, não perturbados em seus "trabalhos", que, supõe-se, outra coisa não poderiam constituir senão a defesa de seus interesses específicos, que outros interesses restam, senão os do próprio centro têxtil?

Seria, é claro, absurdo imaginar, a partir desta análise de texto, a afirmação de uma "hegemonia" dos industriais têxteis. Não é preciso chamar atenção para a conhecida diversificação de interesses dos maiores industriais do período. Mas o texto, procurando mostrar uma consistência na atuação de "outros" centros, indica que nem todos os seus destinatários estariam confiantes na adesão a um centro ou "federação" de indústrias que não contasse com forte respaldo em outros ramos

industriais que não o têxtil. se assim era, é preciso considerar a busca de adesão daqueles industriais que concentravam seus interesses basicamente nesse ramo - a nosso ver, principalmente os "pequenos" e "médios".

Não há como saber se figuras como Simonsen, Lafer, Weizsflog, que não tinham capital investido no setor têxtil, tiveram papel impulsionador na constituição do CIESP ou aderiram a um projeto já formulado ou em andamento. Não há dúvida que Simonsen passou a ter papel destacado no CIESP. Não é nosso propósito afirmar nenhuma relação estanque entre representantes de setores industriais diversos. Contudo, não temos dúvida, a esta altura de nossa exposição, de que o setor têxtil forneceu o instrumento organizativo para a formação do Centro.

CONCLUSÃO

1. Colocação e encaminhamento do problema.

Embora as proporções não admitam medida comum, o nome de Lucien Febvre poderia ser evocado nestas conclusões, ao menos como sombra protetora ao final desta caminhada. Sua obra fundamental - Le problème de l'incroyance au XVI.e siècle - la religion de Rabelais (1) - também foi fruto de uma decisão: investigar, embora tudo parecesse já ter sido investigado. "Non par goût gratuit du paradoxal et du nouveau: parce que je suis historien, simplement, et que l'historien n'est pas celui qui sait. Il est celui qui cherche." (P. 01.) Há outra analogia, esta, casual. Sua obra, diz-nos, provém de uma reação a um choque: a um grande consenso, sucede um repentino rompimento. A um Rabelais filho e reflexo de sua época, sucede o Rabelais descrito por Abel Lefranc em 1923 como um precursor do racionalismo e um ateu.

Também deste lado do mundo, um grande consenso foi rompido por uma obra original. Também esta nos provocou uma reação, pois, se colocou o problema, ao romper o consenso, a alternativa não nos satisfez. Em lugar de uma burguesia industrial tímida, uma elite industrial munida de um ambicioso projeto de dominação, agindo com impressionante clarividência; em vez de um Estado criador das classes, uma classe que é o próprio Estado.

Nossa saída não pôde ser outra que a do mestre: voltar aos textos. Reler tudo a que pudéssemos ter acesso. Tentar compreender o dito pelo que foi dito, sem ceder à ânsia de encaixá-lo em algum esquema prévio ou à comodidade de pendurar conclusões em fatos solidamente fixados como ganchos à parede.(2)

As dificuldades de nosso trabalho foram incomparavelmente menores e mais adequadas a nossas limitações - em vez de eruditos renascentistas, versados em latim e grego, tivemos pela frente grandiloqüentes, porém pragmáticos, industriais, seus funcionários, ou representantes - não menos grandiloqüentes, nem de maior estatura intelectual - dos poderes públicos.

As afirmações que Febvre colocava em dúvida eram respostas, ele identificava, à pergunta: "Est-il vrai que...?" - É verdade que Rabelais era ateu? Pergunta própria do inquisidor, deslocou-a em favor da que afirma própria do historiador: "est-il possible que...?" Seu problema era saber se Rabelais - ou alguém como Rabelais - poderia ser ateu no século XVI.

Nosso problema, porém, é saber se os representantes dos industriais pretenderam transformar a sociedade brasileira. Não se eles poderiam ter essa intenção. Colocada para nosso assunto, a fórmula de Febvre poderia levar a que reproduzíssemos todo o trajeto a que foram compelidos os que antes de nós o estudaram: é possível que aqueles representantes tivessem intenção de atuar, em algum sentido, de forma transformadora, sobre a sociedade brasileira? A pergunta que se seguiria seria, invariavelmente: as condições da acumulação de capital industrial permitiam, ou exigiam, a manutenção ou negação da economia agroexportadora? Não diríamos que tal caminho já foi percorrido demais - a onisciência não é um dom dos homens - mas que ainda não nos apresentou qualquer perspectiva que apontasse para paisagens não divisadas.

Nele, supõe-se que o passo do investigador seja o do investigado. Se as condições da estrada permitem o caminhar, por que este não o faria? É como se o caminho fizesse o

caminhante. Mas alguém já disse que este último é que faz aquele. Os pés não andam sozinhos. É preciso que se queira andar.

É por isso que é tão importante estudar o que as pessoas disseram. Se muito fazem sem dizer, muitas vezes, quando fazem, muito dizem. Sabemos que muito dizem sem fazer. Mas, quando dizem, mostram não só aquilo que querem que saibamos, como também aquilo que não nos querem dizer.

Contudo, para que desvelemos aquilo que está na fala, mas não nos é dado ver de imediato, é preciso que a tomemos não como uma explicitação ou uma confirmação do que as possibilidades dadas pelo estudo das circunstâncias - ou pior, pela consideração de alguma fantasmagoria teórica - indicam, mas como um problema em si.

Não porque a fala seja complicada. Muitas vezes é chã. É que suas implicações podem ser complexas; podem, por exemplo, ter maior alcance quando circunstâncias indicam que não; ou menor, quando indicam que sim.

Assim, se perguntássemos: "é possível que...?" - poderíamos ser tentados a iniciar nosso estudo pela análise e síntese dos dados circunstantes - economia, estrutura social, instituições - em vez de pela tentativa de entendimento de sua fala. O que poderia nos conduzir, num segundo momento, a interpretar esta fala por aqueles dados - dados cuja origem muitas vezes está nesta mesma fala. Isso equivaleria a buscar o significado do fato no próprio fato - "gancho" velho ou "gancho" novo: o "fato" criação do CIESP fornece o significado da fala dos representantes dos industriais. E este significado, assim obtido, retorna ao mesmo fato, potenciando seu próprio significado.

Preferimos refazer a pergunta nua e crua do juiz - "É verdade que...?" - mas, desta vez, ouvir com mais atenção as

respostas dos "réus". Suas mútuas confirmações, suas contradições. A partir das respostas, novas perguntas surgiram, já sem compromisso com a primeira; o interrogatório ganhou ares de diálogo; não chegou a sê-lo, porque os interlocutores não tinham nenhuma intenção de esclarecer; mas, uma vez que as perguntas passaram a ter maior relação com o que eles tinham a dizer, mais as respostas desvelaram. Sim, usamos a palavra desvelar, porém sabemos que não estamos diante da ofuscante Verdade, aquela que, por sua luz absoluta, cega os que ousam contemplá-la. Sabemos que, retirado um véu, por baixo há outro, e assim sucessivamente. Metáfora tão pobre quanto imprecisa, mesmo assim não a dispensamos. Deixamos para mente mais criativa a tarefa de procurar imagem mais aproximada para a questão de método. Por sua própria enunciação, mostra uma complexidade rebelde a qualquer classificação, ou, muito menos, a uma solução que se pretenda definitiva. Neste caso, o tato é um sentido que se mostra de insuperável valor.

Abandonando as "grandes" perguntas, fomos fazendo pequenas indagações. Coisas aparentemente insignificantes, como iniciais de funcionários e números de circulares muito nos mostraram. Nuances nas expressões de uso corrente - como a variação de "operário" a "empregado" - nos pareceram ter bastante relevância para alcançar a noção que os industriais tinham de uma condição fundamental - a cidadania. As questões surgiam do interior da própria fala e contra seu curso se voltavam; não se originavam de injunções externas a ela.

Nada de novo em tudo isso; nada de original. Respeitar velhas lições, de um ofício velho. Algum resultado dá, mesmo que modesto.

2. Quadro sintético

O CIESP - depois FIESP - fundado para ser porta-voz da indústria perante os poderes públicos, permaneceu, como entidade geral agregadora dos industriais, durante um considerável lapso de tempo, um projeto. Unha e carne do CIFT - depois SPITESP - não se sabendo o que era unha, o que era carne, não adquiriu plenamente movimentos próprios senão em data bastante distante de sua fundação. Nessas condições, as dificuldades da entidade têxtil eram as suas próprias. Seu poder de mobilização - ou mesmo de arregimentação - da classe permaneceu, mesmo após independizada a FIESP do SPITESP, surpreendentemente limitados, assim como seu poder de intervenção na sociedade de modo geral. Sua influência junto a círculos do governo não parece ter-se devido tanto a seu poder como entidade do que à atividade de seus expoentes de maior projeção - cuja presença na historiografia se confunde com os marcos (discursos etc.) deixados pela intensa atividade de propaganda que - esta sim - parece ter caracterizado sobremaneira a entidade, desde o espetáculo da inauguração do Centro até as recepções de autoridades graúdas de todos os setores e reuniões com estas em sua sede.

Crescido à sombra do governo, nele teve seu interlocutor privilegiado. Marco simbólico dessa condição é a pedra fundamental lançada por Getúlio Vargas em maio de 1944 para a construção de sua primeira sede própria (não alugada) em terreno obtido por doação do governo de São Paulo.

Inútil buscar projetos de larga latitude para a transformação da ordem, no discurso ou na atividade de seus dirigentes. Seus propósitos econômicos limitavam-se a uma expansão extensiva - ocupar os espaços existentes no mercado.

Sua idéia de crescimento do mercado era antes a de uma expansão espacial que a de criação de novos consumidores. Distância enorme do ideal de "serviço" de Ford. Distância enorme de qualquer projeto "revolucionário" - ou de quaisquer hábeis arranjos contra-revolucionários. Defesa da apropriação - utilização - dos recursos naturais e humanos existentes em função do lucro privado, com pouca atenção às injunções de outros pontos de vista de cidadania, e defensividade extrema: desempenho coerente com os traços da classe representada.

Muito longe estamos da cobrança de "papéis históricos" ou da aferição de seu cumprimento por modelos determinados. Assim, não nos interessa se o quadro composto aqui corresponde ou não à imagem projetada a partir de uma ou outra perspectiva histórica ou sociológica. Compusemos nosso quadro a partir dos dados que se nos apresentaram. Fruto de uma leitura crítica - datada certamente, como todo trabalho histórico - este não servirá, esperamos, à criação de qualquer esquema explicativo. A nada mais aspiramos, com nossa atividade de historiador, que a deixar um testemunho de uma das possibilidades de entendimento da ação humana -portanto, necessariamente passada [3] - no momento em que vivemos. O trabalho apresentado projetará, talvez, alguma claridade sobre cantos povoados de figuras espectrais. Isso esperamos.

Notas

(01) Paris, Albin Michel, 1962 (1ª ed.: 1942).

(02) Para uma lúcida problematização dos procedimentos referidos nessa imagem, aludida, com intenções críticas, por Febvre, ver: VESENTINI, CARLOS ALBERTO. A teia do fato (uma proposta de estudo sobre a memória histórica. Tese de doutoramento, Departamento de História-FFLCH/USP, 1982, cap. II, item II. A imagem aparece em: FEBVRE, LUCIEN."Febvre contra a história historizante" (título original: "Sur une forme d'histoire qui n'est pas la nôtre. L'histoire historisante.") In: Lucien Febvre: história. São Paulo, Ática, 1978,p. 105.

(03) Ver, a propósito: ARENDT, HANNAH. A condição humana. Trad. Roberto Raposo, Rio de Janeiro,Forense/Universitária, 1983.

Notas do capítulo I

(01) FAUSTO, BORIS. "Estado, classe trabalhadora e burguesia industrial (1920-1945): uma revisão". In:Novos Estudos Cebrap, São Paulo, mar.1988, nº 20, pp. 6-37.

(02) Essa denominação não aparece no artigo mencionado antes e é rejeitada para a caracterização do "episódio revolucionário" de 1930, em "A Revolução de 1930", do mesmo autor (1ª ed., São Paulo, Brasiliense, 1970; ver p. 111), mas se impõe, a nosso ver, pela descrição do "modelo".

(03) DECCA, EDGAR SALVADORI DE. O silêncio dos vencidos. 2ª ed., São Paulo, Brasiliense, 1984.

(04) VIANNA, LUIZ WERNECK. Liberalismo e sindicato no Brasil. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1976.

(05) Por ordem alfabética:

CARDOSO, FERNANDO HENRIQUE. Empresário industrial e desenvolvimento econômico. 2ª ed., São Paulo, Difel, 1972.(1ª ed.: 1964).

CARDOSO, F. HENRIQUE e FALETTO, ENZO. Dependência e desenvolvimento na América latina (Ensaio de interpretação sociológica). Rio de Janeiro, Zahar, 1970.

CARDOSO, F. HENRIQUE. "Teoria da depedência ou análises concretas de situações de dependência?" In: Estudos Cebrap, São Paulo, 1971, nº 1.

FAUSTO, BORIS. A Revolução de 1930. s. Paulo, Brasiliense, 1970.

_____. "Pequenos ensaios de história da República (1889-1945)". In: Caderno Cebrap, São Paulo, 1972, nº 10, pp. 1-110.

FERNANDES, FLORESTAN. A revolução burguesa no Brasil. Rio de Janeiro, Zahar, 1975.

FURTADO, CELSO. Formação econômica do Brasil. 20ª ed., São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1985. (1ª ed.: 1960).

IANNI, OCTAVIO. O colapso do populismo no Brasil. 4ª ed., Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1978 (1ª ed.: 1968).

_____. Estado e capitalismo (estrutura social e industrialização no Brasil). 2ª ed., São Paulo, Brasiliense, 1989 (1ª ed.: 1965).

PRADO JR., CAIO. "Problemas de povoamento e a divisão da propriedade rural" (1946) e "A imigração brasileira no passado e no futuro" (1946). In: Evolução política do Brasil e outros estudos. 11ª ed., São Paulo, Brasiliense, 1979 (1ª ed.: 1933), pp.209-250.

_____. História econômica do Brasil. 11ª ed., São Paulo, Brasiliense, 1969 (1ª ed.: 1945).

_____. A revolução brasileira. 4ª ed., S. Paulo, Brasiliense, 1972 (1ª ed.: 1966).

SODRÉ, NELSON WERNECK. História da burguesia brasileira. 3; ed., Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1976 (1ª ed.: 1967).

WEFFORT, FRANCISCO CORREA. Classes populares e política. São Paulo, tese de doutoramento na FFLCH-USP, 1968.

_____. "Nota sobre a 'teoria da dependência': teoria de classe ou ideologia nacional?", in: Estudos Cebrap, São Paulo, 1971, nº1, pp. 1-24.

(06) Páginas à frente examinamos mais detidamente esse problema.

(07) Ed. Salesianos, São Paulo, s.d.

(08) O liberalismo, nestas condições, seria incapaz de ampliar os termos do pacto social. O elemento dinâmico, neste quadro enrijecido, aparece, de modo implícito, na classe operária, que arrastaria, com sua movimentação, as "camadas médias emergentes" e "certos círculos ilustrados", atingindo "a ortodoxia no terreno prática da ação" - p. 2.

(09) O memorial foi lido pelo autor em "A indústria em face das leis do trabalho", obra de Octavio P. Nogueira, mas figura também no caderno de circulares da FIESP, introduzido pela circular 228, de 17.12.31.

(10) A seguinte frase de Werneck aparentemente põe em dúvida essa linha de interpretação:

"O rompimento com uma classe tão poderosa |os agrários|, que não poderia ocorrer sem riscos, reclamava razões imperativas que ainda não haviam amadurecido, se é que algum dia amadureceram." (P. 73.)

Os "limites estruturais"não teriam o peso que lhe atribuímos, referindo-nos à concepção de Werneck? Prossigamos na análise.

Com a emenda constitucional de 1926, diz Werneck, abre-se "uma profunda clivagem entre as frações burguesas agrária e industrial". A legislação social, se efetivamente aplicada, deprimiria a taxa de acumulação na indústria ("até então derivada de relações de trabalho rigorosamente de acordo com a pauta extremada do liberalismo individualista"), fato agravado pela concorrência estrangeira e a estreiteza do mercado interno. Os industriais estariam ameaçados "em sua sobrevivência enquanto classe" (p. 98).

Os industriais continuavam apoiando o PRP, mas, para o autor, esta atitude situava-se apenas no plano das aparências. No âmago laborava aquela "profunda clivagem": "A coincidência entre agrários e industriais, aparente na coligação que dava vida ao PRP, não podia mais dissimular o desacordo aberto no que diz respeito à concepção da ordem." (P. 98.)

Se até aquele momento teria havido uma simbiose entre facções agrária e industrial, agora se colocaria a questão do domínio do aparato do Estado: "A proposta neoliberal da oligarquia, retificando o marco da ordem, mostrava na prática a importância para a burguesia do controle do aparato do Estado." (P. 98.)

Assim, se a emenda teria aberto uma fase de dissensão entre agrários e industriais, a situação que se seguiu não teria chegado a constituir motivo para ruptura. Não é bem esclarecido por que: preenchemos o vão com a idéia implícita de que as leis promulgadas não chegaram a ser aplicadas sistematicamente e de que não houve tempo nem intenção de prosseguir na mutação do Estado no sentido de um "neoliberalismo", hipótese em que esse Estado seria levado, pela lógica de sua postura inicial, a estender cada vez mais a malha de sua regulamentação do mercado de trabalho: "Um Estado intervencionista, que violasse o pacto da ortodoxia liberal, teria de pôr severos limites a esse individualismo sem freios.Quanto mais se afastasse do liberalismo original a mais longe seria levado, a fim de viabilizar uma ordem 'cooperativa e harmoniosa' entre diferentes classes sociais." (P. 74.) Mas a contradição agrários/ industriais, concluímos, permanece latente, com a burguesia industrial ainda não tendo experimentado os "limites estruturais" como uma barreira a sua expansão.

(11) GOMES, ÂNGELA MARIA DE CASTRO. Burguesia e trabalho. Política e Legislação social no Brasil (1917-1937). Rio de Janeiro, Campus, 1979.

(12) Para Werneck, a idéia de contradição entre agrários e industriais está longe de reduzir-se a uma divisão pura e simples. Trata-se antes de uma virtualidade, uma possibilidade somente observável no caso de serem rompidos os parâmetros da ordem político-jurídica. Para o autor, aquela contradição apenas se manifesta em 1926, com a "quebra" da ortodoxia liberal. Veja-se o trecho:

"No Brasil, até os meados dos anos 20, tínhamos um Estado liberal não intervencionista que deixava o mercado entregue às suas leis próprias. Esse Estado (...) correspondia ao arcabouço institucional da facção burguesa agrária (...). Essa ordem acolhe a emergência da burguesia industrial, com um tipo de Estado por definição adequado à sua natureza de classe. Resulta despropositado e abstrato reclamar da burguesia um projeto revolucionário anti-agrário, negando-lhe, por essa inexistência, consciência de classe, quando a ordem agrária a recebia calidamente e sem constrangimentos. Não se trata de negar a contradição entre a indústria e os agrários, mas de demonstrar que, em termos de concepção da ordem do Estado, tal contradição não se realizava antagonisticamente. O problema estará no controle do Estado e na orientação de sua política econômica. A esse respeito não parecia faltar conhecimento, ou pelo menos intuição aos empresários. Por maior que seja a incredulidade, é forçoso admitir que a facção industrial se aproveitava da ordem estável mantida pelos agrários, que detinham à época o monopólio do saber fazer política no Brasil. O rompimento com uma classe tão poderosa, que não poderia ocorrer sem riscos, reclamava razões imperativas que ainda não haviam amadurecido, se é que algum dia amadureceram." (Pp. 72/3.)

(13) SIMONSEN, ROBERTO COCHRANE. As crises no Brasil. (Texto apresentado em outubro de 1930.) São Paulo, S. Paulo Ed. Ltda., s.d.

(14) _____. As finanças e a indústria. (Conferência realizada no Mackenzie College, em S.Paulo, a 08 de abril de 1931.) São Paulo, S. Paulo Ed. Ltda., s.d. Citado em DE DECCA, op. cit.

(15) _____. Orientação industrial brasileira. São Paulo, Escolas Profissionais do Liceu Coração de Jesus, 1928.

(16) LEME, MARISA SAENZ. A ideologia dos industriais brasileiros (1919-1945). Petrópolis, Vozes, 1978.

(17) "Problemas de povoamento e a divisão da propriedade rural". In: Evolução política do Brasil e outros estudos. 11ª ed., São Paulo, Brasiliense, 1979.

(18) "A imigração brasileira no passado e no futuro". In: op. cit.

(19) A revolução brasileira. 4ª ed., São Paulo, Brasiliense, 1972 (1ª ed.: 1966).

(20) FURTADO, CELSO. Formação econômica do Brasil. 20ª ed., São Paulo, Cia. Ed. Nac., 1985 (1ª ed.: 1960).

(21) Conde Matarazzo - o empresário e a empresa / Estudo de sociologia do desenvolvimento. 2ª ed., São Paulo, Hucitec, 1976 (1ª ed.: 1967).

(22) Contribuiria para o entendimento equivocado o fato de que, na explicação de Furtado, que "pertence a uma reinterpretação da história brasileira da perspectiva da política econômica e de seus resultados objetivos", "o Estado, ao menos no período que nos interessa, aparece como 'personagem' de importância central, com acentuadas características criadoras" (p.3) - fato, segundo Martins, atribuível em parte aos propósitos pragmáticos do autor, já que seu trabalho era "parte de um conjunto de informações

empíricas e teóricas que culminariam no Plano Trienal - no planejamento da ação estatal para acelerar o processo de solidificação da economia nacional". Viria daí o fato de "categorias como 'empresariado industrial' e 'operariado' não surgirem, ou surgirem debilmente, no panorama, propiciando a suposição da sua inexistência político-econômica ou, pelo menos, da sua insignificância para a explicação dos acontecimentos ou, até, mesmo, de serem categorias sociais destituídas de consciência da sua situação" (p. 3).

(23) Ver página 17 deste trabalho.

(24) A redução do impacto das leis trabalhistas sobre o custo de produção no rol das motivações contrárias à sua aplicação também não, já que teria sinalizado para os industriais a necessidade de uma nova distribuição da renda nacional.

(25) A idéia é circunstanciada pela seguinte nota (nº 16, p. 155):

"A burguesia industrial, principalmente se pensando na grande indústria, jamais se limitou ao universo fabril. A própria constituição dessa burguesia aponta em direção a uma prática que, se de um lado visava à conservação de um projeto teórico político fordista - empresa teórico-prática cujo fundamento está na fábrica - por outro, entrelaçando-se na dinâmica da acumulação do capital da economia cafeeira, obrigava-a a conceber a vida estatal para além daquele universo fabril."

A colocação, entretanto, carece de mediações com a afirmação anterior. Por um lado a contradiz, uma vez que se inicia por colocar em termos gerais (isto é, abrangendo todos os aspectos) a não-limitação ao mundo fabril; por outro, ao se referir aos laços da burguesia industrial com a economia cafeeira, dá a entender que essa não limitação não chegava às questões envolvendo relações sociais mais amplas, inclusive a questão da regulamentação do trabalho. reconheça-se, porém, que aponta para a identificação de um comportamento contraditório dos industriais, aqui pensado em termos de "fordismo" versus injunções externas.

(26) O autor cita a edição de 1968, da Civilização Brasileira.

(27) L'atelier et le chronomètre. 2ª ed., Paris, Christian Bourgois Editeur, 1981 (1ª ed.: 1976).

(28) O projeto, nascido com o CIESP e fundado no "tema da industrialização", dirigir-se-ia ao mesmo tempo ao conjunto da sociedade e à própria totalidade da burguesia industrial. No interior desta, haveria uma polarização entre grande e pequena e média indústria. Para a primeira, o tema "colocava-se a partir dos marcos ditados pelas grandes finanças"; as últimas se deixavam atrair pela luta política contra os "monopolizadores" e o "superprotecionismo".

O projeto também poderia dar solução a divisões no seio da própria grande indústria, "uma vez que aí também existiam divisões e hierarquizações, se considerarmos, por exemplo, o peso da indústria têxtil no conjunto da indústria paulista, em 1928" (p. 149).

(29) O autor diz, por exemplo: "Alguns editoriais de O Combate, analisando o regime da livre concorrência, apontavam a impossibilidade dos pequenos e médios industriais sobreviverem à pressão dos 'grandes' capitalistas a não ser através de uma regulamentação desse mercado. Analisando a situação desse mercado, em 1928, com o Estado submetido à órbita do 'grande' capital, O Combate acenava com a idéia de crise para o conjunto dos pequenos e médios industriais." (Pp. 128/9.)

(30) STREET, JORGE LUIS GUSTAVO. A legislação social trabalhista no Brasil - palestra realizada no Instituto de Engenharia em 29 de setembro de 1934. São Paulo, Escolas Profissionais Salesianas, 1934.

(31) O trecho citado:"Prevalecendo-se da autorização dada aos interessados, a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo pede vênia para apresentar a V. Excia. as sugestões que lhe ocorreram sobre a legislação social ora em estudos nesse Ministério - cometimento tão útil e imprescindível no atual estágio da civilização brasileira, que custa a crer já não fosse objeto de preocupação dos nossos estadistas."

(32) O autor assume aqui a visão de Gramsci em "Os intelectuais e a organização da cultura", na edição da Civilização Brasileira, de 1969.

(33) Veja-se o trecho: "Embora todo o discurso sobre o tema da industrialização, em 1928, estivesse fundamentado sobre a idéia da racionalização da produção, fiel portanto à cartilha de Ford, a criação do CIESP representava para a burguesia industrial a consciência de que generalizar a paisagem industrial para o conjunto da sociedade exigia também dessa fração de classe uma ação política capaz de ultrapassar os estreitos limites dos muros das fábricas." (P. 155.)

(34) Esse elemento já aparece em Werneck: "Racionalização, ideologia do trabalho, salários altos e bem-estar para os trabalhadores, resume a fórmula geral da concepção hegemônica do fordismo." VIANNA, LUIS WERNECK. Op.cit., p. 68.

(35) DECCA, EDGAR DE. "A ciência da produção: fábrica despolitizada". In: **Revista Brasileira de História**, São Paulo, Marco Zero, 1984, nº 6, pp. 47-79.

(36) Idem, p. 63.

(37) Idem, p. 78

(38) VIANNA, LUIS WERNECK. Op. cit., p. 173.

(39) MARSON, ADALBERTO. "Viagem ao país de Taylor". Comunicação apresentada no XVII Simpósio Nacional de História da ANPUH, S.Paulo, 19 a 23 de julho de 1993. Ver, também: LIMA, MARCOS ALBERTO HORTA. Os industriais têxteis paulistas nos anos 20: aspectos da sua atuação política. Tese de mestrado, Departamento de História- IFCH/UNICAMP,1992. Ver,ainda: MICELI, PAULO. Era uma vez, em Sertãozinho... Certas histórias de uma história que é do trabalho: pessoas, fatos e feitos. Tese de mestrado, Depto.História-IFCH/UNICAMP, 1984. Focalizando uma empresa metalúrgica voltada para a produção de equipamentos para usinas de açúcar, o autor mostra que a régua de cálculo - um dos símbolos de Taylor - bem como toda a série de procedimentos comumente enfeixados sob a rubrica de"taylorismo", eram figura ausente na firma ainda no início da década de sessenta.

(40) SIMONSEN, R. C. As finanças e a indústria. Op. cit.

(41) O autor cita GRAMSCI, ANTONIO. Notas sobre Maquiavelo, sobre la política y sobre el Estado moderno. Buenos Aires, Nueva Vision, 1972.

(42) TREVISAN, MARIA JOSÉ. 50 anos em 5... A FIESP e o desenvolvimentismo. Petrópolis, Vozes, 1986.

(43) DINIZ, ELI. Empresário, Estado e capitalismo no Brasil: 1930/1945. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1978.

(44) Sua obra foi uma das fontes de inspiração deste trabalho.

(45) A adequação da expressão "burguesia industrial" mereceria ser checada, tendo em vista análises como as de Souza Martins (op. cit.) e Warren Dean (A industrialização de S.Paulo. S.Paulo, Difel, 1971), que mostram o entrelaçamento de interesses em diversos setores, por parte dos industriais. Aqui, métodos quantitativos poderiam mostrar sua utilidade. Creio, porém, não ser esta uma perspectiva viável neste trabalho, dado o material utilizado e o enfoque privilegiado, centrado na discussão dos temas propostos por esse material e pela bibliografia a eles relativa.

Notas do capítulo II

(01) SIMONSEN, ROBERTO COCHRANE. As finanças e a indústria. Op. cit., pp.52/3.

(02) Os argumentos veiculados já haviam sido utilizados desde pelo menos 1927, em memorial enviado nessa data ao presidente da Câmara dos Deputados, subscrito por diversas entidades patronais de S.Paulo.

(03) SIMÃO, AZIS. Sindicato e Estado/ suas relações na formação do proletariado de São Paulo. São Paulo, Dominus/EDUSP, 1966.

(04) Ver capítulo IV.

(05) Trata-se de uma fábrica de tecidos, como depois apuramos. Mas o texto não informa esse detalhe e tal omissão tem um significado, como se verá no capítulo V.

(06) Constatação da abundância de trabalhadores na época é feita, por exemplo, por:FAUSTO, BORIS. Trabalho urbano e conflito social (1890-1920). São Paulo, Difel, 1986 (1ª ed.: 1977), p. 128.

(07) Na época, 1º tesoureiro do CIESP.

(08) Membro do Conselho Consultivo do Centro, na época.

(09) Ele integraria o Conselho Fiscal da diretoria da FIESP, de 1931 a 1934.

(10) Ver o capítulo I.

(11) Idéia veiculada por De Decca em "O silêncio dos vencidos".

(12) Entre os trabalhos que abordam o tema, encontramos, por exemplo:

RAGO, LUZIA MARGARETH. Do cabaré ao lar: a utopia da cidade disciplinar (Brasil 1890-1930). 2ª ed., São Paulo, Paz e Terra, 1987.

DUARTE, ADRIANO LUIZ. Cidadania e exclusão: Prasil 1937-1945. São Paulo, tese de mestrado, Departamento de Sociologia - USP, 1995.

_____. "Domesticação e domesticidade: a construção das exclusões". In: **Tempo Social**, São Paulo, 1º semestre de 1994, vol. 4, nºs 1 e 2, pp. 183-198.

Cabe observar que mesmo historiadores do movimento operário, críticos do sistema de fábrica, acabaram corroborando o argumento dos industriais, de que a fábrica era uma alternativa de socialização, dada a carência de meios públicos com esse fim. Oswaldo Machado Fº, comentando, em seu alentado trabalho (ver ref. adiante), a fala de Street sobre o trabalho do menor (Street, J. "Código do Trabalho". In: Pinheiro, P. S. e Hall, M. A classe operária no Brasil (1889-1930), v. 1, S.Paulo, Alfa-ômega, 1979, p. 181), afirma: "É neste contexto, diante da carência de escolas públicas, que a fábrica-escola assumia importância no conjunto das formulações assistencialistas: contra o ócio, contra o perigo da vadiagem, contra estes males, Street contava com o respaldo oportuno de pais que 'consentiam' ver seus filhos serem recrutados pela fábrica." (MACHADO FILHO, OSWALDO. Sistema de fábrica e dominação social- o tema da racionalização trabalho ou a evolução do projeto político autoritário da burguesia na década de vinte: uma reflexão a partir da indústria têxtil. Tese de mestrado, FICH-UNICAMP, 1984.)

Embora ressalve que não era "preocupação principal" daqueles

operários "empregar seus filhos para que ficassem livres da vadiagem e do ócio", uma vez que "estas preocupações nascem com o capitalismo e se consolidam através do discurso burguês da moralidade do trabalho", o arrimo à fala dos industriais persiste (ver pp. 114/5). Não são apresentadas evidências da mencionada preocupação. Sabe-se que na Vila Maria Zélia, os pais não tinham escolha: antes de se instalarem numa das casas da vila, já lhes era indagado quantos filhos tinham, visando seu aproveitamento na fábrica (ver TEIXEIRA, PALMIRA PETRATTI. Pensamento e ação do industrial Jorge Street (1894-1939). Tese de doutoramento, FFLCH-USP, 1989, pp. 148/9).

Exemplifica também o que vimos afirmando a respeito da prática de se apropriar de temas propalados na época e instrumentalizar argumentos extraídos de contextos diversos, a seguinte justificação do projeto alternativo à Lei de Férias enviado ao ministério da agricultura em 1928, prevendo o direito de a operária mãe interromper seu trabalho de três em três horas para amamentar o filho "ao seio":

"É, indiretamente, um incentivo à amamentação natural e uma pequena dificuldade aposta a tão nefasta amamentação artificial." (Circ. CIFT 778, de 05.05.28.)

(13) Câmara dos Deputados, sessão de 31.07.1918. In: **Doctos. Parlamentares. Legislação social.** V. 1, Tip. Jornal do Commercio, Rio de Janeiro, 1919. Citado por SILVA, JOSUÉ PEREIRA DA. Três discursos, uma sentença (A duração do trabalho em São Paulo - 1906-1932). Tese de mestrado, IFCH-UNICAMP, 1988. Pereira da Silva, de cujo trabalho extraímos a mencionada citação, identifica no discurso patronal "duas ordens básicas de preocupação" a propósito da possibilidade de reduzir a jornada: uma que evoca "argumentos de natureza técnica e econômica, envolvendo a organização e custos de produção" e outra fundamentada em "motivações que transcendem o universo puramente técnico-econômico, apontando para a necessidade de uma vida moralmente regrada, disciplinada e voltada para o trabalho". O entrelaçamento das duas "parecia constituir-se segundo a fala dos empresários em uma necessidade vital para a existência do sistema de fábrica, que carecia para seu bom funcionamento de trabalhadores que tivessem interiorizado a ética do trabalho disciplinado como modo de vida." (P. 148.) Perfeita como descrição do argumento patronal, a assertiva presente nesse interessante trabalho parece, porém, apontar para a idéia de que aquelas duas linhas de argumentação entranhavam-se de fato no espírito dos patrões como uma convicção. O autor, analisando a peça de defesa de Plínio Barreto, afirma mesmo que o depoimento de Carlos Whately é "um bom exemplo de que os empresários, e seus aliados, estavam preocupados com o futuro dos trabalhadores menores colocados entre essas duas alternativas: ficarem durante a maior parte do tempo na fábrica - onde aprenderiam os bons hábitos do trabalho, ou passarem a maior parte do tempo nas ruas - onde estariam expostos a todos os tipos de vício." (P. 177, grifos nossos.) Mais dados sobre o episódio do enfrentamento entre industriais e Judiciário podem ser encontrados em detalhado relato constante do capítulo III da tese de Silva.

(14) Ver capítulo IV.

(15) Transcrito por CARONE, EDGARD. O pensamento industrial no Brasil: 1880-1945. São Paulo, Difel, 1978, p. 402.

(16) Após esta primeira interpretação da expressão, pudemos confirmá-la pela leitura de autores contemporâneos.

Tome-se, por exemplo, a argumentação de Simonsen contra o decreto-lei 1402, que impunha a organização por "profissões", para as federações sindicais,em vez do agrupamento por atividades afins em cada região. O texto está no relatório da FIESP de 1939:

"O rio Tietê é um rio exclusivamente paulista. (...) A cheia do Tietê é, pois, um problema regional. Se esse problema tivesse de ser tratado em alguma entidade, só regionalmente do porto de Santos, que atinge profundamente a todas as classes trabalhadoras de S. Paulo e dos outros Estados que fazem por ali o escoamento das suas produções. As classes produtoras de todos os outros Estados, porém, embora da mesma categoria profissional, seria perfeitamente indiferente a solução. Pouco se lhes daria que o caso se resolvesse ou não." (Pp. 93/4,grifos nossos.)

"Classes trabalhadoras" é expressão dada como sinônima de "classes produtoras". Tudo está dito.

Outro exemplo temos no livro de Paulo Nogueira, "Ideais e lutas de um burguês progressista" (2ª ed., Rio de Janeiro, Livr. José Olympio Editora, 1965, vol. I). Vejamos um trecho em que Nogueira faz menção à Exposição de Motivos e Programa da Sociedade Invisível de Ação Política, uma sociedade secreta criada em 1924, cujos integrantes participaram da fundação do PD em 1926. Lemos na passagem que aquele texto

"Propunha que se pugnasse pela adoção de uma reforma tributária que atentasse para os interesses gerais do País, protegendo as classes trabalhadoras e combatendo as parasitárias, pela adoção de leis que regulamentassem as relações entre operários e patrões, tendo em vista as condições de nosso meio e a índole peculiar de nossos trabalhadores, e, por fim, pela defesa da produção nacional contra os golpes das especulações internas e externas." (P. 141, grifos nossos.)

"Classes trabalhadoras" está em contraposição a "classes parasitárias". Os patrões não estavam, certamente, incluídos nesta última categoria, portanto se incluíam na primeira.

O texto opera também uma separação entre as iniciativas governamentais que afetam às "classes trabalhadoras" e as que atingem especificamente o campo do trabalho, abrangendo as relações entre operários e patrões. No primeiro caso, menciona-se a reforma tributária; no segundo, leis para regulamentar aquelas relações.

(17) Observe-se que a aposta de Street no estabelecimento de relações regulares entre entidades patronais e operárias pode relacionar-se a uma tentativa de manter o Estado distante da regulamentação do trabalho, de modo que nesta houvesse a possibilidade de influência patronal menos errática, já que dependeria das relações de força entre aquelas entidades, do que se deixada ao sabor das discussões no âmbito do Poder Legislativo.

(18) Esse texto será novamente discutido mais adiante.

(19) Esses termos, "natureza" e "civilização", não são utilizados no documento, mas é o que se depreende da argumentação e mesmo de certas expressões. Para natureza: "desabrochar de vícios latentes" (fl. 10),"floração de vícios" (fl. 11), presa fácil dos instintos subalternos" etc.; para civilização: "O proletário é, pois, um elemento da coletividade social que as férias estragarão." - O social estragado pelo seu oposto: a irrupção do natural, antes contido.

(20) "As leis, na sua significação mais extensa, são as relações necessárias que derivam da natureza das coisas; e, neste sentido, todos os seres possuem suas leis: a divindade possui suas leis, o mundo material possui suas leis, as inteligências superiores ao homem possuem suas leis, o homem possui suas leis." (O Espírito das Leis. Trad. Gabriela A. D. Barbosa, Ediouro, s.d., Livro Primeiro, Capítulo I, p. 41.)

(21) O juiz Mello Mattos devia estar fazendo alusão a essa frase, em sua sentença condenatória da fábrica de tecidos no Rio, dois anos depois (ver p.83).

(22) Entre outras obras, a de Werneck (op. cit.) cita o trecho.

(23) Para julgar do argumento, basta lembrar as tentativas de instaurar a "identificação científica" por parte do CIFT, desde inícios dos anos vinte. Nesse caso, tais pruridos dos operários não eram entrave. Ver, a propósito:

LIMA, MARCOS ALBERTO HORTA. Os industriais têxteis paulistas nos anos 20: aspectos da sua atuação política. Tese de mestrado, Depto.História-IFCH/UNICAMP, 1992.

RIBEIRO, MARIA ALICE ROSA. Condições de trabalho na indústria têxtil paulista (1870-1930). Tese de mestrado, Depto. História-IFCH/UNICAMP,1980.

TEIXEIRA, PALMIRA PETRATTI. Pensamento e ação do industrial Jorge Street (1894-1939). Tese de doutoramento, Depto. História-FFLCH/USP, 1989.

FERRARI, TEREZINHA. Ensaio de classe: o Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem de São Paulo (1919-1931) / estudo sobre a organização do empresariado têxtil durante os anos vinte. Tese de mestrado, PUC-SP,1988.

(24) Devemos lembrar também que, no memorial contra o projeto Agamemnon Magalhães de criação das Caixas de Assistência e Seguro Social, enviado, também em 27, ao presidente da Comissão de Legislação Social da Câmara dos Deputados, os industriais manifestavam uma compreensão do pensamento de Ford diversa daquela presente nas obras dos analistas que abordaram o assunto, mencionados neste trabalho:

"O proletariado, em geral, adota a fórmula da American Federation of Labor, ou seja, a fórmula mais tarde divulgada e defendida por Henry Ford: 'salários altos' e plena liberdade de ação do proletariado, no que toca a sua vida íntima." (Fl. 21, grifos nossos.)

Coerentemente, o tripé atribuído ao fordismo - salários altos, produção de massa e controle da vida particular do operário - é amputado deste último elemento. Certamente, há, na obra propagandística de Ford, em que se apoiar para essa operação. É o caso do seguinte parágrafo de "Minha vida e minha obra", que se refere ao modo de pagamento na Ford:

"Podem ser feitas algumas objeções contra os prêmios de bom comportamento, por favorecer de certo modo um protecionismo patriarcal que não cabe na indústria. Já está fora de moda a proteção que se intrometia na vida íntima dos empregados." (São Paulo, Cia. Gráfica-Editora Monteiro Lobato, trad. de Silveira Bueno, 1925.)

(25) FORD, HENRY. De colaboração com CROWTHER,SAMUEL. Trad. de Monteiro Lobato. São Paulo, Cia.Editora Nacional, 1927.

(26) FORD, HENRY. De colaboração com CROWTHER, SAMUEL. Op. cit.

(27) PINHEIRO, PAULO SÉRGIO e HALL, MICHAEL MACDONALD. A classe operária no Brasil: condições de vida e de trabalho, relações com os empresários e o Estado. São Paulo, Brasiliense/Funcamp, 1981, vol. II, p. 209. Obs.: os trechos entre aspas não são do documento enviado pelo Centro ao Ministro da Justiça em 1924, de onde os dados são extraídos. Infelizmente o texto original não consta da obra.

(28) Fizemos menção ao mesmo, na página 88.

(29) SIMONSEN, R. C. As finanças e a indústria. Op. cit.

(30) A referência ao processo de desqualificação do trabalhador também aparece como um dos elementos relacionados à luta de classes. Afinal, a reação contra as máquinas representa uma primeira "fase" da luta operária, no discurso de Simonsen. É possível que esta visão esteja relacionada com

uma posterior atitude favorável em relação ao ensino profissional, pensado assim não apenas em termos das necessidades técnicas da indústria, mas como um elemento de integração do trabalhador.

(31) Por outro lado, o raciocínio também pode ser feito de forma inversa: se os salários estão baixos, é porque o nível de eficiência ainda é insuficiente. Mensagem óbvia: é preciso dar condições à indústria para que aumente sua eficiência.

(32) O texto é reproduzido por Edgar Carone, em "O pensamento industrial no Brasil" (op. cit.), com a seguinte referência: "Apresentação do Boletim do Centro Industrial do Brasil, nova série, 1º vol., 1904-1905".

(33) SIMONSEN, R. C. As crises no Brasil. Op. cit.

(34) LEME, MARISA S. Op. cit.

Notas do capítulo III

(01) CIFT. Ata da assembléia geral extraordinária de 06 de julho de 1926.

(02) Idem.

(03) Jorge Street havia assumido, menos de um mês atrás, a presidência do CIFT (fê-lo em assembléia da entidade realizada em 17.07.1926).

(04) No relatório do exercício de 1928/29,do CIFT, os operários são descritos como "os modestos colaboradores das indústrias têxteis".

(05) O artigo menciona outra entidade, nitidamente manietada pelos patrões, mas cuja denominação segue o mesmo padrão: a Associação dos Empregados da América Fabril. O voto foi questionado pelo presidente da reunião e contestado pelos representantes de associações operárias. O jornal pode ter errado no nome, como fez com a UOFT, o que também seria significativo.

(06) Não está claro o ponto:há referência à proposta vencedora do Coronel Libânio da Rocha Vaz, de suprimir a expressão "bem como os que trabalham" do parágrafo único do artigo 3.

(07) Ver TAYLOR, FREDERICK WINSLOW. Princípios de administração científica. 7ª ed., trad. Arlindo Vieira Ramos, São Paulo, Atlas, 1982, capítulo II, itens 32 e 33.

(08) FAYOL, HENRY. Administração industrial e geral. Trad. Irene de Bojano e Mário de Souza, São Paulo, Atlas, 1965, cap. II, pp. 125/6.

(09) O decreto dispensa da caderneta apenas o empregado do comércio (art. 13), ao contrário do que faz supor o memorial dos industriais. O parágrafo 2º do artigo 11 diz: "Todo empregado ou operário possuirá uma caderneta com a respectiva fotografia e as especificações do parágrafo anterior." (Dados pessoais, profissionais, anotações sobre férias etc.)

(10) Lembremos a argumentação de Barreto em defesa da fábrica de sedas, em 1930: "Por tão curto período de tempo não haverá patrão que os|menores| tome a seu serviço." (Fl. 04, item IV da argüição, transcrita em anexo à circular CIESP nº 83, de 18.02.1930.

(11) Por conta da dicotomia apontada, as entidades de industriais usavam com total desenvoltura termos caros ao movimento operário. Um exemplo, entre mil: no relatório mencionado acima, é dito que o Centro "pleiteará (...) pela segunda vez (...) a revogação de algumas das suas disposições |da Lei de Férias|, sugerindo a adoção do substitutivo (...) que representa vantagens reais, concretas, duradouras, para a classe operária" (grifos nossos).

(12) Trata-se da lei 4982, de 24.12.25, e seu regulamento 17.496, de 30.10.26, suspensa pelo decreto 19.808, de 28.03.31, alegando a "confusão resultante das várias interpretações" da lei, que traria "constantes desinteligências entre patrões e empregados ou patrões e operários" e a necessidade de "pôr termo a esse estado de cousas prejudicial ao bom entendimento e ao espírito de cooperação das classes interessadas", harmonizando "os interesses em causa". (Nota: o verbo utilizado é "harmonizar", mesmo.) Observe-se, também aqui, a necessidade de enfatizar a abrangência da lei, referente a empregados e operários. Mas, para fazê-lo, o autor teve mesmo que estanquizar as relações: patrões e empregados, patrões e operários.

(13) Aqui não se afirma, evidentemente, que tais sindicatos tenham vindo a existir. Atentamos aqui, unicamente, para o grau de acesso a direitos comuns conferido a um ou outro conjunto de trabalhadores.

(14) O texto legal foi publicado em 05 de abril.

(15) Os "Poderes Públicos", em sua atuação, nesse momento, nada tinham - e nem de outro modo poderia ser - de neutros. Mas obedeciam a uma outra "lógica",diversa da dos industriais.

(16) Ver: DUARTE, ADRIANO LUIZ. Cidadania e exclusão: Brasil 1937-1945. Op.cit.

(17) Como exemplo, podem-se tomar as seguintes: 258/15.03.32, 260/01.04.32, 369/13.01.33.

(18) Circ. 589/30.01.35.

(19) Note-se que o termo "empregador" não tem o sentido, que nos parece ambíguo, de "employer" - que tanto denota o fato de se empregar trabalhadores como de se empregar capitais. Como vimos pela análise dos textos legais, "empregador" aparece sempre como a contrapartida lógica de "empregado".

(20) Observe-se porém que a circular leva as iniciais "ABM".

(21) Percebe-se que o autor não foi Assumpção, mas Pupo. Este, ao que parece, redigiu a grande maioria dos textos dirigidos a autoridades, durante o longo período em que esteve à testa da secretaria do CIFT (depois SPITESP) e do CIESP (depois FIESP). Uma informação, porém, deve ser estabelecida: Pupo não era patrão; trabalhava nas duas entidades como secretário-geral.

(22) Esclareço que não se pretende aqui afirmar a existência de uma unanimidade anterior em torno de tal "dicotomia", rompida posteriormente. É conhecida a atuação de parlamentares como Maurício de Lacerda, por exemplo, que já propunham , desde muito tempo, dispositivos de regulamentação das relações de trabalho.

(23) Não utilizamos o termo "grau" porque faz supor que a regulamentação pelo Estado seja a única possível, se medirmos a cidadania pela abrangência das leis sociais. Estas definem um determinado gênero de cidadania; outro seria, por exemplo, o determinado por regulamentações ditadas por sindicatos. O termo proposto é também passível de críticas por imprecisão; acreditamos porém que a idéia cuja exposição se pretende esteja razoavelmente explicitada com seu emprego.

(24) Note-se a preminência da economia sobre o social, no pensamento industrial, vale dizer, a cisão entre as duas instâncias de abstração, fundamento para a justificação do livre curso que se quer dar à utilização e apropriação dos recursos disponíveis, sejam naturais ou humanos.

(25) O relatório, nessa época, já era impresso como livro. Antes, era mais curto, mimeografado e distribuído junto com as circulares, igualmente mimeografadas.

(26) Werneck (op. cit.) faz uma interessante observação a respeito da representatividade desses "representantes" dos trabalhadores: seus "sonoros sobrenomes, para os mais incrédulos, levantam uma boa dose de suspeita sobre sua efetiva representatividade" (p. 237).

(27) Ver, a respeito, VIANNA, LUIS WERNECK. Op.cit., p. 239.

(28) Na decisão final, divulgada pela circular FIESP nº 99/39, de 23.10.39, os valores válidos para a região foram aumentados um pouco mais: o total foi,dos 200$000 fixados inicialmente,para 220$000, tendo variado os itens alimentação (105$600), vestuário (33$000), higiene (19$800) e transporte (17$600). A lei só entrou em vigor, como se sabe, a partir de 1940.

(29) Ver, a respeito, LIMA, MARCOS ALBERTO HORTA.Op. cit., cap. I.

(30) Na ocasião em que enviou o memorial, a FIESP tinha como presidente Paulo Alvaro de Assumpção.

(31) Os trechos entre aspas, em todo este item "9", provêm do relatório anual de diretoria de 1939, da FIESP.

(32) Ver também, a respeito, MICELI, PAULO. Além da fábrica. O projeto industrialista em S. Paulo:1928-1948. São Paulo, FIESP (DECAD), 1992.

(33) Vem naturalmente à baila, neste ponto, uma comparação da atitude dos industriais com a prática de Ford. Enorme distância separa as discussões, acima aludidas, do interesse e implementação, por Ford, do ensino profissional diretamente vinculado a suas fábricas. Pode ser lembrado que na escola-fábrica, de acordo com "Hoje e amanhã" (op. cit.), o jovem não apenas não pagava para "dar valor" ao benefício, como ainda recebia uma bolsa. Não vai aqui nenhum juízo de valor, evidentemente. Ford não se cansava de expressar seu repúdio a qualquer prática assimilável a "caridade"; sua escola alternava semana de ensino com semana de trabalho; o que os alunos produziam era, se aprovado, comprado pela fábrica. Queremos apenas salientar a discrepância entre uma e outra atitude, tendo em vista interpretações a respeito de "fordismo" criticadas neste trabalho.

Notas do capítulo IV

(01) NOGUEIRA, OCTAVIO PUPO. "O senador Adolpho Gordo e a reforma da tarifa." In: **O Jornal**, São Paulo, 30.10.1925.

(02) Ver MARSON, ADALBERTO. A ideologia nacionalista em Alberto Torres. São Paulo, Duas Cidades, 1979. Marson, em sua análise do pensamento de Torres, expõe a concepção orgânica deste autor, pela qual havia que organizar a vida nacional de tal forma que a seiva da nação aqui se conservasse. Cabe observar que sua defesa de uma perspectiva agrária para o Brasil não se confundia necessariamente com a defesa dos grandes proprietários de terra ligados à exportação; seu anelo mais caro era a formação de uma larga camada de pequenos proprietários que produzissem para o mercado interno. A grande propriedade era, mesmo, um "mal", posto que inevitável.

(03) Dá-se o exemplo do chapéu de palha Rustic 13/15, 5 ends, que, vendido no varejo por 18$000 a 20$000, se nacional, inclui em seu preço 6$820 correspondente a direitos de importação, confrontado com o mesmo chapéu, importado, vendido no varejo por 30$000 a 35$000, que paga 8$320 de direitos.

(04) SIMONSEN, R.C. As finanças e a indústria. Op. cit.

(05) Note-se que a manipulação das tarifas aduaneiras constitui um tipo de alocação de recursos públicos em proveito deste ou daquele setor.

(06) Estavam presentes na ocasião:

Julio Prestes, presidente do estado (na presidência da mesa)
Fabio Barreto, secretário do Interior
Salles Jr., secretário da Justiça
Rollim Telles, secretário da Fazenda
Fernando Cortes, secretário da Agricultura
Oliveira de Barros, secretário da Viação
Aguiar Whitaker, presidente da Câmara dos Deputados
Pires do Rio, prefeito da Capital
Major Luiz Fonseca, presidente da Câmara Municipal
Bastos Crud, chefe de polícia
Gal. Hantimphilo de Moura, comandante da Força Pública
Valério Carneiro de Castro, presidente da Junta Comercial

Além destas autoridades, também lá estavam o cônsul da Colômbia, vários empresários de indústria e de comércio, senadores, deputados, jornalistas e, representados, o arcebispo metropolitano, o ministro da Agricultura, o ministro da Justiça e Exterior e o ministro da Fazenda. (Dados colhidos em: SCARTEZINI, CÁSSIO. CIESP/FIESP (Dados históricos das entidades da indústria). Texto datilografado, datado de 20.04.67, para o DECAD- Depto.de Documentação, Cadastro e Informações. Encontra-se na Biblioteca Roberto Simonsen.)

(07) SIMONSEN,R. C. Orientação... Op. cit., p. 09.

(08) SIMONSEN,R. C. As finanças e a indústria. Op. cit., p. 41.

(09) LEME, MARISA S. Op. cit.

(10) Op. cit., p. 174.

(11) SIMONSEN,R.C. As crises no Brasil. Op. cit.

(12) Idem, p. 39.

(13) Idem, pp. 39 e 40.

(14) Idem, p. 40.

(15) Idem, p. 41.

(16) Idem, p. 41.

(17) Idem, pp. 41/2.

(18) Idem, p. 42.

(19) Transcrito por CARONE, EDGARD. Op. cit., p. 70.

(20) Idem, p. 74.

(21) SIMONSEN, ROBERTO. As finanças... Op. cit., p. 40.

(22) FIESP.Relatório anual de diretoria de 1938, p. 49.

Notas do capítulo V

(01) FORD, HENRY. Minha vida e minha obra. Op. cit., p. 187.

(02) A mudança de Centro para Federação, afirmamos de forma explícita e categórica, representou apenas uma adaptação à lei de sindicalização. Veremos que a lei deu ensejo a novas estratégias de arregimentação da classe e propiciou formas específicas de relacionamento com esferas do poder público. Mas a alteração de estatuto não foi encarada, de maneira nenhuma, como uma ruptura, pelos industriais. O sentido de continuidade foi total.

(03) Há detalhes curiosos no cotidiano do Centro, nos dois primeiros anos de seu funcionamento. Podemos mencionar a ação de aproveitadores que se faziam passar por representantes do CIESP e se ofereciam para organizar o alistamento eleitoral nas fábricas, mediante pagamento, em 1929, ou, dizendo-se representantes do CNT, recebiam dinheiro de multas devidas ao não cumprimento da lei de férias.

(04) Ver, a propósito: SILVA, ZÉLIA LOPES DA. A face oculta da reprodução (um estudo sobre os trabalhadores industriais de São Paulo: 1930/34). Tese de mestrado,Depto. História - IFCH/UNICAMP.

(05) A dificuldade em se obter dados já vinha sendo experimentada desde as primeiras tentativas do CIFT de compilar uma estatística sobre a produção têxtil, nos anos vinte; o receio, ao que transparece dos constantes esclarecimentos do Centro a respeito, era de que os dados chegassem aos ouvidos dos órgãos públicos, ocasionando problemas para o fisco.

(06) Observe-se que a mesma avaliação já se referiu às tarifas alfandegárias em outro momento.

(07) Alguns preços, para comparação:

MERCADORIA	QUANTIDADE	PREÇO	
		1930	1934
"café extra fino"	1 Kg	3$000	-
"café de primeira"	" "	1$800	-
"café moído"	" "	-	3$200
"banha a granel" (a mais barata)	" "	4$000	-
"banha"	" "	-	2$400

Fonte: para 1930, "A platea", de 16.10.1930; para 1934, Boletim do MTIC nº 5, de janeiro de 1935. Citada em SILVA, ZÉLIA LOPES DA.Op. cit.

(08) Informa-se a constituição definitiva do Comitê em circular FIESP de 30.09.31, s.nº.

(09) Ver o relatório anual de diretoria referente ao exercício 1933-34, da FIESP, anexo à circular nº 505, de 23.04.34: "(...) graças à desnaturação do café, as nossas condições financeiras melhoraram consideravelmente, passando a Federação do antigo e angustioso regime de déficits para um regime de saldos (...)" (fl. 08).

(10) O texto do artigo está na circular seguinte, de número 552.

(11) A circular 803, de 04.01.29, do CIFT, mas provavelmente também do CIESP, já que o número está datilografado diretamente, não mimeografado (ver item 10 deste capítulo) faz uma consulta aos sócios a respeito.

(12) A possibilidade de o projeto anterior já prever o atual, como se pode suspeitar, é bastante grande.

(13) Ver item "10" deste capítulo, para seguir mais desdobramentos.

(14) Ver SCARTEZINI, Cassio. Op. cit.

(15) As circulares dirigidas a cada ramo específico de indústria tinham o cabeçalho impresso da FIESP mas eram geralmente assinadas pelo sindicato respectivo.

(16) A carta de Paulo Alvaro de Assumpção, presidente da Federação, ao presidente da Junta Administrativa do IAPC em 19.09.35, questionando a caracterização da Ford como casa de comércio pelo fato de ser uma montadora de peças importadas e vendedora do produto final, faz uma descrição do processo de trabalho na fábrica de calçados à mão, utilizada como termo de comparação:

"As fábricas de calçados à mão, que abundam entre nós, confiam a confecção das diferentes peças que entram na composição de um calçado a operários especializados. No geral, são operários que trabalham por tarefa, fora ou dentro do recinto da fábrica. Estes operários armam o calçado, e a fábrica termina-o, monta-o, exatamente como faz a fábrica Ford." (Carta anexa à circular FIESP nº 660, de 27.09.35,grifos no original. A mesma já foi citada no capítulo III deste trabalho.)

(17) Ver, a respeito, FERRARI, TEREZINHA. Op. cit.

(18) Sobre esta data e o local, ver: MICELI, PAULO. Além da fábrica / O projeto industrialista em São Paulo 1928-1948. São Paulo, FIESP, 1992.

(19) A sede dispunha de entrada na rua Líbero Badaró, 25.

(20) É provável que a mudança tenha ocorrido entre o segundo semestre de 1932 e janeiro de 1933: o Balanço Geral referente ao período entre 1º de junho de 1932 e 31 de abril de 1933, menciona, entre as despesas, os "móveis e utensílios", "deixados na rua de São Bento, 47, por força do contrato".

(21) Foi a primeira vez que um patrão ocupou o cargo; mas só ficou até junho de 1938.

(22) A primeira carimbada, nº 775, de 30.04.28, informa os escolhidos no campo operário e no campo patronal, para representar o Brasil na Conferência Internacional do Trabalho, de Genebra,e supostas expectativas de revisão da jornada de oito horas em nível internacional.

(23) Nota-se que estamos supondo o funcionamento "do" CIESP antes de sua inauguração oficial, em 01.06.28, que parece ter sido um evento dirigido mais a uma platéia externa - representantes dos poderes públicos e de associações representando outros setores da economia - do que aos próprios industriais. A data da Assembléia Geral de constituição da entidade é 28.03.28; a mesma deu entrada no registro de imóveis em 12.04.28, mesma data da publicação no Diário Oficial.

(24) Pode-se notar que, nas citações feitas neste trabalho, o nome das entidades sempre aparece por extenso. Só a partir dos anos quarenta as mesmas passam a se auto-referir como FIESP ou CIESP, nos textos. A sigla FIESP aparece pela primeira vez em logotipo,ao lado do cabeçalho, na circular nº 47, de 06.06.39. A primeira em que aparece uma sigla nos textos da FIESP é na circular nº 808, de 01.03.37, onde se escreve "D.E.T." por Departamento Estadual do Trabalho.

(25) A prestação de contas do SPITESP referente a 1932 registra, no item "ordenados", para o ano de 1931 (sic), a despesa de 52:461$400. A da FIESP, para o período de junho de 1932 a abril de 1933, registra 50:875$000.Se é fato que a secretaria da primeira entidade contava apenas com três funcionários - e a julgar pelo número de iniciais que freqüentam as circulares, a quantidade de funcionários devia ser mesmo reduzida - a secretaria da Federação não devia ter pessoal mais numeroso. Nossa hipótese, como já dissemos, é de que as mesmas pessoas trabalhavam para ambas as organizações.

(26) Ver circulares CIFT nºs 933-A e 935, de novembro, e 936, 939, 940, 941, 942 e 947, de dezembro, sobre o primeiro tópico, e 948, 952, 954, 956, 957 e 962, também de dezembro desse ano, sobre férias.

(27) Ver item "4" deste capítulo.

BIBLIOGRAFIA

ALMEIDA, MARIA HERMÍNIA TAVARES DE. Estado e classes trabalhadoras no Brasil (1930-1945). Tese de doutoramento, Depto. Ciências Sociais-FFLCH/USP,1979.

ANTONACCI, MARIA ANTONIETA MARTINES. A vitória da razão - o Instituto de Organização Racional do Trabalho de 1931 a 1945. Tese de doutoramento, FFLCH/USP, 1985.

ARENDT, HANNAH. A condição humana. Trad. Roberto Raposo, Rio de Janeiro, Forense/Universitária, 1983.

BERRIEL, ROSA MARIA VIEIRA. O pensamento industrialista de Roberto Simonsen: análise de ideologia. Tese de mestrado, Depto. História, FFLCH/USP, 1987.

BEYNON, HUW. Working for Ford. Penguin Books, 1973.

BOSCHI, RENATO RAUL. Elites industriais e democracia : hegemonia burguesa e mudança política no Brasil. Trad. (sic) Patrick Burglin. Rio de Janeiro, Graal, 1979.

BRAVERMAN, HARRY. Trabalho e capital monopolista. Rio de Janeiro, Zahar, 1979.

BRESCIANI, MARIA STELLA MARTINS. Liberalismo: ideologia e controle social (um estudo sobre São Paulo de 1850 a 1910). Tese de doutoramento, Depto. História - FFLCH/USP, 1976.

_____. "As voltas de um parafuso". In: Ciência e Cultura, agosto 1978, 30 (8).

BUCI- GLUCKSMANN, CHRISTINNE. Gramsci e o Estado. 2ª ed., Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1990.

CANO, WILSON. Raízes da concentração industrial em São Paulo. São Paulo, Difel, 1977.

CAPELATO, MARIA HELENA ROLIM. Os arautos do liberalismo/ imprensa paulista 1920-1945. São Paulo, Brasiliense, 1988.

CARONE, EDGARD. O pensamento industrial no Brasil (1880-1945). São Paulo, Difel, 1978.

CARDOSO, FERNANDO HENRIQUE. Empresário industrial e desenvolvimento econômico. 2ª ed., São Paulo, Difel, 1972.

_____ e FALETTO, ENZO. Dependência e desenvolvimento na América Latina (ensaio de interpretação sociológica). Rio de Janeiro, Zahar, 1970.

CHAUÍ, MARILENA DE SOUSA. Cultura e democracia: o discurso competente e outras falas. 3ª ed., São Paulo, Moderna, 1982.

_____. "Apontamentos para uma crítica da Ação Integralista Brasileira". In: Ideologia e mobilização popular. 2ª ed., Rio de Janeiro, CEDEC/Paz e Terra, 1985.

CORIAT, BENJAMIN. L'atelier et le chronomètre. Paris, Christian Bourgois Editeur, 1979.

DEAN, WARREN. A industrialização de São Paulo (1880-1945). Trad. Octavio Mendes Cajado, São Paulo, Difel, 1971.

DECCA, EDGAR DE. 1930: o silêncio dos vencidos. 2ª ed., São Paulo, Brasiliense, 1984.

_____. "O silêncio operário e o patriotismo triunfante". In: **Folhetim**, 23.05.82, mº 279, p. 09.

_____. "A ciência da produção: fábrica despolitizada". In: **Revista Brasileira de História**, São Paulo, Marco Zero, 1984, nº 6, pp. 47-79.

DECCA, MARIA AUXILIADORA GUZZO. A vida fora das fábricas: cotidiano operário em São Paulo, 1927-1934. Tese de mestrado, depto. História-IFCH/UNICAMP, 1983.

DINIZ, ELI. Empresário, Estado e capitalismo no Brasil: 1930/1945, Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1978.

_____ e BOSCHI, RENATO RAUL. Empresário nacional e Estado no Brasil. Rio de Janeiro, Forense/Universitária, 1978.

DUARTE, ADRIANO LUIZ. Cidadania e exclusão: Brasil 1937-1945. Tese de mestrado, Sociologia- USP, 1995.

_____. "Domesticação e domesticidade: a construção das exclusões". In: **Tempo Social**, São Paulo, 1º sem. 1994, v. 4, nºs 1 e 2, pp. 183-198.

FAUSTO, BORIS. A revolução de 1930: historiografia e história. São Paulo, Brasiliense, 1970.

_____. "Estado, classe trabalhadora e burguesia industrial (1920-1945): uma revisão". In: **Novos Estudos Cebrap**, São Paulo, mar. 1988, nº 20, pp. 6-37.

_____. "Pequenos ensaios de história da República". In: **Caderno Cebrap**, São Paulo, 1972, nº 10, pp. 1-110.

FAYOL, HENRY. Administração industrial e geral. Trad. Irene de Bojano e Mário de Souza. São Paulo, Atlas, 1965.

FEBVRE, LUCIEN. Le problème de l'incroyance au XVI^{e} siècle - la religion de Rabelais. 3ª ed., Paris, Albin Michel, 1962.

FERNANDES, FLORESTAN. A revolução burguesa no Brasil. Rio de Janeiro, Zahar, 1975.

FERRARI, TEREZINHA. Ensaio de classe: o Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem de São Paulo (1919-1931)/ estudo sobre a organização do empresariado têxtil durante os anos vinte. Tese de mestrado, PUC-SP, 1988.

FORD, HENRY. De colaboração com CROWTHER, SAMUEL. Hoje e amanhã. Trad. Monteiro Lobato, São Paulo, Cia Ed. Nacional, 1927.

_____. Minha vida e minha obra. Trad. Silveira Bueno, São Paulo, Cia Grafico-Editora Monteiro Lobato, 1925.

FRANCO, MARIA SYLVIA DE CARVALHO."'All the World was America.' John Locke, liberalismo e propriedade como conceito antropológico." In: **Revista USP**, São Paulo, mar./abr./mai. 1993, nº 17, pp. 30-53.

FRANCO, MARIA SYLVIA DE CARVALHO. "O tempo das ilusões". In: Ideologia e mobilização popular, 2ª ed., Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1985.

FURTADO, CELSO. Formação econômica do Brasil. 20ª ed., São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1985.

GOMES, ANGELA MARIA DE CASTRO. Burguesia e trabalho: política e legislação social no Brasil 1917-1937. Rio de janeiro, Campus, 1979.

_____. A invenção do trabalhismo. Rio de Janeiro, Vértice, 1988.

GOSPEL,HOWARD F.e LITTLER, CRAIG. et. al. Managerial strategies and industrial relations. 2ª ed., Aldershot (Inglaterra), Gower, 1986.

GRAMSCI, ANTONIO. Maquiavel, a política e o Estado moderno, 4ª ed., Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1980.

IANNI, OCTAVIO. O colapso do populismo no Brasil. 4ª ed., Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1978.

_____. Estado e capitalismo (estrutura social e industrialização no Brasil). 2ª ed., São Paulo, Brasiliense, 1989.

JOYCE, PATRICK. Work, society and politics/ The culture of the factory in later Victorian England. 2ª ed., Londres, Methuen, 1982.

LEME, MARISA SAENZ. A ideologia dos industriais brasileiros 1919-1945. Petrópolis, Vozes, 1978.

LENHARO, ALCIR. Sacralização da política. Campinas, Papirus/Ed. da Unicamp, 1986.

LIMA, MARCOS ALBERTO HORTA. Os industriais têxteis paulistas nos anos 20: aspectos da sua atuação política. Tese de mestrado, Depto. História- IFCH/UNICAMP, 1992.

LITTLER, CRAIG R. The development of the labour process in capitalist societies. A comparative study of the transformation of work organization in Britain, Japan and the USA. 2ª ed., Aldershot (Inglaterra), Gower,1986.

LOCKE, JOHN. Segundo tratado sobre o governo. In: LOCKE. Col. Os pensadores. Trad. E. Jacy Monteiro. 2ª ed., São Paulo, Abril, 1978.

LUZ, NÍCIA VILELA. A luta pela industrialização no Brasil (1808 a 1930). São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1961.

MACHADO FILHO, OSWALDO. Sistema de fábrica e dominação social (o tema da racionalização do trabalho ou a evolução do projeto político autoritário da burguesia na década de vinte: uma reflexão a partir da indústria têxtil).Tese de mestrado, Depto. História- IFCH/UNICAMP, 1984.

MARSON, ADALBERTO. A ideologia nacionalista em Alberto Torres. São Paulo, Duas Cidades, 1979.

_____. "Lugar e identidade na historiografia de movimentos sociais". In: Jogos da política - imagens, representações e práticas. Bresciani, M. Stella et al. (orgs.). ANPUH/São Paulo - Marco Zero - Fapesp, s.d.

_____. "Maquinações satânicas: Edward Thompson e as leituras do sistema fabril". In: **Revista de História(nova série)**, São Paulo, ago-dez., 1989, nº 121, pp. 45-66.

MARSON, ADALBERTO. "Reflexões sobre o procedimento histórico". In: Silva, Marcos A. Repensando a história. Rio de Janeiro, Marco Zero, 1984, pp. 37-64.

_____. "Viagem ao país de Taylor". Comunicação apresentada no XVII Simpósio Nacional de História da ANPUH, São Paulo, 19 a 23 de julho de 1993.

MARSON, IZABEL ANDRADE. O império do progresso. A revolução praieira em Pernambuco (1842-1855). São Paulo, brasiliense, 1987.

MARX, KARL. O capital. Crítica da economia política. Livro primeiro, v.I. Trad. Reginaldo Sant'Anna, 6ª ed., Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1980.

_____. O 18 Brumário de Luís Bonaparte. In: Karl Marx/ Manuscritos econômico-filosóficos e outros textos escolhidos. trad. Leandro Konder, 2ª ed., 1978.

MELLO, JOÃO MANUEL CARDOSO DE. O capitalismo tardio. 8ª ed., São Paulo, Brasiliense, 1990.

MICELI, PAULO. Além da fábrica. O projeto industrialista em São Paulo 1928-1948. São Paulo, FIESP (DECAD), 1992.

MONTESQUIEU, Charles Louis de Secondat, barão de la Brède et de. O espírito das leis. Trad. Gabriela A. D. Barbosa, Ediouro, s.d.

MORAES, EVARISTO DE. Apontamentos de direito operário. 2ª ed., São Paulo, LTr/EDUSP, 1971.

MORAES FILHO, EVARISTO DE (org.).Idéias sociais de Jorge Street. Rio de Janeiro, Senado Federal/ Fundação Casa de Rui Barbosa/ MEC, 1980.

_____. O problema do sindicato único no Brasil: seus fundamentos sociológicos. 2ª ed, são Paulo, Alfa-Ômega, 1978.

MOTA, CARLOS GUILHERME (org.) Lucien Febvre: história. São Paulo, Ática, 1978.

MUNAKATA, KAZUMI. "Compromisso do Estado". In: Revista Brasileira de História, São Paulo, Anpuh/Marco Zero, 1984, nº 7, pp. 59-71.

_____. A legislação trabalhista no Brasil. Col. Tudo é História, 2ª ed., s. Paulo, Brasiliense, 1984.

NELSON, DANIEL. Managers and workers. Origins of the new factory system in the United States. 1880-1920. 3ª ed., Madison, The University of Wisconsin Press, 1980.

NOGUEIRA, OCTAVIO PUPO. A indústria em face das leis do trabalho. São Paulo, Escolas Profissionais Salesianas, s.d.

_____. "O senador Adolpho Gordo e a reforma da tarifa. In: O Jornal, São Paulo, 30.10.1925.

NOGUEIRA FILHO, PAULO. Ideais e lutas de um burguês progressista (subsídio para a história do Partido Democrático e da revolução de 1930. Rio de Janeiro, José Olympio, 1965, v. 1.

OLIVEIRA, CLÓVIS DE. A indústria e o movimento constitucionalista de 1932. São Paulo, FIESP, Serviço de Publicações, 1956.

PAOLI, MARIA CELIA. "Os trabalhadores urbanos na fala dos outros: tempo, espaço e classe na historia operária brasileira". In: Comunicação. Programa de pós-graduação em antropologia. Museu Nacional/ UFRJ, out. 1982, nº 7, pp. 16-65.

PINHEIRO, PAULO SÉRGIO e HALL, MICHAEL MACDONALD. A classe operária no Brasil: condições de vida e de trabalho, relações com os empresários e o Estado. São Paulo, Brasiliense/ Funcamp, 1981, v.II.

PINHEIRO, PAULO SÉRGIO. Política e trabalho no Brasil. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1975.

PRADO JR., CAIO. Evolução política do Brasil e outros estudos. 11ª ed., São Paulo, Brasiliense, 1979.

_____. História econômica do Brasil. 11ª ed., São Paulo, Brasiliense, 1969.

_____. A revolução brasileira, 4ª ed., São Paulo, Brasiliense, 1972.

RAGO, LUZIA MARGARETH. Do cabaré ao lar. A utopia da cidade disciplinar. Brasil 1890-1930. 2ª ed., Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.

SODRÉ, NELSON WERNECK. História da burguesia brasileira. 3ª ed., Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1976.

SILVA, JOSUÉ PEREIRA DA. Três discursos, uma sentença (a duração do trabalho em S. Paulo - 1906-1932). Tese de mestrado, Depto. História IFCH/UNICAMP, 1988.

SILVA, SÉRGIO. Expansão cafeeira e origem da indústria no Brasil. São Paulo, Alfa-Ômega, 1976.

SILVA, ZÉLIA LOPES DA. A face oculta da reprodução (um estudo sobre os trabalhadores industriais de São Paulo: 1930/34). Tese de mestrado, Depto. História - IFCH/UNICAMP, 1983.

SIMONSEN, ROBERTO COCHRANE. A evolução industrial do Brasil. São Paulo, Empr. Gráfica da Revista dos Tribunais, 1939.

_____. As crises no Brasil. (Texto apresentado em out. 1930.) S. Paulo, São Paulo Ed., s.d.

_____. As finanças e a indústria. (Conferência realizada no Mackenzie College, em S. Paulo, a 08 abr.1931.) São Paulo, S.Paulo Ed., s.d.

_____. Orientação industrial brasileira. S. Paulo, Escolas Profissionais do Liceu Coração de Jesus, 1928.

_____. Níveis de renda e a economia nacional. S. Paulo, s. ed., 1940.

_____. Possibilidades da expansão industrial brasileira. Rio de Janeiro, Tipografia do Jornal do Commercio, 1937.

STEIN,STANLEY J. Origens e evolução da indústria têxtil no Brasil: 1850/1950. Trad. jaime Larry Benchimol, Rio de Janeiro, CAMPUS, 1979.

STREET, JORGE LUIS GUSTAVO. A legislação social trabalhista no Brasil - palestra realizada no Instituto de Engenharia em 29 set. 1934. S. Paulo, Escolas Prof. Salesianas, 1934.

TAYLOR, FREDERICK WINSLOW. Princípios de Administração Científica. 7a ed., S. Paulo, Atlas, 1982.

TEIXEIRA, PALMIRA PETRATTI. Pensamento e ação do industrial Jorge Street (1894-1939). Tese de doutoramento, Depto. História-FFLCH/USP, 1989.

TENCA, ÁLVARO. Razão e vontade política - o Idort e a grande indústria nos anos 30. Depto. História - IFCH/UNICAMP, 1987.

THOMPSON, E. P. A miséria da teoria ou um planetário de erros: uma crítica ao pensamento de Althusser. Rio de Janeiro, Zahar, 1981.

TOLEDO, CAIO NAVARRO DE. ISEB: fábrica de ideologias. São Paulo, Ática, 1977.

TREVISAN, MARIA JOSÉ. 50 anos em 5... a FIESP e o desenvolvimento. Petrópolis, Vozes, 1986.

VIANNA, LUIZ WERNECK. Liberalismo e sindicato no Brasil. Rio de janeiro, Paz e Terra, 1976.

WEFFORT, FRANCISCO CORREA. Classes populares e política. Tese de doutoramento, FFLCH/USP, 1968.

_____. "Nota sobre a 'teoria da dependência': teoria de classe ou ideologia nacional?" In: Estudos Cebrap, S. Paulo, 1971, nº 1, pp. 1-24.

ZANETTI, AUGUSTO. A reprodução do mesmo: análise dos discursos racionalizadores a partir de uma revista (L'organizzazione scientífica del Lavoro). Tese de mestrado, Depto. História - FFLSCH/USP, 1990.

FONTES

CIFT (SPITESP, a partir de 1931). Circulares de 1922 a 1942.

CIESP (FIESP, a partir de 1931). Circulares de 1929 a 1942.

FIESP. Relatórios anuais de diretoria* dos anos: 1938, 1939, 1940 e 1941.

(*) Os relatórios do CIESP (depois FIESP), a partir de 1938, foram impressos à parte, em formato de livro. Até então, eram, como os da entidade têxtil, anexos às circulares.